



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXIV–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2892–PALMAS, QUARTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2012 (DISPONIBILIZAÇÃO)

PRESIDÊNCIA	1
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	1
DIRETORIA GERAL	4
TRIBUNAL PLENO	5
1ª CÂMARA CÍVEL	5
2ª CÂMARA CÍVEL	7
1ª CÂMARA CRIMINAL	10
2ª CÂMARA CRIMINAL	10
RECURSOS CONSTITUCIONAIS	11
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	11
2ª TURMA RECURSAL	12
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	13
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	65

PRESIDÊNCIA

Decreto Judiciário

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 172/2012

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com base no artigo 12, inciso VI, do Regimento Interno, nos termos do artigo 74, da Lei Complementar nº 35/79, c/c o artigo 3º, incisos I, II e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal e artigos 43, § 4º e 46, § 4º, da Constituição Estadual, o disposto no art. 75-A, inciso II, da Lei Nº 1.614, de 4 de outubro de 2005 e considerando o contido **nos Autos Administrativos – IGEPREV 20122483000578, resolve**

CONCEDER

ao Desembargador **ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES**, matrícula 3580, membro integrante desta Corte de Justiça, **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição**, com proventos integrais e reajuste paritário, declarando a vacância do referido cargo.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2012.

Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 372/2012

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso V, do Regimento Interno, e considerando o contido no processo nº 12.0.0000578230, resolve **designar**, a partir desta data, o Juiz **LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA**, titular da 5ª Vara Cível da Comarca de 3ª Entrância de Palmas, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca Palmas.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2012.

Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**
Presidente

PORTARIA Nº 373/2012

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso V, do Regimento Interno, resolve **designar**, a partir desta data, o Juiz **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, titular da Vara de Precatórias Cíveis, Falências e Concordatas da Comarca de 3ª Entrância de Palmas, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca Palmas.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2012.

Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Carta

AVISO nº 006/2012 – SEC

Expediente nº 4057651/2012

A Desembargadora Beatriz Figueiredo Franco, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Goiás, no uso de suas atribuições legais,

AVISA aos Senhores Juizes de Direito do Estado de Goiás, a todas as Corregedorias-Gerais da Justiça da Federação e do Distrito Federal, aos notários, registradores e públicos em geral, o extravio de 50 (cinquenta) selos do tipo autenticação de série 0473B395651 a 047B395700, pertencentes ao Cartório do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Jataí-GO.

Registre-se e publique-se.

Goiânia, 30 de maio de 2012.

DESª. BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO

Corregedora-Geral da Justiça

Provimento

PROVIMENTO Nº 09/2012/CGJUS/TO

Dispõe sobre a recepção, pelos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais, de indicações de supostos pais de pessoas registradas sem paternidade estabelecida, bem como sobre o reconhecimento espontâneo de filhos perante os referidos registradores.

A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o alcance social e os alentadores resultados do chamado “Programa Pai Presente”, instituído pelo Provimento nº 12, de 06 de agosto de 2010, da Corregedoria Nacional de Justiça, para obtenção do reconhecimento da paternidade de alunos matriculados na rede de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar às mães de filhos menores registrados sem a paternidade declarada a indicação dos supostos pais, a fim de que sejam adotadas as providências previstas na Lei nº 8.560/92;

CONSIDERANDO a pertinência de se disponibilizar idêntico tratamento aos filhos maiores que desejarem indicar seus supostos pais e às pessoas que pretendam reconhecer espontaneamente seus filhos;

CONSIDERANDO que, para tanto, a Corregedoria Nacional de Justiça editou o Provimento nº 16/2012, dispondo sobre a recepção, pelos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais, de indicações de supostos pais de pessoas que já se acharem registradas sem paternidade estabelecida, bem como sobre o reconhecimento espontâneo de filhos perante os referidos registradores;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de uniformizar os procedimentos estabelecidos pela Corregedoria Nacional de Justiça e pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º O procedimento oficioso de reconhecimento de paternidade, descrito no art. 2º, caput, da Lei nº 8.560/92, deverá ser observado a qualquer tempo, sempre que, durante a menoridade do filho registrado sem a paternidade declarada, a mãe comparecer pessoalmente perante o Oficial de Registro de Pessoas Naturais e apontar o suposto pai.

Art. 2º Poderá valer-se de igual faculdade o filho maior, comparecendo pessoalmente perante Oficial de Registro de Pessoas Naturais.

Art. 3º O Oficial providenciará o preenchimento de termo, conforme modelo instituído no Anexo I deste Provimento, do qual constarão os dados fornecidos pela mãe (art. 1º) ou pelo filho maior (art. 2º), e colherá a sua assinatura, firmando-o também e zelando pela obtenção do maior número possível de elementos para identificação do suposto pai, especialmente nome, profissão (se conhecida) e endereço.

§ 1º Para indicar o suposto pai, com preenchimento e assinatura do termo, a pessoa interessada poderá, facultativamente, comparecer a Ofício de Registro de Pessoas Naturais diverso daquele em que realizado o registro de nascimento.

§ 2º No caso do § 1º deste artigo, deverá ser apresentada, obrigatoriamente, ao Oficial, que conferirá sua autenticidade, a certidão de nascimento do filho a ser reconhecido, anexando-se cópia ao termo.

§ 3º Em caso de registro de nascimento lavrado na própria serventia, o Oficial expedirá nova certidão e a anexará ao termo.

Art. 4º O Oficial perante o qual houver comparecido a pessoa interessada remeterá ao Juiz Diretor do Foro ao qual estiver subordinado o termo mencionado no art. 3º, acompanhado da certidão de nascimento, em original ou cópia (art. 3º, parágrafos 2º e 3º).

§ 1º O Juiz, sempre que possível, ouvirá a mãe sobre a paternidade alegada e mandará, em qualquer caso, notificar o suposto pai, independente de seu estado civil, para que se manifeste sobre a paternidade que lhe é atribuída.

§ 2º O Juiz, quando entender necessário, determinará que a diligência seja realizada em segredo de justiça e se considerar conveniente, requisitará do Oficial perante o qual foi realizado o registro de nascimento, certidão integral.

§ 3º No caso do suposto pai confirmar expressamente a paternidade, será lavrado termo de reconhecimento, conforme Anexo II deste Provimento, e remetida certidão ao Oficial da serventia em que originalmente foi feito o registro de nascimento, para a devida averbação.

§ 4º Se o suposto pai não atender, no prazo de 30 dias, a notificação judicial, ou negar a alegada paternidade, o Juiz remeterá os autos ao representante do Ministério Público ou da Defensoria Pública para que intente, havendo elementos suficientes, a ação de investigação de paternidade.

§ 5º Nas hipóteses previstas no § 4º deste artigo, é dispensável o ajuizamento de ação de investigação de paternidade pelo Ministério Público se, após o não comparecimento ou a recusa do suposto pai em assumir a paternidade a ele atribuída, a criança for encaminhada para adoção.

§ 6º A iniciativa conferida ao Ministério Público ou à Defensoria Pública não impede a quem tenha legítimo interesse de intentar investigação, visando a obter o pretendido reconhecimento da paternidade.

Art. 5º A sistemática estabelecida neste Provimento não poderá ser utilizada se já pleiteado em juízo o reconhecimento da paternidade, razão pela qual constará, ao final do termo referido nos artigos precedentes, conforme Anexo I, declaração da pessoa interessada, sob as penas da lei, de que isto não ocorreu.

Art. 6º Sem prejuízo das demais modalidades legalmente previstas, o reconhecimento espontâneo de filho poderá ser feito perante Oficial de Registro de Pessoas Naturais a qualquer tempo, por escrito particular, que será arquivado em cartório.

§ 1º Para tal finalidade, a pessoa interessada poderá optar pela utilização de termo, cujo preenchimento será providenciado pelo Oficial, conforme modelo constante no Anexo II deste Provimento, o qual será assinado por ambos.

§ 2º A fim de efetuar o reconhecimento de paternidade, poderá o interessado, facultativamente, comparecer a Ofício de Registro de Pessoas Naturais diverso daquele em que lavrado o assento de nascimento do filho, apresentando cópia da certidão de nascimento deste ou informando em qual serventia foi realizado o respectivo registro e fornecendo dados para indubitosa identificação do registrado.

§ 3º No caso do parágrafo precedente, o Oficial perante o qual houver comparecido o interessado remeterá ao registrador da serventia em que realizado o registro natalício do reconhecido, o documento escrito e assinado em que consubstanciado o reconhecimento, com a qualificação completa da pessoa que reconheceu o filho e com a cópia, se apresentada, da certidão de nascimento.

§ 4º O reconhecimento de filho por pessoa relativamente incapaz independerá de assistência de seus pais, tutor ou curador.

Art. 7º A averbação do reconhecimento de filho realizado sob a égide deste Provimento será concretizada diretamente pelo Oficial da serventia em que lavrado o assento de nascimento, independentemente de manifestação do Ministério Público ou decisão judicial, mas dependerá de anuência escrita do filho maior ou, se menor, da mãe.

§ 1º A colheita dessa anuência poderá ser efetuada não só pelo Oficial do local do registro, como por aquele, se diverso, perante o qual comparecer o reconhecedor.

§ 2º Na falta da mãe do menor ou impossibilidade de manifestação válida desta ou do filho maior, o caso será apresentado ao Juiz competente (art. 4º).

§ 3º Sempre que qualquer Oficial de Registro de Pessoas Naturais, ao atuar nos termos deste Provimento, suspeitar de fraude, falsidade ou má-fé, não praticará o ato pretendido e submeterá o caso ao Juiz Diretor do Foro, comunicando, por escrito, os motivos da suspeita.

Art. 8º Nas hipóteses de indicação do suposto pai e de reconhecimento voluntário de filho, competirá ao Oficial a minuciosa verificação da identidade da pessoa interessada que, para os fins deste Provimento, perante ele comparecer, mediante colheita, no termo próprio, de sua qualificação e assinatura, além de rigorosa conferência de seus documentos pessoais.

§ 1º Em qualquer caso, o Oficial perante o qual houver o comparecimento, após conferir o original, manterá em arquivo cópia de documento oficial de identificação do interessado, juntamente com cópia do termo ou documento escrito, por este assinado.

§ 2º Na hipótese do art. 6º, parágrafos 2º e 3º deste Provimento, o Oficial perante o qual o interessado comparecer, sem prejuízo da observância do procedimento já descrito, remeterá ao registrador da serventia em que lavrado o assento de nascimento, também, cópia do documento oficial de identificação do declarante.

Art. 9º Haverá observância, no que couber, das normas legais referentes à gratuidade de atos.

Art. 10. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de maio de 2012.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Corregedora-Geral da Justiça

ANEXO I
(Provimento Nº 09/2012/CGJUS/TO)

TERMO DE INDICAÇÃO DE PATERNIDADE

Qualificação completa (nome completo, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, estado civil, profissão, RG, CPF, endereços e telefones) **da pessoa que faz a indicação** (filho maior ou mãe de filho menor):

Qualificação completa do filho menor (se o caso):

Dados do suposto pai:

A) De preenchimento obrigatório:

Nome: _____
Endereço: _____

B) De preenchimento tão completo quanto possível (mas observando-se que a falta dos dados abaixo não obstará o andamento do pedido):

Profissão: _____
Endereço do local de trabalho: _____
Telefones fixos (residencial e profissional): _____
Telefone(s) celular(es): _____
Outras informações (inclusive RG e CPF): _____

Declaração da pessoa que faz a indicação: **DECLARO, sob as penas da lei, que o reconhecimento da paternidade não foi pleiteado em juízo.**
Local: _____, data: _____

Assinaturas: _____
(pessoa que faz a indicação)

(Oficial de Registro de Pessoas Naturais, com identificação e carimbo)

ANEXO II
(Provimento Nº 09/2012/CGJUS/TO)

TERMO DE RECONHECIMENTO DE FILHO(A)

Qualificação completa da pessoa que comparece espontaneamente para reconhecer filho (nome completo, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, estado civil, profissão, RG, CPF, endereços, telefones e filiação, com especificação dos nomes completos dos respectivos genitores, para constarem como **avós do reconhecido**):

Dados para identificação indubitosa do filho(a) reconhecido(a), em especial seu nome completo e indicação do Ofício de Registro de Pessoas Naturais em que realizado seu registro de nascimento, que poderá ser diverso daquele em que preenchido o presente termo (sem prejuízo de outros elementos que seja possível consignar, tais como nome da mãe, endereços desta e do filho(a), respectivos telefones, identificação e localização de outros parentes etc.):

Declaração da pessoa que realiza o reconhecimento: **DECLARO, sob as penas da lei, que a filiação por mim afirmada é verdadeira e que RECONHEÇO, nos termos do art. 1.609, II, do Código Civil, meu(minha) FILHO(A) BIOLÓGICO(A) acima identificado(a). Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo.**

Local: _____, data: _____
Assinaturas: _____
Pessoa que reconhece o(a) filho (a)

Filho(a) maior ou mãe de filho(a) menor, caso compareça simultaneamente para anuência (com qualificação no campo acima)

Oficial de Registro de Pessoas Naturais, com identificação e carimbo

DIRETORIA GERAL

Termo de Homologação

Processo Nº 12.0.00006676-0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO nº 19 / 2012 - GAPRE/DIGER/ASJUADMDG

PROCEDIMENTO: Pregão Presencial 6/2012

OBJETO: Aquisição de ilha de edição, para a ESMAT, a ser utilizada na edição de vídeos institucionais, acadêmicos e eventos em geral veiculados por este Tribunal de Justiça.

Considerando que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei 10.520/2002, Decretos 3.555/2000 e 6.204/2007, Portaria 277/2005, Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993 e, no exercício das atribuições a mim conferidas pelo inciso IX do art. 1º do Decreto Judiciário nº 302/2009 (Publicado no Diário de Justiça nº 2199, de 28/05/2009) e, ainda, consoante dispõe o inciso XXXII do art. 59 do Regulamento da Secretaria do TJ/TO, **ACOLHO** o Parecer 579/2012 da Assessoria Jurídica (evento 56539), oportunidade em que **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial 6/2012, conforme classificação e adjudicação procedidas pelo Pregoeiro, à licitante adiante indicada, para que produza seus efeitos legais:

JAMBO COMERCIAL LTDA, CNPJ 11.104.598/0001-85, em relação aos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ILHA DE EDIÇÃO MAC HD/SD SDI, E/E analógicas Dois processadores Interl Xeon " Westmere" E5620 quad core, 2,4GHz Raid Interno 6TB (RAIDO) ou 4TB (RAID5) HD'S Caviar Black WD 6GB/S Original Leitor Gravador Bluray Interno 24 GB RAM ECC REG (Triple Ch) Leitor Cartão 19 em 1 Externo Dois processadores Intel Xeon "Westmere" E5620 quad core, 2,4Ghz 8MB de cachê L3 totalmente compartilhado, por processador HD: 1TB Serial ATA (3Gb/s) Drives: SuperDrive 18x com suporte a duas camadas (DVD+RDL/DVD+RW/CD-RW) Vídeo: ATI Radeon HD 5770 com 1GB de memória GDDR5, duas saídas Mini DisplayPort e uma saída de vídeo DVI dual-link Rede: Duas interfaces Ethernet 10/100/1000BASE-T (RJ-45) independentes com suporte a jumbo frames Wireless: Rede Wi Fi sem fio 802.11n AirPort Extreme3; compatível com IEEE 802.11 a/b/g Bluetooth: Bluetooth 2.1 + EDR (Enhanced Data Rate) Teclado: Teclado Apple com teclado numérico Mouse: Magic Mouse Sistema Operacional: Mac OS X Snow Leopard	1	UND	19.000,00	19.000,00
2	MONITOR APPLE LED CINEMA DISPLAY 27" Peso e tamanho: Altura: 49,1 cm (19,35 polegadas) Largura: 65 cm (25,7 polegadas) Espessura: 20,7 cm (8,15 polegadas, com a base) Peso: 10,7 quilos (23,5 polegadas) Áudio e Vídeo: Câmera e microfone: Câmera iSight integrada e microfone Alto-falantes: internos 2.1 (máximo de 49 Watts) Conector Mini DisplayPort com suporte a áudio Periféricos e cabos: Três portas USB 2.0 Slot para cabo de segurança Kensington Um cabo com três conectores: Mini DisplayPort com suporte a áudio, MagSafe universal (até 85W) e USB 2.0 Cabo de alimentação AC Requisitos elétricos e operacionais: Voltagem: 100-240V AC; 50-60Hz Consumo máximo: 250W (LED Cinema Display carregando o MacBook Pro) Modo de economia de energia: 1W ou menos	1	UND	4.882,00	4.882,00
3	SOFTWARE DE EDIÇÃO FINAL CUT PRO Arquitetura de 64 bits para aproveitar de mais de 4GB de RAM Renderização em segundo plano usando GPU e CPU Pipeline de cor gerenciado por ColorSync Reprodução de preview em tempo real e tela cheia de mídia SD, HD, 2K e 4K na tela principal ou em um LED Cinema Display conectado Compatibilidade de edição com: H.264 a partir de câmeras iFrame e GoPro H.264 a partir de câmeras DSLR Broadcast Wave Format (BWF) DV, DVCAM, DVCPRO, DVDPRO 50 e DVCPRO HD.HDV Suporta: Panasonic AVC-Intra, inclusive AVC-Intra 100 e AVC-Intra 50 Sony IMX, XDCAM HD, XDCAM HD422 e XDCAM EX XDCAM EX criado em JVC XF MPEC-2 da Canon. Entrada com ajuda de outro software AVCHD, inclusive AVCCAM da Panasonic e NXCAM da Sony SD e HD em 8 e 10 bits, descompactado Apple Intermediate Codec Imagens paradas, inclusive PSD, RMP, GIF, RAW, JPFPG, PNG, TGA e TIFF Áudio compactado, inclusive AAC, AIFF, CAF, MP3, MP4 e WAV	1	UND	1.170,00	1.170,00

4	DISPOSITIVO EXTERNO DE VÍDEO MATROX MXO 2 MAC Conectores de Entrada Vídeo: SDI (HD/SD), Componente (HD/SD), Y / C, composto, HDMI (HD / SD). Áudio: 2x XLR (Par Estéreo Balanceado), 2x RCA (Stereo Pair desequilibrada), 2x XLR (Par Estéreo Balanceado), 2x RCA (Stereo Pair desequilibrada), 2x AES / EBU, 8x incorporado SDI Channels, 8x incorporado Canais HDMI Conectores de Saída Vídeo: 2x SDI (HD/SD), Componente (HD/SD, 12 bits), Y/C (12 bits), Vídeo: 2x SDI (HD/SD), Componente (HD/SD, 12 bits), Y/C (12 bits), Composite (12 bits), HDMI (HD/SD).Áudio: XLR 4x (2x Pares Estéreo Balanceado), RCA 6x (monitoramento de som balanceado Surround), 2x AES/EBU, 8x incorporado SDI Channels, 8x incorporado Canais HDMI Formato de Áudio: Equilibrado, balanceada, AES/EBU, SDI, HDMI Formato de Vídeo: HD/SD Sistema de Vídeo: NTSC/PAL-M/HD Compatibilidade: PC/MAC Tipo: PCI Express x1 ou ExpressCard/34	1	UND	8.830,33	8.830,33
---	---	---	-----	----------	----------

O valor total homologado é de R\$ 33.882,33 (trinta e três mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos).

PUBLIQUE-SE.

Após, à **DIADM** as providências pertinentes.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL.

Palmas, 11 de junho de 2012.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 12/06/2012
Diretor Geral

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Intimação de Acórdão

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4197/09 (09/0071825-0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: ACÓRDÃO DE FLS.205/206
EMBARGANTE: CLÁUDIO ALEXANDRE GOMES
ADVOGADO: ELI GOMES DA SILVA FILHO
EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: TÉLIO LEÃO AYRES
RELATOR: DESEMBARGADOR ANTÔNIO FÉLIX

EMENTA: EMBARGOS DEDECLARAÇÃO – RECURSO DE EFEITO VINCULADO – EXISTENCIA DE CONTRADIÇÃO NO JULGADO – HIPÓTESES DO ART. 535 DO CPC – RECURSO ADMITIDO PARA CORREÇÃO DO JULGADO. 1. – Caracterizada uma das hipóteses de embargabilidade previstas no art. 535 do CPC, deve-se admitir os embargos para correção do julgado. 2. – No caso admite-se os embargos para fazer constar que a segurança foi deferida para garantir ao impetrante a prorrogação do prazo para sua posse, devendo ser incluído em lista de espera de vaga.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência da Desembargadora Jacqueline Adorno – Presidente, acordaram os componentes do Colendo Pleno, por unanimidade, em acolher os embargos apenas para corrigir o julgado, para que conste que a segurança foi deferida para prorrogar o prazo de sua nomeação, devendo o mesmo aguardar em lista de espera a sua nomeação, nos termos do voto Relator, tudo conforme relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Votaram acompanhando o Relator, os Desembargadores, Daniel Negry, Luiz Gadotti, Bernardino Lima Luz e Ângela Prudente, e, os Juizes Adelina Gurak, Célia Regina Régis e Eurípedes Lamounier. Ausência justificada dos Desembargadores Moura Filho e Marco Villas Boas, e o Juiz Helvécio de Brito Maia Neto. Representou a Procuradoria – Geral de Justiça: Dr. Alcir Raineri Filho. Palmas – TO, 17 de maio de 2012. Desembargador ANTÔNIO FÉLIX – Relator. Acórdão de 17 de maio de 2012.

HABEAS CORPUS Nº 5002671-64.2012.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
T. PENAL: ARTIGO 121, § 2º, INC. III E IV DO CÓDIGO PENAL.
IMPETRANTE: LEONARDO DIAS FERREIRA.
PACIENTE: CÉSAR EDUARDO DIAS FERREIRA.
ADVOGADOS: LEONARDO DIAS FERREIRA E PAULO ROBERTO DA SILVA.
IMPETRADO: JUIZ DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR ANTÔNIO FÉLIX.
RELATOR PARA ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

EMENTA: PENAL. PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. PRONÚNCIA. HOMICÍDIO QUALIFICADO. PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO PARA HOMICÍDIO CULPOSO NA DIREÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR. EMBRIAGUEZ ALCOÓLICA. VELOCIDADE ACIMA DO LIMITE PERMITIDO. SUSPENSÃO DO JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JURI. ORDEM DENEGADA.
I – É inviável a desclassificação do crime conforme pugna a defesa, primeiro, por determinar necessário revolvimento das provas, o que não se opera pela via estreita do Habeas Corpus. No mais, segundo infere-se da sentença de pronúncia, o Paciente desenvolvia a conduta, por ocasião do evento, em estado de embriaguez e acima da velocidade máxima permitida para o local, no que assumiu o risco de produzir o resultado lesivo. De consequência, deve-se manter a classificação de homicídio qualificado, tal como definido na sentença de pronúncia.
II – Ordem denegada.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Desembargador Daniel Negry, a 1ª Câmara Criminal, por maioria de votos, denegou a ordem, nos termos do voto oral divergente do Desembargador Luiz Gadotti, sendo acompanhado pelo Desembargador Marco Villas Boas. O Desembargador Antônio Félix, em seu voto vencido, deferiu a ordem pugnada para suspender o julgamento do paciente pelo Tribunal do Júri, remetendo-se os autos ao Juízo singular para julgamento. Houve pedido de sustentação oral pelo advogado do Paciente que, entretanto, não se encontrava presente por ocasião do julgamento do feito. Ausência justificada do Desembargador Moura Filho. Presente à sessão, o ilustre representante da Procuradoria-Geral de Justiça Dr. Marco Antônio Alves Bezerra. Palmas-TO, 29 de maio de 2012.

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Intimação às Partes

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº5001410-64.2012.827.000 – PROCESSO ELETRÔNICO

REFERÊNCIA: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº3.720/2000 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA
EMBARGANTE/AGRAVANTE : ESPÓLIO DE MARCELO MAGNO DA CUNHA VELOSO.
ADVOGADO(A)S: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ E LUCIANA COELHO DE ALMEIDA.
EMBARGADA/AGRAVADA (A): ROSALINO ARCANJO DE OLIVEIRA.
ADVOGADO(A) : ALFREDO FARAH (NÃO CADASTRADO NO E-PROC)
RELATOR: DESEMBARGADOR BERNARDINO LUZ

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) DESEMBARGADOR BERNARDINO LUZ – RELATOR(A),, ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADAS NO SISTEMA E-PROC) INTIMADAS do(a) DECISÃO/DESPACHO constante do EVENTO 10, nos autos epígrafados: DESPACHO “Tendo em vista o propósito modificativo do julgado e conforme reiterada jurisprudência do STF, determino a intimação da parte embargada para impugnar os presentes Embargos de Declaração (evento 05), no prazo de 05 (cinco) dias. Após, voltem-me os autos conclusos..Publique-se. Intime-se.Palmas-TO, 24 de MAIO de 2012.. DESEMBARGADOR BERNARDINO LUZ – RELATOR(A).ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal.

APELAÇÃO Nº 5002526-08.2012.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL C/C INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 2010.0011.7513-9/0 – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO
APELANTE: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A
ADVOGADOS: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM, PATRÍCIA MORA MARINHO VICHMEYER E OUTRO
APELADO: INSTITUTO EDUCACIONAL GURUPI LTDA
ADVOGADO(A): JOSÉ ORLANDO NOGUEIRA WANDERLEY(NÃO CADASTRADO NO E-PROC)
RELATOR: DESEMBARGADOR BERNARDINO LUZ.

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) DESEMBARGADOR BERNARDINO LUZ – RELATOR(A),, ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADAS NO SISTEMA E-PROC) INTIMADAS do(a) DECISÃO/DESPACHO constante do EVENTO 02, nos autos epígrafados: DECISÃO “Trata-se de recurso de Apelação Cível em Ação de Cobrança, interposto pelo Brasil Telecom Celular S/A, que, no juízo monocrático, adentrou com a

Ação Declaratória de Nulidade de Cláusula Contratual acima nominada, aduzindo descumprimento do contrato de telefonia empresarial com a apelante.A parte apelante apresentou contestação tempestivamente, demonstrando que se tratou tão somente de um erro sistêmico, a não incorporação da “tarifa zero”, no plano empresarial que a parte apelada realizou com a apelante, entretanto não houve qualquer atitude ilícita, por parte da empresa apelante, que ensejaria indenização por danos morais na elevada monta pleiteada.Entretanto, na audiência de conciliação, ocorrida em 08 de junho de 2011, a empresa apelada não compareceu, conforme ata de audiência, presente na fl.03, do anexo 11/evento 01. Não obstante, a apelante questionada acerca da possibilidade de acordo pela conciliadora, informou que estaria disposta a aceitar o valor de R\$3.000,00(três mil reais), para resolver a demanda. Entretanto, insta esclarecer, que a empresa apelada não compareceu nessa audiência, motivo pelo qual não houve qualquer tratativa de acordo entre as partes.Porém, a apelada atravessou uma petição (fls.04/05, do anexo 12/evento 01) na qual concordava com a suposta “proposta de acordo ofertada”, adicionando várias outras obrigações de fazer, as quais a empresa apelante jamais concordou ou ofertou, não sendo dessa forma possível a realização de qualquer acordo entre as partes.Ato contínuo, o juízo monocrático, entendendo que tal peça, protocolada pela parte apelada, se referia a um acordo celebrado entre as partes, sentenciou o feito homologando o suposto acordo entre as partes (anexo 13/evento 01).Aduz em suas razões recursais, presentes no anexo 15/evento 01, após uma síntese dos fatos, em resumo, que:1. o presente recurso é próprio e tempestivo; e2. “de acordo com uma simples compulsão aos autos, se verifica que não houve qualquer acordo entre as partes, houve tão somente a oferta de uma proposta de acordo pela empresa apelante, no montante de R\$3.000,00 (três mil reais), para dar fim à presente ação, a qual fora apresentada em sede de audiência de conciliação, na qual a empresa apelada não compareceu” (fl.03).Termina postulando o conhecimento e provimento do presente apelo, com o intuito de cassar a sentença açoitada por flagrante nulidade, vez que não houve acordo a ser homologado e, por fim, determinar o prosseguimento do feito, com a intimação da apelante para que possa se manifestar sobre a mencionada petição.Devidamente intimada, a parte apelada apresentou as contrarrrazões presentes no anexo 19/evento 01, aonde refutou todos os argumentos da parte autora, e, na oportunidade, requereu a manutenção da sentença açoitada, por seus próprios e jurídicos fundamentos.Os presentes autos foram remetidos a este egrégio Tribunal de Justiça, por força do despacho presente no anexo 20/evento 01.É, em síntese, o RELATÓRIO. DECIDO.O recurso é próprio, tempestivo e, a parte apelante, nos termos do artigo 511, “caput 1, do CPC, efetuou o devido preparo, conforme faz prova o comprovante de pagamento constante no anexo 16/evento 01. Desta forma, o recurso merece ser conhecido e julgado pelo Colegiado.Em síntese, requer a parte apelante a cassação da sentença açoitada, pelo fato de que não teria concordado com as condições impostas pela empresa apelada, por ocasião da petição de fls.04/05, do anexo 12/evento 01; e, neste ponto, assevero que razão assista à parte apelante. Senão vejamos.Da análise do presente caderno processual, vislumbra-se que a decisão prolatada em primeiro grau padece de nulidade, a qual deve ser reconhecida de ofício, diante da inexistência de composição realizada entre as partes.Sem maiores delongas, frente ao gritante erro que se vislumbra da vergastada sentença, resta evidente a falta de consentimento da empresa apelante com as condições presentes na mencionada petição e o acordo homologado pelo juiz de primeiro grau, visto que, para que não houvesse infração aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, previstos nos artigo 5º, inciso LV 2, da Carta Magna, como a que ocorreu, deveria o magistrado a quo, após o protocolamento da mencionada petição da parte apelada, dar vista dos presentes autos à parte apelante, para que esta, no prazo legal, se manifestasse sobre o inteiro teor daquela.Ora, para que se possa existir efetivamente um acordo, é necessário que todas as partes estejam cientes de todos os seus termos e concordem piamente com eles; e, deste modo, não há que se falar em manutenção da sentença ora recorrida, tendo em vista que a mesma, nos termos do artigo 460 3, do Código de Processo Civil, é extra petita. Neste sentido, colaciono os seguintes precedentes:“PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. ALEGAÇÃO DE NULIDADE DA SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO. IMPERTINÊNCIA COM O OBJETO DO LITÍGIO INDENIZATÓRIO. AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO. JULGAMENTO EXTRA PETITA. APELAÇÃO PROVIDA. 1. (...). 2. Por outro lado, as cláusulas do acordo homologado são cláusulas incertas e ambíguas, devendo interpretá-las favoravelmente ao autor/apelante aderente, art. 423 do Código Civil. 3. Com disso, levaria o MM. Juiz a quo abrir vistas ao autor/apelante para se manifestar a respeito do pedido de homologação, só após decretar ou não a extinção do feito, o que fere o princípio do contraditório. 4. Assim, a sentença homologatória é extra petita, a teor do artigo 460 do Código de Processo Civil que traça os limites da prestação jurisdicional final. A sentença há de corresponder ao pedido contido na petição inicial, e em se tratando de um acordo, a homologação deve se ater aos termos do mesmo, sendo que a inobservância de tal princípio torna viciada a sentença, gerando a nulidade do ato. 5. Ademais, releva salientar que a sentença extra petita não comporta saneamento do vício nela verificado, porquanto importa em verdadeira violação ao sistema legal, sendo sua nulidade absoluta.” (TJPI, AC nº60021489, Rel. Des. FERNANDO CARVALHO MENDES, Data de Julgamento: 19/12/2006, 1ª Câmara Especializada Civil, publicado no DJ 5.780, de 16.01.2007). (Grifei).Só mais uma, para não alongar muito:“APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS. ACORDO REALIZADO EM AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, NÃO ACEITA PELA REQUERIDA DE FORMA EXPRESSA. HOMOLOGAÇÃO REALIZADA PELO JUIZ DE PRIMEIRO GRAU QUE É NULA. RECURSO PREJUDICADO. SENTENÇA CASSADA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA REGULAR PROCESSAMENTO DO FEITO. “[...] Havendo impugnação de uma das partes é incabível a homologação do acordo, considerando que este é entabulado mediante vontade das partes. Agravo de Instrumento desprovido”. (Agravo de Instrumento Nº 70039508668, Décima Terceira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Lúcia de Castro Boller, Julgado em 29/08/2011).” (TJSC, Apelação Cível n. 2011.028386-6, Rel. Des. Eduardo Mattos Gallo Júnior, Câmara Especial Regional de Chapecó, Data do julgamento: 22/02/2012).Desta forma, não há dúvidas que a desconstituição da sentença é a medida que se impõe necessária para o caso dos autos, uma vez que, se inexistente acordo a ser homologado, igualmente inexistente será sua efetiva homologação.Ex posittis, fulcrado nos artigos 460 c/c 557, § 1º-A 4, ambos do CPC, DOU PROVIMENTO ao presente recurso de apelação, para decretar a nulidade da sentença açoitada, diante da constatação de inexistência de acordo avençado entre as partes.Custas ex lege.Ultiormente ao trânsito em julgado da presente decisão, devolvam-se os presentes autos à comarca de origem, para o regular processamento do feito, com as cautelas legais.Publique-se. Registre-se e Intime-se. Palmas-TO, 05 de JUNHO de 2012... DESEMBARGADOR BERNARDINO LUZ – RELATOR(A),

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal. 1Art. 511. No ato de interposição do recurso, o recorrente comprovará, quando exigido pela legislação pertinente, o respectivo preparo, inclusive porte de remessa e de retorno, sob pena de deserção. 2LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes. 3Art. 460. É defeso ao juiz proferir sentença, a favor do autor, de natureza diversa da pedida, bem como condenar o réu em quantidade superior ou em objeto diverso do que lhe foi demandado. Parágrafo único. A sentença deve ser certa, ainda quando decida relação jurídica condicional. 4§ 1o-A Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso. **APELAÇÃO CÍVEL 5000758-81.2011.827.0000 - PROCESSO ELETRÔNICO** REFERENTE: AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL AMIGÁVEL Nº 461/2001 – ÚNICA VARA CÍVELDA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS-TO APELANTES: S. A D S., R. D. S. L., R. A. D. S. R.S. L. , REPRESENTADOS PELA MÃE R. DA S. L. DEF. PÚBLICO(A): MARIA DO CARMO COTA APELADO(A): J. D. A. D. S. ADVOGADO(A): ORCY ROCHA FILHO RELATOR: DESEMBARGADOR BERNARDINO LUZ.

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) DESEMBARGADOR BERNARDINO LUZ – RELATOR(A), ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADAS NO SISTEMA E-PROC) INTIMADAS do(a) DECISÃO/DESPACHO constante do EVENTO 09, nos autos epigrafados: DECISÃO “Adoto como próprio o bem lançado relatório constante no parecer da douta Procuradoria-Geral de Justiça, presente no evento 06, literis:“Trata-se de Apelação Cível, interposta por R. A. DA S. E OUTROS, representados pela sua genitora ROSIMAR DA SILVA LIMA, qualificados, via Defensora Pública, se insurgindo contra decisão do Magistrado da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Tocantinópolis–TO, que com fulcro no art. 267, inc. III, do Código de Processo Civil, julgou extinto sem resolução do mérito a Ação de Execução de Alimentos propostos em face de JOSÉ DE ANDRADE DA SILVA.Afirmam que sua Representante não tem instrução suficiente para entender o teor de uma intimação pessoal e considerando as regras contidas nos arts. 53, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 55/09 e 5º, § 5º da Lei nº 1.060/50, deveria ter o Magistrado determinado a entrega dos autos com vista a Defensoria Pública, ao invés de sentenciar pela extinção do feito, com fundamento no abandono da causa.Alegam que o “Defensor Público deve ser intimado pessoalmente de todos os atos do processo, sob pena de nulidade, o que conforme se vê nos autos, não ocorreu no caso em tela.”, afrontando os princípios da legalidade, pois “(...) o Poder Judiciário é obrigado a efetivar o pedido de prestação jurisdicional requerido pela parte (...)”, bem como do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e da dignidade da pessoa humana.Fazem outras considerações e, ao final, pugnam pelo reconhecimento da nulidade da decisão e, por conseguinte, o prosseguimento do feito, com a procedência dos pedidos iniciais.Devidamente intimado através do DJ 2477, o Recorrido deixou transcorrer in albis o prazo para apresentar contrarrrazões” (fls.01/02).Os presentes autos foram remetidos, a este egrégio Tribunal de Justiça, por força do despacho presente no anexo 17/evento 0.A douta Procuradoria-Geral de Justiça, através do parecer retro mencionado, opinou pelo conhecimento do presente recurso, para afastar a extinção do processo de execução, determinando o prosseguimento do feito.É, em síntese, o RELATÓRIO. DECIDO.Ab initio, o recurso é próprio, tempestivo e a parte apelante, fulcrado nos ditames da Lei 1.060/50, está dispensada do preparo, eis que litiga amparada pelos benefícios da gratuidade da justiça. Desta forma, o recurso merece ser conhecido e julgado.Pois bem, sabe-se que o Defensor Público, consoante os arts. 44, I1, e 128, I 2, ambos da LC 80/94, que organiza a Defensoria Pública, deverá ser intimado pessoalmente acerca de qualquer intimação ocorrida no decorrer do processo, sob pena de nulidade, total ou parcial, dos atos praticados, sendo certo que tal nulidade poderá, inclusive, ser decretada ex officio.Assim, os atos processuais devem ser comunicados pessoalmente aos defensores públicos, afastando-se, por completo, a possibilidade de intimação através de publicação na imprensa, ou da própria parte.Issso porque, no termos do artigo 53, inciso I 3, da Lei Complementar Estadual 55/09, organizadora da Defensoria Pública do Estado, estabelece de forma expressa que a intimação pessoal ao Defensor Público deve se dar com a respectiva entrega dos autos com vista, o que, in casu, não ocorreu.Houve, ainda, violação ao art. 5º, §5º 4, da Lei 1.060/50, que determina a intimação pessoal do Defensor Público de todos os atos do processo, inclusive nesta instância, contando-se em dobro os prazos processuais. A propósito, colaciono o seguinte julgado:“APELAÇÃO CÍVEL. DEMOLITÓRIA. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL DO DEFENSOR PÚBLICO PARA DO DESPACHO QUE DETERMINOU A MANIFESTAÇÃO DAS PARTES. NULIDADE. SENTENÇA CASSADA.Trata-se de prerrogativa do Defensor Público a sua intimação pessoal de todos os atos do processo. Falta de oportunidade da parte ré de se manifestar acerca das provas. Recurso provido nos termos do art. 557, § 1º-A, do CPC, para cassar a sentença.(TJRJ, Apelação Cível nº 0002346-90.1999.8.19.0021, Rel. Des. CHERUBIN HELCIAS SCHWARTZ, Data de Julgamento: 23/01/2012, 12ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 27/01/2012).Nos termos do artigo 247, CPC, “as citações e as intimações serão nulas, quando feitas sem observância das prescrições legais.” Na espécie, apesar da parte ter sito intimada pessoalmente (docs. de fls.06/06, do anexo 12/evento 01) do inteiro teor do despacho de fl. 41, dos autos originários (fl.03, do anexo retro mencionado), verifica-se que o Defensor Público que patrocina a causa dos apelantes não foi pessoalmente intimado do aludido despacho, no qual, o Juiz de Direito Substituto determinou a intimação das partes para manifestarem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo, sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, III, do CPC.Ato contínuo à intimação da parte, a qual não possui capacidade postulante, foi proferida a sentença açoitada. Logo, mostra-se patente o descumprimento dos dispositivos legais mencionados, em prejuízo da parte, sendo imperiosa a aplicação do art. 247 5, do CPC, com a consequente anulação de todos os atos praticados a partir do mencionado despacho. Nesse cenário, o prejuízo aos apelantes

é evidente e, sendo inconteste a nulidade parcial do processo. Em abono, colaciona-se jurisprudência do colendo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais: “APELAÇÃO - PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA - ACOLHIDA - DEFENSORIA PÚBLICA - INTIMAÇÃO PESSOAL - ENTREGA DOS AUTOS - NECESSIDADE - SENTENÇA CASSADA - Os atos processuais devem ser comunicados aos defensores públicos através de intimação pessoal, mediante entrega dos autos com vista, sob pena de nulidade. Hipótese em que os autos não foram remetidos ao defensor público que ficou impedido de se manifestar sobre as provas que pretendia produzir. Sentença cassada.” (TJMG, Apelação Cível nº1.0231.02.011749-6/001, Rel. Des. TIAGO PINTO, 15ª Câmara Cível, Data do Julgamento: 10/09/2009, Data da Publicação: 06/10/2009). Além disso, este também é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça: AÇÃO RESCISÓRIA. VIOLAÇÃO A LITERAL DISPOSIÇÃO DE LEI. DEFENSORIA PÚBLICA. INTIMAÇÃO PESSOAL. AUSÊNCIA. NULIDADE. PREJUIZO. 1. Cabível a ação rescisória para a correção de vício de nulidade decorrente de ausência de intimação pessoal da Defensoria Pública de atos do processo, que acarreta prejuízo à parte. 2. Ação rescisória julgada procedente.” (AR 3.502/RS, Rel. Ministro VASCO DELLA GIUSTINA (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/RS), SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 24/06/2009, DJe 03/08/2009).Só mais uma, para não alongar muito: “RECURSO ESPECIAL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - DEFENSORIA PÚBLICA - INTIMAÇÃO PESSOAL - OBRIGATORIEDADE - AUSÊNCIA - PREJUIZO À DEFESA - RECURSO PROVIDO. 1 - A teor da jurisprudência desta Corte, o Defensor Público deve ser intimado pessoalmente de todos os atos do processo, sob pena de nulidade. 2 - Recurso conhecido e provido para, anulando o feito a partir da intimação para a produção de provas, determinar a realização de nova intimação da defensoria pública da união, desta vez, pessoalmente.” (REsp 808411/PR, Rel. Ministro JORGE SCARTEZZINI, QUARTA TURMA, julgado em 16/03/2006, DJ 10/04/2006, p. 227).Vale dizer que a norma mencionada no artigo 53, inciso I, da mencionada Lei Complementar Estadual 55/09, é cogente e de observância obrigatória por parte do Juízo. Sua finalidade, ao dispor nesse sentido, é proteger e preservar a própria função exercida pela Defensoria Pública e, fundamentalmente, aqueles que não têm condições de contratar um advogado particular. Não se trata de formalismo ou qualquer apego exacerbado às formas, mas de simplesmente reconhecer e dar aplicabilidade à norma jurídica vigente e válida. Diante disto, tem-se que o prejuízo causado aos réus, em face da não remessa ao Defensor, ficou evidente, caracterizando, assim, cerceamento de defesa. Ex posititis e coadunando com o parecer da douta Procuradoria-Geral de Justiça (evento 06), fulcrado no artigo 557, “caput” 6, do CPC, DOU PROVIMENTO ao presente recurso de apelação, para, cassando a sentença açoitada, anular parcialmente o presente feito, a partir do despacho de fl.41, devendo os autos retornar à instância de origem, para que o Defensor Público seja pessoalmente intimado do despacho retro mencionado, prosseguindo o feito na senda da normalidade. Custas ex lege. Ulteriormente ao trânsito em julgado da presente decisão, devolvam-se os presentes autos à comarca de origem, com as cautelas legais.Publique-se. Registre-se e Intime-se. Palmas-TO, 05 de JUNHO de 2012.. DESEMBARGADOR BERNARDINO LUZ – RELATOR

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal.

1 Art. 44. São prerrogativas dos membros da Defensoria Pública da União: I – receber, inclusive quando necessário, mediante entrega dos autos com vista, intimação pessoal em qualquer processo e grau de jurisdição ou instância administrativa, contando-se-lhes em dobro todos os prazos.2 Art. 128. São prerrogativas dos membros da Defensoria Pública do Estado, dentre outras que a lei local estabelecer: I – receber, inclusive quando necessário, mediante entrega dos autos com vista, intimação pessoal em qualquer processo e grau de jurisdição ou instância administrativa, contando-se-lhes em dobro todos os prazos 3 Art. 53. São prerrogativas dos Defensores Públicos: I - receber, inclusive quando necessário, mediante entrega dos autos com vista, intimação pessoal em qualquer processo e grau de jurisdição ou instância administrativa, inclusive nos Juizados Especiais, contando-se-lhes em dobro todos os prazos. 4 § 5º Nos Estados onde a Assistência Judiciária seja organizada e por eles mantida, o Defensor Público, ou quem exerça cargo equivalente, será intimado pessoalmente de todos os atos do processo, em ambas as Instâncias, contando-se-lhes em dobro todos os prazos. 5 Art.247. As citações e as intimações serão nulas, quando feitas sem observância das prescrições legais. 6 Art. 557. O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação às Partes

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 10357 (10/0082946-1).
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR DE ALIMENTOS PROVISIONAIS, ARROLAMENTO DE BENS, ENTREGA DE BENS, POSSE PROVISÓRIA DE FILHOS E AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DO LAR Nº. 2009.0012.1471-8/0.
AGRAVANTE: G.F.M.
ADVOGADA: ADRIANA MAIA.
AGRAVADO: S.D.S.
ADVOGADA: KÁRITA BARROS.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI

Por ordem do Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI - Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: Trata-se de agravo de instrumento, interposto por G.F.M., em face de S.D.S., objetivando a reforma da decisão interlocutória proferida nos autos da ação cautelar de alimentos provisionais, arrolamento de bens, entrega de bens, posse provisória de filhos e afastamento temporário do lar nº. 2009.0012.1471-8/0. Por haver questão prejudicial, limita-se o relatório ao delineado. De acordo com a informação enviada pela Juíza *a quo*, (Ofício 512/09 VFS, de 20 outubro de 2011), através de Malote Digital, “A ação de separação judicial intentada pela ora agravante, foi convertida em divórcio litigioso e no decorrer da marcha processual

os cônjuges requereram arquivamento dos autos, cuja sentença foi prolatada em 26 de agosto de 2011, sendo por consectário lógico extinto os apensos, ante a perda de objeto, inclusa a ação cautelar de arrolamento e outras.”, com o que resta prejudicado o exame deste agravo de instrumento. Destarte, tem aplicação a regra ditada no art. 462 do Código de Processo Civil, senão vejamos: “Art. 462. Se, depois da propositura da ação, algum fato constitutivo, modificativo ou extintivo do direito influir no julgamento da lide, caberá ao juiz tomá-lo em consideração, de ofício ou a requerimento da parte, no momento de proferir a sentença.” Nessa quadra, evidenciada a perda superveniente do interesse recursal, não resta alternativa senão julgar prejudicado o presente agravo de instrumento. Declaro a sua extinção e, após as cautelas de praxe, determino o seu pronto arquivamento. Após as cautelas de praxe, arquivem-se os autos. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 05 de junho de 2012. Desembargador Luiz Gadotti – Relator.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5003629-50.2012.827.0000)
REFERENTE: MADADO DE SEGURANÇA MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 2010.0009.8426-2
REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALVORADA
IMPETRANTE: JOÃO LIMA DE SOUZA COMÉRCIO-ME
ADVOGADO: GUSTAVO PERES RIBEIRO
IMPETRADO: DELEGADO REGIONAL TRIBUTÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO
RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

Por ordem do Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY - Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: Como bem anotou a douta Procuradora de Justiça, “pressupõe-se” que os autos em epígrafe foram encaminhados ao Tribunal de Justiça para reexame necessário, providência imposta pelo artigo 14 § 1º, da Lei n. 12016/09, que determina a sujeição ao duplo grau de jurisdição, a sentença proferida em mandado de segurança contra a União, o Estado, o Distrito Federal, o Município, e as respectivas autarquias e fundações de direito público. Ainda que o recurso de ofício tenha obedecido ao dispositivo legal citado, tenho que não merece conhecimento. Isto porque o mencionado dispositivo torna obrigatória a remessa somente em caso de concessão da ordem. Somente neste caso é que a sentença tem que ser submetida ao reexame obrigatório do Tribunal. Desnecessária, portanto, em caso de denegação, como é o caso deste writ. Sendo assim, não havendo previsibilidade para o recurso de ofício em casos como o que aqui se verifica, mas tão somente para o de concessão da segurança, não conheço da remessa. Com as cautelas de estilo, remetam-se os presentes autos à Comarca de origem. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 11 de junho de 2012. Desembargador DANIEL NEGRY- Relator.

REEXAME NECESSÁRIO Nº 1569/09 (09/0075907-0)
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3.522/02
REMETENTE: JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA
IMPETRANTE: ELI GOMES DA SILVA
ADVOGADO: SEBASTIÃO RINCON DA SILVA
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA ESTADUAL DE ARAGUAÍNA
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO
RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

Por ordem do Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY - Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: O Estado do Tocantins, através de sua Procuradoria Judicial, atravessa petição nos autos do processo referenciado levantando QUESTÃO DE ORDEM atinente à possível nulidade em seu trâmite, postulando, perante esta relatoria, a anulação de todos os atos decisórios posteriores à decisão liminar concedida em primeiro grau (fls.29/30). O argumento ensejador do inconformismo reside no fato de que o Ente Estatal não teria sido intimado em momento algum durante a tramitação do feito para que pudesse apresentar sua 'defesa técnica', através do órgão constitucionalmente encarregado de fazê-la, a Procuradoria Geral do Estado. Lançou comentários sobre preceitos legais atinentes ao tema aventado, como também colacionou arestos jurisprudenciais que entende agasalhar a pretensão ora em foco. Relatei. DECIDO. Ao exame dos autos soa visível a impropriedade do meio para se alcançar o desiderato estampado na petição supra. Com efeito, a priori, trata-se de prestação jurisdicional exaurida em 2º grau de jurisdição, não cabendo mais qualquer discussão relativamente à matéria versada, ou mesmo de eventual nulidade, senão pela via recursal adequada, dirigida ao órgão jurisdicional competente. Ademais, ainda que cabível o recebimento da petição em questão, ad argumentandum, da análise de seu pedido meritório não seria possível dar guarida ao pleito deduzido. É que, como se observa, trata-se de mandado de segurança impetrado no ano de 2002, portanto ainda na vigência da lei nº 1.533/51, em cujo procedimento previa apenas a notificação da autoridade coatora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, prestasse as informações que julgasse necessárias, a teor do disposto no artigo 7º, I, do mencionado diploma legal, o que foi regularmente observado no caso em apreço. Isso porque, no campo de incidência daquela legislação, o entendimento sedimentado era no sentido de que a autoridade coatora, como tal indicada na ação do mandado de segurança e fazendo parte do ente público sujeito passivo na mandamental, a sua notificação acarretava a citação da pessoa jurídica de direito público a que pertencia, como de fato ocorreu. Assim, não se vislumbra no caso qualquer nulidade que possa macular o rito da mandamental. É caso, pois, de se fazer prevalecer o princípio do TEMPUS REGIT ACTUM. Isto posto, DEIXO DE CONHEÇER DO PEDIDO, EM FACE DA IMPROPRIEDADE DA VIA ELEITA. Após o trânsito em julgado, baixem-se ao 1º grau de jurisdição. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 06 de junho de 2012. Desembargador DANIEL NEGRY- Relator.

Intimação de Acórdão

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000134-95.2012.827.000
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ANEXADOS AO EVENTO 18 – AÇÃO DE EXCLUSÃO DE NOME DE EMPRESA C/C DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 2011.0002.9281-4/0, DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO
EMBARGANTE: ADÃO PEREIRA CARDOSO

ADVOGADOS: JOSÉ PEDRO DA SILVA E OUTROS
EMBARGADO: BENEDITO MACIEL DA SILVA
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – INEXISTÊNCIA DE OMISSÕES, CONTRADIÇÕES E OBSCURIDADES NO ACÓRDÃO - REEXAME DA CAUSA – LIMITES DO RECURSO - MODIFICAÇÃO DO JULGADO – RECURSO IMPROVIDO. Os embargos de declaração constituem recurso que visa corrigir omissões, obscuridade ou efetiva contradição existente no acórdão, sendo incabíveis quando opostos com o intuito de rever a decisão anterior, reexaminando ponto sobre o qual já houve pronunciamento claro. Disso decorre o caráter infringente que pretende atribuir ao presente recurso, buscando, por via oblíqua, o reexame da causa para alterar o julgado, cujo resultado lhe foi desfavorável, o que é de todo inviável no caso em espécie. Ademais, o julgador não está obrigado a abordar todos os fundamentos aduzidos pelas partes e possui liberdade de formar sua convicção, baseando-se em fundamentos próprios, não se obrigando a ficar adstrito aos argumentos esposados por elas e tampouco a dizer do não acatamento deste ou daquele embasamento. **ACÓRDÃO:** Sob a Presidência do Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Presidente, acordaram os componentes da 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, de conformidade com a ata de julgamento, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume o acórdão, nos termos do voto do Desembargador MOURA FILHO – Relator. Votaram com o Relator, o Desembargadores DANIEL NEGRY – Vogal e LUIZ GADOTTI - Vogal. Compareceu, representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR. Palmas-TO, 06 de junho de 2012.

APELAÇÃO nº 14069 (11/0096608-8)
ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS – TO
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS nº 33571-8/08 – 1ª Vara Cível
APELANTE: ÉDSON MARTINS CARDOSO
ADVOGADO: JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA OAB/TO nº 1.634
APELADO: RAIMUNDO CAVALCANTE DA PAZ
ADVOGADO: JOSÉ PEDRO DA SILVA OAB/TO nº 486
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI

EMENTA: DIREITO CIVIL. CONTRATO DE COMPRA E VENDA. VEÍCULO AUTOMOTOR. DUPLA ALIENAÇÃO DO MESMO BEM. PRINCÍPIO DE PROBIDADE. TERCEIRO DE BOA-FÉ. FILOSOFIA DO ORDENAMENTO JURÍDICO. PRÉ-QUESTIONAMENTO. EXIGÊNCIA DE QUE HAJA, DE FORMA ARTICULADA, EFETIVO DEBATE SOBRE AS MATÉRIAS QUE A PARTE ENTENDE POR VIOLADAS. *ONUS PROBANDI* QUE INICIALMENTE É SEU E NÃO DO PODER JUDICIÁRIO. NEGADO PROVIMENTO À APELAÇÃO.
ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Marco Villas Boas, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO** ao recurso, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. Marco Villas Boas – Revisor; Exmo. Sr. Des. Daniel Negry – Vogal Representou a Procuradoria-Geral de Justiça o Procurador de Justiça Alcir Raineri Filho. Palmas, 30 de maio de 2012.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO na AP Nº 5002799- 21.2011.827.0000
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ANEXADOS AO EVENTO 19 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 2009.0006.5441-2, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS–TO
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO: HENRIQUE JOSÉ AUERSWALD JÚNIOR
EMBARGADO: DIAS & BRITO LTDA
ADVOGADOS: DEISE MARIA DOS REIS SILVÉRIO E OUTRO
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. REEXAME DA CAUSA. NÃO CABIMENTO. PREQUESTIONAMENTO. RECURSO NÃO PROVIDO. - Os embargos de declaração constituem recurso que visa corrigir omissões, obscuridade ou efetiva contradição existente no acórdão. São incabíveis quando opostos com o intuito de rever a decisão anterior, reexaminando ponto sobre o qual já houve pronunciamento claro. Recurso não provido.
ACÓRDÃO: Acordam os componentes da 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, sob a presidência do Desembargador MARCO VILLAS BOAS, de conformidade com a ata de julgamento, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, por presentes os requisitos de sua admissibilidade, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume o acórdão embargado. Votaram com o Relator os Desembargadores DANIEL NEGRY e LUIZ GADOTTI. Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, o Procurador de Justiça JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR. Palmas-TO, 06 de junho de 2012.

APELAÇÃO nº 13654 (11/0094895-0)
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS – TO
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA nº 74355-0/06 – 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos
APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO
ADVOGADO: Antônio dos Reis Calçado Júnior OAB/TO nº 2001 (ou MAURÍCIO CORDENONZI)
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: Sílvia Natasha Americo Damasceno
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI

EMENTA: DIREITO FINANCEIRO-TRIBUTÁRIO. FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM. INEXISTÊNCIA DE CONEXÃO, POR PREVENÇÃO, DADO QUE, PARA EFEITOS DE REUNIÃO DE PROCESSOS, HÁ DE SE ATENDER, CUMULATIVAMENTE, À IDENTIDADE DE PARTES, CAUSA DE PEDIR E PEDIDO. CERCEAMENTO DE DEFESA. INEXISTÊNCIA. PROVA DOCUMENTAL. INSTRUÇÃO. LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO. SISTEMA ADOTADO PELO CPC. MÉRITO. FIEL CUMPRIMENTO QUANTO AO CRITÉRIO UTILIZADO PELO FPM. APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Marco Villas Boas, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO** ao **recurso voluntário (e oficial)**, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. Marco Villas Boas – Revisor; Exmo. Sr. Des. Daniel Negry – Vogal; Ausência momentânea do Exmo. Sr. Des. Antônio Félix – Vogal. Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Moura Filho – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça o Procurador de Justiça Alcir Raineri Filho. Palmas, 30 de maio de 2012.

APELAÇÃO 13645 (11/0094881-0)
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS – TO
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, MATERIAIS E ESTÉTICOS Nº 20048-6/05 – 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: MAURICIO F. D. MARGUETA
APELADO: JACKSON ALVES MASCARENHAS
ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO OAB/TO 1.340-B
APELANTE: JACKSON ALVES MASCARENHAS
ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO OAB/TO 1.340-B
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: FERNANDA RAQUEL F. DE S. ROLIM
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. ATUAÇÃO POLICIAL. CONTENÇÃO DE POPULARES. SAQUE DE ÓLEO DE SOJA DERRAMADO NA BR-153 EM VIRTUDE DE ACIDENTE COM CAMINHÃO QUE TRANSPORTAVA O PRODUTO. FATO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. TEORIA DO RISCO ADMINISTRATIVO. RESPONDE O ESTADO PELA ATUAÇÃO DE POLICIAL QUE DESARRAZOADAMENTE ATINGE A BALA DE ARMA DE FOGO PERNA DE POPULAR SOB A JUSTIFICATIVA DE CONTÊ-LO NO SAQUEAMENTO DO PRODUTO. RAZOABILIDADE-PROPORCIONALIDADE NA FIXAÇÃO DO *QUANTUM* INDENIZATÓRIO. DANO MATERIAL. DANO MORAL E ESTÉTICO. CUMULAÇÃO. POSSIBILIDADE. PREVISÃO CONSTITUCIONAL. JURISPRUDÊNCIA DO STF E DO STJ. APELO VOLUNTÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS E REEXAME NECESSÁRIO IMPROVIDOS. APELO ADESIVO DO AUTOR DA AÇÃO CUJO PROPÓSITO É A EXCLUSIVA MAJORAÇÃO DO *QUANTUM* INDENIZATÓRIO E DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. APELO ADESIVO IMPROVIDO.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Marco Villas Boas, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO** ao recurso voluntário do Estado do Tocantins (e ao reexame necessário), negando provimento, outrossim, ao apelo adesivo do autor da ação, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. Marco Villas Boas – Revisor; Exmo. Sr. Des. Moura Filho – Vogal. Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Antônio Félix – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça o Promotor de Justiça José Maria da Silva Jr. Palmas, 6 de junho de 2012.

APELAÇÃO 12244 (10/0089733-5)
ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO
REFERENTE: AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 51950-7/09 – ÚNICA VARA (APENSO EXECUÇÃO FISCAL Nº 86906-4/07)
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS (FAZENDA PÚBLICA)
PROCURADOR DO ESTADO: MARCO PAIVA OLIVEIRA
APELADO: PNEUAÇO COMÉRCIO DE PNEUS DE PARAÍSO DO NORTE LTDA.
ADVOGADO: JALES DE OLIVEIRA MELO OAB/GO 3.997
RELATOR: DES. LUIZ GADOTTI

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. ICMS. CREDITAMENTO. PRESSUPOSTOS LEGAIS. OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA. PROCESSO ADMINISTRATIVO. APURAÇÃO DO FISCO. PARA TER DIREITO AO CREDITAMENTO DE ICMS DEVE O CONTRIBUINTE DESCREVER À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OS MOTIVOS QUE O LEVARAM AO DESFAZIMENTO DO NEGÓCIO SUBJACENTE PARA QUE AUFIRA O CREDITAMENTO DO IMPOSTO. OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA. APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO A QUE SE DÁ PROVIMENTO PARA O FIM DE MANTER O CURSO REGULAR DA EXECUÇÃO FISCAL.
ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Marco Villas Boas, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO ao recurso voluntário do Estado do Tocantins (e ao reexame necessário)**, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. Marco Villas Boas – Revisor; Exmo. Sr. Des. Moura Filho – Vogal. Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Antônio Félix – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça o Promotor de Justiça José Maria da Silva Jr. Palmas, 6 de junho de 2012.

APELAÇÃO nº 12010 (10/0089133-7)
ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA – TO
REFERENTE: AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO nº 24319-6/09 – Única Vara (em apenso EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA nº 24318-8/09)
APELANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUÊ - TO
ADVOGADO: Ademir Teodoro de Oliveira OAB/TO nº 3731
APELADO: EDGAR RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO: Zênis de Aquino Dias OAB/SP nº 74.060
Relator: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI

EMENTA: DIREITO CIVIL. CONTRATO. OBRIGAÇÃO CONSUBSTANCIADA PELO MUNICÍPIO. NOTA DE EMPENHO. ALEGAÇÃO DE QUE O DOCUMENTO E O RESPECTIVO CONTRATO FORAM FRAUDADOS. ARGUIÇÃO DE FALSIDADE DA QUAL NÃO SE DESINCUMBIU O APELANTE. ÔNUS DA PROVA. PRECLUSÃO. É PRINCÍPIO DE PROBIDADE E BOA-FÉ QUE O PODER PÚBLICO DEVE HONRAR AS DESPESAS QUE CONTRAIU COM TERCEIROS, INDEPENDENTEMENTE DO TÉRMINO DO MANDATO DO PREFEITO, ENTÃO GESTOR DA MUNICIPALIDADE. A RESPONSABILIDADE É DA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO E NÃO DO EX-PREFEITO. EVENTUAL IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU MESMO ILÍCITO CÍVIL OU PENAL DEVEM SER PROMOVIDOS CONTRA O RESPONSÁVEL DIRETO PELO

ATO, MEDIANTE AÇÃO PRÓPRIA, PERMANECENDO INCÓLUME, TODAVIA, A OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO-DEVEDOR. APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO IMPROVIDOS.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Marco Villas Boas, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO** ao **recurso voluntário (e oficial)**, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. Marco Villas Boas – Revisor; Exmo. Sr. Des. Daniel Negry – Vogal; Ausência momentânea do Exmo. Sr. Des. Antônio Félix – VogalAusência justificada do Exmo. Sr. Des. Moura Filho – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça o Procurador de Justiça Alcir Raineri Filho. Palmas, 30 de maio de 2012.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 10.424 (10/0083759-6)
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA Nº 24721-3/09 – 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS - TO
AGRAVANTE: PECÚLIO RESERVA DA POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA OAB/MG nº 79.942 e outros
AGRAVADO: PEDRO ADROALDO DA SILVA
ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES OAB/TO nº 413-A
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. MÉRITO DO RECURSO. PECÚLIO DA PM/BOMBEIROS. NATUREZA DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO. POR NÃO SE TRATAR DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO NÃO HÁ POR QUE REFORMAR A DECISÃO DO JUÍZO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA AO DECLINAR SUA COMPETÊNCIA PARA O JULGAMENTO DO FEITO E TER, *IN CONTINENTI*, DETERMINADO A REMESSA DO PROCESSO AO JUÍZO CÍVEL. AGRAVO DE INSTRUMENTO IMPROVIDO.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Marco Villas Boas, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO** ao recurso, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. Marco Villas Boas – Vogal; Exmo. Sr. Des. Moura Filho – Vogal. Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Antônio Félix – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça o Promotor de Justiça José Maria da Silva Jr. Palmas, 6 de junho de 2012

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 5000675 - 65.2011.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS ABUSIVAS C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA VIA LIMINAR *“Inaudita Altera Pars”*.
AGRAVANTE: DANIEL MENDES.
ADVOGADO: JOSIAS PEREIRA DA SILVA.
AGRAVADO: BANCO PANAMERICANO S.A.
ADVOGADO: NÃO SE REALIZOU A CITAÇÃO NOS AUTOS ORIGINÁRIOS.
RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA.

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO MONOCRÁTICA. JURISPRUDÊNCIA DO STJ. MANUTENÇÃO DO PROVIMENTO COMBATIDO. AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator, a Excelentíssima Senhora Juíza MAYSA VENDRAMINI – vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Des. ANTÔNIO FÉLIX) e o Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO-VogaL. Ausência justificada do Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Presidente. Presente à sessão, o Excelentíssimo Dr. JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR, representando a Procuradoria-Geral de Justiça. Palmas-TO, 30 de novembro de 2011.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002998-09.2012.827.0000
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: (Acórdão do evento 24)
EMBARGANTE: DIBENS LEASING S.A – ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADOS:MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS e OUTRA
EMBARGADO:ARNALDO IZÍDIO CÉSAR
ADVOGADO:VITAMÁ PEREIRA LUZ GOMES
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS – APELAÇÃO – ACÓRDÃO – PREQUESTIONAMENTO - OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - RECURSO REJEITADO. .Se o acórdão embargado ateve-se à questão suscitada pelas partes, não há omissão. O recurso não se presta ao reexame de questão já analisada, escapando a pretensão ao disposto no artigo 535, I e II, do CPC. . Embargos rejeitados.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os autos acima especificados, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Marco Villas Boas, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na sessão ordinária do dia 06/06/2012, por unanimidade, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante, rejeitou os embargos.Votaram acompanhando o relator os Exmos. Srs. Desembargadores Luiz Gadotti e Marco Villas Boas.O Dr. José Maria da Silva Júnior representou a douta Procuradoria-Geral de Justiça.Palmas, 12 de junho de 2012.

APELAÇÃO Nº 5001691-20.2012.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA – 1ª VFFRP
REFERENTE:AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2009.0008.0468-6/0 – 1ª VFFRP
APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS-TO
ADVOGADOS:ALEXANDRE GARCIA MARQUES e OUTRA
APELADO: MARIA NEIDE DE MOURA SILVA
ADVOGADO: AUGUSTO CEZAR SILVA COSTA
RELATOR: Des. Daniel Negry

EMENTA: ADMINISTRATIVO. AÇÃO DE COBRANÇA. CONTRATO TEMPORÁRIO. RENOVAÇÃO SUCESSIVA. REGIME ESTATUTÁRIO. NÃO INCIDÊNCIA DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA. DIREITO À ADICIONAL DE FÉRIAS. 1. A contratação temporária e realizada sucessivamente, como neste caso, que perdurou de janeiro/2005 a novembro/2008, tem natureza administrativa e, portanto, está sujeita ao regime estatutário, hipótese em que é devido ao trabalhador o adicional de férias. 2. Apelo desprovido.

ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação em epígrafe, na sessão ordinária de julgamento realizada em 06/06/2012, nos quais figura como apelante Município de Aragominas, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Moura Filho, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, parte integrante deste. Votaram neste julgamento, com o relator, os Desembargadores Moura Filho e Luiz Gadotti.Ausência Ausência momentânea do Desembargador Marco Villas Boas. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. José Maria da Silva Júnior. Palmas (TO), 11 de junho de 2012.

APELAÇÃO Nº 5001625-40.2012.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA – 1ª VFFRP
REFERENTE:AÇÃO DE COBRANÇA Nº 1836-4/09 – 1ª VFFRP
APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS-TO
ADVOGADOS:ALEXANDRE GARCIA MARQUES e OUTRA
APELADO: ZULEIDE JOSEFA DOS SANTOS
ADVOGADO: ORLANDO DIAS DE ARRUDA
RELATOR: Des. Daniel Negry

EMENTA: ADMINISTRATIVO. AÇÃO DE COBRANÇA. CONTRATO TEMPORÁRIO. RENOVAÇÃO SUCESSIVA. REGIME ESTATUTÁRIO. NÃO INCIDÊNCIA DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA. DIREITO À ADICIONAL DE FÉRIAS. 1. A contratação temporária e realizada sucessivamente, como neste caso, que perdurou de junho/2005 a novembro/2008, tem natureza administrativa e, portanto, está sujeita ao regime estatutário, hipótese em que é devido ao trabalhador o adicional de férias. 2. Apelo desprovido.

ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação em epígrafe, na sessão ordinária de julgamento realizada em 06/06/2012, nos quais figura como apelante Município de Aragominas, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Moura Filho, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à unanimidade, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, parte integrante deste. Votaram neste julgamento, com o relator, os Desembargadores Moura Filho e Luiz Gadotti. Ausência momentânea do Desembargador Marco Villas Boas. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. José Maria da Silva Júnior. Palmas (TO), 11 de junho de 2012.

APELAÇÃO Nº 5003510-89.2012.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
REFERENTE:EXECUÇÃO FISCAL Nº 2010.003.2750-4/0 – 3ª VFFRP
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
PROCURADORES:MOEMA NÉRI FERREIRA NUNES e OUTRO
APELADA: REGINA ELIZABETH FERREIRA FREITAS BALDUINO
RELATOR: Des. Daniel Negry

EMENTA: APELAÇÃO – EXECUÇÃO FISCAL – IPTU - PRESCRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO – AÇÃO ANTERIOR À LC 118/2005 – TRANSCORRIDO O QUINQUÊNIO PRESCRICIONAL ANTES QUE HOUVESSE A CITAÇÃO DO EXECUTADO – OITIVA PRÉVIA DA FAZENDA PÚBLICA – DESNECESSIDADE - SENTENÇA MANTIDA. - Nos termos do *caput* do artigo 174 do CTN, “a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos contados da data da sua constituição definitiva”, que em se tratando de IPTU, segundo entendimento consolidado pelo STJ, dá-se com a notificação do contribuinte, através do envio do carnê, pois o seu lançamento é direto, iniciando-se a partir do seu vencimento o prazo prescricional. - Em sendo a ação de execução fiscal anterior à Lei Complementar 118/2005, que alterou a redação do art. 174, parágrafo único, inciso I, do CTN, o despacho que determinou a citação não seria causa interruptiva da prescrição, uma vez que, segundo a regra aplicável à época, somente a citação pessoal do devedor interromperia o prazo prescricional. - Assim, *in casu*, considerando que a execução, proposta em 2000, diz respeito aos lançamentos do IPTU referentes aos anos de 1995/1999, com vencimento no dia 31/03 dos respectivos exercícios, confirma-se a ocorrência da prescrição, nos moldes consignados na sentença, uma vez que se passaram mais de cinco anos do marco inicial da prescrição dos créditos tributários executados, sem que houvesse a citação válida da executada, sendo inclusive, para tanto, prescindível a oitiva prévia da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos na sessão realizada em 06/06/2012, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Moura Filho, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do relator, parte integrante deste, conheceu do apelo e lhe negou provimento, para manter incólume a sentença hostilizada. Participaram do julgamento, acompanhando o Relator, os Desembargadores Luiz Gadotti e Moura Filho. Ausência momentânea do Desembargador Marco Villas Boas. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. José Maria da Silva Júnior. Palmas, 11 de junho de 2012.

APELAÇÃO Nº 5003450-19.2012.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
REFERENTE:EXECUÇÃO FISCAL Nº 1470/02 – 3ª VFFRP
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
PROCURADORES:CARLOS HELVÉCIO LEITE DE OLIVEIRA e OUTRO
APELADO: IURIAN N. CORDEIRO GARCIA SILVEIRA
RELATOR: Des. Daniel Negry

EMENTA: APELAÇÃO – EXECUÇÃO FISCAL – IPTU - PRESCRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO – AÇÃO ANTERIOR À LC 118/2005 – TRANSCORRIDO O QUINQUÊNIO PRESCRICIONAL ANTES QUE HOUVESSE A CITAÇÃO DO EXECUTADO – OITIVA PRÉVIA DA FAZENDA PÚBLICA – DESNECESSIDADE - SENTENÇA MANTIDA. - Nos termos do *caput* do artigo 174 do CTN, “a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos contados da data da sua constituição definitiva”, que em se tratando de IPTU, segundo entendimento consolidado pelo STJ, dá-se com a notificação do contribuinte, através do envio do carnê, pois o seu lançamento é direto, iniciando-se a partir do seu vencimento o prazo prescricional. - Em sendo a ação de execução fiscal

anterior à Lei Complementar 118/2005, que alterou a redação do art. 174, parágrafo único, inciso I, do CTN, o despacho que determinou a citação não seria causa interruptiva da prescrição, uma vez que, segundo a regra aplicável à época, somente a citação pessoal do devedor interromperia o prazo prescricional. - Assim, *in casu*, considerando que a execução, proposta em 2000, diz respeito aos lançamentos do IPTU referentes aos anos de 1995/1999, com vencimento no dia 31/03 dos respectivos exercícios, confirma-se a ocorrência da prescrição, nos moldes consignados na sentença, uma vez que se passaram mais de cinco anos do marco inicial da prescrição dos créditos tributários executados, sem que houvesse a citação válida da executada, sendo inclusive, para tanto, prescindível a oitiva prévia da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos na sessão realizada em 06/06/2012, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Moura Filho, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do relator, parte integrante deste, conheceu do apelo e lhe negou provimento, para manter incólume a sentença hostilizada. Participaram do julgamento, acompanhando o Relator, os Desembargadores Luiz Gadotti e Moura Filho. Ausência momentânea do Desembargador Marco Villas Boas. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. José Maria da Silva Júnior. Palmas, 11 de junho de 2012.

APELAÇÃO Nº 5003395-05.2011.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
REFERENTE:EXECUÇÃO FISCAL Nº 2009.0010.7869-5/0 – 3ª VFFRP
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
PROCURADORES:PATRÍCIA MACEDO ARANTES e OUTROS
APELADO: AFONSO ROQUE ALBERTI
RELATOR: Des. Daniel Negry

EMENTA: APELAÇÃO – EXECUÇÃO FISCAL – IPTU - PRESCRIÇÃO DO CRÉDITO – AÇÃO ANTERIOR À LC 118/2005 – TRANSCORRIDO O QUINQUÊNIO PRESCRICIONAL ANTES QUE HOUVESSE A CITAÇÃO DO EXECUTADO – OITIVA PRÉVIA DA FAZENDA PÚBLICA – DESNECESSIDADE - SENTENÇA MANTIDA. - Nos termos do *caput* do artigo 174 do CTN, “a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos contados da data da sua constituição definitiva”, que em se tratando de IPTU, segundo entendimento consolidado pelo STJ, dá-se com a notificação do contribuinte, através do envio do camê, pois o seu lançamento é direto, iniciando-se a partir do seu vencimento o prazo prescricional. - Em sendo a ação de execução fiscal anterior à Lei Complementar 118/2005, que alterou a redação do art. 174, parágrafo único, inciso I, do CTN, o despacho que determinou a citação não seria causa interruptiva da prescrição, uma vez que, segundo a regra aplicável à época, somente a citação pessoal do devedor interromperia o prazo prescricional. - Assim, *in casu*, considerando que a execução, proposta em 2000, diz respeito aos lançamentos do IPTU referentes aos anos de 1997/1998, com vencimento no dia 31/03 dos respectivos exercícios, confirma-se a ocorrência da prescrição, nos moldes consignados na sentença, uma vez que se passaram mais de cinco anos do marco inicial da prescrição dos créditos tributários executados, sem que houvesse a citação válida da executada, sendo inclusive, para tanto, prescindível a oitiva prévia da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos na sessão realizada em 06/06/2012, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Moura Filho, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do relator, parte integrante deste, conheceu do apelo e lhe negou provimento, para manter incólume a sentença hostilizada. Participaram do julgamento, acompanhando o Relator, os Desembargadores Luiz Gadotti e Moura Filho. Ausência momentânea do Desembargador Marco Villas Boas. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. José Maria da Silva Júnior. Palmas, 11 de junho de 2012.

AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 5002311-66.2011.827.0000
ORIGEM: Tribunal de Justiça do Estado Tocantins
REFERENTE: Ação de Reintegração de Posse de Semoventes com Pedido de Antecipação dos Efeitos da Tutela c/c Perdas e Danos nº 2011105823/0 da 1ª Vara Cível da Comarca de Miranorte - TO
AGRAVANTE: Valdivino Rodrigues de Moura
ADVOGADO: Dr. Stalin Beze Bucar
AGRAVADO: Adeijar Eu quero Ferreira
RELATOR: Desembargador Daniel Negry

EMENTA: CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. SEMOVENTES. ESBULHO. ART. 927 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PRESENÇA DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS. DECISÃO LIMINAR CONCESSIVA DA REINTEGRAÇÃO NO PRIMEIRO GRAU. AGRAVO IMPROVIDO. Para manejo da ação de reintegração de posse, incumbe à parte autora provar a sua posse anterior, o esbulho praticado pelo réu, a data do esbulho e a perda da posse – inteligência do art. 927 do Código de Processo Civil. *In casu*, pela narrativa do Agravado, comprovada através da documentação carreada aos autos, inclusive pelo Termo Circunstanciado de Ocorrência (onde o próprio Réu/Agravante declara à autoridade policial que se apossou das reses objeto da lide), verifica-se de forma incontestada a presença desses requisitos. Dessa forma, deve permanecer inalterada a decisão agravada. Agravado Improvido.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Agravado de Instrumento nº 5002311-66.2011.827.0000, na sessão realizada em 30/05/2012, sob a Presidência do Desembargador Marco Villas Boas, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator, que deste fica como parte integrante. Votaram com o Relator os Desembargadores Luiz Gadotti e Marco Villas Boas. Representou a Procuradoria-Geral da Justiça o Procurador de Justiça Alcir Raineri Filho. Palmas, 11 de junho de 2012

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002576-68.2011.827.0000
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: Ação de Embargos À Execução nº 2011.0010.9192-8/0 – 1ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional
AGRAVANTE: Banco da Amazônia S/A
ADVOGADA: Elaine Ayres Barros
AGRAVADO: Waldiney Gomes de Moraes
RELATOR: Des. Daniel Negry

EMENTA: CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONTRA DECISÃO QUE CONCEDEU EFEITO SUSPENSIVO EMBARGOS À EXECUÇÃO. ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO. ART. 739-A DO CPC. REQUISITOS NECESSÁRIOS. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. SUBSTITUIÇÃO DO BEM DADO EM GARANTIA. ART. 655, § 1º C/C ART. 656, INC. II DO CPC. 1. Para a concessão do efeito suspensivo aos embargos a execução necessariamente deve estar garantida por penhora, depósito ou caução suficientes, não se desprezando os demais requisitos previstos pelo § 1º do artigo 739-A do Código de Processo Civil. (introduzido pela Lei 11.382/06, em vigor na espécie). 2. Tratando-se de execução de crédito garantido por penhor, a penhora recairá, preferencialmente, sobre a coisa dada em garantia, alcançando, assim, a efetividade do processo. Inteligência do art. 655, § 1º, c/c art. 656, II, ambos do Código de Processo Civil.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Agravado de Instrumento nº 5002576-68.2011.827.0000, na sessão realizada em 30/05/2012, sob a Presidência do Desembargador Marco Villas Boas, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator, que deste fica como parte integrante. Votaram com o Relator os Desembargadores Luiz Gadotti e Marco Villas Boas. Representou a Procuradoria-Geral da Justiça o Procurador de Justiça Alcir Raineri Filho. Palmas, 11 de junho de 2012

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Intimação ao(s) Advogado(s)

APELAÇÃO N.º 5003625-13.2012.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 1404/2005 – Vara Criminal
T. PENAL : ART. 14 da LEI 10.826/03
APELANTE: ROSIRES MOTA DA SILVA
DEF. DATIVO: **STEPHANE MAXWELL DA SILVA FERNANDES**
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FÉLIX

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicada na Portaria nº 413/2011, pág. 8/9, DJ 2738, de 29/9/2011, fica o ADVOGADO nos autos acima epígrafados INTIMADO para que providencie sua regularização no e-Proc-TJTO.

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Intimação às Partes

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5004290-29.2011.827.0000
ORIGEM : VARA DE EXECUÇÃO PENAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE GURUPI/TO
RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
DEFENS PUBLIC : CÉLIO SOUSA ROCHA
RECORRIDO : ELCIMAR PINHEIRO GOMES
RELATOR : JUÍZ EURÍPEDES LAMOUNIER

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011. Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011, C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1-DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) Drº EURÍPEDES MACIEL DA SILVA OAB/TO nº 1000, intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico E-PROC/TJTO, no prazo legal, dias. Secretária da 2ª Câmara Criminal, em Palmas/To, aos 12 dias do mês de junho de 2012. MARIA SUELI DE SOUZA AMARAL CURY - Secretária da 2ª Câmara Criminal.

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO – AP 14.490/11
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUACEMA/TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº. 33146-3/10 DA 1ª VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: ART. 121, § 2º, INCISO IV, C/C O ART. 61, INCUSO I, DO CÓDIGO PENAL
HAVERÁ A INCIDÊNCIA DOS RIGORES DA LEI DE Nº. 8072/90.
APELANTE: VICENTINO RIBEIRO DA SILVA.
DEFENSOR PÚBLICO: RUBISMARK SARAIVA MARTINS.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME CAPITULADO NO ART. 121, § 2º, IV, DO CÓDIGO PENAL. TRIBUNAL DO JÚRI. TERMO DE INTERPOSIÇÃO E RAZÕES RECURSAIS. OMISSÃO NA INDICAÇÃO DAS ALÍNEAS. APELAÇÃO COM EFEITO DEVOLUTIVO RESTRITO. SÚMULA 713 DO STF. AUSÊNCIA DE REGULARIDADE PROCESSUAL. APELAÇÃO NÃO CONHECIDA. 1 – O recurso de apelação, nos processos submetidos a julgamento perante o Tribunal do Júri, tem natureza reconhecidamente restrita, não devolvendo à instância superior o conhecimento integral da demanda penal, a teor da Súmula 713 do Supremo Tribunal Federal, que estabelece que “o efeito devolutivo da apelação contra decisões do júri é adstrito aos fundamentos da sua interposição”. 2 – Verifica-se que em nenhuma das peças processuais apresentadas pelo recorrente, houve qualquer menção ao dispositivo legal do seu inconformismo, em atenção às alíneas do inc. III do art. 593 do Código de Processo Penal. 3 – Apelação Criminal não conhecida, ante a ausência de regularidade processual.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de APELAÇÃO – AP 14.490/11, onde figura, como Apelante, VICENTINO RIBEIRO DA SILVA, e como Apelado, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER, de acordo com o art. 56 do RITJ/TO, na 21ª Sessão Ordinária, em 12/06/2012, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal, POR UNANIMIDADE, em acompanhar o parecer do Ministério Público, para NÃO CONHECER do recurso interposto, nos termos do voto da Exma. Sra. Relatora – Juíza CÉLIA REGINA REGIS. Votaram, acompanhando a Relatora, os Exmos. Juízes ADELINA GURAK e EURÍPEDES LAMOUNIER. Ausência justificada do Exmo. Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO e do Exmo. Desembargador BERNARDINO LIMA LUZ. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pela Exma. Srª. Drª. ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA. Palmas-TO, 13 de junho de 2012.

APELAÇÃO Nº. 14589 – 11/0100790-4
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI – TO
APELANTE: RICARDO JOSÉ GONÇALVES
DEFEN. PÚBL: JOSÉ ALVES MACIEL
APELANTE: JANES MIGUEL GONÇALVES JUNIOR
DEFEN. PÚBL: MÔNICA PRUDENTE CANÇADO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROM. DE JUSTIÇA: DIEGO NARDO
RELATOR: JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER (JUIZ CONVOCADO)

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL – MATERIALIDADE DELITIVA E AUTORIA COMPROVADAS – PLEITO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CRIME DE LATROCÍNIO PARA HOMICÍDIO – INVIABILIDADE – SUBTRAÇÃO E VENDA DO VEÍCULO DA VÍTIMA – RECURSO IMPROVIDO. A materialidade delitiva restou incontroversa pelos Boletins de Ocorrência Policial, Autos de Exibição e Apreensão, Laudo Pericial de Vistoria em Local de Encontro de Cadáver, Legendas Fotográficas, Laudo de Exame Necroscópico, Laudo de Exame Pericial de Transcrição em Aparelho Celular. Autoria do crime confessada por um dos acusados e corroborada pelas demais provas, como escutas telefônicas, laudos periciais e depoimentos colhidos nas fases judicial e policial. Crime de latrocínio comprovado pela subtração e venda do veículo da vítima pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme depoimento do próprio comprador. Recurso de apelação improvido. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação nº. 14589, da Comarca de Gurupi/TO, onde figuram como apelantes Ricardo José Gonçalves e Janes Miguel Gonçalves Junior e apelado o Ministério Público do Estado do Tocantins. Sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Bernardino Luz, acordaram os integrantes da 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na 20ª Sessão Ordinária Judicial realizada no dia 05 de junho de 2012, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, tudo nos termos do relatório e voto do relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Votaram com o relator o Juiz Helvécio de Brito Maia Neto e o Desembargador Bernardino Luz. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Drª. Angelica Barbosa da Silva. Palmas – TO, 11 de junho de 2012.

RECURSOS CONSTITUCIONAIS

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA

Intimação às Partes

AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº 8963 (09/0074903-2)
ORIGEM : COMARCA DE GURUPI
REFERENTE : (AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 37433-2/07 - 3ª VARA CÍVEL)
AGRAVANTE : ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX
ADVOGADOS : MARCO ANTÔNIO CALDAS – OAB/GO 3903 E OUTROS
AGRAVADO : ZAIRA ANGÉLICA REZENDE MIRANDA E LEONEL GOMES JÚNIOR
ADVOGADO : DURVAL MIRANDA JÚNIOR – OAB/TO 3681-A
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Agravo** de fls. 337/343 e em obediência ao artigo 544, § 2º, do CPC, fica **INTIMADA** a parte Agravada para, querendo, apresentar **CONTRAMINUTA AO RECURSO** interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas–TO**, 12 de junho de 2012. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº. 12255(10/0089785-8)
ORIGEM : COMARCA DE PALMAS
REFERENTE : (AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 223/02 DA 5ª VARA CÍVEL)
RECORRENTE : LUIS FELIPE GRAVA DO VAL NASCIMENTO
ADVOGADO : LOURDES TAVARES DE LIMA– OAB/TO 1983-B
RECORRIDO : TRUMAM TAVARES DE LIMA
ADVOGADO : JOÃO FONSECA COELHO – OAB/TO 2375
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora **JACQUELINE ADORNO** – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas, nos autos epígrafados, INTIMADAS do seguinte **DESPACHO**: “Analisando os autos verifico que a decisão (fls. 212/214) que inadmitiu o recurso especial interposto por Luiz Felipe Grava do Val Nascimento transitou em julgado conforme a certidão de fls. 217. Sendo assim, **DETERMINO** o desapensamento dos presentes autos, aos da Apelação Cível nº. 9579 e a remessa dos mesmos à instância monocrática para os fins de *mister*. **P.R.I.** Palmas/TO, 12 de junho de 2012. **Desembargadora JACQUELINE ADORNO. Presidente.**”

AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº 9579 (09/0076882-7)
ORIGEM : COMARCA DE PALMAS
REFERENTE : (AÇÃO REIVINDICATÓRIA Nº 154420/08 DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS)

AGRAVANTE : FERNANDO IBERÊ NASCIMENTO JÚNIOR E LUIS FELIPE GRAVA DO VAL NASCIMENTO
ADVOGADO : LOURDES TAVARES DE LIMA– OAB/TO 1983-B
AGRAVADO : TRUMAM TAVARES DE LIMA
ADVOGADOS : PAULO IDÉLANO – OAB/TO 352-A E OUTROS
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora **JACQUELINE ADORNO** – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas, nos autos epígrafados, INTIMADAS do seguinte **DESPACHO**: “Tendo em vista a interposição de Agravo para o Superior Tribunal de Justiça, conforme a certidão de fls. 238, **determino** a remessa dos autos à Secretaria de Recursos Constitucionais para que permaneçam sobrestados, aguardando superior julgamento. **P.R.I.** Palmas/TO, 12 de junho de 2012. **Desembargadora JACQUELINE ADORNO. Presidente.**”

AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº 9900 (09/0078119-0)
ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA
REFERENTE : (AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 5733/04 - DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
AGRAVANTE : ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO : FERNANDA RAQUEL FREITAS DE SOUSA ROLIM – OAB/TO 4259-B
AGRAVADO : JANÁINO DOS ANJOS MARANHÃO
ADVOGADO : GISELE RODRIGUES DE SOUSA – OAB/TO 2171-A
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Agravo** de fls. 205/216 e em obediência ao artigo 544, § 2º, do CPC, fica **INTIMADA** a parte Agravada para, querendo, apresentar **CONTRAMINUTA AO RECURSO** interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. **Palmas–TO**, 12 de junho de 2012. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário.

AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº 10034 (09/0078829-1)
ORIGEM : COMARCA DE PALMAS
REFERENTE : (AÇÃO ORDINÁRIA Nº. 0958-0/07 DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
AGRAVANTE : MAGAZINE LILIANI S/A
ADVOGADO : AIRTON JORGE DE CASTRO VELOSO – OAB/TO 1794 E OUTROS
AGRAVADO : ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO : FERNANDA RAQUEL FREITAS DE SOUSA ROLIM – OAB/TO 4259-B
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Agravo** de fls. 235/240 e em obediência ao artigo 544, § 2º, do CPC, fica **INTIMADA** a parte Agravada para, querendo, apresentar **CONTRAMINUTA AO RECURSO** interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas–TO**, 12 de junho de 2012. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

Apostila

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
PROCESSO - SEI 12.0.000033503-5
CONTRATO Nº. 288/2011
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADO: Rocha Dourado & Silva Ltda.
OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Altera a Cláusula Décima Primeira – Da Dotação Orçamentária, que passará a ter a seguinte redação:
A despesa do presente Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Recurso: Funjuris
Programa: Gestão, Manutenção e Serviços Administrativos do Poder Judiciário.
Atividade: 0601.02.122.1082.4362
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 (0240)
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2012

Aviso ee Licitação

(Republicação)

Processo nº: **12.0.000005330-7**
Modalidade: **Pregão Presencial nº. 026/2012**
Tipo: Menor Preço por Item.
Legislação: Lei n. º 10.520/2002.
Objeto: **Contratação de serviço de hospedagem e alimentação para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT.**
Data: **Dia 29 de junho de 2012, às 08:30 horas.**
Local: Sala da Comissão de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br, Palmas/TO, 12 de junho de 2012.

Georgia da Silva Tavares
Pregoeira

2ª TURMA RECURSAL

Pauta

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 17/2012
SESSÃO ORDINÁRIA – 19 DE JUNHO DE 2012

Serão julgados pela 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 17ª (décima sétima) Sessão Ordinária de Julgamento, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho (06) de 2012, terça feira, a partir das 9 horas, ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

01-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2718/12 (JECÍVEL-COLINAS DO TOCANTINS-TO)

Referência: 2009.0011.2673-8/0
Natureza: Apelação Criminal
Apelante: Antônio Rogério Barros de Mello
Advogado: Dr. Antônio Rogério Barros de Mello
Apelada: Etelvina Maria Sampaio Felipe
Advogado: Dr. Adwardys Barros Vinhal
Relator Juiz: Marco Antônio Silva Castro

02-RECURSO INOMINADO Nº 2575/11 (JECÍVEL-COLINAS DO TOCANTINS-TO)

Referência: 2008.0003.2743-0
Natureza: Ação de cobrança
Recorrente: C. R. Almeida S/A – Engenharia de Obras
Advogado(s): Dra. Marisete Tavares Ferreira
Recorrido: João Moreira Firmes
Advogado(s): Dra. Andréia Sousa de Lima Goseling
Relator: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

03-RECURSO INOMINADO Nº 2704/12 (JECÍVEL-GURUPI-TO)

Referência: 2011.0009.5729-8/0
Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais
Recorrente: Celina Shiozaki
Advogado: Dr. Jorge Barros Filho
Recorrido: Sejane Monteiro da Silva Naves
Advogado: Dr. Alexandre Humberto Rocha
Relator Juiz: Marco Antônio Silva Castro

04-RECURSO INOMINADO Nº 2705/12 (JECÍVEL-AUGUSTINÓPOLIS-TO)

Referência: 2011.0006.2646-1/0
Natureza: Ação de Cobrança
Recorrente: Lucimar Luiz Sousa
Advogado: Dr. Robson Adriano B. da Cruz
Recorrido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvt
Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

05-RECURSO INOMINADO Nº 2711/12 (JECÍVEL-PARAÍSO DO TOCANTINS-TO)

Referência: 2010.0000.2828-0/0
Natureza: Ação Ordinária de Cobrança – Seguro Dpvt
Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvt S.A
Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
Recorrido: José Francisco Rosa da Costa
Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco
Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

06-RECURSO INOMINADO Nº 2727/12(JECÍVEL- ARAGUAÍNA -TO)

Referência: 21.975/2011
Natureza: Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT S/A
Recorrente: Ramon Rodrigues Martins
Advogada: Dra. Samira Valéria Davi da Costa
Recorrida: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro – DPVAT S/A
Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

07-RECURSO INOMINADO Nº 2748/12(JECÍVEL- ARAGUAÍNA -TO)

Referência: 21.365/2011
Natureza: Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT S/A
Recorrente: Elio Martins Soares
Advogada: Dra. Samira Valéria Davi da Costa
Recorrida: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro – DPVAT S/A
Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

08-RECURSO INOMINADO Nº 2751/12(JECÍVEL- ARAGUAÍNA -TO)

Referência: 21.366/2011
Natureza: Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT S/A
Recorrentes: José Ronderson Leite de Sousa // Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro – DPVAT S/A
Advogados: Dra. Samira Valéria Davi da Costa // Jacó Carlos Silva Coelho
Recorridas: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro – DPVAT S/A // José Ronderson Leite de Sousa
Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho // Dra. Samira Valéria Davi da Costa
Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

09-RECURSO INOMINADO Nº 2757/12(JECÍVEL- GUARÁÍ -TO)

Referência: 2011.0010.2450-3
Natureza: Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT
Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro – DPAVT S/A
Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
Recorrido: José Rodrigo Pereira de Sousa
Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco
Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

10-RECURSO INOMINADO Nº 2763/12(JECÍVEL- GUARÁÍ -TO)

Referência: 2011.0011.2038-3
Natureza: Ação de Indenização do Seguro Obrigatório – DPVAT
Recorrente: Unibanco AIG Seguros S/A
Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
Recorrida: Maria Hilda da Silva
Advogado: Dr. Rodrigo Marçal Viana
Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

11-RECURSO INOMINADO Nº 2774/12(COMARCA - MIRANORTE-TO)

Referência: 2011.0001.0504-6/0
Natureza: Ação Ordinária de Cobrança – Seguro DPVAT
Recorrente: Gilvan Alves Reis
Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco
Recorrida: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro – DPVAT S/A
Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

12-RECURSO INOMINADO Nº 2777/12(COMARCA - MIRANORTE-TO)

Referência: 2011.0001.0502-0/0
Natureza: Ação Ordinária de Cobrança – Seguro DPVAT
Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro – DPVAT S/A
Advogado: Dr. Renato Chagas Correa da Silva
Recorrido: João Correia da Silva
Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco
Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

13-RECURSO INOMINADO Nº 2783/12(JECÍVEL - GURUPI-TO)

Referência: 2010.0006.4311-2/0
Natureza: Ação de Cobrança de Seguro DPVAT
Recorrentes: Companhia Excelsior de Seguros // Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT
Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho // Jacó Carlos Silva Coelho
Recorrida: Marines Lóris da Motta
Advogado: Dr. Iran Ribeiro e outro
Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

14-RECURSO INOMINADO Nº 2786/12(JECÍVEL - ARAGUAÍNA-TO)

Referência: 18.127/2010
Natureza: Ação de Indenização de Seguro Obrigatório DPVAT
Recorrente: Companhia Excelsior de Seguros
Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
Recorrido: Francisco de Assis Jorvino
Advogado: Dr. José Januário Alves Matos Júnior
Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

15-RECURSO INOMINADO Nº 2798/12(COMARCA - AUGUSTINÓPOLIS-TO)

Referência: 2011.0007.6523-2
Natureza: Ação de Cobrança
Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Advogados: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
Recorrido: José Valdir Reis Souza
Advogado: Dr. Robson Adriano B. da Cruz
Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

16-RECURSO INOMINADO Nº 2801/12(JECÍVEL – PARAÍSO -TO)

Referência: 2011.0000.3300-2
Natureza: Ação de Cobrança
Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Advogados: Dr. Renato Chagas Correa da Silva
Recorrido: Antonio Carlos Coelho Carvalho
Advogados: Dr. Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro e outros
Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

17-RECURSO INOMINADO Nº: 032.2011.902.993-5

Origem: Juizado Especial Cível da Região Central - Comarca de Palmas-TO (Sistema Projudi)
Natureza: Ação de cobrança c/c dos danos materiais e lucros cessantes
Recorrente(s): Luciana Scott Frazão
Advogado(s): Dr. Mateus Rossi Raposo, Drª. Andrea do Nascimento Souza
Recorrido(s): Amilton Dias Ferreira Filho
Advogado: Drª. Sarah Gabrielle Albuquerque
Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

18-RECURSO INOMINADO Nº: 032.2011.903.226-9

Origem: Juizado Especial Cível da Região Central - Comarca de Palmas-TO (Sistema Projudi)
Natureza: Ação de cobrança de débito condominial
Recorrente(s): PVC Brasília Indústria de esquadrias LTDA
Advogado(s): Dr. David Gonçalves Andrade Silva, Drª. Rita de Cássia Vattimo Rocha, Drª. Alessandra Rose de Almeida Bueno
Recorrido(s): Condomínio Palmas Medical Center

Advogado: Drª. Graziela Tavares de Souza Reis
Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

19-RECURSO INOMINADO Nº: 032.2011.903.520-5

Origem: Juizado Especial Cível da Região Central - Comarca de Palmas-TO (Sistema Projudi)
Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais
Recorrente(s): Maria Izete Garcia de Brito
Advogado(s): Dr. Francisco José Sousa Borges
Recorrido(s): Óticas Mattos Ltda. (Óticas Burity)
Advogado: Dr. Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro
Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

20-RECURSO INOMINADO Nº: 032.2011.903.846-4

Origem: Juizado Especial Cível da Região Central - Comarca de Palmas-TO (Sistema Projudi)
Natureza: Ação de indenização por danos morais
Recorrente(s): Marcello Martins Gonçalves
Advogado(s): Drª. Inália Gomes Batista (Defensora Pública)
Recorrido(s): Recon Administradora de Consórcio Ltda. // Comercial Moto Dias Ltda.
Advogado: Dr. Alysso Tosin (1ª Recorrida) // Mardioli Copetti de Moura, Dr. Leonardo Meneses Maciel (2ª Recorrida)
Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

21-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.903.545-2

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Central - (Sistema Projudi)
Natureza: Indenização por Dano Material e Moral
Recorrente: United Electric Appliances Indústria e Comércio Ltda.(GREE) // Rodrigo Bravo e Irmãos Ltda. – Lojas Nosso Lar
Advogado(s): Leandro Jeferson Cabral de Mello e outros // Pedro Carvalho Martins e outro
Recorrido(s): Claudio Roldão Leles
Advogado(s): Não Constituído
Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho

22-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.904.506-3

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Central - (Sistema Projudi)
Natureza: Indenização por Dano Moral e Material
Recorrente: Maria Rosangela Ribeiro Lamonier
Advogado(s): Ana Carolina Marchetti Nader
Recorrido(s): Graziella Rosa Nazareno Borges
Advogado(s): Katia Botelho Azevedo
Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho

23-RECURSO INOMINADO 032.2011.904.764-8

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Central (Sistema Projudi)
Natureza: Despejo para Uso Próprio
Recorrente: Domingos Aires da Silva e Marta Eduarda Pereira da Silva
Advogado(s): Sueli Santos de Souza Aguiar e outros
Recorrido(s): Silvan Marcos Portilho
Advogado(s): Celio Henrique Magalhães Rocha e outros
Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho

24-RECURSO INOMINADO Nº: 5004020-05.2012.827.0000 (e-proc)

Referência: 21.867/2011
Natureza: Cobrança
Recorrente: Lucineide da Silva,
Advogado(s): Dra. Samira Valéria Davi da Costa
Recorrido: Seguradora Lider Dos Consórcios Do Seguro Dpvt S/A
Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
Relator: JUIZ ADHEMAR CHÚFALO FILHO

25-RECURSO INOMINADO Nº: 5004155-17.2012.827.0000 (e-proc)

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Paraíso -TO.
Referência: 2011.0000.3475-0
Natureza: Cobrança
Recorrente: Seguradora Lider Dos Consórcios Do Seguro Dpvt S/A
Advogado(s): Dr. Jacó carlos silva coelho
Recorrido: Gessi Sebastião Das Neves
Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco
Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho

26-RECURSO INOMINADO Nº:5004118-87.2012.827.0000 (e-proc)

Origem: JECível-Araguaína-TO
Referência: 21.952/2011
Natureza: Cobrança
Recorrente: José vieira de Sá
Advogado(s): Dra. Samira Valéria Davi da Costa
Recorrido: Seguradora Lider Dos Consórcios Do Seguro Dpvt S/A
Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
Relator: JUIZ ADHEMAR CHÚFALO FILHO

27-RECURSO INOMINADO Nº: 5004119-72.2012.827.0000 (E-PROC)

Origem: JECível-Araguaína-TO
Referência: 22.235/2011
Natureza: Cobrança
Recorrente: José Carlos Alves Dos Santos
Advogado(s):Dra. Samira valéria davi da costa
Recorrido: Seguradora Lider Dos Consórcios Do Seguro Dpvt S/A
Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO, A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO, O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
2ª - A PUBLICAÇÃO DAS EMENTAS E ACÓRDÃOS NO DIÁRIO DA JUSTIÇA SOMENTE SERÃO PARACONHECIMENTO PÚBLICO DOS JULGADOS.
3ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.
(*) O número citado na referência corresponde ao do juizado de origem.
SECRETARIA DA 2ª TURMA RECURSAL, aos treze (13) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e doze (2012).

**1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ALVORADA**

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2009.0010.3394-2 – DECLARATÓRIA DE REVISAO EM CONTA CORRENTE
Requerentes: POSTO CANARINHO LTDA e OUTROS
Advogado: Dr. Julio Solimar Rosa Cavalcante – OAB/TO 209
Executado: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL – HSBC
Advogado: Dr. Albery Cesar de Oliveira – OAB/TO 156-B
DECISÃO: “(...). Por todo o expendido e, nos termos dos artigos 19, 33 e seu parágrafo único, todos do Código e Processo Civil, Ratifico a nomeação do Perito, Senhor **Paulo César Lemos da Silva**, consoante fls. 491. Para tanto, fixo em definitivo os seus **honorários** em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), quantia esta, que deverá ser depositada em juízo e entregue (ao Perito) APÓS a apresentação do laudo, facultada a sua liberação **parcial**, se necessária. Intime-se. **Determino ainda** a conclusão dos trabalhos no prazo **máximo** de 30 (trinta) dias, a contar da **retirada** dos autos e da **entrega** da documentação complementar por ventura solicitada ao Requerido. Por último, Determino a **RETIFICAÇÃO** dos quesitos apresentados pelo Requerente - fls. 502/503 - e que venham de maneira clara e objetiva, bem assim, **cumpra a escrivania as demais determinações do despacho de folhas 491**. Intimem-se. Alvorada, 05 de junho de 2012. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito”**.

Autos n. 2010.0008.3397-3 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA
Exequente: ALMIR FASSINA & CIA LTDA – ALBERY CESAR DE OLIVEIRA
Advogado: Dr. Albery Cesar de Oliveira – OAB/TO 156-B
Executado: PARALELO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COM. LTDA e OUTROS
Advogado: Dr. Ezemi Nunes Moreira – OAB/TO 904
SENTENÇA: “(...). Sendo assim, determino a adjudicação dos bens a parte exequente, nos termos do artigo 685-A e B, do CPC. **No mais, tendo o exequente dado aos devedores quitação pelo pagamento do débito executado (fls. 79), resta a este Juízo extinguir a presente execução, a teor do que dispõe o art. 794, I, do CPC, e assim o faço, determinando o arquivamento dos autos, mediante as cautelas de praxe.** Intimem-se. Alvorada, 01 de junho de 2012. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito”**. Obs. O Auto de Adjudicação encontra-se a disposição da parte interessada para cumprimento.

ANANÁS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

2010.0003.8820-1-2010.0009.8802-0- reconhecimento de União Estável
Requerente:Francisca de Sousa Teixeira
Requerido: Washington Cleriton dos santos e Wellington lima santos

Intimação da sentença de fls. 40/41, cuja parte dispositiva é a que segue: DIANTE DO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL E DECLARO que a parte autora FRANCISCA SOUSA TEIXEIRA estabeleceu com o senhor ANTONIO DE JESUS SANTOS entidade familiar, consubstanciada em união estável, durante 20 (vinte) anos até a presente data do seu falecimento ocorrido em 27 de setembro de 2010 e EXTINGO O PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DE MERITO, nos termos e moldes do que dispõe o artigo 269, inciso I do CPC. CONDENO OS RÉUS AO pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em 10% do valor da causa. após o transito em julgado, arquivem-se com as cautelas de estilo. publique-se, registre-se. intime-se, ananás, 11 de junho de 2012. Carlos Roberto de Sousa Dutra. juiz substituto.

2010.0003.8820-1-RECLAMAÇÃO TRAABALHISTA
Requerente:OSANIEL CASTRO ROCHA
ADV:ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA OAB/TO 2621
Requerido: município de Ananás/TO
ADV:RIVADÁVIA BARROS OAB/TO 1803-B
Intimação da sentença de fls. 71/77, cuja parte dispositiva é a que segue: DIANTE DO EXPOSTO, nos termos do que dispõe o artigo 39§3º da Constituição Federal e jurisprudências acima expostas, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido da parte autora OSANIEL CASTRO ROCHA efetuados na peça vestibular para o fim de : a) condenar a parte ré MUNICIPIO DE ANANÁS, ao pagamento dos valores referentes ao 13º (décimo terceiro) salário e férias à parte autora OSANIEL CASTRO ROCHA, no valor de R\$ 12,182,77 (doze mil e cento e oitenta reais e setenta e sete centavos), devidamente corrigidos e acrescidos de juros de mora desde a citação,b) afastar a obrigação da parte ré MUNICIPIO DE ANANÁS, de recolher oi indenizar à parte autora OSANIEL CASATRO ROCHA os valores referentes ao FGTS pelo tempo trabalhado em cargo comissionado,c) EXTINGUIR o feito COM RESOLUÇÃO DE MERITO, nos termos e moldes do que dispõe o artigo 269, inciso I do CPC. D) deixo de determinar a remessa do presente feito ao tribunal de Justiça do estado uma vez que se enquadra no que dispõe o §2º, do art. 475 do código de Processo Civil. Intime-se.cumpra-se, Ananás, 28 de maio de 2012. Carlos Roberto de Sousa Dutra. Juiz Substituto.

2010.0003.8820-1-RECLAMAÇÃO TRAAABALHISTA

Requerente: IVANEIDES LOPES ARAÚJO
ADV: RENATO JACOMO OAB/TO 185-A
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO DA PRTE AUTOA A SE PARA PAROMOVER o andamento do feito no prazo de 10 (dez) dias..

1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA

AUTOS Nº 002/97 e 03/98
Autos: EXECUÇÃO PENAL
Reeducando: Sebastião Pereira Ramos

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: **Pelo presente, faço publica a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE:** “Sendo assim, reconheço e DECLARO CUMPRIDA A PENA do réu Sebastião Pereira Ramos, já qualificado, em razão do cumprimento da pena imposta. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, arquivem-se, observando as cautelas de estilo. **Ananás-TO, 08 de maio de 2012. Carlos Roberto de Sousa Dutra – Juiz Substituto.**

AUTOS Nº 2008.0006.4772-8
Autos: AÇÃO PENAL
PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: **Pelo presente, faço publica a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE:** “Diante de todo exposto julgo parcialmente procedente a denúncia para: ABSOLVER o acusado ANTONIO FERNANDES DA SILVA, ANTONIO FERNANDES DA SILVA, brasileiro, casado, lavrador, natural de Viçosa do Ceará-CE, filho de Joaquim Eduvício de Paulo e Raimunda Felician da Silva, portador do RG nº 912.957 SSP-TO, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, s/nº, centro, Riachinho-TO, da imputação lhe feita descritas no art. 121, § 3º, do Código Penal, uma vez que ficou provado nos autos que o mesmo não agiu voluntariamente mas sim de forma reflexa, o que faço sustentando no art. 386, inciso III, do Código de Processo Penal. CONDENAR o réu ANTONIO FERNANDES DA SILVA, ANTONIO FERNANDES DA SILVA, brasileiro, casado, lavrador, natural de Viçosa do Ceará-CE, filho de Joaquim Eduvício de Paulo e Raimunda Felician da Silva, portador do RG nº 912.957 SSP-TO, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, s/nº, centro, Riachinho-TO, nas penas do art. 14, da Lei nº 10.826/03, pelo que passo a dosar-lhe a pena. Aqui a culpabilidade do réu foi moderada, pois além de trazer consigo arma de fogo a mesma estava devidamente municiada e foi disparada. Os antecedentes, não constam registros. A conduta social, demonstrado através das testemunhas ser pessoa de boa conduta social. A personalidade do agente, de difícil elucidação, não havendo como pesar em desfavor do réu. Os motivos não foram elucidados. As circunstâncias, normais do crime. As Consequências pesam em desfavor do réu, uma vez que a arma de fogo estava municiada e foi disparada causando morte de uma pessoa. O comportamento da vítima, não favorece ao réu, uma vez que a sociedade em nada contribuiu para que o mesmo praticasse o delito. Estribado nas circunstâncias judiciais acima e considerando que para o delito de porte de arma de fogo de uso permitido (art. 14, da Lei nº 10.826/03), a pena cominada é de reclusão de 02(dois) a 04(quatro) anos, fixo a pena base em 02(dois) anos e 03(três) meses de reclusão e multa de 15(quinze) dias, fixando o dia multa em 1/30(dois trigésimo) do salário mínimo vigente à época do crime, considerando o estado financeiro do réu, tudo em conformidade com o disposto no art.49, do Código Penal Brasileiro. Verifica-se que o réu confessou espontaneamente a pratica dos fatos, inclusive quanto ao acidente, devendo ser reconhecido em favor do mesmo a atenuante prevista no art. 65, III, “d”, do Código Penal, pelo que reduz a pena privativa de liberdade em 03(três) meses, e a de multa em 05(cinco) dias, e não havendo outras circunstâncias atenuantes ou agravantes, oi causas de aumento ou diminuição de pena, torna-a em definitivo em 02(dois) anos de reclusão e multa de 10(dez) dias. Determino, como regime de cumprimento de pena o inicialmente aberto, em razão da pena, da gravidade do fato praticado e das circunstâncias judiciais (art. 59, III, c/c o art. 33, §2º, alínea a, ambos do Código Penal). Substituo a pena privativa de liberdade por pena restritiva de direitos, conforme estabelecem os arts. 43 e 44, inciso IV, ambos do Código Penal, devendo o réu prestar serviços à entidade pública durante o período da pena aplicada, por 07(sete) horas semanais, em horários compatíveis com suas atividades laborativas e aptidões a serem aplicadas pelo Juízo da Execução, durante o período de cumprimento da pena imposta, aplicando-se a detração, assim como ao pagamento de uma sexta básica, no valor de R\$100,00(cem reais), a ser destinada a famílias carentes do município de Riachinho-TO.Considerando que o réu foi condenado a pena a ser cumprida em regime aberto, defiro-lhe o direito de apelar em liberdade, vez que se revelaria um contra-senso mantê-lo enclausurado se após o transitio em julgado da pena o mesmo cumprirá pena em regime aberto. Expeça-se o competente alvará de soltura ao réu, se estiver preso, pelo crime ora apreciado, ressalvando no mandado a existência de outros decretos prisionais seja por qual motivo for ou qual Juízo.Após o trânsito em julgado, proceda-se com as anotações e comunicações de rigor, expedindo-se a competente Guia de Execução Criminal.Suspendo os direitos políticos do réu pelo tempo de cumprimento da pena aplicada e seus efeitos, determinando a comunicação á Justiça Eleitoral. Ainda, sustentado no dispositivo no art. 25, da Lei nº 10.826/03, com aplicação nos demais crimes em que há apreensão de arma/munição, DETERMINO a remessa da mesma ao Exército Brasileiro para que ali tenha o fim que lhe for apropriado, de tudo certificando nos autos. Custas na forma da Lei. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. **Ananás, 11 de junho de 2012. Carlos Roberto de Sousa Dutra – Juiz Substituto.**

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2012.0002.5028-1

Ação: Prestação de Contas
Requerente: Domingas Bezerra dos Santos Almeida e Francisco Silvino de Almeida
Advogado: CLAUDINEIA MIAN CARDOSO OAB/TO 613/TO
Requerido: Antonio Moraes dos Santos
Advogado: CHARLES LUIZ ABREU DIAS OAB/TO 1682
FINALIDADE INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus advogados, devidamente INTIMADOS, da audiência de conciliação, designada para o dia 25 de junho de 2012, às 14 horas.
Autos n. 2011.0009.9182-8
Ação: Abertura de Inventário
Requerente: Antonio Moraes dos Santos
Advogado: CHARLES LUIZ ABREU DIAS OAB/TO 1682

FINALIDADE INTIMAÇÃO/DESPACHO proferido às fl. 64, de seguinte teor: para regularização do processo, determino que o inventariante tome as seguintes providencias, no prazo de dez dias: a) – esclareça o advogado do inventariante, se José Moraes dos Santos, Edvaldo Bezerra dos Santos e Domingas Bezerra dos Santos Almeida, são seus constituintes, juntando as procurações em caso positivo e promovendo a sua citação, em caso negativo. b) – junte documentos comprovando que José Moraes dos Santos e Evaldo Bezerra dos Santos são herdeiros dos falecidos. e) – junte também a procuração dos cessionários do imóvel rural (Carlos Alberto Celeste Jorge e sua mulher). d)- junte a certidão imobiliária do imóvel rural. Designo audiência de conciliação para o dia 25 de junho de 2012, às 14 horas. Intimem-se Arag. 30 de maio de 2012 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2006.0002.2979-2 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA
REQUERENTE: CIBRAC LTDA CIA BRASILEIRA DE COLONIZAÇÃO
ADVOGADO (A): JOAQUIM GONZAGA NETO – OAB/TO 1.317-B e LEONARDO DE CASTRO VOLPE – OAB/TO 5.007-A
REQUERIDO: MARINITA BRUXEL DE VASCONCELOS
ADVOGADO (A): ISRAEL BRUXEL DE VASCONCELOS – OAB/TO 2894
DESPACHO DE FL. 262: “MANTENHO a decisão de fl. 241 por seus próprios fundamentos. ENCAMINHE a Escrivania, para Superior Instância, as Informações em Agravo de Instrumento por malote digital. INTIMEM-SE. CUMpra-se.” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2011.0002.6556-6 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO
REQUERENTE: RONE D SOUSA SOBRAL
ADVOGADO (A): CABRAL SANTOS GONÇALVES – OAB/TO 448
REQUERIDO: ALEXANDRE GONÇALVES DA SILVA E OUTRO
DESPACHO DE FL. 95: “...Decorrido o prazo retro sem manifestação, certifique-se e intime-se, autores e respectivo advogado para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA DAR O DEVIDO ANDAMENTO AO FEITO EM 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

Autos n. 2010.0001.3279-7 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO
REQUERENTE: GABRIEL TELES REICH
ADVOGADO (A): ORLANDO DIAS DE ARRUDA – OAB/TO 3.470
REQUERIDO: RD MAGAZINE ELETRODOMESTICOS LTDA EPP E OUTRO

DESPACHO DE FL. 313: “...Decorrido o prazo retro sem manifestação, certifique-se e intime-se, o autor e respectivo advogado para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Intime-se.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA DAR O DEVIDO ANDAMENTO AO FEITO EM 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: ANULAÇÃO DE TITULO – 2009.0007.6842-6
Requerente: MARIA ALMEIDA DOS SANTOS
Requerido: RIMUNDO ERIVAM RAMOS DA SILVA
Advogados: JOSE HOBALDO OAB/TO 1722-A
DATA DA CARGA: 11.06.2012

AÇÃO: DECLARATÓRIA – 2012.0003.6067-2
Requerente: NATALINA CANEDO DUARTE
Requerido: ARAUTO MOTOS LTDA E OUTRO
Advogados: MARCIA FLORES OAB/TO 604-B
DATA DA CARGA: 06.06.2012

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 2012.0003.6068-0
Requerente: SEBASTIÃO LIMA BRITO
Requerido: VULGO JOÃO CABELUDO E OUTROS
Advogados: RAINER ANDRADE MARQUE OAB/TO 4117
DATA DA CARGA: 05/06/2012

AÇÃO: RECISÓRIA – 2010.0006.7481-6
Requerente: FRANSCILEI FERREIRA MONTEIRO
Requerido: EMILDA PEREIRA DE SOUSA

Advogados: RAINER ANDRADE MARQUES OAB/TO 4117
DATA DA CARGA: 05/06/2012

AÇÃO: CAUTELAR – 2009.0008.7928-7
Requerente: RUBENS GONÇALVES AGUIAR – VIAÇÃO LONTRA
Requerido: TRANSBASILIANA TRANSPORTE TURISMO LTDA
Advogados: JOSE ADELMO DOS SANTOS 301-A
DATA DA CARGA: 05.06.2012
AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL – 2009.0008.7929-5
Requerente: RUBENS GONÇALVES AGUIAR – VIAÇÃO LONTRA
Requerido: TRANSBASILIANA TRANSPORTE TURISMO LTDA
Advogados: JOSE ADELMO DOS SANTOS 301-A
DATA DA CARGA: 05.06.2012

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA – 2011.0011.7985-0
Requerente: TAYRONE DE MELO E OUTRO
Requerido: ADOLFO RODRIGUES BORGES
Advogados: NILSON ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS
DATA DA CARGA: 04.06.2012

AÇÃO: ANULATORIA – 2006.0004.7473-8
Requerente: JOSEFRAN COSTA LEITE
Requerido: BRASIL TELECON
Advogados: IVAIR MARTINS 105-B
DATA DA CARGA: 01.06.2012

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL – 2011.0012.3457-5
Requerente: RENATO FERREIRA FERNANDES CORREA
Requerido: JOÃO PATRUS DE SOUSA FILHO
Advogados: JOÃO OLINTO GARCIA OAB/TO 546-A
DATA DA CARGA: 209.05.2012

AÇÃO: COBRANÇA – 2010.0001.7706-5
Requerente: MARIA INACINEIDE DE MELO SILVA E OUTROS
Requerido: HSBC SEGUROS (BRASIL) S/A
Advogados: JORGE MENDES FERREIRA NETO OAB/TO 4217
DATA DA CARGA: 29/05/2012

AÇÃO: ORDINÁRIA – 2010.0000.5628-4
Requerente: JUVENAL AUGUSTO DE OLIVEIRA MAIA JUNIOR E OUTRO
Requerido: AGMON ANTONIO DINIZ
Advogados: ANTONIO PIMENTEL NETO OAB/TO 1130
DATA DA CARGA: 25.05.2012

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL – 2010.0001.7448-1
Requerente: GUILHERME DE SOUSA CARVALHO
Requerido: FABRICIA TIBUCHESKI RODRIGUES
Advogados: FABIANO CALDEIRA OAB/TO 2493-B
DATA DA CARGA: 23/05/2012

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO – 2011.0012.2411-1
Requerente: ANTONIO CRIZIOMAR DE SOUSA
Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogados: MIGUEL VINICIUS OAB/TO 214
DATA DA CARGA: 14.05.12

AÇÃO: MONITÓRIA – 2009.0010.2097-2
Requerente: JAIRO MACHADO RIBEIRO
Requerido: LEANDRA BARBOSA FAGUNDES PALACIO
Advogados: JOCELIO NOBRE DA SILVA OAB/TO 3766
DATA DA CARGA: 03.05.2012

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO A ASSISTENCIA JUDICIÁRIA – 2009.0012.8877-0
Requerente: LEANDRA BARBOSA FAGUNDES
Requerido: JAIRO MACHADO RIBEIRO
Advogados: JOCELIO NOBRE DA SILVA OAB/TO 3766
DATA DA CARGA: 03.05.2012

AÇÃO: EXECUÇÃO – 2011.0011.4386-3
Requerente: SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA
Requerido: EDIMAR ALVES DE ARAUJO
Advogados: EDESIO CO CARMO PEREIRA OAB/TO 219
DATA DA CARGA: 20.03.2012

AÇÃO: EXECUÇÃO – 2009.0009.8275-4
Requerente: COTTON INDÚSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA E OUTRO
Requerido: JOSE RONALDO PEREIRA COSTA
Advogados: EDESIO DO CARMO PEREIRA OAB/TO 219
DATA DA CARGA: 20.03.2012

AÇÃO: EXECUÇÃO – 2010.0001.0110-7
Requerente: BANCO DA AMAZONIA S/A
Requerido: PEDRO COELHO DO NASCIMENTO FILHO
Advogados: POMPILIO LUSTOSA OAB/TO 1807-B
DATA CARGA: 15.03.12

AÇÃO: RECISÃO CONTRATUAL – 2006.0001.7782-2
Requerente: AMELQUIADES SEVERINO DA SILVA
Requerido: VALDIR LUIZFERREIRA E OUTRO
Advogados: IVAIR MARTINS DOS SANTOS OAB/TO 105
DATA DA CARGA: 13.03.12

AÇÃO: EXECUÇÃO – 2006.0002.5746-0
Requerente: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS

Requerido: EVALCY ANTONIO S. DO NASCIMENTO
Advogados: EDSON LINS OAB/TO 2901
DATA DA CARGA: 23.02.12

AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR – 2011.0006.4043-0
Requerente: EVALCY ANTONIO S. DO NASCIMENTO
Requerido: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS
Advogados: EDSON LINS OAB/TO 2901
DATA DA CARGA: 23.02.12

AÇÃO: EXECUÇÃO – 2006.0009.7190-0
Requerente: BANCO DA AMAZONIA
Requerido: JOVITA CÂNDIDA DE A MENDONÇA
Advogados: MAURICIO CORDENOZA OAB/TO 2223-B
DATA DA CARGA: 09/02/2012

AÇÃO: USUCAPIÃO – 2007.0000.3425-6
Requerente: ROSALINO PEREIRA DE SOUSA
Requerido: REUS INCERTOS E NÃO SABIDOS
Advogados: SERAFIM FILHO COUTO ANDRADE OAB/TO 2267
DATA DA CARGA: 06.02.2012

AÇÃO: DANOS MORAIS – 2011.00124093-1
Requerente: MARGARIDA S. PESSOA
Requerido: OLIMPIO BARBOSA NETO
Advogados: MIGUEL VINICIUS OAB/TO 214-B
DATA DA CARGA: 19/01/12

Conforme a portaria 09/2012 (Correição Geral Ordinária) em seu art. 5º, ficam os advogados abaixo relacionados intimados para devolverem os processos que se encontram com carga, até o dia 18 de junho de 2012, em cartório, sob pena de busca e apreensão.

AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA – 2006.0002.3401-0
Requerente: BEG FINANCEIRA S/A
Advogado: DEARLEY KUHN OAB/TO 530-B
Requerido: SAFRA BENEFICIAMENTO DE CEREAIS LTDA. E OUTROS
Advogado: ALDO JOSÉ PEREIRA OAB/TO 331
INTIMAÇÃO A DECISÃO FLS. 205: “A presente demanda foi proposta aos 14 de abril de 1988 sendo que até a presente data não foram encontrados bens passíveis de penhora. Assim, conforme o disposto no art. 791, III do Código de Processo Civil, SUSPENDO o presente feito sine die, até que a parte autora indique, pormenorizadamente, bens a serem constrito. De consequência, após o cumprimento do despacho proferido nesta data junto aos autos em apenso (n. 2012.2.8275-2), DETERMINO o desapensamento dos processos e encaminhamento deste ao arquivo provisório. INTIMEM-SE. CUMpra-SE. Araguaína/TO, em 15 de Maio de 2012. LILIAN BESSA OLINTO, Juíza de Direito.”

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0004.3956-2 – Busca e Apreensão
Requerente:Consortio Nacional Honda Ltda – Administradora de Consórcio Nacional Honda
Advogado: Dr. Edemilson Koji Motoda - OAB/SP 231.747
Requerido:Danylla Sousa Almeida
Advogado:Ainda não constituído
Intimação do despacho de fls.37:” Intime-se a parte autora para emendar a inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos seguintes termos:” 1- Corrigir o valor da causa, igualando ao valor do bem; 2-Juntar aos autos cópia autenticada ou original do contrato social e procuração. Também deverá, no prazo de 30 dias, efetuar o pagamento correto das custas processuais e taxa judiciária, bem como juntar aos autos os comprovantes originais de pagamento, sob pena de não ser considerá-las pagas e consequentemente acarretará cancelamento da distribuição.”

Autos nº 2012.0004.0882-9 – Revisão de Contrato
Requerente:Edimilson Lopes da Cruz
Advogado: Dr. Wanderson Ferreira Dias – OAB/TO 4.167
Requerido:BV Financeira S/A
Advogado:Ainda não constituído
Intimação da decisão de fls.27/31 (Parte Dispositiva):” Ex positis, INDEFIRO o pedido de tutela antecipada. DEFIRO a inversão do ônus da prova, para que o requerido apresente no prazo de contestação, sob pena de revelia a planilha de custo efetivo total. CITE-SE o Requerido, nos termos da inicial, para querendo, contestá-la no prazo de 15(quinze) dias, ciente que, não contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (CPC, arts. 285 e 297). DEFIRO o pedido de assistência judiciária gratuita. INTIMEM-SE.”

Autos nº 2012.0004.3896-5 – Anulatória de Título
Requerente:F de Araújo Junior
Advogado: Dr. Paulo Roberto Vieira Negrão – OAB/TO 2.132-B
Requerido:Claro Operadora de Telefonia Celular
Advogado:Ainda não constituído
Intimação do despacho de fls.28:” No caso em tela trata-se de ação de dano moral e material, como os pedidos devem ser certos e determinados, bem como valor deve ser liquido, deverá o valor da causa corresponder a soma dos danos causados. Sendo assim, intime-se a parte autora para emendar a inicial, no prazo de 10 dias, corrigindo o valor da causa, sob pena de indeferimento da inicial.”

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0005.8680-0 – AÇÃO PENAL.

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: Valdeir Aparecido da Silva

Advogado: Drº Wilson Cardoso Nunes – OAB/TO 242.179

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado Valdeir Aparecido da Silva intimado da audiência designada para o dia 06 de julho de 2012 às 16:00 hs, para audiência de instrução e julgamento, que se realizará nesta Comarca de Araguaína-TO, bem como da expedição de Carta Precatória, referente aos autos acima mencionados.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Francisco Vieira Filho, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): ANTONIO FILHO FERREIRA DA SILVA, brasileira, natural de Xambioá/TO, nascido aos 04/03/1988, filho de Antonio Ferreira da Silva e Maria Pereira da Silva, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado no artigo 147 do CPB, nos autos de ação penal nº 2011.0007.6800-2 e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal..Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de junho de 2012. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

Francisco Vieira Filho, de direito titular da 1ª vara criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital Intimação fica o denunciado: MANOEL DIVINO SOUSA MORAES, brasileiro, natural de Timom/MA, nascido aos 20/09/1976, filho de Manoel Santana de Sousa Moraes e Dinalva Lima de Sousa, nos autos de ação penal nº 2009.0003.2510-9 atualmente em local incerto ou não sabido, intimado da sentença condenatória a seguir transcrita: ... Ante exposto julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural, condeno Mnoel Divino Sousa Moraes nas penas do artigo 155, caput, c/c art. 14, inc. II, ambos co Código Penal... em razão de o crime ter ocorrido na forma tentada, diminuo a pena em 2/3) dois terços uma vez que o crime muito se afastou de sua consumação tornado-as em 4(quatro) mees de reclusão e pagamento de 3 (três) dias-multa na base de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato... O regime inicial de cumprimento de pena privativa de liberdade será o aberto... substituo a pena privativa de liberdade pela de prestação de serviço à comunidade... Reconheço ao réu o direito de recorrer em liberdade, uma vez que não se mostram presentes os motivos para a decretação da prisão preventiva... Custas pelo condenado.... P. R. I.... Araguaína, 23 de abril de 2012. Herisberto e Silva Furtado Caldas. Juiz Substituto.. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos doze dias do mês junho de 2012. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0012.6936-0– AÇÃO PENAL.

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: FLAVIO LEITE

Advogados: Dr.º PAULO ROBERTO DA SILVA OAB – TO 284-A.

FINALIDADE: Intimo V. Sª Do Despacho de fls. 263 – “ Recebo o Recurso de Apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, conforme o art. 597, do CPP, em consonância com o art. 387, parágrafo único, ambos, do CPP, eis que interposto no prazo legal. Dê-se vistas ao apelante para suas razões, no prazo de 08 (oito) dias, nos termos do art. 600 do CPP, sob pena de subida dos autos sem as mesmas”. Aos 13 dias do mês de junho do ano de 2012. Antonio Dantas de Oliveira Junior Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Araguaína/TO.

AUTOS: 2012.0000.9828-5/0 – MANDADO DE PRISÃO

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: CICERO POSSIDONIO TORRES

Advogado: PAULO ROBERTO DA SILVA OAB/TO 284-A

INTIMAÇÃO: “Intimo Vossa Senhoria para informar se houve atendimento médico satisfatório ao acusado supra e o seu atual estado de saúde”.

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2011.0012.1031-5/0 – Ação Penal

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Denunciado: KEYTTLOHELSON LIMA CAMPOS

Advogado: Dr. Paulo Roberto da Silva OAB/TO 284-A

FINALIDADE: Intimo V. Sª para tomar ciência da designação da audiência de Instrução e Julgamento do acusado supra para o dia 21 de junho de 2012 às 15 hs na sala de audiências deste Fórum. Antonio Dantas de Oliveira Júnior, Meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína/TO.

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2010.0005.7988-0/0- AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: BRUNO WILLIAM LEAL DE ATAIDES.

Advogado: PAULO ROBERTO DA SILVA OAB/TO. 284 –A.

FINALIDADE: Comparecer perante Magistrado o Dr. Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, onde será realizada audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 21 de junho de 2012 as 14h00minutos, tendo como acusado Bruno William Leal Ataides. Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.(12.06.2012.) EU Elizabeth Rodrigues Vera – Escrivã Judicial da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2011.0005.5138-0/0- AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: DEROCI PARENTE CARDOSO.

Advogado: PAULO ROBERTO DA SILVA OAB/TO. 284 –A.

INTIMAÇÃO: Transcrever o despacho: Trata – se de questão bastante complexa e de vários autos em apartado, daí é razoável conceder o prazo de 48 horas para que, suscite ou não diligencias, após voltem os autos conclusos para analise dos pedidos,(12.06.2012.) EU Elizabeth Rodrigues Vera – Escrivã Judicial da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2011.0001.7070-0/0

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: M.C.R. DA S.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO TOCANTINS

REQUERIDO: A.S. DA S.

ADVOGADOS(INTIMANDOS): FELIPE MAURICIO SALIBA DE SOUZA, OAB/MG Nº 108.211; SHEILA RABELO SANTOS DE OLIVEIRA, OAB/MG 115.379

SENTENÇA(fl. 71): “Vistos etc. Homologo por sentença a quantia acordada, para que produza seus legais e jurídicos efeitos. Intime-se o requerido informando o nº da conta para depósito dos alimentos (depósito até o dia 10(dez) de cada mês, mediante depósito na conta nº 013.00.016.418-4, agência 0610, Caixa Econômica Federal, titular: Maria Cristina Rodrigues da Silva). Estendo ao requerido a gratuidade judiciária. P.R.I. Após as formalidades legais, arquivem-se. Araguaína-TO., 05/06/2012(ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.”

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2012.0004.3937-6/0- AÇÃO CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS

Requerente: A. F. C

Advogado: Dr. Iury Mansini Precinotte Alves Marson OAB/TO 4635

Requerido: I. de A

DECISÃO PARTE DISPOSITIVA (Fl. 13): “Por todo o exposto, INDEFIRO o pedido de separação de corpos. Determino a citação do requerido para, querendo, apresentar resposta no prazo de 05 dias, sob pena de revelia e confissão. Defiro a gratuidade da justiça, pois a parte se declarou juridicamente necessitada. Intimem-se. Cumpra-se”.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2006.0002.5591-2 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNIÍPIO DE ARAGUAÍNA

Executado: ARISNEIDE XAVIER DOS PASSOS CLARINDO

Advogado: AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA

DESPACHO: Fls. 42 – “Ante a inércia da exeqüente (Fls. 41), REDUZA-SE a termo os bens indicados à penhora (fls. 30/37), constando como depositária a própria executada, INTIMANDO-SE do ato o douto patrono para, caso queira, OFERECER EMBARGOS no trintídio legal. Intime-se.”

Autos nº 2011.0008.4513-9 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: ANTONIO PAINS PAMPLONA

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: SÓYA LÉLIA LINS DE VASCONCELOS

DECISÃO: Fls. 98/100 – “...*Ex positis* e o mais que dos autos consta, acolhendo o pedido de reconsideração de fls. 83/85, defiro o provimento liminar pleiteado, a fim de determinar ao Município de Araguaína, na pessoa do senhor Secretário Municipal da Saúde, que promova, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência da presente, o efetivo fornecimento mensal de 04 (quatro) frascos do medicamento Insulina Glargina (*Lantus®*) e insumos respectivos (03 canetas lanceteadoras descartáveis e 90 tiras de aferição da glicose), destinados ao tratamento do autor, Antonio Pains Pamplona, qualificado nos autos, consoante a prescrição médica respectiva (receitas de fls. 35/36 e 38), enquanto perdurar a necessidade do tratamento, salvo ulterior deliberação judicial. Estabeleço o valor de R\$-5.000,00 (cinco mil reais), como multa diária a ser aplicada individualmente ao senhor Secretário Municipal da Saúde, em caso do descumprimento da liminar ora deferida, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, inclusive de ordem criminal. Notifique-se, por ofício, os termos da presente ao senhor Secretário Municipal da Saúde para ciência, conhecimento e fiel cumprimento. *Ad cautelam*, cientifique-se os termos da presente à ilustre Coordenadora do NAT Araguaína para conhecimento e acompanhamento, com oportuna informação a este juízo. Sem prejuízo das determinações supra: (a) certifique a senhora Escrivã Judicial acerca da citação e respectivo prazo à defesa do ente requerido; e, (b) manifestem as partes, em 10 (dez) dias, as provas que ainda pretendam produzir, justificando-as, sob pena de preclusão. Intime-se e cumpra-se.”

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0010.1446-1/0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
Promotor de Justiça: Dr. Fábio da Fonseca Lopes
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: Procurador Geral do Estado do Tocantins
Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA
Advogado: Procuradora Geral do Município de Araguaína
DECISÃO: “... Ex positis e o mais que nos autos consta, homologo, por sentença, o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), firmado inter pars, e respectivos anexos (fls. 498/510), que esta passam a integrar, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, e, por consequência, suspendo o embargo judicial às operações do aeroporto local, bem como, o presente feito pelo prazo acordado entre as partes. Notifique-se por ofício os termos da presente e do TAC homologado (fls. 498/510) à ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil, para conhecimento e providências. Decorrido o prazo de suspensão, vista ao douto órgão ministerial autor. Intime-se e cumpra-se. Em 12 de junho de 2012. Juiz Sérgio Aparecido Paio, em Substituição Automática.”

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA nº 2007.0009.3327-7, proposta pelo CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAÍNA-TO, sendo o mesmo para CITAR o Sr. HÉLIO DE ARAÚJO, brasileiro, CI nº 108.967/GO e ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIO ALBUQUERQUE LTDA, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, para a ciência do presente feito. Tudo de conformidade com o r. despacho transcrito: “Citem-se por edital com prazo de 30 dias. Araguaína, 30/01/12. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e doze (13/06/2012). Eu Cornelio Coêlho de Sousa, Técnico Judiciário , que digitei e subscrevi.

1ª Vara de Precatórios

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

Autos Nº 2012.0004.1020-3/0 – CARTA PRECATÓRIA PARA CITAÇÃO
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Nº 0011987-06.2012.8.12.0001
DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE-MS
DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REQUERENTE: IGREJA INTERNACIONAL DA GRAÇA DE DEUS
ADVOGADO(A) DO(A) REQUERENTE:SIMONE DOS SANTOS IORIO– OAB-RJ 120985
REQUERIDO: WILSON LUIZ MATTO GROSSO PEREIRA E RAIMUNDO NUNES DE SOUZA
INTIMAÇÃO: Intimo o(a) advogado(a) parte autora para promover o preparo da carta precatória. Telefone para contato: 63-3414-6629 ou e-mail: precatoriasaraguaina@tjto.jus.br

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

Autos Nº 2012.0004.1064-5/0 – CARTA PRECATÓRIA PARA CITAÇÃO
AÇÃO: GUARDA E RESPONSABILIDADE - Nº 201200587485
DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA DE FAMILIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE GOIÂNIA-GO
DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REQUERENTE: FERNANDA ALMEIDA COSTA
ADVOGADO(A) DO(A) REQUERENTE: ALEXANDRE BARROZO MARRA– OAB-GO 23.450; ALESSANDRA VIANA DE MORAIS-OAB-TO-2580
REQUERIDO: RAUL PEIXOTO
INTIMAÇÃO: Intimo o(a) advogado(a) parte autora para promover o preparo da carta precatória. Telefone para contato: 63-3414-6629 ou e-mail: precatoriasaraguaina@tjto.jus.br

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

Autos Nº 2012.0004.0976-0/0 – CARTA DE ORDEM PARA INTIMAÇÃO
AÇÃO: AGRAVO DE INSTRUMENTO - Nº 5003398-23.2012.827.0000
ORDENANTE: SECRETARIA DA 2ª CAMARA CÍVEL - DESEMBARGADOR MARCOS VILAS BOAS-RELATOR
ORDENADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
AGRAVANTE: FELIX VALUAR DE SOUSA BARROS
ADVOGADO(A) DO(A) AGRAVANTE: PUBLIO BORGES ALVES – OAB-TO 2365
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
INTIMAÇÃO: Intimo o(a) advogado(a) parte agravante para promover o preparo da carta precatória. Telefone para contato: 63-3414-6629 ou e-mail: precatoriasaraguaina@tjto.jus.br

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

Autos Nº 2012.0004.1125-0/0 – CARTA PRECATÓRIA PARA CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO/ARRESTO
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TITULO - Nº 2011.0001.6302-0/0
DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO
DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REQUERENTE: BANCO DA AMAZONIA S/A-BASA
ADVOGADO(A) DO(A) REQUERENTE: MAURICIO CORDENONZI– OAB-TO 2.223-B
REQUERIDO: WANDER TOLENTINO DA SILVA E OUTROS
INTIMAÇÃO: Intimo o(a) advogado(a) parte autora para promover o preparo da carta precatória. Telefone para contato: 63-3414-6629 ou e-mail: precatoriasaraguaina@tjto.jus.br

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

EDITAL DE INTIMAÇÃO
BOLETIM DE EXPEDIENTE N. 090/12
Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:
Autos: n. 2010.0008.3278-0

Ação: Denúncia
Denunciado: Raniel Ribeiro de Farias
ADVOGADO(S): Dr. Richerson Barbosa Lima, OAB-TO 2727
SENTENÇA: “(...)Ante a inexistência de agravantes ou atenuantes e à míngua de causas de aumento ou de diminuição de pena, fica o acusado, já qualificado, RANIEL RIBEIRO DE FARIA, definitivamente condenado, em primeira instância, a 01(um) ano e 01(um) mês de detenção, pelo crime de lesão corporal e ameaça, devendo o cumprimento da pena iniciar-se no regime aberto, conforme dicção do artigo 33, §2º, letra “c”, do Código Penal.(...) Araguaína-TO 11 de junho de 2012. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.”

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2011.0009.9672-2
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO.
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: Dr.ADELMO AIRES JUNIOR- Procurador do Estado
SENTENÇA:Posto isto, confirmando a antecipação dos efeitos da tutela, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e, CONDENO O ESTADO DO TOCANTINS A DISPONIBILIZAR ao adolescente HUGO MARTINS BRUNO SILVA o tratamento cirúrgico de que necessita, inclusive através de tratamento fora do domicílio, se for necessário, fornecendo as passagens, alimentação, hospedagem, para ele e seu acompanhante, bem como todos os medicamentos, exames e insumos de que necessitar, mediante prescrição médica. Com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC, julgo extinto o processo, com resolução de mérito.Destarte, com fulcro no artigo 213 do ECA, que confere ao juiz(a) poderes para determinar as medidas que julgar necessárias para a prestação de uma obrigação de fazer ou não fazer, fixo multa diária ao atual Governador do estado do Tocantins, ou quem venha a lhe suceder, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) diários, a ser recolhida em favor do Fundo Municipal de Diretos da Criança e do Adolescente, nos termos dos artigos 213 e 214 da Lei nº 8069/90, em caso de atraso ou descumprimento da sentença.Publique-se. Registre-se e intemem-se. Sem custas ao teor da legislação vigente.Transitada em julgado, archive-se com as cautelas de praxe.Araguaína/TO, 12 de junho de 2012.Julianne Freire Marques- Juíza de Direito

CAUTELAR INOMINADA, Nº 2012.0003.4951-2/0
Requerente: Ministério Público
Requerido: O. T. DE S.
ADVOGADO: Dr. RICARDO RAMALHO DO NASCIMENTO – Advogado do Núcleo de Pratica ITPAC-OAB/TO.
Intimar da Decisão de fls. 86/88, que determina liminarmente o afastamento do requerido do seu lar. “.....Posto isto, com fulcro no artigo 130 do ECA, DETERMINO LIMINARMENTE O AFASTAMENTO DE O. T. DE S., da casa onde vive com D. M. de S., assegurando-lhe o direito de retirar apenas seus pertences pessoais. Efetuando o cumprimento do mandado de afastamento, intime-se a guardiã de fato para que entregue a adolescente E. M., a sua genitora, D. M. de S.. Cite-se o requerido, para, querendo, apresentar contestação, no prazo legal, advertindo-o de que não poderá retomar, sob pena de ser processado por crime de desobediência.... Araguaína/TO, 12/06/2012. Dra. Julianne Freire Marques. MM. Juíza de Direito

AÇÃO SOCIOEDUCATIVA Nº 2012.0002.7531-4
Requerido: L.DE S. A.
ADVOGADO: Dr.ALVARO SANTOS SILVA-OAB/TO-2022-
DESPACHO: RECEBO A REPRESENTAÇÃO oferecida contra o adolescente, por preencher os requisitos legais.Cite-se o adolescente cientificando-o do teor da representação, bem como seus pais ou responsáveis, notificando todos para comparecerem à audiência de apresentação e instrução, que designo para o dia 23/07/2012, às 14h, acompanhados de advogado. Intimem-se as testemunhas arroladas na representação. Atenda-se a cota ministerial, expedindo-se ofício ao Conselho Tutelar para acompanhar o caso. Intimem-se.Cumpra-se.Araguaína, 06 de junho de 2012. (a)Julianne Freire Marques-Juíza de Direito.

ARAGUATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0004.9960-5
Ação: CAUTELAR INCIDENTAL
Requerente:MAURO CARLOS MOREIRA
Advogado (a): Jânio de Oliveira, OAB/MA 2935-A
Requerido: OTAVIANO FERREIRA DA COSTA e MARCOS ANTÔNIO FEITOZA DA COSTA
SENTENÇA... Diante do exposto, considerando a perda do objeto, **EXTINGO A PRESENTE AÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Custas iniciais pelo autor e finais, caso existentes, pelos requeridos. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Araguatins/TO, em 11 de junho de 2012. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor José Carlos Tajra Reis Júnior, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de 3ª Entrância de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos de Consignação em Pagamento – Processo nº **2012.0002.4295-5 e/ou 5.225/12**, que tem como Requerente: **JOÃO BATISTA SOARES** brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Nero Macedo, nº 537, centro e Requerido: **CREDOR INCERTO E DESCONHECIDO**, atualmente em lugar incerto e não sabido. E por este meio **CITA** o requerido (credor) incerto e desconhecido, do inteiro teor da presente ação, especificamente referente aos cheques de nº 850292, no valor de R\$ 72,00 (setenta e dois reais); Nº 850301, no valor de R\$ 63,00 (sessenta e três reais) e nº 850302, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), datados do ano de 2008, todos da agência nº 1305-6, conta corrente nº 1.792-2, Banco do Brasil, bem assim, para no prazo de 30 (trinta) dias, levantar o depósito ou, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, conforme preceitua o artigo 285, CPC (*Estando em termos a petição inicial, o juiz a despachará, ordenando a citação do réu, para responder; do mandado constará que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor*). Tudo nos termos da respeitável decisão de fls. 18/20, dos autos supra epigrafado. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o Meritíssimo Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de junho do ano 2012. Eu ____ (Maria Claudenê G. de Melo), Técnico Judiciário que digitei e conferi. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins/TO.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2011.0012.4746-4 ou 4972/11
Ação: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: WASHINGTON LUIZ BASÍLIO DA COSTA
Advogado: (a) Dr. (a) MIGUEL VINÍCIUS SANTOS OAB/TO 214
Requerido: BANCO RODOBENS S/A
Advogado: (a) Dr. (a) MAURA POLIANA SILVA RIBEIRO OAB/PA 12.008

FINALIDADE: INTIMAR as partes e seus procuradores, para comparecerem à audiência redesignalda para o **dia 04.07.12, às 13:30 horas**, na sala das audiências cíveis do Fórum da Comarca de Araguatins-TO., nos termos do despacho proferido às fls.122, a seguir transcrito. **DESPACHO:** Considerando-se que fui convocado pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral e pela Presidente do Tribunal de Justiça do Tocantins para a Reunião com os Juizes Eleitorais e para o Treinamento do e-proc – Processo Eletrônico, nos dias 18, 20 e 21 de junho em palmas/TO, redesigno a presente audiência para o dia 04/07/2012, às 13:30 horas. Cumunique-se com urgência.

AUTOS Nº 2012.0002.9541-2 ou 5235/12
Ação: INTERDITO PROIBITÓRIO
Requerente: PEDRO ALCÂNTARA MARQUES DE OLIVEIRA
Advogado: (a) Dr. (a) JANIO DE OLIVEIRA OAB/MA 2935
Requerido: AQUILES PEREIRA DE SOUSA
Advogado: (a) Dr. (a) RENATO JÁCOMO OAB/TO 185-A

FINALIDADE: INTIMAR: a parte requerida por seu procurador, para no prazo de 10 (dez) dias, responder ao incidente de falsidade de documento de fls.173/176 dos auto, nostermos do despacho proferido às fls.179, a seguir transcrito. **DESPACHO:** Proceda-se o cancelamento do registro e autuação, pois se trata de Incidente de Falsidade nos autos da ação principal, qual seja Interdito Proibitório (art. 391, CPC). Após, intime-se a parte requerida para, no prazo de 10 (dez) dias , responder ao presente incidente (art. 392, CPC). Ademais, SUSPENDO O TRÂMITE PROCESSUAL, conforme determina o artigo 394 do Código de Processo Civil.

Autos nº 2011.0000.1890-9
Ação: Indenização por Danos Morais e Materiais
Requerente: MARIA FERNANDES DA SILVA
Advogada: Defensora Pública
Requerido: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITOS E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS.
Advogado: Dr. Celso Marcon OAB-TO 40009-A
INTIMAÇÃO: Fica o banco requerido e seu procurador intimados para comparecerem a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, redesignada para o dia **06.11.2012, às 13h30min horas**, na sala das audiências do Fórum local.

AUTOS Nº 2011.0000.1927-1 ou 2253/11
Ação: Indenização por Danos Morais e Materiais

Requerente: NATAL GOMES DA SILVA
Advogado: Defensor Público
Requerido: BV FINANCEIRA S/A
Advogado: (a) Dr. (a) Marcos André Cordeiro dos Santos OAB/TO 3.627
INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida e seu procurador, intimados do teor da SENTENÇA proferida às fls. 165/170 dos autos, a seguir transcrita. "...Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela autora NATAL GOMES DA SILVA, a fim de declarar inexistente o débito existente com o requerido BV FINANCEIRA S/A, o qual CONDENO no pagamento do dobro do valor efetivamente descontado do seu benefício da Previdência social, a título de repetição de indébito, e de indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais). Os valores deverão ser acrescidos de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sendo que no caso da repetição desde a data do desconto indevido e em relação ao dano moral do trânsito em julgado do arbitramento. Confirmo a tutela antecipada anteriormente concedida, ressaltando a total impertinência de alteração do valor fixado a título de astreintes, vez que a diminuição do valor propiciaria o total desrespeito ao decism, face o enorme poder econômico da requerida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, nos termos do artigo 475 do Código de Processo Civil. O requerido terá o prazo de 15(quinze) dias para cumprir voluntariamente a sentença, sob pena de multa de 10%, nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários, consoante artigo 55 da Lei 9.099/95. Após o trânsito em julgado e o fim do prazo estabelecido no artigo 475-J, §5º, do Código de Processo Civil, archive-se com as cautelas legais.

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica os advogados abaixo identificados, intimados da Sentença de fls.89/93: Intimações conforme o provimento 009/08(CGJ-TO).
Autos nº3.430/04
Ação: Separação judicial Litigiosa
Requerente:Maria do Socorro Barbosa Oliveira Silva
Advogado da requerente: **DR. RENATO SANTANA GOMES- OAB-TO-243.**
Requerido: Remilson Oliveira Silva
Advogada do requerido: **DRA. ROSÂNGELA RODRIGUES TORRES- OAB-TO-2088-A**
INTIMAÇÃO: dos advogados supra dos termos da sentença parte final:..., Dessa maneira, presentes os requisitos exigidos em lei, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para o fim de DECRETAR o DIVÓRCIO de MARIA DO SOCORRO BARBOSA OLIVEIRA SILVA e RENILSON OLIVEIRA SILVA e declarar finda a sociedade conjugal.Em consequência, DETERMINO a PARTILHA dos bens do casal na seguinte forma:I-Compete a cônjuge varoa: a) 01 uma casa em Buriti-TO;B) 01 Salão comercial em Buriti-TO; c) 01 Lote urbano em Buriti-TO; B) Móveis e estoque da farmácia; e) Móveis e eletrodomésticos da casa. II- Compete ao cônjuge varão: a) 01 casa em Imperatriz-MA; 01 Lote de terras Rurais em Buriti-TO; c) 160 cabeças de gado; d) 01 veículo Pálio 1998; e) 01 aparelho de Som. Faculto à cônjuge varoa que volte a usar seu nome de solteira. Custas rateadas entre as partes.De igual forma, tratando-se de sucumbência recíproca, entendo que não há saldo honorário a ser pago por nenhuma das partes, operando-se a compensação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, expeçam-se os mandados necessários, inclusive para a averbação do divórcio no Cartório de Registro Civil competente. Cumpridas todas as determinações e recolhidas as custas, archive-se. Araguatins-TO, 04 de Junho de 2012.(a) Juiz-José Carlos Tajra Reis Júnior-Titular da Vara Cível de Araguatins.

ARAPOEMA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2008.0005.4890-8 (594/08) – ARROLAMENTO DE BENS
Requerente: JOYCE DA SILVA BARBOSA
Advogado: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior
Requerido: IVONEIDE ROCHA BENVINDO BARBOSA DIAS
Requerido: PATRÍCIA BENVINDO BARBOSA DIAS
Requerido: ALLINE PRISCYLLA BENVINDO BARBOSA MATIAS
Requerido: FAGNER BENVINDO BARBOSA
Requerido: FLÁVIA BENVINDO BARBOSA

Despacho: *"Face à certidão retro, intime-se a requerente, via de seu procurador, para manifestar se nutre interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento dos autos. Cumpra-se. Arapoema, 05 de junho de 2012. Rosemilto Alves de Oliveira. Juiz de Direito."*

AUTOS Nº. 2012.0000.8216-8 (1506/12) – RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL
Requerente: ORCIDÁLIA SOUSA FERREIRA
Advogado: Defensor Público – Luis da Silva Sá
Requerido: WEMERSON DO NASCIMENTO
Advogado: Gustavo Borges de Abreu – OAB/GO 29.420
Despacho: *"Defiro o requerimento da parte de fls. 85 e designo audiência para o dia 21 de agosto de 2012, às 13h. Renovem-se as comunicações necessárias. Cumpra-se. Arapoema, 04 de junho de 2012. Rosemilto Alves de Oliveira. Juiz de Direito."*

ARRAIAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: nº. 201/2000 – Ação de Manutenção de Posse.
Requerente: Joarindo de Sena e Silva, Dulce Freire Sena e Marco Aurélio Freire Sena.
Advogado: Dr. Antonio Saselito Ferreira Lima – OAB/TO – 3755.
Requerido: Onézio Francisco Franco e Jânio Francisco Franco.
Advogada: Drª. Nilva de Fátima Mendonça – OAB/GO – 16.659.
Advogada: Drª. Lucélia Bispo de Assis – OAB/GO – 18.718E.
Decisão: “Intimem-se os devedores a pagarem a quantia atualizada do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser acrescido multa no percentual de 10% (dez por cento) ao montante da condenação, consoante disposição no artigo 475-J do ordenamento jurídico processual civil. No caso de não pagamento, expeça-se mandado de penhora e avaliação dos bens indicados pelo credor, intimando-se os devedores, na pessoa de seu(s) advogado(s) ou falta deste, o seu representante legal, ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, para oferecer impugnação, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias, observando-se quanto ao mais as disposições legais trazidas pela Lei 11.232/05, especificamente artigo 475-J e seguintes do CPC. Intime-se os devedores nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil, para no prazo de 15 (quinze) dias efetuar o pagamento dos honorários advocatícios que foram arbitrados na sentença, bem como das despesas processuais no valor atualizado, sob pena de multa de 10% (dez por cento) a incidir sobre o valor acima. Nos termos do art. 475I e 475R do Código de Processo Civil, fixo os honorários advocatícios na fase de cumprimento de sentença em 10% do valor atualizado da execução. Intimem-se”.

AUGUSTINÓPOLIS

2ªVara Cível de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2007.0008.4684-6/0.
Ação de Reconhecimento e Dissolução de União Estável c/c Partilha de Bens Guarda de Filho e Pedido de Alimentos.
Requerente: Maria das Graças Vogado da Silva.
Advogada: Cássia Rejane Cayres Teixeira, inscrita na OAB/TO sob o nº 3.414-A.
Requerido: Antônio Alexandre Filho.
Advogado: Raimundo José Oliveira Júnior, inscrito na OAB/MA sob o nº 9917.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – Fica o advogado da parte requerida e o requerido, intimados do despacho exarado no termo de audiência de folha 36 a seguir parcialmente transcrito: “Tendo em vista que a Escrivã não intimou o Advogado do requerido. Redesigno a audiência para o dia 26/06/2012, às 10:00 horas. Intime-se o requerido através de seu advogado. “ Augustinópolis-TO, 13 de junho de 2012. Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito Substituto”.

COLINAS

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, Juíza de Direito nesta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...FAZ SABER, a todos quanto os presentes virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Edital realiza a **CITAÇÃO** da parte ré **LANDI SILVA LIMA**, CNPJ nº 03.483.580/0001-03 e/ou **LANDI SILVA LIMA**, CPF n. 207.446.411-87, atualmente em local não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida, com juros, multa de mora e demais encargos indicados na CDA, no valor de R\$ 39.655,20 (trinta e nove mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) ou garantir a execução fiscal (art. 8º e 9º da Lei 6.830/80). Para a hipótese de pagamento sem oposição de embargos, honorários arbitrados em 10% sobre o valor do débito. Pedido formulado nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL nº. 2010.0000.3670-4**, promovida pela **A AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEL – ANP** em face de **LANDI SILVA LIMA**, em trâmite perante o Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins - TO. Tudo na conformidade do despacho de fls. 09/10 e de fls. 12 dos autos em epígrafe, proferido pela Dra. GRACE KELLY SAMPAIO, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins - TO. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de **Colinas do Tocantins - TO, 17 de maio de 2012**. Eu, Daiana Taise Pagliarini, Técnico Judiciário da 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins - TO, digitei, assino e reconheço como verdadeira a assinatura da MM. Juíza de Direito.**ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE Juíza de Direito em substituição automática.”**

A Doutora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, Juíza de Direito nesta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...FAZ SABER, a todos quanto os presentes virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Edital realiza a **CITAÇÃO** da parte ré **MILTON DE PAULA E SILVA**, CPF n. 466.902.471-04, atualmente em local não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida, com juros, multa de mora e demais encargos indicados na CDA, no valor de R\$ 5.353,35 (cinco mil trezentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos) ou garantir a execução fiscal (art. 8º e 9º da Lei 6.830/80). Para a hipótese de pagamento sem oposição de embargos, honorários arbitrados em 10% sobre o valor do débito. Pedido formulado nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL nº. 2010.0007.0261-5**, promovida pela **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL** em face de **MILTON DE PAULA E SILVA**, em trâmite perante o Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins - TO. Tudo na conformidade do despacho de fls. 05/06 e de fls. 09 dos autos em epígrafe, proferido pela Dra. GRACE KELLY SAMPAIO, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins - TO. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de **Colinas do Tocantins - TO, 17 de maio de 2012**. Eu, Daiana Taise Pagliarini, Técnico Judiciário da 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins - TO, digitei, assino e reconheço como verdadeira a assinatura da MM. Juíza de Direito.**ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE Juíza de Direito em substituição automática.”**

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO nº. 2005.0003.8940-6/0 = 1434/05 - Lu
NATUREZA: Ação Penal Pública Incondicionada
ACUSADO(S): MARINHO GOMES PINHEIRO
ADVOGADO: DR(ª). JOSÉ PEDRO WANDERLEY – OAB/TO 346-B
OBJETO: INTIMAÇÃO DO(S) CAUSÍDICO(S) ACIMA NOMINADO(S) da r. Sentença de Extinção de Punibilidade prolatada nos autos em epígrafe, cuja parte dispositiva segue transcrita: “(...) POSTO ISSO, declaro a perda superveniente do interesse de agir do Estado. Declaro extinta a punibilidade do crime imputado ao acusado MARINHO GOMES PINHEIRO, pelo reconhecimento, na situação concreta, da prescrição virtual. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Colinas do Tocantins-TO., 08 de maio de 2012. (as.)Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito da Vara Criminal de Colinas do Tocantins-TO.”.
Autos n. 2012.0003.8957-3/0 (AP. 3064/12) - KA
Ficam os procuradores das partes abaixo identificado, intimado do teor do r. decisão proferido por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).
Ação Penal Pública Incondicionada
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Acusados: CLENILSON DOMINGOS DA SILVA
Dra. REDSON JOSÉ FRAZÃO DA COSTA, OAB/TO 4332-B.
Fica o causídico acima mencionado, INTIMADO para audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 05.07.2012, às 15h00min, na sala de Audiência da Vara Criminal nesta Comarca.

APOSTILA

Autos n. 2011.0010.8372-0 / 0 (AP. 2891/11) - CLEIDE LEITE
Fica o procurador da parte abaixo identificado, intimado da data da audiência designada nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).
Ação: AÇÃO PENAL
Requerente: JOSÉ ISRAEL ALENCAR MACEDO
ADV: Dr. PAULO ROBERTO DA SILVA - OAB/TO n. 284
Para comparecer perante este Juízo no dia 25 de Junho de 2012, às 15h30min, a fim de participar de audiências de instrução a ser realizada na Vara Criminal deste Juízo. Colinas do Tocantins, 11 de junho de 2012.

Autos n. 2011.0010.8372-0 (AP. 2891/11) - CLEIDE
Fica o procurador da parte abaixo identificado, intimado da data da audiência de instrução, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).
Ação: AÇÃO PENAL
Acusado: JOSÉ FRANCISCO FERREIRA ALENCAR
ADV: Dr. JOAQUIM GONZAGA NETO - OAB/TO n. 1317
Para comparecer a audiência de instrução e julgamento redesignada para o dia 25 de junho de 2012 às 15h30min nos autos da Ação Penal em epígrafe.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 449/12
Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.
Nº AÇÃO: 2012.0003.5846-5 – AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
RECLAMANTE:MANOEL DO ESPIRITO SANTO OLIVEIRA DE MORAES
ADVOGADO: FRANCELURDES DE ARAUJO ALBUQUERQUE – OAB/TO 1296 e/ou RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE – OAB/TO 4228
RECLAMADO: ICETT - INSTITUTO DE CURSOS ESPECIALIZADOS NO TRANSITO E TRANSPORTES
INTIMAÇÃO: “Para que compareça na audiência de conciliação designada para o dia 09 de julho de 2012 às 08:45 horas, a realizar-se na sala de audiências do Juizado Especial Cível, situado na Rua Presidente Dutra, n.º337, Fórum da Comarca de Colinas do Tocantins-TO”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 448/12
Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.
Nº AÇÃO: 2012.0003.5845-7 – AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
RECLAMANTE:UERISVALDO SILVA SANTOS
ADVOGADO: FRANCELURDES DE ARAUJO ALBUQUERQUE – OAB/TO 1296 e/ou RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE – OAB/TO 4228
RECLAMADO: ICETT - INSTITUTO DE CURSOS ESPECIALIZADOS NO TRANSITO E TRANSPORTES
INTIMAÇÃO: “Para que compareça na audiência de conciliação designada para o dia 09 de julho de 2012 às 08:15 horas, a realizar-se na sala de audiências do Juizado Especial Cível, situado na Rua Presidente Dutra, n.º337, Fórum da Comarca de Colinas do Tocantins-TO”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 447/12
Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.
Nº AÇÃO: 2012.0003.5840-6 – AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
RECLAMANTE:JANDILSON DE SOUSA NERES
ADVOGADO: FRANCELURDES DE ARAUJO ALBUQUERQUE – OAB/TO 1296 e/ou RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE – OAB/TO 4228
RECLAMADO: ICETT - INSTITUTO DE CURSOS ESPECIALIZADOS NO TRANSITO E TRANSPORTES

INTIMAÇÃO: “Para que compareça na audiência de conciliação designada para o dia 09 de julho de 2012 às 08:30 horas, a realizar-se na sala de audiências do Juizado Especial Cível, situado na Rua Presidente Dutra, n.º337, Fórum da Comarca de Colinas do Tocantins-TO”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 446/12

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.
Nº AÇÃO: 2012.0003.5847-3 – AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
RECLAMANTE: FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
ADVOGADO: FRANCELURDES DE ARAUJO ALBUQUERQUE – OAB/TO 1296 e/ou RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE – OAB/TO 4228
RECLAMADO: ICETT - INSTITUTO DE CURSOS ESPECIALIZADOS NO TRANSITO E TRANSPORTES
INTIMAÇÃO: “Para que compareça na audiência de conciliação designada para o dia 09 de julho de 2012 às 09:00 horas, a realizar-se na sala de audiências do Juizado Especial Cível, situado na Rua Presidente Dutra, n.º337, Fórum da Comarca de Colinas do Tocantins-TO”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 445/12

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.
Nº AÇÃO: 2012.0003.5865-1 – AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
RECLAMANTE: VILMAR ALVES DE SOUSA
ADVOGADO: FRANCELURDES DE ARAUJO ALBUQUERQUE – OAB/TO 1296 e/ou RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE – OAB/TO 4228
RECLAMADO: ICETT - INSTITUTO DE CURSOS ESPECIALIZADOS NO TRANSITO E TRANSPORTES

INTIMAÇÃO: “Para que compareça na audiência de conciliação designada para o dia 09 de julho de 2012 às 09:15 horas, a realizar-se na sala de audiências do Juizado Especial Cível, situado na Rua Presidente Dutra, n.º337, Fórum da Comarca de Colinas do Tocantins-TO”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 444/12

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.
Nº AÇÃO: 2012.0003.5837-6 – AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
RECLAMANTE: WENDER DE SOUZA SILVA
ADVOGADO: FRANCELURDES DE ARAUJO ALBUQUERQUE – OAB/TO 1296 e/ou RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE – OAB/TO 4228
RECLAMADO: ICETT - INSTITUTO DE CURSOS ESPECIALIZADOS NO TRANSITO E TRANSPORTES

INTIMAÇÃO: “Para que compareça na audiência de conciliação designada para o dia 02 de julho de 2012 às 08:15 horas, a realizar-se na sala de audiências do Juizado Especial Cível, situado na Rua Presidente Dutra, n.º337, Fórum da Comarca de Colinas do Tocantins-TO”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 439/12

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.
Nº AÇÃO: 2012.0003.5838-4 – AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
RECLAMANTE: EBISMAR SILVERIO DE SOUZA
ADVOGADO: FRANCELURDES DE ARAUJO ALBUQUERQUE – OAB/TO 1296 e/ou RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE – OAB/TO 4228
RECLAMADO: ICETT - INSTITUTO DE CURSOS ESPECIALIZADOS NO TRANSITO E TRANSPORTES
INTIMAÇÃO: “Para que compareça na audiência de conciliação designada para o dia 02 de julho de 2012 às 09:15 horas, a realizar-se na sala de audiências do Juizado Especial Cível, situado na Rua Presidente Dutra, n.º337, Fórum da Comarca de Colinas do Tocantins-TO”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 442/12

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.
Nº AÇÃO: 2011.0012.1109-5 – DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA E/OU LIMINAR C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS
REQUERENTE: LUIZ HENRIQUE REZENDE DOS SANTOS
ADVOGADO: PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR - OAB/TO 1800
REQUERIDO: PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITOS LTDA
ADVOGADA: ALESSANDRA FRANCISCO – OAB/TO 4.821
INTIMAÇÃO: “DESPACHO FLS. 105: “INTIMEM-SE as partes para comparecer a audiência de instrução e julgamento, ora designada para o dia 11/09/2012, às 10:00 horas. É obrigatório o comparecimento pessoal das partes ao ato. Ressalto que a conciliação deve ser estimulada pelos juizes e advogados visando garantir a efetividade do processo, razão pela qual a reclamada, em se tratando de pessoa jurídica, esta deve se fazer representar por **preposto com poderes para transigir**. Advirto a parte autora que o seu não comparecimento ao ato implicará na extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 51, I, da Lei 9.099/95. Cientifique-se o reclamado, que sua ausência ao referido ato, implicará em revelia e presunção de veracidade quanto aos fatos alegados na inicial, nos termos do art. 20 da Lei 9.099/95 e do Enunciado FONAJE nº 78. Caso as partes pretendam ouvir testemunhas, **deverão trazê-las independente de intimação, em obediência ao princípio da cooperação. Contudo, caso haja impossibilidade, deverão apresentar o respectivo rol (máximo de três para cada parte), até cinco dias**”

antes da referida audiência, sob pena de preclusão. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 17 de maio de 2012. (ass.) Etelvina Maria Sampaio Felipe- Juíza de Direito. - JECC.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº441/12

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.
Nº AÇÃO: 2011.0000.2286-8 – TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA
AUTOR: ALESSANDRA MARA DA SILVA SOARES
ADVOGADO: FRANCELURDES DE ARAÚJO ALBUQUERQUE – OAB/TO 1296-B
VÍTIMA: ANA FLAVIA ALVES

INTIMAÇÃO: DESPACHO FLS.27. “Indefiro o pedido de fls. 25 tendo em vista que a audiência encontra-se designada para o dia 11 de JULHO de 2012, enquanto a apresentação da monografia da denunciada é no dia 11 de JUNHO. Assim mantenho a data da audiência já designada nos autos. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 11/06/2012. (ass) Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito - JECC”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº440/12

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.
Nº AÇÃO: 2010.0005.6873-0 – EXECUÇÃO FORÇADA
EXEQUENTE: I. A. DA SILVA
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE SOUSA – OAB/TO 834
EXECUTADO: N. DA SILVA LINARD
ADVOGADO: PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR – OAB/TO 1800
INTIMAÇÃO: DESPACHO FLS.46. “Com fulcro no art. 2º da Lei 9.099/95 c.c art. 125, IV do CPC, designo audiência de conciliação para o dia 29/06/12, às 10:00 hs. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 15/12/2012. (ass) Umbelina Lopes Pereira – Juíza de Direito”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 443/12R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.
Nº AÇÃO: 2010.0011.5175-2 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
RECLAMANTE: EDIVALDO GOMES ABREU
ADVOGADO: ATILA EMERSON JOVELLI – OAB/TO 4773
RECLAMADO: CASSIO LEANDRO DE SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO: RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO – OAB/TO 4158
INTIMAÇÃO: “Recebo o pedido de cumprimento de sentença para processá-lo nos termos do art. 475-J e seguintes da lei processual. Intime-se os requeridos para o cumprimento voluntario da sentença no prazo de 15 dias (art. 475-J, caput, do CPC e STJ – AgRg no RE SP 1186743/RS), consistente no pagamento da importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), corrigidos pelo INPC/IBGE e com juros de 1% a partir do vencimento do título, advertindo que o descumprimento voluntario acarretará no acréscimo da multa no percentual de 10%. (...). Colinas do Tocantins, 07 de março de 2012. Baldur Rocha Giovannini – Juiz Substituto”.

COLMEIA
Diretoria do Foro

EDITAL Nº. 01/2012

A Excelentíssimo Juiz de Direito/Diretor do Foro em substituição da Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, Doutor Alan Ide Ribeiro da Silva, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nos termos disciplinados no Ofício Circular nº. 09/2011-CGJUS/TO e disposto no item 1.3.1 – Seção 3, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça (Provimento nº. 02/2011-CGJUS), bem como, no comunicado de deferimento através do ofício nº 1282/2012/CGJUS/TO, do pedido do Juiz titular desta Comarca, será realizada **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA, na Comarca de Colméia/TO, nos dias 25 a 29 do mês de junho do corrente ano**, nas dependências do Fórum local, bem como nas Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da Comarca, com início às 09h00min do dia 25/6/2012 e encerramento previsto para o dia 29/6/2012 às 18:00min. Assim, **CONVOCA para fazerem-se presentes aos trabalhos correicionais**, todos os Serventuários da Justiça e, ainda os Oficiais das Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da Comarca. Na oportunidade **CONVIDA, para participar dos trabalhos**, Representantes do Ministério Público da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados, bem como, os jurisdicionados em geral.

GABINETE DA DIRETORIA DO FORO da Comarca de Colméia/TO, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e doze. Alan Ide Ribeiro da Silva - Juiz de Direito/Diretor do Foro em substituição.

PORTARIA nº 005/2012

O Excelentíssimo Senhor Doutor **Alan Ide Ribeiro da Silva**, Juiz de Direito e Diretor do Foro em substituição desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o disposto no Ofício Circular **09/2011-CGJUS/TO**;

CONSIDERANDO o disposto no item 1.3.1 – Seção 3, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça (Provimento nº. 02/2011-CGJUS);

CONSIDERANDO o teor do r. Ofício nº 1282/2012/CGJUS/TO, o qual comunica o deferimento do pedido do Juiz titular desta Comarca, que requereu autorização para realização da Correição Geral Ordinária na data de 25 a 29 de junho do corrente ano;

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a realização de **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na Comarca de 2ª Entrância de Colméia, a se realizar no período de 25 a 29 de junho de 2012, com início

para as 9:00 do dia 25 e com término previsto para as 18:00 do dia 29, nas dependências do Fórum local, bem como, nas Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da aludida comarca;

Art. 2º. Determina a expedição do Edital da Correição, convidando as partes, Advogados, o representante do Ministério Público, Serventuário, Servidores, Autoridades, Funcionalismo, Jurisdicionados e a população em geral para que compareçam à solenidade de instalação da Correição, e que durante os trabalhos apresentem suas queixas, reclamações e sugestões para o aprimoramento da prestação jurisdicional;

Art. 3º. Designar o servidor Rosinete da Silva Rita, matrícula: 145847, para exercer o cargo de Secretário da Correição, bem como o servidor Geunildo Sobrinho Rêgo, matrícula 254057, como seu respectivo substituto;

Art. 4º. Determinar aos Escrivães, que procedam a imediata cobrança dos processos com carga, a fim de que todos os autos estejam em cartório no início da correição;
Art. 5º. Determinar ao Secretário da Diretoria do Foro que proceda à autuação dessa Portaria, dando início ao procedimento correicional, em cujo feito serão praticados todos os atos referentes à correição, em especial irregularidades encontradas ou reclamações apresentadas, bem como as determinações saneadoras, para, ao final dos trabalhos, proporcionar a elaboração do Relatório Final da Correição, que deverá ser enviado à Corregedoria-Geral até o décimo (10º) dia, após o encerramento dos trabalhos, permanecendo cópia nos autos.

Art. 6º - Ordenar a remessa da cópia desta Portaria ao **Egrégio Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral de Justiça** deste Estado, para os devidos fins.
Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Colméia/TO, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e doze (11/06/2012).

Alan Ide Ribeiro da Silva
Juiz de Direito/Diretor do Foro em substituição

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0001.9694-5/0
Ação: BUSCA e APREENSÃO PELO DECRETO –LEI Nº 911/69
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogada: Dr. MARINÓLIA DIAS DOS REIS - OAB/TO 1.597 .
Requerido: CLÉCIO MARTINS RIBEIRO
PARTEE FINAL DA SENTENÇA DE FLS. 51: “...É o relatório. Decido. Isto posto, conforme constata-se dos autos, a parte autora motivada pela falta de interesse processual requereu a desistência do feito, não restando outra medida senão a extinção do processo. Ante o exposto, EXTINGO o presente processo, sem resolução de mérito com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, posto que o requerido ainda não foi citado. Ao cartório para oficiar o SPC/SERASA a retirar o nome da parte requerida de seus cadastros restritivos, caso tenha sido oficiado para inclui-lo. De mesmo modo, oficiar o DETRAN para proceder com a baixa do bloqueio judicial, caso tenha sido oficiado a bloquear o bem. À contadoria judicial para apuração das custas finais, ato contínuo, intime-se o requerente para o pagamento das custas processuais, no prazo de 48 horas. Efetuando o pagamento, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Não sendo feito o pagamento, oficie-se a Fazenda Pública para inclusão da requerente na divida ativa, informando o valor respectivo e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se com baixa na distribuição”. Colméia, 24 de abril de 2011. Jordan Jardim, Juiz substituto.

CRISTALÂNDIA
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0001.3044-1 – AÇÃO MONITÓRIA
Requerente: Marcus Vinicius Fonseca Tavares
Advogado do requerido: Dr. Wilton Batista OAB/TO 3.809
Requerido: Vale e Oliveira Ltda – Real Pisos
INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte do requerente supracitado intimado para comparecer a audiência de conciliação designada para o dia 30 de julho de 2012 às 10:30h, no Edifício Fórum local de Cristalândia-TO, comparecer na audiência acompanhado da parte requerente Cristalândia-TO, 12 de junho de 2012, Eu Izabel Lopes da Rocha Moreira – Técnico Judiciário de 1ª instância, que digitei.

Cartório de Família, infânica e Juventude e 2ª cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2006.0008.8621-1/0
PEDIDO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXEQUENTE: BUNGE FERTILIZANTES S.A
ADVOGADO: Dr. Irazon Carlos Aires Júnior – OAB/TO nº 2426
EXECUTADO: LEONI JOÃO PILLECO
INTIMAÇÃO: Intimar o procurador e advogado da parte exequente da decisão de fls. 69/70 dos autos deferindo o bloqueio da quantia descrita na inicial.

AUTOS Nº 2010.0003.4007-1/0
PEDIDO: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL
EXEQUENTE: BUNGE FERTILIZANTES S.A
ADVOGADO: Dr. Irazon Carlos Aires Júnior – OAB/TO nº 2426
EXECUTADO: LEONI JOÃO PILLECO
INTIMAÇÃO: Intimar o procurador e advogado da parte exequente da decisão de fls. 78/79 dos autos deferindo o bloqueio da quantia descrita na inicial.

AUTOS Nº 2006.0008.8921-0/0
PEDIDO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S): Drs. Miller Ferreira Menezes – OAB/TO 3060 e Arlene Ferreira da Cunha Maia – OAB/TO 2316.
REQUERIDO: CÉZAR ZANANDRÉIA
INTIMAÇÃO: Intimar os advogados da parte exequente acima mencionados da decisão de fl.81 verso a seguir transcrita: “ Nos termos do artigo 792, CPC, defiro a SUSPENSÃO do feito até 15/06/2013. Após, vista ao exequente. Arquite-se PROVISSORIAMENTE. Intimem-se...”.

AUTOS N. 2011.0003.5384-8/0
PEDIDO CAUTELAR
REQUERENTE: LUIZ NELSON ANTUNES STRANG.
ADVOGADOS: Drs. Raimundo Rosal Filho – OAB/TO 03A e Marcelo Adriano Stefanello – OAB/TO 2140
REQUERIDO: LUIZ FERNANDO CAVALHEIRO E OUTROS.
INTIMAR os advogados e procuradores do requerente da decisão de fls.95/96 dos autos indeferindo, pois, por ora, o pedido relativo à citação editalícia e determinado a intimação do requerente para no prazo de 15(quinze) dias, promover diligências no sentido de localizar o endereço do demandado, afim de que este possa ser citado pessoalmente...”

AUTOS Nº 2006.0004.7224-7/0
PEDIDO: USUCAPIÃO
REQUERENTE: ANTÔNIO LEITE DE SOUSA
ADVOGADA(S): Dra. Vanderlita Fernandes de Sousa – OAB/TO 1892
REQUERIDO: VALENTIM VIEIRA PIZZOMI
INTIMAÇÃO: Intimar a advogada da parte requerente supracitada para contestar a reconvenção, no prazo de até 15(quinze) dias, cientificando de que não se manifestando serão aceitos como verdadeiras as alegações ora apresentadas.

AUTOS Nº 2006.0007.3166-8/0
AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SOL NASCENTE LTDA
ADVOGADA: Dra. Juscelir Magnago Oliari – OAB/TO nº 1103
REQUERIDO(S): MARIA APARECIDA OLIVEIRA XAVIER
INTIMAÇÃO: Intimar a procuradora e advogada da requerente do despacho de fl. 56 a seguir transcrito: “ Diante da certidão à fl. 54, intime-se pessoalmente para, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), promover o andamento do feito, pena de extinção do processo, inclusive com a devolução, à executada, dos valores bloqueados via BACENJUD...”.

AUTOS Nº 2006.0008.2588-3/0
PEDIDO: APOSENTADORIA
REQUERENTE (S): MARIA DE NAZARÉ RESPLANDES COSTA.
ADVOGADO (S): Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera – OAB/TO – 3.407.
REQUERIDO (S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.
INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente acima mencionado do despacho fl. 167 verso a seguir transcrito: “ Intime-se a requerente para, no prazo de 10(dez) dias, requerer o que entender adequado.Silente,ARQUIVE-SE...”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 2010.0009.1277-6/0
AÇÃO COBRANÇA
REQUERENTE: FÁTIMA DENKE.
ADVOGADO: Dr. Isaú Luiz Rodrigues Salgado – OAB/TO 1065-A
REQUERIDO: SUL AMÉRICA SEGUROS DE VIDA E PREVIDENCIA S/A
ADVOGADA: Dra. Maria Thereza Alencastro Veiga – OAB/GO 10.070.
INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes supracitados do despacho exarado a fl. 165 dos autos a seguir transcrito: “ Designo o dia 25 de setembro de 2012, às 13:00h, para ter lugar a audiência preliminar inserta no artigo 331 do Código de Processo Civil. As partes devem ser intimadas tão somente via procurador constituído, por meio de publicação no Diário da Justiça. Intimem-se...”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS Nº 2009.0006.8158-4/0
PEDIDO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: CASTILHOS ROGELIO TOLFO
ADVOGADOS: Drs. Gustavo Petrolini Calzeta – OAB/SP 221.214; Matheus Carriel Honório – OAB/MS 13.431 e João Batista Ferrairo Honório – OAB/SP 115.461 – OAB/GO 23.292ª – OAB/MS 12.950A
EMBARGADO: LUIZ ANTONIO CHAVES
ADVOGADO: Dr. Luiz Mauro Pires – OAB/GO 4.232; Joaquim Luiz da Silveira – OAB/GO 24.356 e Murilo Freitas Pires – OAB-GO 25.623

INTIMAÇÃO: Informo aos advogados e procuradores das partes acima mencionados que por um equivoco foi publicado intimação de audiência preliminar para a data de 25/9, sendo que a mesma foi designada para 5/9/2012 às 14horas. Portanto, ficam Vossas Excelências intimados para comparecerem na audiência designada para o dia 5/9/2012, às 14horas.

DIANÓPOLIS
Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0004.1760-9 – COBRANÇA
Requerente: ADIMIRÇO FERNANDES SILVA
Adv: Dra EDNA DOURADO BEZERRA
Requerido (a): LAURENITA GUALBERTO PEREIRA
Adv: NÃO CONSTA
DESPACHO: “...intime-se o credor para promover o andamento do feito. Dianópolis-TO, 10 de fevereiro de 2012. Jocy Gomes de Almeida Juiz de Direito”.

Autos nº 2011.0004.1771-4 – COBRANÇA
Requerente: ADIMIRÇO FERNANDES SILVA
Adv: Dra EDNA DOURADO BEZERRA
Requerido (a): DIVINA RIBEIRO DE SOUZA
Adv: NÃO CONSTA
DESPACHO: “...intime-se o credor para promover o andamento do feito. Dianópolis-TO, 10 de fevereiro de 2012. Jocy Gomes de Almeida Juiz de Direito”.

Autos nº 2012.0003.4285-2– INDENIZAÇÃO
Requerente: BRUNO HENRIQUE DETOMAZI ALMEIDA
Adv: Dr JEFFERSON POVOA FERNANDES
Requeridos: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A E BANCO FINASA BMC S/A
Adv: NÃO CONSTA
Intimar da audiência de conciliação designada para o dia 13 de agosto de 2012, às 15h30min.

1ª Vara Cível e Família

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 2008.1.8312-8 PREVIDENCIARIA
Requerente: Ninair Ribeiro dos Santos
Adv: Alexandre Augusto Forciniti Valera OAB/TO 3407
Requerido: INSS
Adv:
INTIMAÇÃO:
Fica a parte Requerente INTIMADA para em 10 (dez) dias proceder a habilitação de herdeiros/pensionistas sob pena de arquivamento. Dianópolis, 12/06/2012. Maria das Graças G. Araújo, Escrivã.

AUTOS N. 2008.5.4754-5 PREVIDENCIARIA
Requerente: Laura de Oliveira Almeida
Adv: Alexandre Augusto Forciniti Valera OAB/TO 3407
Requerido: INSS
Adv:
INTIMAÇÃO:
Fica a parte Requerente INTIMADA para em cinco (05) dias informar se realizou a perícia. Dianópolis, 12/06/2012. Maria das Graças G. Araújo, Escrivã.

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas,intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:
Nº. dos autos:2010.0000.6237-3/0 – Ação Indenização por Perdas e Danos
Requerente:Josefa Nascimento da Luz Alves e Outros
Advogado:Dr.José Hilário Rodrigues – OAB/TO 652
Advogado:Dr.Rainer Andrade Marques – OAB/TO 4117
Advogado:Dr.Ricardo Ferreira de Rezende – OAB/TO 4342
Requerido:CESTE – Consórcio Nacional Estreito Energia
Advogado:Dr.Alacir Borges – OAB/SC 5190
Advogado:Dr.André Ribas de Almeida – OAB/SC 12.580
DESPACHO:“Intime-se a parte autora para,no prazo de 10(dez)dias,impugnar a contestação e documentos apresentados pelo requerido.Cumpra-se.Filadélfia/TO,12/06/2012.(as)Fabiano Ribeiro-Juiz de Direito Titular”.

Ficam as partes abaixo identificadas,intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:
Nº. dos autos:2009.0012.0216-7/0 – Ação Indenização por Perdas e Danos
Requerente:Francisco Alves Pereira e Outros
Advogado:Dr.José Hilário Rodrigues – OAB/TO 652
Advogado:Dr.Rainer Andrade Marques – OAB/TO 4117
Advogado:Dr.Ricardo Ferreira de Rezende – OAB/TO 4342
Requerido:CESTE – Consórcio Nacional Estreito Energia
Advogado:Dr.Alacir Borges – OAB/SC 5190
Advogado:Dr.André Ribas de Almeida – OAB/SC 12.580
DESPACHO:“Intime-se a parte autora para,no prazo de 10(dez)dias,impugnar a contestação e documentos apresentados pelo requerido.Cumpra-se.Filadélfia/TO,12/06/2012.(as)Fabiano Ribeiro-Juiz de Direito Titular”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:
Autos nº 2007.0004.2815-7 - Ação de Investigação de Paternidade c/c Alimentos.
Requerente:O.G.S. rep. por sua genitora Maria José Germano da Silva.
Advogado:Defensor Público desta Comarca
Requerido:Domingos Pinto.
Advogada:Maria Nadja de Alcântara Luz OAB/AL 4956
Advogado:José Bonifacio Santos Trindade OAB/TO 456
DESPACHO:Designo o dia 17/07/2012, às 16:30 horas, para realização de audiência de conciliação e coleta de material genético para realização de exame de D.N .A, ficando o requerido advertido de que sua ausência implicará na presunção de ser o pai do investigador. Cite-se o requerido, com as advertências legais (arts. 285 e 319 do CPC), para, querendo e no prazo de 15(quinze)dias, responder a presente ação, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Expeça-se o necessário Cumpra-se. Filadélfia, 25/05/2012.(as)Fabiano Ribeiro-Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas,intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:
Nº. dos autos:2009.0012.0224-8/0 – Ação de Indenização por Perdas e Danos
Requerente:Sandra Pereira Noronha e Outros
Advogado:Dr.José Hilário Rodrigues – OAB/TO 652
Advogado:Dr.Rainer Andrade Marques – OAB/TO 4117
Advogado:Dr.Ricardo Ferreira de Rezende – OAB/TO 4342

Requerido:CESTE – Consórcio Nacional Estreito Energia
Advogado:Dr.Alacir Borges – OAB/SC 5190
Advogado:Dr.André Ribas de Almeida – OAB/SC 12.580
DESPACHO:“Designo audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia **06/11/2012,às 14h00min**,na qual serão fixados os pontos controvertidos e decididas as questões processuais pendentes.Deverão as partes especificar as provas que pretendem produzir até a data da audiência.Intimem-se.Expeça-se o necessário.Cumpra-se.Filadélfia/TO,12/06/2012.(as)Fabiano Ribeiro-Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas,intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:
Nº. dos autos:2011.0000.6168-50 – Ação de Indenização por Perdas e Danos
Requerente:Eliezer Pinto Alves
Advogada:Drª.Maria Nadja de Alcântara Luz – OAB/AL 4956
Requerido:CESTE – Consórcio Nacional Estreito Energia
Advogado:Dr.Alacir Borges – OAB/SC 5190
Advogado:Dr.André Ribas de Almeida – OAB/SC 12.580
DESPACHO:“Designo audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia **06/11/2012,às 14h30min**,na qual serão fixados os pontos controvertidos e decididas as questões processuais pendentes.Deverão as partes especificar as provas que pretendem produzir até a data da audiência.Intimem-se.Expeça-se o necessário.Cumpra-se.Filadélfia/TO,12/06/2012.(as)Fabiano Ribeiro-Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas,intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:
Nº. dos autos:2009.0008.2781-3/0 – Ação de Indenização por Perdas e Danos
Requerente:José Milton Fernandes da Luz
Advogada:Drª.Maria Nadja de Alcântara Luz – OAB/AL 4956
Requerido:CESTE – Consórcio Nacional Estreito Energia
Advogado:Dr.Alacir Borges – OAB/SC 5190
Advogado:Dr.André Ribas de Almeida – OAB/SC 12.580
DESPACHO:“Designo audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia **06/11/2012,às 15h00min**,na qual serão fixados os pontos controvertidos e decididas as questões processuais pendentes.Deverão as partes especificar as provas que pretendem produzir até a data da audiência.Intimem-se.Expeça-se o necessário.Cumpra-se.Filadélfia/TO,12/06/2012.(as)Fabiano Ribeiro-Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas,intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:
Nº. dos autos:2010.0002.8652-2/0 – Ação de Indenização
Requerente:José Pereira da Silva
Advogado:Dr.Antônio Rogério Barros de Mello – OAB/TO 4159
Requerido:CESTE – Consórcio Nacional Estreito Energia
Advogado:Dr.Alacir Borges – OAB/SC 5190
Advogado:Dr.André Ribas de Almeida – OAB/SC 12.580
DESPACHO:“Designo audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia **06/11/2012,às 15h30min**,na qual serão fixados os pontos controvertidos e decididas as questões processuais pendentes.Deverão as partes especificar as provas que pretendem produzir até a data da audiência.Intimem-se.Expeça-se o necessário.Cumpra-se.Filadélfia/TO,12/06/2012.(as)Fabiano Ribeiro-Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas,intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:
Nº. dos autos:2011.0000.6167-7/0 – Ação de Indenização por Perdas e Danos
Requerente:Cristovam Moreno Maia
Advogada:Drª.Maria Nadja de Alcântara Luz – OAB/AL 4956
Requerido:CESTE – Consórcio Nacional Estreito Energia
Advogado:Dr.Alacir Borges – OAB/SC 5190
Advogado:Dr.André Ribas de Almeida – OAB/SC 12.580
DESPACHO:“Designo audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia **06/11/2012,às 17h00min**,na qual serão fixados os pontos controvertidos e decididas as questões processuais pendentes.Deverão as partes especificar as provas que pretendem produzir até a data da audiência.Intimem-se.Expeça-se o necessário.Cumpra-se.Filadélfia/TO,12/06/2012.(as)Fabiano Ribeiro-Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:
Nº. dos autos:2009.0011.2397-6/0 – Ação de Indenização Por Perdas e Danos
Requerente:Adriane Brito Ribeiro
Advogado:Dr.André Luiz Barbosa Melo – OAB/TO 1118
Advogada:Drª.Aliny Costa Silva – OAB/TO 2127
Requerido:CESTE – Consórcio Nacional Estreito Energia
Advogado:Dr.Alacir Silva Borges - OAB/SC 5190
Advogado:Dr.André Ribas de Almeida – OAB/SC 12580
DESPACHO:“Designo audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia **17/11/2012,às 13h30min**.Intimem-se.Cumpra-se.Filadélfia/TO,04/06/2012.(as)Fabiano Ribeiro-Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas,intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:
Nº. dos autos:2010.0003.8652-7/0 – Ação de Indenização por Perdas e Danos
Requerente:Antônio Brito Sousa
Advogada:Drª.Maria Nadja de Alcântara Luz – OAB/AL 4956
Requerido:CESTE – Consórcio Nacional Estreito Energia
Advogado:Dr.Alacir Borges – OAB/SC 5190
Advogado:Dr.André Ribas de Almeida – OAB/SC 12.580
DESPACHO:“Designo audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia **05/11/2012,às 13h30min**,na qual serão fixados os pontos controvertidos e decididas as questões processuais pendentes.Deverão as partes especificar as provas que pretendem produzir até a data da audiência.Intimem-se.Expeça-se o necessário.Cumpra-se.Filadélfia/TO,12/06/2012.(as)Fabiano Ribeiro-Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas,intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:
Nº. dos autos:2009.0006.8420-6/0 – Ação Declaratória
Requerente:João da Cruz Rocha da Silva e Outros
Advogado:Dr.Cícero Tenório Cavalcante – OAB/TO 811
Advogado:Dr.Brisola Gomes de Lima – OAB/TO 783
Requerido:CESTE – Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado:Dr.Alacir Borges – OAB/SC 5190
Advogado:Dr.André Ribas de Almeida – OAB/SC 12.580
DESPACHO:“Designo audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia **05/11/2012,às 14h30min**,na qual serão fixados os pontos controvertidos e decididas as questões processuais pendentes.Deverão as partes especificar as provas que pretendem produzir até a data da audiência.Intimem-se.Expeça-se o necessário.Cumpra-se.Filadélfia/TO,12/06/2012.(as)Fabiano Ribeiro-Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas,intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:
Nº. dos autos:2010.0002.8655-7/0 – Ação de Indenização
Requerente:Ranivon Ferreira Barros
Advogado:Dr.Antônio Rogério Barros de Mello – OAB/TO 4159
Requerido:CESTE – Consórcio Nacional Estreito Energia
Advogado:Dr.Alacir Borges – OAB/SC 5190
Advogado:Dr.André Ribas de Almeida – OAB/SC 12.580
DESPACHO:“Designo audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia **06/11/2012,às 16h30min**,na qual serão fixados os pontos controvertidos e decididas as questões processuais pendentes.Deverão as partes especificar as provas que pretendem produzir até a data da audiência.Intimem-se.Expeça-se o necessário.Cumpra-se.Filadélfia/TO,12/06/2012.(as)Fabiano Ribeiro-Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas,intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:
Nº. dos autos:2009.0012.0226-4/0 – Ação de Indenização por Perdas e Danos
Requerente:Galileu Moreira de Azevedo e Outros
Advogado:Dr.José Hilário Rodrigues – OAB/TO 652
Advogado:Dr.Rainer Andrade Marques – OAB/TO 4117
Advogado:Dr.Ricardo Ferreira de Rezende – OAB/TO 4342
Requerido:CESTE – Consórcio Nacional Estreito Energia
Advogado:Dr.Alacir Borges – OAB/SC 5190
Advogado:Dr.André Ribas de Almeida – OAB/SC 12.580
DESPACHO:“Designo audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia **06/11/2012,às 16h00min**,na qual serão fixados os pontos controvertidos e decididas as questões processuais pendentes.Deverão as partes especificar as provas que pretendem produzir até a data da audiência.Intimem-se.Expeça-se o necessário.Cumpra-se.Filadélfia/TO,12/06/2012.(as)Fabiano Ribeiro-Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas,intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:
Nº. dos autos:2009.0012.0223-9/0 – Ação de Indenização por Perdas e Danos
Requerente:Admilson Sousa Santana e Outros
Advogado:Dr.José Hilário Rodrigues – OAB/TO 652
Advogado:Dr.Rainer Andrade Marques – OAB/TO 4117
Advogado:Dr.Ricardo Ferreira de Rezende – OAB/TO 4342
Requerido:CESTE – Consórcio Nacional Estreito Energia
Advogado:Dr.Alacir Borges – OAB/SC 5190
Advogado:Dr.André Ribas de Almeida – OAB/SC 12.580
DESPACHO:“Designo audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia **05/11/2012,às 16h30min**,na qual serão fixados os pontos controvertidos e decididas as questões processuais pendentes.Deverão as partes especificar as provas que pretendem produzir até a data da audiência.Intimem-se.Expeça-se o necessário.Cumpra-se.Filadélfia/TO,12/06/2012.(as)Fabiano Ribeiro-Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas,intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:
Nº. dos autos:2010.0002.8661-1/0 – Ação de Indenização
Requerente:Sebastiana Oliveira Coelho
Advogado:Dr.Antônio Rogério Barros de Mello – OAB/TO 4159
Requerido:CESTE – Consórcio Nacional Estreito Energia
Advogado:Dr.Alacir Borges – OAB/SC 5190
Advogado:Dr.André Ribas de Almeida – OAB/SC 12.580
DESPACHO:“Designo audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia **06/11/2012,às 13h30min**,na qual serão fixados os pontos controvertidos e decididas as questões processuais pendentes.Deverão as partes especificar as provas que pretendem produzir até a data da audiência.Intimem-se.Expeça-se o necessário.Cumpra-se.Filadélfia/TO,12/06/2012.(as)Fabiano Ribeiro-Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas,intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:
Nº. dos autos:2009.0012.0220-5/0 – Ação de Indenização
Requerente:Hilária Sousa Mota e Outros
Advogado:Dr.José Hilário Rodrigues – OAB/TO 652
Advogado:Dr.Rainer Andrade Marques – OAB/TO 4117
Advogado:Dr.Ricardo Ferreira de Rezende – OAB/TO 4342
Requerido:CESTE – Consórcio Nacional Estreito Energia
Advogado:Dr.Alacir Borges – OAB/SC 5190
Advogado:Dr.André Ribas de Almeida – OAB/SC 12.580

DESPACHO:“Designo audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia **05/11/2012,às 14h00min**,na qual serão fixados os pontos controvertidos e decididas as questões processuais pendentes.Deverão as partes especificar as provas que pretendem produzir até a data da audiência.Intimem-se.Expeça-se o necessário.Cumpra-se.Filadélfia/TO,12/06/2012.(as)Fabiano Ribeiro-Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas,intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:
Nº. dos autos:2009.0012.0221-3/0 – Ação de Indenização
Requerente:Almir Rodrigues de Oliveira e Outros
Advogado:Dr.José Hilário Rodrigues – OAB/TO 652
Advogado:Dr.Rainer Andrade Marques – OAB/TO 4117
Advogado:Dr.Ricardo Ferreira de Rezende – OAB/TO 4342
Requerido:CESTE – Consórcio Nacional Estreito Energia
Advogado:Dr.Alacir Borges – OAB/SC 5190
Advogado:Dr.André Ribas de Almeida – OAB/SC 12.580

DESPACHO:“Designo audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia **05/11/2012,às 15h00min**,na qual serão fixados os pontos controvertidos e decididas as

questões processuais pendentes.Deverão as partes especificar as provas que pretendem produzir até a data da audiência.Intimem-se.Expeça-se o necessário.Cumpra-se.Filadélfia/TO,12/06/2012.(as)Fabiano Ribeiro-Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas,intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:
Nº. dos autos:2010.0000.6252-7/0 – Ação de Indenização por Perdas e Danos
Requerente:Manoel Nonato da Luz
Advogado:Dr.Esaú Maranhão Sousa Bento – OAB/TO 4020
Requerido:CESTE – Consórcio Nacional Estreito Energia
Advogado:Dr.Alacir Borges – OAB/SC 5190
Advogado:Dr.André Ribas de Almeida – OAB/SC 12.580

DESPACHO:“Designo audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia **05/11/2012,às 15h30min**,na qual serão fixados os pontos controvertidos e decididas as questões processuais pendentes.Deverão as partes especificar as provas que pretendem produzir até a data da audiência.Intimem-se.Expeça-se o necessário.Cumpra-se.Filadélfia/TO,12/06/2012.(as)Fabiano Ribeiro-Juiz de Direito”.
Nº. dos autos:2010.0010.3847-6/0 – Ação de Indenização por Perdas e Danos
Requerente:Ivanês do Carmo Conceição
Advogado:Dr.Ricardo A. Lopes de Melo – OAB/TO 2804
Requerido:CESTE – Consórcio Nacional Estreito Energia
Advogado:Dr.Alacir Borges – OAB/SC 5190
Advogado:Dr.André Ribas de Almeida – OAB/SC 12.580
DESPACHO:“Intime-se o requerente para,no prazo de 10(dez)dias,se manifestar sobre a contestação e documentos.Cumpra-se.Filadélfia/TO,06/06/2012.(as)Fabiano Ribeiro-Juiz de Direito Titular”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:
Nº. dos autos:2010.0002.2143-9/0 – Ação de Indenização
Requerente:Sérgio da Silva Machado
Advogado:Dr.Antônio Rogério Barros de Mello – OAB/TO 4159
Requerido:CESTE – Consórcio Nacional Estreito Energia
Advogado:Dr.Alacir Borges – OAB/SC 5190
Advogado:Dr.André Ribas de Almeida – OAB/SC 12.580
DESPACHO:“Intime-se a parte autora para,no prazo de 05(cinco)dias,se manifestar sobre documentos juntados pela requerida.Cumpra-se.Filadélfia/TO,06/06/2012.(as)Fabiano Ribeiro-Juiz de Direito Titular”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:
Nº. dos autos:2011.0001.0802-9/0 – Ação de Indenização por Perdas e Danos
Requerente:Manoel Ribeiro de Souza
Advogada:Drª.Maria Nadja de Alcântara Luz – OAB/AL 4956
Requerido:CESTE – Consórcio Nacional Estreito Energia
Advogado:Dr.Alacir Borges – OAB/SC 5190
Advogado:Dr.André Ribas de Almeida – OAB/SC 12.580
DESPACHO:“Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a contestação e documentos.Filadélfia/TO,06/06/2012.(as)Fabiano Ribeiro-Juiz de Direito Titular”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:
Nº. dos autos:2011.0001.0796-0/0 – Ação Obrigação de Fazer
Requerente:Maria de Lourdes Coelho de Araújo
Advogado:Dr.José Hilário Rodrigues – OAB/TO 652
Advogado:Dr.Rainer Andrade Marques – OAB/TO 4117
Advogado:Dr.Ricardo Ferreira de Rezende – OAB/TO 4342
Requerido:CESTE – Consórcio Nacional Estreito Energia
Advogado:Dr.Alacir Borges – OAB/SC 5190
Advogado:Dr.André Ribas de Almeida – OAB/SC 12.580
DESPACHO:“Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a contestação,no prazo de 10(dez)dias.Cumpra-se.Filadélfia/TO,19/03/2012.(as)José Eustáquio de Melo Júnior-Juiz de Direito Substituto”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:
Nº dos autos:2009.0007.7372-1 – Ação Cautelar de Antecipação de Provas
Requerente:José Rogério Alves de Sousa
Advogada:Drª. Talyanna Barreira Leobas de França Antunes – OAB/TO 2144
Advogado:Dr.Paulo Roberto Oliveira e Silva – OAB/TO 496
Requerido:CESTE – Consórcio Nacional Estreito Energia
Advogado:Dr.Alacir Borges – OAB/SC 5190
Advogado:Dr.André Ribas de Almeida – OAB/SC 12.580
DESPACHO:“Considerando o princípio processual da paridade de tratamento,intime-se o CESTE para,no prazo de 10(dez)dias,manifestar sobre o laudo pericial e respostas apresentadas às fls.285.Filadélfia/TO,06/06/2012.(as)Fabiano Ribeiro-Juiz de Direito Titular”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:
Autos nº 2009.0009.4552-2 - Ação de Indenização por Perdas e Danos.
Requerente:Deusivan Rocha Evangelista e Marilza Rodrigues de Aguiar.
Advogado:André Luiz Barbosa Melo OAB/TO 1118
Advogada: Aliny Costa Silva OAB/TO 2127
Advogado:Olton Alves de Oliveira OAB/TO 400
Requerido:CESTE-Consórcio Estreito Energia.
Advogado:Alacir Silva Borges OAB/SC 5190
Advogado:André Ribas de Almeida OAB/SC 12580
DESPACHO:Designo audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 08/08/2012, às 13:30 horas.Intimem-se.Cumpra-se.Filadélfia,04/06/2012(as) Fabiano Ribeiro-Juiz de Direito ”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:
Autos nº 2011.0002.5405-0 - Ação de Divórcio Litigioso.
Requerente:Ronisyo Leite Cruz.
Advogado:Defensor Público desta Comarca

Requerida: Sabrina Silva Fragoso Leite.
Advogado: Leonardo Rossini da Silva – OASB/TO 1929
DESPACHO: Redesigno audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 02/08/2012 às 16:00 horas, neste Fórum local, sendo que as partes deverão trazer suas respectivas testemunhas independentemente de prévio depósito de rol e de intimação. Intimem-se as partes, através de seus defensores, via Diário de Justiça Eletrônico, para comparecerem à referida audiência. Cumpra-se. Filadélfia, 29/03/2012 (as) José Eustáquio de Melo Júnior- Juiz de Direito Substituto".

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:
Nº. dos autos: 2008.0006.8809-2/0 – Ação de Obrigação de Fazer
Requerente: Cláudio Bezerra Moraes
Advogado: Dr. Esaú Maranhão Sousa Bento – OAB/TO 4020
Requerido: Banco do Brasil S/A
Advogado: Dr. Paulo Roberto Vieira Negrão – OAB/TO 2132-B
DESPACHO: "Intime-se as partes sobre o cálculo retro, devendo o requerido efetuar o pagamento da diferença apurada no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Filadélfia/TO, 12/06/2012. (as) Fabiano Ribeiro- Juiz de Direito".

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.
2006.0009.6988-5 - Ação Penal
ACUSADO: José Bonifácio de Sena Bispo
ADVOGADO: Dr. Fabrício Fernandes de Oliveira - OAB/TO n.º 1976
TIPIFICAÇÃO: Art. 121, caput, do Código Penal
VITIMA: Ronaldo César Inácio Lacerda
INTIMAÇÃO: Fica o advogado do acusado, Dr. Fabrício Fernandes de Oliveira - OAB/TO n.º 1.976, intimado da audiência de interrogatório do acusado, designada para o dia 08 de agosto de 2012 às 15:30 horas, no Fórum da Comarca de Filadélfia-TO, localizado na Av. Getúlio Vargas, n.º 453, Centro, Filadélfia-TO.
DESPACHO: Processo: 2006.0009.6988-5. Designo audiência em continuação para o dia 08 de agosto de 2012, às 15:30 horas, na qual será tomado o interrogatório do acusado. Intimem-se, inclusive o acusado. Filadélfia/TO, 04 de junho de 2012. (as) Dr. Fabiano Ribeiro – Juiz de Direito.

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0001.9386-5/0 (4.919/12)
Requerente: Antônio Carlos Pimentel de Araújo
Adv: Francisco José Sousa Borges, OAB/TO nº 413-A
Requerida: Gerli Gomes Pimentel
INTIMAÇÃO: do advogado da parte autora para comparecer perante este Juízo da Comarca de Goiatins/TO, à audiência de Justificação designada para o dia 05 de julho de 2012 às 09h00min. Goiatins/TO, 11 de junho de 2012.

Autos nº. 2010.0007.5496-8 /0 (1097/10) – (Ação de Cobrança)
Requerente: Jeremias da Silva Araújo
Adv. Dra. Maria Lucélia da Silva Ferreira – OAB/MA nº 9014
Requerido: Mafre Vera Cruz Seguradora S/A
Adv. Dr. Renato Chagas Correa da Silva – OAB/TO – 4.897-A
INTIMAÇÃO: dos advogados das partes para comparecerem perante este Juízo da Comarca de Goiatins/TO em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 31/10/2012 às 15h30m. Goiatins, 12 de junho de 2012.

Autos nº. 2010.0009.1624-0 /0 (1112/10) – (Ação de Cobrança)
Requerente: Valdeis Pas-Landis
Adv. Dra. Maria Lucélia da Silva Ferreira – OAB/MA nº 9014
Requerido: Mafre Vera Cruz Seguradora S/A
Adv. Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/GO – 13.721
INTIMAÇÃO: dos advogados das partes para comparecerem perante este Juízo da Comarca de Goiatins/TO em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 31/10/2012 às 15h00m. Goiatins, 12 de junho de 2012.

Autos nº. 2010.0007.5497-6 /0 (1100/10) – (Ação de Cobrança)
Requerente: Eugenivan Castro de Sousa
Adv. Dra. Maria Lucélia da Silva Ferreira – OAB/MA nº 9014
Requerido: Mafre Vera Cruz Seguradora S/A
Adv. Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/GO – 13.721
INTIMAÇÃO: dos advogados das partes para comparecerem perante este Juízo da Comarca de Goiatins/TO em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 31/10/2012 às 14h30m. Goiatins, 12 de junho de 2012.

Autos nº. 2010.0007.5498-4 /0 (1098/10) – (Ação de Cobrança)
Requerente: Ivan Alves dos Santos
Adv. Dra. Maria Lucélia da Silva Ferreira – OAB/MA nº 9014
Requerido: Mafre Vera Cruz Seguradora S/A
Adv. Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/GO – 13.721
INTIMAÇÃO: dos advogados das partes para comparecerem perante este Juízo da Comarca de Goiatins/TO em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 31/10/2012 às 14h00m. Goiatins, 12 de junho de 2012.

Autos nº. 2010.0007.5499-2 /0 (1099/10) – (Ação de Cobrança)
Requerente: Manoel Raimundo Ribeiro da Silva

Adv. Dra. Maria Lucélia da Silva Ferreira – OAB/MA nº 9014
Requerido: Mafre Vera Cruz Seguradora S/A
Adv. Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/GO – 13.721
INTIMAÇÃO: dos advogados das partes para comparecerem perante este Juízo da Comarca de Goiatins/TO em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 31/10/2012 às 13h30m. Goiatins, 12 de junho de 2012.

Autos nº. 2010.0007.5494-1 /0 (1096/10) – (Ação de Cobrança)
Requerente: Eurides Castro de Sousa
Adv. Dra. Maria Lucélia da Silva Ferreira – OAB/MA nº 9014
Requerido: Mafre Vera Cruz Seguradora S/A
Adv. Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/GO – 13.721
INTIMAÇÃO: dos advogados das partes para comparecerem perante este Juízo da Comarca de Goiatins/TO em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 31/10/2012 às 13h00m. Goiatins, 12 de junho de 2012.
Autos nº. 2012.0001.9375-0 /0 (4913/12) – (Guarda)
Requerente: Maria das Dores Feitosa Silveira e outro
Adv. Dr. José Bonifácio Santos Trindade – OAB/TO nº 456
Requerido: Douglas Feitosa Silveira e outro
INTIMAÇÃO: do advogado da parte requerente para apresentar réplica da contestação no prazo de 10 (dez) dias. Goiatins, 12 de junho de 2012.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0002.3877-3/0 (422/10) - AÇÃO PENAL
Acusado : DEUSIMAR BARBOSA LIMA
Intimação do Advogado: PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR-OAB/TO N.º1.800.
INTIMAÇÃO: Fica o advogado do Acusado intimado da Decisão Interlocutória, exarada nos autos supramencionado, cuja parte dispositiva vai a seguir transcrita: "Ante o exposto, com fulcro no art. 265 § 1º do Código de Processo Penal, INDEFIRO o pedido formulado pelo advogado do acusado. Intimem-se. Cumpra-se. Goiatins, 12 de junho de 2012. (a) José Eustáquio de Melo Júnior- Juiz de Direito.

GUARAÍ

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.025/2012
Fica o advogado da parte Exequente abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:
Autos nº: 2010.0005.5029-7 – Ação de Execução de Título Extrajudicial

Exequente: HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo
Advogado: Drº. Lázaro José Gomes Junior – OAB/TO n.4562-A
Executado: Carlos Alberto Carvalho de Farias
Advogado: Não Constituído
INTIMAÇÃO: Nos termos do Provimento nº. 002/2011 e da Portaria nº. 002/2010, fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) do(a) Exequente para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o preparo da Carta Precatória de Citação e Intimação n.096/2012 dos autos acima identificados, a qual encontra-se nesse Juízo.

Autos: 2010.0000.9205-1/0 – Execução
Fica o advogado da parte exequente, abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:
Exequente: Banco da Amazônia S/A
Advogado: Dr. Alessandro de Paula Canedo OAB/TO nº 1334
Executado: Alberto Griss e outra
DESPACHO de fl. 152: “Dando prosseguimento ao feito, determino a expedição das respectivas cartas precatórias de penhora e avaliação nos termos do despacho inicial de fls. 138/139; todavia, primeiramente, intime-se o exequente para, no prazo de 10(dez) dias, caso, haja interesse, ainda, na penhora dos mesmos, haja vista certidão da Srª oficiala de Justiça no sentido de “que o bem imóvel localizado no município de Presidente Kennedy dá para suprir a dívida” fl. 150), informar a este juízo, onde se encontram os grãos e os maquinários dados em garantia nas cédulas rurais executadas; ressaltando que das mesmas consta que “...os produtos de origem agrícola acima descritos, depois de colhidos, serão armazenados em local apropriado, ficando o emitente obrigado a informar ao Banco da Amazônia, por escrito da sua localização. Uma vez armazenado não poderá ser removido para outra localidade, salvo se houver concordância por escrito do Banco da Amazônia S/A. ...”; bem como para esclarecer, no mesmo prazo, se a penhora deverá recair, tão-somente, sobre os grãos descritos às fls. 05/08 ou sobre todos aqueles, objeto da garantia cedular, conforme pleiteado às fls. 09. Dito isso, resta prejudicado o pleito de fls. 151. Intime-se. Guaraí, 08/06/2011. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi Juíza de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.024/2012

Ficam os advogados da parte Exequente abaixo identificada, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:
Autos nº: 2009.0010.6497-0 – Ação de Execução
Exequente: Banco da Amazônia S/A
Advogados: Drº. Mauricio Cordenonzi – OAB/TO n.2.223-b e Drº. Alessandro de Paula Canedo – OAB/TO n.1334-a
Executados: João Soares Andrade e Outros
Advogado: Não Constituído
INTIMAÇÃO: Nos termos do Provimento nº. 002/2011 e da Portaria nº. 002/2010, fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) do(a) Exequente que proceda(m) à retirada, em Cartório, da

Carta Precatória de Citação e Intimação n.092/2012 e n.093/2012, referente aos autos acima identificados, para cumprimento no Juízo Deprecado da Comarca de Rubiataba/GO.

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.023/2012

Ficam os advogados da parte Exequerente abaixo identificada, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:
Autos nº: 2010.0007.1349-8 – Ação de Execução
Exequerente: Banco da Amazônia S/A
Advogado: Drª. Keyla Márcia Gomes Rosal – OAB/TO n.2412; Drª. Elaine Ayres Barros – OAB/TO n.2402; Drº. Mauricio Cordenonzi – OAB/TO n.2.223-b e Drº. Alessandro de Paula Canedo – OAB/TO n.1334-a
Executados: Dorival Pagliuso e Outros
Advogado: Não Constituído
INTIMAÇÃO: Nos termos do Provimento nº. 002/2011 e da Portaria nº. 002/2010, fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) do(a) Exequerente para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o preparo da Carta Precatória de Citação e Intimação n.090/2012 e n.091/2012 dos autos acima identificados, a qual encontra-se nesse Juízo.

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.022/2012

Fica o advogado da parte Exequerente abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:
Autos nº: 2010.0003.3879-4 – Ação de Execução de Título Judicial
Exequerente: Lima e Gontijo LTDA
Advogado: Drº. Mário Eduardo Lemos Gontijo – OAB/AL n.1.807-b
Executado: Umari Ribeiro Barros
Advogado: Não Constituído
INTIMAÇÃO: Nos termos do Provimento nº. 002/2011 e da Portaria nº. 002/2010, fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) do(a) Exequerente para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o preparo da Carta Precatória de Intimação n.088 dos autos acima identificados, a qual encontra-se nesse Juízo.

Autos: 2011.0008.9104-1/0 – Execução por Quantia Certa

Fica o advogado da parte exequerente, abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:
Exequerente: Du Pont Brasil S.A - Divisão Pionner Sementes
Advogado: Drª Lenita T. W. Goirdani, OAB/RS nº 18.707, OAB/GO nº 24.223 e OAB/MG nº 104.484
Executado: Lourdes Maria Martelli
DECISÃO de fls. 68/69: Ao compulsar os autos em epígrafe, em que pese a própria exequerente afirmar, às fls. 05, que "Atualizado e somado, o valor do débito atinge o montante de R\$ 82.622,75...", vislumbra-se, às fls. 24, planilha indicativa do saldo devedor elaborada em 17/08/2011, enquanto a presente ação foi ajuizada, apenas , em 10/08/2011, ou seja, o valor ali descrito já se encontrava defasado há quase dois meses quando a presente ação fora proposta, o que implicará, entretanto, na modificação do valor atribuído à causa, pois este se encontra desatualizado. Logo, primeiramente, com fulcro no artigo 616, do CPC, intime-se para, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de indeferimento da exordial, emendá-la nos termos do artigo 614, inciso II, do CPC, apresentando demonstrativo atualizado do débito exequendo. E, no ensejo, determino sua intimação para que, no mesmo prazo, complemente o pagamento das custas processuais iniciais e da taxa judiciária, sob pena de cancelamento da distribuição (artigo 257, do CPC). Intime-se Guarai, 28 de setembro de 2011. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi Juiza de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.021/2012

Fica a advogada da parte Exequerente abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:
Autos nº: 2009.0001.2087-6 – Ação de Execução
Exequerente: Banco do Brasil S/A
Advogada: Drª. Paula Rodrigues da Silva – OAB/TO n.4573-A
Executado: Carlos Humberto Vieira Peixoto
Advogado: Não Constituído
INTIMAÇÃO: Nos termos do Provimento nº. 002/2011 e da Portaria nº. 002/2010, fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) do(a) Exequerente para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o preparo da Carta Precatória de Intimação n.050 dos autos acima identificados, a qual encontra-se nesse Juízo.

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.020/2012

Fica o advogado da parte Exequerente abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:
Autos nº: 2010.0010.7998-9 – Ação de Execução
Exequerente: Banco da Amazônia S/A
Advogado: Drº. Alessandro de Paula Canedo – OAB/TO n.1334-a e Outros
Executados: Wavell Martins Campos e Tânia Petter Campos
Advogado: Não Constituído
INTIMAÇÃO: Nos termos do Provimento nº. 002/2011 e da Portaria nº. 002/2010, fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) do(a) Exequerente para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o preparo das Cartas Precatórias de Citação e Intimação n.082/2012 e n.083/2012 dos autos acima identificados, a qual encontra-se nesse Juízo.

Autos: 2006.0003.8604-9 – Monitória

Fica o advogado da parte requerida, abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:
Requerente: Central Química Comércio de Produtos Agrícolas
Advogado: Dr. Andres Caton Kopper Delgado OAB/TO nº 2472
Requerido: Odair Fiorini
Advogado: Dr. Juarez Ferreira OAB/TO nº 3405-A
DESPACHO de fl. 134, *in fine*: (...) Após, independentemente de despacho, intime o executado, na pessoa de seu advogado constituído nos presentes autos, para, no prazo de 15(quinze) dias, pagar a dívida, sob pena de incindir multa de 10% (dez por cento), de acordo com o artigo 475-J do Código de Processo Civil. Intime-se. Guarai, 26 de julho de 2010. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi Juiza de Direito."

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº.2012.0004.2211-2
ESPÉCIE INDENIZAÇÃO DATA 11.06.2012 HORA 16:00 DECISÃO Nº: 27/06
MAGISTRADA: DRA. SARITA VON RÖEDER MICHELS
CONCILIADORA: DRª MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA CUNHA
REQUERENTE: ISRAEL PEREIRA LIMA
ADVOGADO: SEM ASSISTÊNCIA
REQUERIDO: BANCO HSBC
ADVOGADO: DR. GUSTAVO PROCHNOW WOLLMANN
PREPOSTO: VICTOR FRIAS FERREIRA
DECISÃO Nº 27/06 (6.4 c): I – Considerando a que esta magistrada se encontra sem assessoramento de gabinete em razão de licença maternidade; considerando que esta magistrada responde, sem prejuízos de suas funções, pela Diretoria de Foro e, em substituição automática, pelos processos com impedimento ou suspeição da 1ª Vara Cível; considerando que o Juizado Especial Cível e Criminal encontra-se com deficiência no número legal de funcionários em exercício na Vara, designo o dia 21.06.2012, às 17:10 horas, para a audiência de publicação de sentença. II – Registro que o advogado presente em audiência será intimado da sentença e demais atos, nos termos do Enunciado 77 do FONAJE. A sentença será publicada em audiência, na data e horário acima mencionado, correndo os prazos para eventuais recursos do dia útil seguinte à publicação, independente da data que se efetuar a publicação do DJE. P.I. (SPROC/DJE).

TERMO DE AUDIÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº. 2012.0002.7606-0
ESPÉCIE INDENIZAÇÃO C.C OBRIGAÇÃO DE FAZER C.C PED ANT. TUTELA
DATA 12.06.2012 HORA 17:00 SENTENÇA CÍVEL (6.0)
MAGISTRADA: DRA. SARITA VON RÖEDER MICHELS
REQUERENTE: EVANIA FERREIRA BARROS
ADVOGADO(A): DR. JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO
REQUERIDO(A): BARSA PLANETA INTERNACIONAL LTDA.
PREPOSTO(A): TÂNIA DE CÁSSIA RODRIGUES DE ABREU BARBOSA
ADVOGADO(A): DRA. KARLLA BARBOSA LIMA RIBEIRO

Nesta data, estando presente a magistrada titular, independente da presença das Partes, posto que devidamente intimadas da presente audiência (fls.21), foi publicada a sentença que segue. Eu,Eliezer R. de Andrade, Escrivão em Substituição, lavrei o presente que vai devidamente assinado. Guarai, 12 de junho de 2012. Magistrada: Dispensado o relatório nos termos do artigo 38, da Lei 9.099/95. A Requerente, devidamente assistida por advogado constituído, comparece perante este juízo alegando que, mesmo após efetuado o pagamento de parte do débito, a empresa Reclamada não lhe entrega a competente carta de anuência para cancelamento de protesto e restrições em cadastros de crédito, especificamente SPC/SERASA. Requereu, liminarmente, a exclusão do seu nome/CPF dos cadastros restritivos de crédito SPC/SERASA e cancelamento do protesto, bem como, no mérito, a confirmação da liminar e indenização por danos materiais e morais.FUNDAMENTAÇÃO- A REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA REQUERIDA Mais uma vez se verifica fato que, aos poucos, vem se tornando corriqueiro, ou seja, empresas se apresentam em audiências unificadas apresentando toda a documentação em fotocópias sem qualquer certificação de autenticidade. Desde as cartas de preposição, procurações, substabelecimentos e, muitas vezes, até mesmo as contestações, em fotocópias. As irregularidades de representação, nestes tempos de falsificações de toda ordem, põem em dúvidas a legitimidades daqueles que se apresentam como representantes legais das empresas requeridas. Tais irregularidades abrem margem para outras suposições, posto que, fato notório, as empresas que assim se apresentam não trazem qualquer proposta de conciliação e, muitas vezes, parecem mesmo interessadas em uma condenação. Substabelecimentos e mais substabelecimentos terminam por uma carta de preposto preenchida sobre uma fotocópia supostamente assinada por um advogado. As irregularidades de representação não permitem avaliar a legitimidade da representação processual das Reclamadas, posto que um dos pressupostos processuais subjetivos não se encontra devidamente preenchido e, neste sentido, a uniformidade jurisprudencial recomenda: *“admissível a utilização de cópia xérox do instrumento de procuração, pois, nos precisos termos do art. 365 do CPC, tal documento não pode ser tido como imprestável (RT 691/133), mas a xérox deve ser autenticada” (STJ – RT 726/183, RT 681/140, maioria, 715/205, 724/344), logo “mostra-se irregular a representação processual que se faz calcada em fotocópia sem a autenticação pelo notário” (STF – 2ª Turma, AI 170.720-9-SP- Ag. Reg. rel. Min. Marco Aurélio, j. 26.9.95, v.u., DJU 17.11.95, p. 39.219).* No entanto, como aceitar a documentação assim apresentada?Conforme legalmente autorizado, tanto pelo Código Civil Brasileiro quanto pelo artigo 9º, §4º, da Lei 9.099/95, as empresas, pessoas jurídicas, podem se fazer representar por prepostos devidamente credenciados, sob pena de revelia. Portanto, para que seja válida a representação é preciso que seja apresentada documentação suficiente para também legitimar a designação do respectivo preposto, ou seja, efetivamente conferir a ele os poderes inerentes à função. Certamente seria muito mais cômodo apenas ignorar tais fatos e apenas julgar o pedido conforme formulado. No entanto, as questões éticas não permitem ignorar tal descaso, sob pena de o próprio Poder Judiciário se ver envolvido na fraude relativa a documentos desta natureza. Mais ainda, a segurança jurídica das decisões judiciais estaria seriamente abalada se houvesse a possibilidade de se legitimar qualquer pessoa que comparecesse em juízo portando o tipo de documentos apresentados. Assim, a somatória dos defeitos de representação obriga a reconhecer a revelia. Para que não restem quaisquer dúvidas, a empresa Reclamada foi regularmente citada (fls. 20/verso) em seu endereço e, certamente, deve arcar com a responsabilidade e consequências das escolhas que faz ao contratar advogados e prepostos. No caso dos autos não há como aferir legitimidade na representação da empresa Requerida, porquanto a preposta que compareceu à audiência, apresentou carta de preposição (fls.24) preenchida sobre fotocópia, supostamente assinada pelo Representante Legal da empresa Requerida. Porém, a documentação juntada aos autos não permite a este Juízo certificar-se da autenticidade e legitimidade, seja dos poderes conferidos para o advogado ou daqueles conferidos para o preposto (fls. 24/26 e 48). A responsabilidade profissional e a ética necessitam resgate imediato. Juizados Especiais não podem ser usados como se tudo fosse tão pequeno que nem mesmo as regras mínimas do *estar em juízo* devam ser respeitadas. Para não descer ao mesmo patamar, corresponde análise do mérito da

questão posta.**ANÁLISE DAS PROVAS CARREADAS PELA AUTORA** O conjunto probatório fornecido pela própria Autora demonstra que, de fato, firmou contrato de compra com a empresa Reclamada e, desde 2009, se encontrava em débito. Vale dizer, não cumpriu a parte que lhe cabia no contrato e, assim, deu causa ao protesto do título.A partir do protesto e a conseqüente notícia deste aos cadastros de proteção ao crédito, procurou o PROCON e, mais uma vez, pactuou um parcelamento com a Empresa reclamada. No entanto, do acordo lá efetuado não ficou claro quem deveria cancelar o protesto e quando tal fato se daria. Mais ainda, o acordo efetuado naquele órgão não foi encaminhado para homologação judicial, carecendo de exigibilidade. Porém, certo é que houve um novo acordo entre as Partes e que o protesto já não mais interessa a nenhuma delas, vez que cumpriu sua finalidade. A Autora também diz que ainda não terminou de pagar as outras duas parcelas do acordo firmado para quitação total do débito.Bem, a certeza que existe está no fato de que a Autora se encontrava devendo para a empresa Reclamada e o protesto se deve a isto. Assim, todos os transtornos alegados pela Requerente se devem a sua própria inadimplência. Os eventuais danos materiais e/ou morais sofridos não podem ser atribuídos à empresa EVANIA FERREIRA BARROS em face da empresa BARSA PLANETA INTERNACIONAL LTDA. Defiro apenas o pedido relativo aos cancelamentos do protesto e suas conseqüências junto ao SPC e SERASA. Nesta audiência, entregue-se à Autora uma cópia da presente, acompanhada de fotocópia da certidão de fls. 12, servindo esta como mandado de cancelamento do protesto. Sem custas, emolumentos e honorários nesta fase (artigo 55, da Lei 9.099/95). Publicada e intimados os presentes em audiência, registre-se. Posteriormente publique-se também no DJE. Guaraí - TO, 12 de junho de 2012.Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

Autos nº 2011.0011.4285-9
Requerente: MADEIREIRA FERNANDES
Advogado: Dr. Juarez Ferreira
Requerido: SOCIEDADE DE APOIO À LUTA PELA MORADIA;
Requerido: JOHN RALSTON ANDRADE ANSELMO
Advogado: DR FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES OAB/TO 413-A

(6.4.c) **DECISÃO Nº 19/06** Considerando a necessidade de ajustes nas pautas de audiência neste Juizado Especial Cível e Criminal e a necessidade de citação por meio de carta precatória, REMARCO a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 11.09.2012, às 13:30. Publique-se. Intime-se. Guaraí/TO, 11 de junho de 2012.Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

PROCESSO Nº. 2012.0002.0376-3
ESPÉCIE INDENIZAÇÃO DATA 05.06.2012 HORA 09:00
MAGISTRADA: DRA. SARITA VON ROEDER MICHELS
REQUERENTE: DARLENE VASCONCELOS DA SILVEIRA
ADVOGADO: SEM ASSISTÊNCIA
EMPRESA REQUERIDA: BANCO PANAMERICANO
ADVOGADA: DRA. ANETE RIVEROS – OAB/TO 3066
PREPOSTO: JAIRO CIRQUEIRA GAMA
ESTAGIÁRIO: Carlos Paraíso Ribeiro da Silva
DECISÃO Nº 11/06 (6.4.c): Considerando que na Secretaria deste Juizado, atualmente, trabalham apenas dois servidores; considerando que a Sra. Assessora Jurídica se encontra em licença e não possui substituto(a); considerando que esta magistrada, atualmente, responde, além de suas atividades normais de titular desta Vara e Diretora do Foro, também pelo expediente da 1ª Vara Cível; designo o dia 19.06.2012, às 17:30,para a publicação da sentença em audiência, ficando os presentes já intimados

Autos nº 2012.0004.2251-1
Requerente: HOUFLER BELMIRO SOUTO DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO DR JUAREZ FERREIRA- OAB- 3405-A
Requeridas: SEBASTIANA DE SOUZA VILA NOVA e BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

CERTIDÃO: Pela presente fica o requerente HOUFLER BELMIRO SOUTO DE ALBUQUERQUE por seu advogado Dr JUAREZ FERREIRA INTIMADO para comparecer a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, DESIGNADA para o dia 11/09/2012 às 09:00 horas, na sala de audiências deste Juizado Especial Cível, sito na Avenida Bernardo Sayão nº 3375, Setor Aeroporto- Guaraí/TO.*Eliezer Rodrigues der Andrade* Escrivão em Substituição

ANALISADOS EM CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA
(6.5) **DESPACHO Nº 69/05**
Autos nº 2009.0006.7152-0
AÇÃO DECLARATÓRIA
REQUERENTE: RAIMUNDO NONATO ALVES FEITOSA
Advogado: DR MANOEL C. GUIMARÃES
REQUERIDA: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B MILLENNIUM
ADVOGADOS: WANDERLEY LEAL CHAGAS E DR. MAURICELLES OLIVEIRA SANTOS

Considerando que o Ofício-Circular nº 13/2012/GAPRE, de 22.02.2012, determina seja efetuado levantamento de todos os processos findos que possuam contas judiciais com saldos financeiros; considerando que o levantamento já se encontra efetuado e que, nos processos arquivados em que constem saldos financeiros, existe necessidade de movimentação regular dos mesmos;DETERMINO à Secretaria que providencie o regular desarquivamento deste feito, com as respectivas anotações no sistema SPROC, com a reinserção de movimentação inclusive para feitos quantitativos de processos na Vara, a partir desta; após, voltem todos conclusos para decisões relativas aos valores ainda em depósito.Publique-se. Intime-se. Guaraí, 09 de maio de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

Autos nº 2007.0007.6122-0

Tipificação penal: Art. 46 § único da Lei 9.605/98
c/c Art. 23 § único do Decreto nº 3.179/99.
Autores do fato: JULDIVAN PEREIRA DO NASCIMENTO; WINDDER GABRIEL DE SOUSA; FRANCISCO AECIO RODRIGUES DA SILVA; RONALDO BORBA DO NASCIMENTO
Vítima: O MEIO AMBIENTE

(7.0 c) **SENTENÇA CRIMINAL Nº 15/05**
O presente TCO foi instaurado, por fato ocorrido em 18.08.2007, para apurar a prática do delito tipificado no Art. 46 § único da Lei 9.605/98 c/c Art. 23 § único do Decreto nº 3.179/99, atribuindo a autoria desta aos imputados FRANCISCO AECIO RODRIGUES DA SILVA, WINDDER GABRIEL DE SOUSA, RONALDO BORBA DO NASCIMENTO e JULDIVAN PEREIRA DO NASCIMENTO. O infrator JULDIVAN PEREIRA DO NASCIMENTO não foi localizado e, denunciado, promoveu-se o desmembramento do processo com o respectivo envio à Vara Criminal desta Comarca.O infrator WINDDER GABRIEL DE SOUSA aceitou a proposta de transação penal e, cumprindo integralmente os termos da mesma (fls.48/49), teve a extinção da punibilidade declarada pela sentença de fls. 95.FRANCISCO AECIO RODRIGUES DA SILVA também aceitou os termos da proposta de transação penal e a cumpriu integralmente (135 e 140), tendo sido extinta sua punibilidade conforme consta da sentença de fls. 142. RONALDO BORBA DO NASCIMENTO aceitou a proposta de transação penal (fls. 79) no juízo deprecado, porém nunca cumpriu a mesma, alegando dificuldades (fls. 84). Devolvida a carta, nenhuma outra manifestação ou movimentação processual ocorreu.Instado a manifestar-se, o Ministério Público opinou pela extinção da punibilidade de Ronaldo Borba do Nascimento em face da prescrição punitiva.Razão assiste ao Ministério Público posto que, nos termos do disposto pelo art. 46 § único da Lei 9.605/98 c/c o artigo 109, inciso V, do Código Penal, o delito tipificado prescreve em 04 (quatro) anos. Considerando que os fatos ocorreram em 18.08.2007 e não constam quaisquer causas de interrupção, conclui-se a perda do direito de persecução por parte do Estado. Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade de RONALDO BORBA DO NASCIMENTO. Procedam-se às anotações necessárias em relação a todos os infratores e, após, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guaraí, 29 de maio de 2012.Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

GURUPI

1ª Vara da Família e Sucessões

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo: 2012.0002.6645-5/0
Autos: INTERDIÇÃO
Requerente: SANDRA MARIA ROSA
Advogado: Dr. FREDERICO MARQUES MESQUITA PIRES – OAB/TO 5.192 B
Requerido: SAULO DE OLIVEIRA
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas, bem como o advogado, para comparecerem na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Fórum Local, para ter lugar a audiência de interrogatório do interditando designada nos autos em epígrafe para o dia 12/07/2012, às 14:00 horas.

Vara de Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO PENAL:2012.0000.5336.2
Autor: MPE
Acusado: Cristiano Borges de Souza
Vítima: Elizeth Azevedo Guimarães dos Santos
Advogado:Jorge Barros OAB-TO 1490
Assistente da Acusação: Celma Mendonça Milhomem Jardim OAB-TO 1486 e Nair Rosa de Freitas OAB-TO 1047
Dispositivo Penal: Artigo 121, I e III do Código Penal
Decisão: Ante o exposto, PRONUNCIO, o acusado Cristiano Borges de }Souza sujeitando-o a julgamento pelo Tribunal do Júri desta Comarca, como incurso na sanção do artigo 121, § 2º, inciso I (torpeza), e III (crueldade, ambos Código Penal. Transitada em julgado esta decisão, e/ou sendo mantida em caso de recurso intime-se a represenante do MP e o Defensor, para, no prazo de 5 dias, apresentar rol de testemunhas que irão em plenário , no máximo de 05 dias, podendo ainda, juntar documentos e requerer diligência. Artigo 422 do CPP. Intime-se o acusado pessoalmente (artigo i CPP) Gurupi, 12/06/2012. Ademar Alves de Souza Filho

ITAGUATINS

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

DECISÃO

AUTOS: Nº 2011.0009.8352-3 /0 – AÇÃO EXECUÇÃO PROVISORIA DE SENTENÇA
Exequente: JOSÉ ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS
Advogado: CLEDILSON MAIA DA COSTA SANTOS OAB/MA 4181
Executado: JOÃO BATISTA DE CASTRO NETO
Advogada: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ OAB/TO 105-B
Intimar a parte autora na pessoa de seu advogado da r. Decisão de fls. 112 de teor a seguir transcrito: **DECISÃO:** Tendo em vista o decurso do prazo entabulado na decisão de fls.107/108, determino que seja a parte autoral intimada, por meio de seu procurador judicial, via DJ, para dar cumprimento ao que resta exposto no art. 475-J, §3º do CPC, no prazo de 15 (quinze) dias. Ultrapassado o supramencionado prazo, com ou sem manifestação da parte autoral, volvam-me os autos conclusos para tomada das medidas

necessárias ao regular deslinde do feito. Cumpra-se. Itaguatins/TO, 10 de maio de 2012. Jefferson David Asevedo Ramos – Juiz de Direito.

AUTOS: Nº 2011.0009.8351-5 /0 – AÇÃO EXECUÇÃO PROVISORIA DE SENTENÇA

Exequente: FRANCISCO FERNANDES DE SOUSA
Advogado: CLEDILSON MAIA DA COSTA SANTOS OAB/MA 4181
Executado: JOÃO BATISTA DE CASTRO NETO
Advogada: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ OAB/TO 105-B
Intimar a parte autora na pessoa de seu advogado da r. Decisão de fls. 120 de teor a seguir transcrito: DECISÃO: Tendo em vista o decurso do prazo entabulado na decisão de fls.115/116, determino que seja a parte autoral intimada, por meio de seu procurador judicial, via DJ, para dar cumprimento ao que resta exposto no art. 475-J, §3º do CPC, no prazo de 15 (quinze) dias. Ultrapassado o supramencionado prazo, com ou sem manifestação da parte autoral, volvam-me os autos conclusos para tomada das medidas necessárias ao regular deslinde do feito. Cumpra-se. Itaguatins/TO, 10 de maio de 2012. Jefferson David Asevedo Ramos – Juiz de Direito.

DESPACHO

AUTOS: Nº 2008.0009.8834-7 /0 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A
Advogada: APARECIDA SUELENE PEREIRA DUARTE OAB/TO 3861
Advogada: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB/TO 4258-A
Advogada: FLÁVIA DE ALBUQUERQUE LIMA OAB/PE 24521
Requerido: ADRIANO DA SILVA
Intimar o demandado do r. Despacho as fls. 63 de teor a seguir transcrito: DESPACHO: Visto em correição. Intime-se o Demandado, pessoalmente, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o pedido de desistência da ação, requerida pela parte autoral, frente ao descrito no art. 267, §4º, do CPC. Cumpre-se ressaltar que a ausência de manifestação produzirá a anuência tácita quanto ao pedido formulado. Intime-se. Itaguatins, 08 de maio de 2012. Jefferson David Asevedo Ramos – Juiz de Direito.

AUTOS: Nº 2010.0009.3278-5 /0 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
Advogado: THIAGO TAGLIAFERRO LOPES OAB/SP 208972
Advogado: MARTIUS ALEXANDRE GONÇALVES BUENO OAB/GO 23759
Requerido: IVANEIDE PINHEIRO DA SILVA CARVALHO
Intimar o demandado do r. Despacho as fls. 63 de teor a seguir transcrito: DESPACHO: Visto em correição. Intime-se o Demandado, pessoalmente, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o pedido de desistência da ação, requerida pela parte autoral, frente ao descrito no art. 267, §4º, do CPC. Cumpre-se ressaltar que a ausência de manifestação produzirá a anuência tácita quanto ao pedido formulado. Intime-se. Itaguatins, 08 de maio de 2012. Jefferson David Asevedo Ramos – Juiz de Direito.

AUTOS: Nº 2007.0007.6006-2 /0 – AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Procurador: IVANEZ RIBEIRO CAMPOS
Requerido: HAROLDO SILVA BARRETO
Intimar o exequente do r. Despacho as fls. 21 de teor a seguir transcrito: DESPACHO: Visto em correição. Intime-se o exequente para requerer o que lhe convier. Cumpra-se. Itaguatins, 08 de maio de 2012. Jefferson David Asevedo Ramos – Juiz de Direito.

AUTOS: Nº 2011.0007.6109-1 /0 – AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: ANTONIO MELQUIDES RODRIGUES DA SILVA
Advogado: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA OAB/TO 4018
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Procurador: TELIO LEÃO AYRES
Intimar a parte autora do r. Despacho as fls. 58 de teor a seguir transcrito: DESPACHO: Visto em correição. Frente ao descrito no art. 327 do CPC, INTIME-SE aparte autora para, se quiser, apresentar réplica à contestação. Cumpra-se. Itaguatins, 08 de maio de 2012. Jefferson David Asevedo Ramos – Juiz de Direito.

AUTOS: Nº 2009.0010.2200-2 /0 – AÇÃO RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: SANDRA DE FREITAS CHAVES
Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO 3326
Advogado: WATFA MORAES EL MESSIH OAB/TO 2155
Requerido: MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Advogada: HELOISA MARIA TEODORO CUNHA OAB/TO 847-A
Intimar o requerente do r. Despacho as fls. 81 de teor a seguir transcrito: DESPACHO: Visto em correição. Intime-se o requerente, pessoalmente, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, informar se ainda tem interesse no feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do CPC. No prazo acima alinhavado requeria as providencias que entenda cabíveis ao regular deslinde do feito. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Itaguatins, 08 de maio de 2012. Jefferson David Asevedo Ramos – Juiz de Direito.

AUTOS: Nº 2011.0005.2548-7 /0 – AÇÃO EXCEÇÃO DE PREEEXECUTIVIDADE

Requerente: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ
Advogada: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ OAB/TO 105
Requerido: LUISVAN CARDOSO COSTA
Advogado: RUI CARLOS SANTOS SILVA OAB/MA 3851
Intimar o requerente do r. Despacho as fls. 73 de teor a seguir transcrito: DESPACHO: Visto em correição. Intime-se o requerente, pessoalmente, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, informar se ainda tem interesse no feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do CPC. No prazo acima alinhavado requeria as providencias que entenda cabíveis ao regular deslinde do feito. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Itaguatins, 10 de maio de 2012. Jefferson David Asevedo Ramos – Juiz de Direito.

AUTOS: Nº 2011.0000.9589-0 /0 – AÇÃO RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: REGINALDO BATISTA NASCIMENTO
Advogado: TEREZINHA TORRES MADEIRA OAB/MA 9481
Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
Advogada: HELOISA MARIA TEODORO CUNHA OAB/TO 847-A

Intimar o requerente e seu advogado do r. Despacho as fls. 58 de teor a seguir transcrito: DESPACHO: Visto em correição. Intime-se o requerente, pessoalmente, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, informar se ainda tem interesse no feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do CPC. No prazo acima alinhavado requeria as providencias que entenda cabíveis ao regular deslinde do feito. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Itaguatins, 08 de maio de 2012. Jefferson David Asevedo Ramos – Juiz de Direito.

AUTOS: Nº 2010.0010.8970-4 /0 – AÇÃO MONITORIA

Requerente: CLEITON DO NASCIMENTO COSTA
Advogado: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA OAB/TO 4018
Requerido: JOÃO BATISTA DE CASTRO NETO
Advogada: IVAIR MARTINS DOS SANTOS OAB/TO 105-B
Intimar a parte autora e seu advogado do r. Despacho as fls. 58 de teor a seguir transcrito: DESPACHO: Visto em correição. Frente ao descrito no art. 327 do CPC. INTIME-SE a parte autora para, se quiser, apresentar réplica à contestação. Cumpra-se. Itaguatins, 08 de maio de 2012. Jefferson David Asevedo Ramos – Juiz de Direito.
vid Asevedo Ramos – Juiz de Direito.

AUTOS: Nº 2011.0000.7100-1 /0 – AÇÃO DECLARATORIA DE NULIDADE JURIDICA

Requerente: ALVINO RIBEIRO DE SOUSA
Advogado: JOSÉ FERNANDES DA CONEIÇÃO OAB/MA 8348
Advogada: IZABELLA MOREIRA VAZ OAB/MA 9595
Advogada: ALESSANDRA NEREIRA S. SILVA OAB/MA 8340
Requerido: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE MAURILANDIA - TO
Advogada: PLINIO NÓBREGA BORGES DA CONCEIÇÃO OAB/TO 3055
Intimar o requerente na pessoa de seu advogado do r. Despacho as fls. 103 de teor a seguir transcrito: DESPACHO: Visto em correição. Intime-se o requerente, na pessoa de seu advogado, via Diário da Justiça, para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar se ainda tem interesse no feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do CPC. No prazo acima alinhavado requeria as providencias que entenda cabíveis ao regular deslinde do feito. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Itaguatins, 09 de maio de 2012. Jefferson David Asevedo Ramos – Juiz de Direito.

AUTOS: Nº 2010.0005.4357-6 /0 – AÇÃO RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO 3326
Advogado: WÁTFA MORAES EL MESSIH OAB/TO 2155-B
Reclamado: MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Advogada: HELOISA MARIA TEODORO CUNHA OAB/TO 847-A
Intimar o patrono da parte suplicante do r. Despacho as fls. 127 de teor a seguir transcrito: DESPACHO: Visto em correição. Compulsando os autos verifica-se que o advogado da parte requerente não assinou a peça de fls. 124 e por tratar-se de mera irregularidade formal, conforme entendimentos jurisprudenciais, DETERMINO a intimação do patrono da parte suplicante para que no prazo de 05 (cinco) dias regularize o erro sanável. Cumpra-se. Itaguatins, 15 de maio de 2012. Jefferson David Asevedo Ramos – Juiz de Direito.

AUTOS: Nº 2010.0006.3173-4 /0 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: ADRIANO DA SILVA
Advogado: MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS OAB/TO 1671
Requerido: EDNA BANDEIRA DA ROCHA
Requerido: ELIANI OLIVEIRA DE SOUSA
Requerido: JOSÉ CARVALHO FILHO
Intimar as partes por seus Procuradores Judiciais do r. Despacho as fls. 35 de teor a seguir transcrito: DESPACHO: Visto em correição. DETERMINO a intimação das partes, por seus Procuradores Judiciais, via DJ, salvo se quaisquer das partes forem representadas pela Defensoria Pública, hipótese em que deverá este órgão ser intimado pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizerem se há possibilidade de acordo, e, de consequência, da necessidade de se designar data para audiência de conciliação prevista no art. 331 do CPC, devendo ainda, no mesmo prazo, informar se pretendem produzir qualquer outra prova, ou se dão por satisfeitas com o conjunto probatório já existente, concordando com o julgamento antecipado da lide (art. 330, I, CPC). O requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido, em face da preclusão. Cumpre esclarecer que o não diligenciamento de qualquer das partes, quanto à informação que se pugna alcançar, insere a parte desidiosa na situação de inércia processual, podendo vir a sofrer os efeitos determinados em lei. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Itaguatins, 09 de maio de 2012. Jefferson David Asevedo Ramos – Juiz de Direito.

AUTOS: Nº 2010.0005.4362-2 /0 – AÇÃO PREVIDENCIARIA

Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA DOS SANTOS
Advogado: ANTONIO TEIXEIRA RESENDE OAB/TO 4571
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador: VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO
Intimar as partes por seus Procuradores Judiciais do r. Despacho as fls. 72 de teor a seguir transcrito: DESPACHO: Visto em correição. Chamo o feito à ordem. DETERMINO a intimação das partes, por seus Procuradores Judiciais, via DJ, salvo se quaisquer das partes forem representadas pela Defensoria Pública, hipótese em que deverá este órgão ser intimado pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizerem se há possibilidade de acordo, e, de consequência, da necessidade de se designar data para audiência de conciliação prevista no art. 331 do CPC, devendo ainda, no mesmo prazo, informar se pretendem produzir qualquer outra prova, ou se dão por satisfeitas com o conjunto probatório já existente, concordando com o julgamento antecipado da lide (art. 330, I, CPC). O requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido, em face da preclusão. Cumpre esclarecer que o não diligenciamento de qualquer das partes, quanto à informação que se pugna alcançar, insere a parte desidiosa na situação de inércia processual, podendo vir a sofrer os efeitos determinados em lei. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Itaguatins, 08 de maio de 2012. Jefferson David Asevedo Ramos – Juiz de Direito.

AUTOS: Nº 2010.0005.4364-9 /0 – AÇÃO PREVIDENCIARIA

Requerente: FRANCISCA DA COSTA SOUSA

Advogado: ANTONIO TEIXEIRA RESENDE OAB/TO 4571
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador: MARCIO CHAVES DE CASTRO
Intimar as partes por seus Procuradores Judiciais do r. Despacho as fls. 63 de teor a seguir transcrito: DESPACHO: Visto em correição. Chamo o feito à ordem. DETERMINO a intimação das partes, por seus Procuradores Judiciais, via DJ, salvo se quaisquer das partes forem representadas pela Defensoria Pública, hipótese em que deverá este órgão ser intimado pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizerem se há possibilidade de acordo, e, de consequência, da necessidade de se designar data para audiência de conciliação prevista no art. 331 do CPC, devendo ainda, no mesmo prazo, informar se pretendem produzir qualquer outra prova, ou se dão por satisfeitas com o conjunto probatório já existente, concordando com o julgamento antecipado da lide (art. 330, I, CPC). O requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido, em face da preclusão. Cumpre esclarecer que o não diligenciamento de qualquer das partes, quanto à informação que se pugna alcançar, insere a parte desidiosa na situação de inércia processual, podendo vir a sofrer os efeitos determinados em lei. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Itaguatins, 08 de maio de 2012. Jefferson David Asevedo Ramos – Juiz de Direito.

MIRACEMA

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO PENAL N. 2010.0001.5333-6 (4298/10)
Denunciado: GILVANÊIS CARVALHO MARANHÃO
Advogado: DR. JOSÉ PEREIRA DE BRITO – OAB/TO Nº 151 B e DR. JACKSON MACEDO DE BRITO.
Intimação: Ficam Vossas Senhorias devidamente intimados para audiência de interrogatório do réu designada para o dia 20/JUNHO/2012 às 16:00 horas.

NOVO ACORDO

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: Nº. 2010.0011.4266-4/0
NATUREZA DA AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: ODEON CASTRO DE ARAÚJO
ADVOGADA: DRA. CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES – OAB/TO., Nº. 2.350
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO NEGRO – TO.
ADVOGADO: DR. ROGER DE MELLO OTTAÑO – OAB/TO., Nº. 2.583
INTIMAR do despacho judicial, de fl. 35 , a seguir transcrito: “Designo audiência de tentativa conciliação para o dia 17.07.2012, às 13:30 horas. Intimem-se. Novo Acordo, 11 de Maio de 2012. Aline Bailão Iglésias – Juíza de Direito”.

AUTOS: Nº. 2010.0011.4272-9/0.
NATUREZA DA AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: MARIA SANTANA VIEIRA MELO
ADVOGADA: DRA. CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES – OAB/TO., Nº. 2.350
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO NEGRO – TO.
ADVOGADO: DR. ROGER DE MELLO OTTAÑO – OAB/TO., Nº. 2.583
INTIMAR do despacho judicial, de fl. 43, a seguir transcrito: “Designo audiência de conciliação para o dia 17.07.2012, às 14:15 horas. Intimem-se. Novo Acordo, 11 de Maio de 2012. Aline Bailão Iglésias – Juíza de Direito”.

AUTOS: Nº. 2010.0011.4269-9/0.
NATUREZA DA AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: MARILENE LIMA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: DR. CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES – OAB/TO., Nº. 2.350
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO NEGRO – TO.
ADVOGADO: DR. ROGER DE MELLO OTTAÑO – OAB/TO., 4.296
INTIMAR do despacho judicial, constante à fl. 45, a seguir transcrito : “Designo audiência de conciliação para o dia 17.07.2012, às 15:45 hs. Intimem-se. Novo Acordo, 11 de maio de 2012. Aline Bailão Iglésias – Juíza de Direito”.

PALMAS

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 25/2012
Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:
AUTOS Nº: 2004.0000.0855-2 – BUSCA E APREENSÃO
Requerente: BANCO DIBENS S/A
Advogado: NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB/TO 4311
Requerido: ELIANE SILVEIRA MARQUES
Advogado: CRISTIANO JOSÉ DA SILVA
INTIMAÇÃO: “Defiro o requerimento de fls. 83. Expeça-se alvará para levantamento dos valores depositados. Com o trânsito em julgado, anatem-se eventuais custas remanescentes e, em seguida, arquivem-se os autos. Intimem-se. Palmas 29 de setembro de 2010. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito.” Promova o requerente a regularização da representação processual para levantamento do alvará judicial.

AUTOS Nº: 2004.0000.8484-4 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
Requerente: W.F. DA SILVA - ME
Advogado: CELIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA - OAB/TO 2147
Requerido: MAURICIO THOMAS KAWAI COSTA

Advogado: SERGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO – OAB/TO 2418
INTIMAÇÃO: Defiro o requerimento conjunto de fls. 78/79. Expeçam-se os alvarás necessários. Palmas, 12 de Dezembro de 2011. Luiz Astolfo de Deus Amorim, Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2005.0001.4308-3/0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Requerente: SV COMÉRCIO E DECORAÇÕES LTDA
Advogado: EDER MENDONÇA DE ABREU – OAB/TO 1087
Requerido: KATIA CHAVES GALLIETE
Advogado: ROGER DE MELLO OTTANO – OAB/TO 2.583
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Por motivo de foro íntimo, dou-me por suspeito para atuar no presente feito. Remetam-se os presentes autos ao Cartório Distribuidor, para a renovação do sorteio, nos termos do item 3.1.16, da Seção 1, do Capítulo 1, do Provimento nº 002/2011- CGJ. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 30 de maio de 2012. Luiz Astolfo de Deus Amorim, Juiz de Direito”.
AUTOS Nº: 2005.0001.4321-0 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: MARCELO LUIS MORAES VIANA
Advogado: OLEGARIO DE MOURA JUNIOR - OAB/TO-2743
Requerido: BANCO ITAU S/A
Advogado: PRYSCILLA DA COSTA GOMES – OAB/MA 8100
Advogado: HIRAN LEÃO DUARTE –OAB/CE - 10422
INTIMAÇÃO: Cumpra-se a decisão de fls. 79. Intime-se. Cumpra-se. Palmas 15 de Abril de 2011. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito.

AUTOS Nº: 2005.0001.3929-9/0 – INDENIZAÇÃO

Requerente: FRANCISCO DE ASSIS
Advogado: Francisco de Assis Filho - OAB/TO 2083
Requerido: JONEY NUNES WOLNEY DE MELLO e LUSIA DE QUEIROS WOLNEY
Advogado: Jorge Victor Zagallo OAB/TO 2762
INTIMAÇÃO: Ficam as partes devidamente intimadas a darem andamento ao feito, no termos da determinação de fl. 102, conforme transcrito abaixo: (...) “Defiro o pedido de suspensão do processo por seis meses, conforme permissivo do art. 265, inciso II, c/c § 3º, do mesmo artigo, do CPC. Transcorrido o prazo, intimem-se as partes para dar prosseguimento ao feito, caso já não tenha feito no período de suspensão” (...).

AUTOS Nº: 2005.0002.0145-8/0 – EXECUÇÃO DE TITULO JUDICIAL

Requerente: BANCO BANDEIRANTES S/A
Advogado: Denise Martins Sucena Pires - OAB/TO 1609; Joelma Ap. Rodrigues dos Santos OAB/SP 124.510
Requerido: SILVIO DE CASTRO DA SILVEIRA
Advogado: Kenia Tavares Duailibe OAB/TO 700; Pedro Duailibe OAB/TO 293-A
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Posto isto, DECLARO o processo, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III). Custas pelo Exequente; honorários indevidos. Não havendo recurso, arquivem-se os autos. P.R.I. Palmas/TO, 22 de outubro de 2009. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0002.0147-4/0 – CAUTELAR DE ARRESTO

Requerente: BANCO BANDEIRANTES S/A
Advogado:Denise Martins Sucena Pires - OAB/TO 1609; Joelma Ap. Rodrigues dos Santos OAB/SP 124.510
Requerido: SILVIO DE CASTRO DA SILVEIRA
Advogado: Kenia Tavares Duailibe OAB/TO 700; Pedro Duailibe OAB/TO 293-A
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Ante o exposto, REJEITO o pedido inicial. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, 269, I). Condeno o Autor na obrigação de pagar as custas processuais; deixo de condená-lo em honorários advocatícios com base no principio causalidade, vez que que o Réu, com o seu comportamento, ensejou a propositura da ação. (...) Não havendo recurso, arquivem-se os autos P.R.I. Palmas/TO, 22 de outubro de 2009. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0003.4500-0/0 – REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E /OU MATERIAIS

Requerente: MARIZA LIMA BANDEIRA e OUTRA
Advogado: JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTE – OAB/TO 209; FÁBIO WAZILEWSKI – OAB/TO 2000; JONAS SALVIANO DA COSTA JÚNIOR – OAB/TO 4300
Requerido: FÊNIX DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA (DISTRIBUIDORA NOVA SCHIN)
Advogado: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA – OAB/TO 3.115-B
INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Recebo ambos os recurso de Embargos Declaratórios, pois próprios e tempestivos. Porém, de uma análise dos autos, não verifico as obscuridades e contradições apontadas nos presentes Embargos. Ocorre que tais argumentos se destinam tão somente a discutir questões afetas à fase de cumprimento de sentença, ou, ainda, a buscar a reforma da sentença, rediscutindo matérias próprias do recurso de apelação. Conforme dispõe o art. 535, do CPC, os Embargos de Declaração são possíveis somente quando houver, na sentença ou acórdão, obscuridade ou contradição, ou ainda omissão de ponto sobre o qual devia se pronunciar o juiz.(...) Assim, não observando as obscuridades e contradições apontadas, entendo que os recursos devem ser rejeitados.Portanto, JULGO IMPROCEDENTE AMBOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 25 de maio de 2012.LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2006.0000.9405-6/0 –BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B e MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO- OAB/TO 3774
Requerido: CONSTRUTORA ANDRADE LTDA
Advogado: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA – OAB/TO nº 496
Requerido: WALDEREZ ANDRADE RIBEIRO
Advogado: não constituído
Requerida: NUCCIA CRISTIANE ANDRADE RIBEIRO
Advogado:não constituído
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada, através de seu procurador, para comprovar o protocolo da carta precatória junto ao juízo deprecado, conforme certidão de fl. 129.

AUTOS Nº: 2006.0002.1113-3 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: FORT LAJES LTDA
Advogado: JESUS FERNANDES DA FONSECA - OAB/TO 2112
Requerido: AMERICEL TOCANTINS - CLARO
Advogado: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA – OAB/TO 2512
INTIMAÇÃO: Defiro o requerimento de fls. 224. Expeça-se alvará em favor da Exequerente. Intime-se. Cumpra-se.

AUTOS Nº: 2006.0004.2464-6 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado: FABRICIO GOMES - OAB/TO 3.350
Requerido: RICARDO SARDINHA MORAES
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Promova o autor o recolhimento das custas de locomoção do mandado de citação.
AUTOS Nº: 2006.0005.1102-1/0 – DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Requerente: MARIA DAS GRAÇAS DE LUCENA
Advogado: LOURDES TAVARES DE LIMA- OAB/TO 1.983-B
Requerido: OROISA DIAS DE SOUSA
Advogado: OROISA DIAS DE SOUSA – OAB/TO 5.546

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Intime-se a parte executada para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a quantia devida, conforme cálculos de fl. 89, e petição às fls. 101, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 475-J, *caput*, do Código de Processo Civil. Caso a parte devedora venha optar por não efetuar o pagamento dentro do prazo acima estabelecido, obrigando a prática de atos de constrição, ou apresente impugnação infundada, desde já fixo honorários advocatícios para esta fase processual em 10% (dez por cento) sobre o valor executado.Ultrapassado o prazo sem a efetivação do pagamento, nos termos do artigo 655, inciso I, do Código de Processo Civil, proceda-se à penhora da quantia devida via sistema *BACENJUD*.Caso a diligência seja inexitosa, expeça-se mandado para penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfação da dívida e demais encargos, devendo ser depositados na forma da lei.Intime-se. Cumpra-se.Palmas, 28 de maio de 2012.LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2006.0005.1397-0 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: OCELIO RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado: REYNALDO BORGES LEAL - OAB/TO 2840
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: ANSELMO FRANCISCO DA SILVA

INTIMAÇÃO: "Nos termos da decisão de fl. 158, expeça-se alvará em favor do Banco do Brasil, por seu representante legal. Feito o levantamento, arquivem-se. Cumpra-se. Palmas 07 de junho de 2010. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0003.5321-1 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO GENERAL MOTORS S/A
Advogado: DANILO DI REZENDE BERNARDES – OAB-GO 18.396
Requerido: SIMONE SALGADO AGUIAR
Advogado: LEONARDO DA COSTA GUIMARÃES
INTIMAÇÃO: Promova o autor o levantamento dos valores consignados em juízo, comparecendo a escrivania e agendando o recebimento do alvará judicial, já autorizado na sentença de fls. 56.

AUTOS Nº: 2007.0004.1961-1/0 – REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: THAYNA RODRIGUES LOPES
Advogado: Marcelo de Souza Toledo OAB/TO 2512-A Anderson Bezerra OAB/TO 1985; Igor Leonardo Costa Araujo OAB/GO 18207
Requerido: ATEVALDO DE SOUZA SANTIAGO
Advogado: não constituído.
Requerido: BRADESCO SEGUROS S/A
Advogado: Cristiane de Sá Muniz Costa OAB/TO 4361
INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) “Tendo em vista a Portaria nº 60/2012 da Diretoria do Foro que determina a realização de correição Ordinária na Comarca de Palmas com suspensão dos prazos processuais no período de 21/05/2012 a 25/05/2012, redesigno a audiência de conciliação o dia 27/06/2012, às 15h30min. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas - TO, 22 de maio de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0004.1962-0/0 – REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: ELMA MORETE RODRIGUES E SILVA LOPES; WUELINGTON VIEIRA DA SILVA
Advogado: Marcelo de Souza Toledo OAB/TO 2512-A Anderson Bezerra OAB/TO 1985; Igor Leonardo Costa Araujo OAB/GO 18207
Requerido: ATEVALDO DE SOUZA SANTIAGO
Advogado: não constituído.
Requerido: BRADESCO SEGUROS S/A
Advogado: Cristiane de Sá Muniz Costa OAB/TO 4361
INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) “Tendo em vista a Portaria nº 60/2012 da Diretoria do Foro que determina a realização de correição Ordinária na Comarca de Palmas com suspensão dos prazos processuais no período de 21/05/2012 a 25/05/2012, redesigno a audiência de conciliação o dia 27/06/2012, às 15h30min. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas - TO, 22 de maio de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0004.4142-0/0 - COBRANÇA

Requerente: THAYNA RODRIGUES LOPES; ROZILAN PEREIRA LOPES; ELMA MORETE RODRIGUES E SILVA LOPES
Advogado: Marcelo de Souza Toledo OAB/TO 2512-A Anderson Bezerra OAB/TO 1985; Igor Leonardo Costa Araujo OAB/GO 18207
Requerido: BRADESCO SEGUROS S/A
Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho OAB/TO 3678-A; Cristiane de Sá Muniz Costa OAB/TO 4361

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) “Tendo em vista a Portaria nº 60/2012 da Diretoria do Foro que determina a realização de correição Ordinária na Comarca de Palmas com suspensão dos prazos processuais no período de 21/05/2012 a 25/05/2012, redesigno a audiência de conciliação o dia 27/06/2012, às 15h30min. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas - TO, 22 de maio de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0004.9826-0/0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Requerente: WANDA FRANSSON COLLET
Advogado: Edivan de Carvalho Miranda – Defensor Público
Requerido: NORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA
Advogado: Douglas L. Costa Maia - OAB/PR 28442

INTIMAÇÃO: Junte o procurador da parte Executada, no prazo de 5 (cinco), procuração com poderes para levantar Alvará ou informe, no mesmo prazo, se o Alvará poderá sair em nome da Empresa Executada.
AUTOS Nº: 2007.0006.2007-7/0 – BUSCA E APREENSÃO
Requerente: BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado: Murilo Leão Ayres OAB/GO 19419; Aluizio Ney de Magalhães Ayres OAB/GO 6.952
Requerido: ALEXANDRE DE OLIVEIRA BARBOSA
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Promova o autor o recolhimento das custas de locomoção do mandado de citação.

AUTOS Nº: 2007.0006.2011-2 - MONITÓRIA

Requerente: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO -OAB/TO 779
Requerido: VAREJÃO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS DINIZ LTDA
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Promova o autor o recolhimento das custas de locomoção do mandado de citação.

AUTOS Nº: 2007.0007.4451-2 - MONITÓRIA

Requerente: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: - OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779
Requerido: ELEANDRO JOSÉ NOVAES NOVELLI – ME E OUTRO
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Promova o autor o recolhimento das custas de locomoção do mandado de citação.

AUTOS Nº: 2008.0000.9379-0/0 – CAUTELAR INOMINADA

Requerente: PAULA CEZAR DOS SANTOS
Advogado: Marco Aurelio Paiva Oliveira OAB/TO
Requerido: BANCO DE BOSTON S/A e BANCO BMD S/A
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Pague o Autor, no prazo de 5 (cinco) dias, as custas finais no valor de 23,40 (vinte e três reais e quarenta centavos)

AUTOS Nº: 2008.0001.542-9/0 – DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: DANIEL ALVES DA SILVA
Advogado: Roberval Aires Pereira Pimenta - OAB/TO 497
Requerido: ALANKARDEC LIMA SILVA
Advogado: Edivan de Carvalho Miranda – Defensor Público
INTIMAÇÃO: Fica a parte Autora devidamente intimada a promover o levantamento do valor depositado à fl. 164, referente ao acordo homologado em audiência.

AUTOS Nº: 2008.0003.2475-9 - EXECUÇÃO

Requerente: BANCO DA AMAZONIA S/A
Advogado: MAURICIO CORDENONZI OAB/TO 2223
Requerido: AÇO FORTE E DOBRA LTDA E OUTROS
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Promova o autor o recolhimento das custas de locomoção do mandado de citação.

AUTOS Nº: 2008.0003.8743-2 – INDENIZAÇÃO

Requerente: MARCELO LUIS MORAES VIANA
Advogado: OLEGARIO DE MOURA JUNIOR OAB/TO 2743
Requerido: BANCO ITAU S/A
Advogado: PRYSCILLA DA COSTA GOMES – OAB-MA 8100
INTIMAÇÃO: Cumpra-se a última decisão dos autos em apenso. Após retornem os autos conclusos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 15 de abril de 2011. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito.

AUTOS Nº: 2008.0007.8749-0/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO SANTANDER S/A
Advogado: Nubia Conceição Moreira - OAB/TO 4311
Requerido: FRANCISCO DE ASSIS DE FREITAS MIRANDA
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Promova o autor o recolhimento das custas de locomoção do mandado de Busca e Apreensão e citação requerido à fl. 55.

AUTOS Nº: 2008.0009.9427-4/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: Osmarino José de Melo OAB/TO
Requerido: RODEIO INDÚSTRIA E COMERCIO DE CAFÉ LTDA; TARCISIO NEVES PEREIRA JUNIOR
Advogado: Julio Cesar de Medeiros Costa OAB/TO 3595-B; Janay Garcia OAB/TO 3959; Leandro Jeferson Cabral de Melo OAB/TO 3683-B
Requerido: LIDIANE NEVES PEREIRA
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Justifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando a utilidade de cada uma delas.

AUTOS Nº: 2008.0010.3705-2/0
Requerente: VENBO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Advogado: - ALINE BRITO DA SILVA - OAB/TO
Requerido: WEVS COM DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
Requerido: JEFERSON SILVA DE CASTRO
Requerido: MÁRCIA FERREIRA VALADARES CASTRO
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Manifeste-se a parte autora, através de seu procurador, sobre a certidão de fl. 46.

AUTOS Nº: 2008.0011.1243-7 - COBRANÇA
Requerente: CRISTIANO DE MELO ALVARES
Advogado: DENISE MARTINS SUCENA PIRES- OAB/TO 1609
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Manifeste o autor sobre a certidão de fls. 28.
AUTOS Nº: 2008.0003.2315-9/0 – EXECUÇÃO
Requerente: BENEDITO DA SILVA BERNARDES
Advogado: Clovis Teixeira Lopes OAB/TO 875; Fernanda Camargo Dias dos Reis OAB/TO 4066
Requerido: CONSTRUTORA ANDRADE LTDA
Advogado: Sergio Fontana OAB/TO 701
INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) “Em que pese não constar nos autos deferimento quanto ao procedimento do artigo 475-A, do Código de Processo Civil, a parte executada assim procedeu, realizando depósitos que entendia como suficientes para satisfazer o crédito do exequente.Por sua vez, o Exequente, assentindo com o procedimento, pede o levantamento do respectivo alvará.Portanto, as partes, mesmo que modo tácito, concordaram com o procedimento ora em curso.Por oportuno, observo que o Exequente reclama quanto ao ressarcimento das custas processuais e despesas com protesto, conforme documentos juntados às fls. 08/10.Por outro lado, o Executado se insurge sob o argumento de que não há nenhuma determinação para o pagamento das custas processuais e que o valor gasto com protesto não faz parte do título executivo.Sobre tais questões, observo que razão assiste ao Exequente, pois, conforme se depreende do artigo 745-A, do Código de Processo Civil, há expressa determinação para que o executado, a fim de se beneficiar do parcelamento, pague as custas. Destarte, intime-se o Executado para que no prazo de 03 (três) dias, efetue o pagamento do montante restante, sob pena de penhora. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 21 de março de 2011. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0001.4815-0/0 – IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
Requerente: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: Osmarino José de Melo OAB/TO
Requerido: RODEIO INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFÉ LTDA
Advogado: Julio Cesar de Medeiros Costa OAB/TO 3595-B; Janay Garcia OAB/TO 3959; Leandro Jeferson Cabral de Melo OAB/TO 3683-B
INTIMAÇÃO: Manifeste-se o Impugnado, no prazo legal, sobre a presente impugnação. Impugnação sem efeito suspensivo.

AUTOS Nº: 2009.0002.4844-9/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Requerente: DIBENS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogado: Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4311
Requerido: MARIANA DELGADO DA SILVA
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Promova o autor o recolhimento das custas de locomoção do mandado de Reintegração de posse já determinado nos autos, ou requerer o que entender de direito.

AUTOS Nº: 2009.0005.1722-9 – BUSCA E APREENSÃO
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO - OAB/GO 17275
Requerido: GUSTAVO GUAGGIO
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Promova o autor o recolhimento das custas de locomoção do mandado de Busca e Apreensão e citação.

AUTOS Nº: 2009.0005.8813-4 - EXECUÇÃO
Requerente: CARLOS CESAR CARDOSO DA SILVA
Advogado: LEANDRO MANZANO SORROCHE - OAB/TO 4792 E OUTRO
Requerido: CLAUDIOMAR SANTOS E SANTOS
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Promova o autor o recolhimento das custas de locomoção do mandado de citação.

AUTOS Nº: 2010.0002.7408-7- BUSCA E APREENSÃO
Requerente: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
Advogado: NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA - OAB/TO 4311
Requerido: IRAJA FRANCISCO MARTINS
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Promova o autor o recolhimento das custas de locomoção do mandado de citação.

AUTOS Nº: 2010.0005.8270-9 – BUSCA E APREENSÃO
Requerente:BANCO FINASA BMC S/A
Advogado: NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA - OAB/TO 4311
Requerido: CLEIZA COSTA DOS SANTOS
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Promova o autor o recolhimento das custas de locomoção do mandado de Busca e Apreensão e citação.

AUTOS Nº: 2010.0006.8801-9 – BUSCA E APREENSÃO
Requerente: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado: NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA - OAB/TO 4311
Requerido: CLAUDIA ARAUJO LIRA

Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Promova o autor o recolhimento das custas de locomoção do mandado de citação.

AUTOS Nº: 2010.0008.7591-9 – BUSCA E APREENSÃO
Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A
Advogado: ELIANA RIBEIRO CORREIA- OAB/TO - 4187
Requerido: PAULO DIEGO NOLETO
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Promova o autor o recolhimento das custas de locomoção do mandado de citação.

AUTOS Nº: 2010.0007.4214-5/0 – CAUTELAR
Requerente: VALMIR PEREIRA DO VALE
Advogado: MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 1810
Requerido: JOSÉ ANTÔNIO DE MENDONÇA
Advogado: ESLY DE ALMEIDA BARROS – OAB/TO 2279
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Por motivo de foro íntimo, dou-me por suspeito para atuar no presente feito. Remetam-se os presentes autos ao Cartório Distribuidor, para a renovação do sorteio, nos termos do item 3.1.16, da Seção 1, do Capítulo 1, do Provimento nº 002/2011- CGJ. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 23 de maio de 2012. Luiz Astolfo de Deus Amorim, Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2010.0009.5611-0/0 – EXECUÇÃO
Requerente: VALMIR PEREIRA DO VALE
Advogado: MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 1810
Requerido: JOSÉ ANTÔNIO DE MENDONÇA
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Por motivo de foro íntimo, dou-me por suspeito para atuar no presente feito. Remetam-se os presentes autos ao Cartório Distribuidor, para a renovação do sorteio, nos termos do item 3.1.16, da Seção 1, do Capítulo 1, do Provimento nº 002/2011- CGJ. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 23 de maio de 2012. Luiz Astolfo de Deus Amorim, Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2011.0003.0895-8/0 – EMBARGOS DO DEVEDOR
Requerente: JOSÉ ANTÔNIO DE MENDONÇA
Advogado: ESLY DE ALMEIDA BARROS – OAB/TO 2279
Requerido: VALMIR PEREIRA DO VALE
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Por motivo de foro íntimo, dou-me por suspeito para atuar no presente feito. Remetam-se os presentes autos ao Cartório Distribuidor, para a renovação do sorteio, nos termos do item 3.1.16, da Seção 1, do Capítulo 1, do Provimento nº 002/2011- CGJ. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 30 de maio de 2012. Luiz Astolfo de Deus Amorim, Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2011.0003.0897-8/0 – IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
Requerente: JOSÉ ANTÔNIO DE MENDONÇA
Advogado: ESLY DE ALMEIDA BARROS – OAB/TO 2279
Requerido: VALMIR PEREIRA DO VALE
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Por motivo de foro íntimo, dou-me por suspeito para atuar no presente feito. Remetam-se os presentes autos ao Cartório Distribuidor, para a renovação do sorteio, nos termos do item 3.1.16, da Seção 1, do Capítulo 1, do Provimento nº 002/2011- CGJ. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 23 de maio de 2012. Luiz Astolfo de Deus Amorim, Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2011.0003.3131-3/0 – REVISÃO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS
Requerente: KATIA JULIANA BONFIM COSTA
Advogado: Elton Tomaz de Magalhães OAB/TO 4405
Requerido: BV FINANCEIRA S/A
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) “Portanto, por todo o exposto, INDEFIRO os pedidos relativos à antecipação dos efeitos da tutela veiculados na petição inicial. Por oportuno, DEFIRO os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos da Lei nº 1060/50 e DEFIRO também a inversão do ônus da prova, a teor do artigo 6º, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor, ante a evidente situação de hipossuficiência do consumidor ora requerente. CITE-SE a parte requerida para oferecer resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se presumirem como verdadeiros os fatos articulados na inicial (...). Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 26 de maio de 2011. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito”

2ª Vara Cível

INTIMAÇÕES ÀS PARTES
Boletim nº 111/2012

INTIMAÇÕES CONFORME PROVIMENTO 002/2011 DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Ação: Busca e Apreensão – 2010.0008.7819-5/0 – (Nº de Ordem 01)
Requerente: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimentos S/A
Advogados: Alexandre Iunes Machado – OAB/GO 17.275 e outros
Requeridos: Márcio Resende de Almeida
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO: Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 53/55, diga o autor.

Ação: Execução – 2010.0006.8933-3/0 – (Nº de Ordem 02)
Requerente: Banco Bradesco S/A
Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779
Requerido: Paula Regina Oliveira Moura Lira

Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO: Sobre a resposta da Rede Infoseg de fls. 53, diga o credor.

Ação: Revisão de Cláusulas Contratuais – 2010.0006.8818-3/0 – (Nº de Ordem 03)
Requerente: Priscila de Abreu Mota
Advogado: Marcos Divino Silvestre Emilio – OAB/TO 4659
Requerido: BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento
Advogados: Celso Marcon – OAB/TO 4009-A e outros
INTIMAÇÃO: Sobre a proposta de honorários do Sr. Perito, diga a autora.

Ação: Execução de Sentença Arbitral – 2009.0012.6146-5 (Nº de Ordem 04)
Requerente: Maria do Socorro Marques
Advogado: Lourdes Tavares de Lima – OAB/TO 1983
Requerido: Rosiane do Socorro de Souza Barros
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO: Sobre a resposta da Rede Infoseg de fls. 29, diga o autor.

Ação: Execução por Título Extrajudicial – 2010.0006.6013-0 (Nº de Ordem 05)
Requerente: Abatedouro São Salvador Ltda
Advogado: Jean Carlo dos Santos – OAB/GO 20.009
Requerido: Ribeiro e Coimbra Ltda (Supermercado Caçulinha)
Advogado: Não Constituído
INTIMAÇÃO: Sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 100, diga o exequente.

Ação: Execução – 2009.0006.2292-8 (Nº de Ordem 06)
Requerente: Banco Bradesco S/A
Advogados: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779 e outros
Requeridos: Silva e Rocha Comércio de Trias Ltda – ME e outros
Advogado: Não Constituído
INTIMAÇÃO: Sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça, diga o credor.

Ação: Busca e Apreensão – 2010.0006.2522-0 (Nº de Ordem 07)
Requerente: Banco Volkswagen S/A
Advogado: Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597
Requerido: Josias Ribeiro dos Santos Sousa
Advogado: Não Constituído
INTIMAÇÃO: Sobre os documentos de fls. 121/122, diga o autor.

Ação: Execução – 2010.0006.2345-6 (Nº de Ordem 08)
Requerente: Banco Bradesco S/A
Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779
Requeridos: Fernandes e Barata Ltda e outros
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO: Sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça, diga o exequente.

Ação: Busca e Apreensão – 2010.0003.9214-4 (Nº de Ordem 09)
Requerente: Serraverde Comercial de Motos Ltda
Advogados: Francisco Gilberto Bastos de Souza – OAB/TO 1286-B e outros
Requerida: Sônia Cardoso Ferreira
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO: Sobre o documento de fls. 66, diga o autor.

Ação: Execução – 2010.0003.2823-3 (Nº de Ordem 10)
Requerente: Redfactor Factoring e Fomento Comercial S/A
Advogados: Fernanda Elissa de Cravalho Awada – OAB/SP 132.649 e outros
Requerida: Tuboplás Industria e Comércio de Tubos Ltda e outros
Advogados: Cristian Zini Amorim – OAB/TO 2404 e outros
INTIMAÇÃO: Sobre o documento de fls. 70/76, diga o exequente.

Ação: Execução – 2010.0002.9529-7 (Nº de Ordem 11)
Requerente: Adriano Luiz de Mendonça
Advogados: Elton Tomás de Magalhães – OAB/TO 4405-A e outros
Requerido: Unimed Palmas, Cooperativa de Trabalho Médico
Advogado: Adonis Koop – OAB/TO 2176
INTIMAÇÃO: Ao apelado para, querendo, apresentar as contrarrazões ao Recurso de Apelação.

Ação: Indenização por Danos Morais – 2010.0002.4484-6 (Nº de Ordem 12)
Requerente: Wanclezia Fernandes de Miranda
Advogado: André Ricardo Tanganelli – OAB/TO 2315
Requerida: Associação Comercial de São Paulo-SP
Advogados: Leonardo Duque de Souza – OAB/GO 23.696 e outros
INTIMAÇÃO: Ao apelado para, querendo, apresentar as contrarrazões ao Recurso de Apelação.

Ação: Monitória – 2010.0002.1193-0 (Nº de Ordem 13)
Requerente: Material de Construção Samom Ltda
Advogado: Francisco Gilberto B. de Souza – OAB/TO 1286-B
Requerido: Cerrado Engenharia Ltda
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO: Sobre os documentos de fls. 30/31, diga o autor.

Ação: Execução – 2010.0002.1126-3 (Nº de Ordem 14)
Requerente: Banco Bradesco S/A
Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779
Requerida: V. A. de Siqueira e outros
Advogados: Leonardo Duque de Souza – OAB/GO 23.696 e outros
INTIMAÇÃO: Sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 53, diga o credor.

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2010.0001.6703-5 (Nº de Ordem 15)
Requerente: Pneus Mil Comercial Ltda
Advogados: Fábio Barbosa Chaves – OAB/TO 1987 e outros
Requerido: Francisco Vicente de Lima - ME

Advogados: Não constituído
INTIMAÇÃO: Sobre os documentos de fls. 42/43, diga o exequente.

Ação: Declaratória – 2010.0001.5494-4 (Nº de Ordem 16)
Requerente: Espólio de Cleonice Barbosa Ferreira
Advogados: Gisele de Paula Proença – OAB/TO 2664 e outros
Requerido: BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento
Advogados: Celso Marcon – OAB/TO 4009-A
INTIMAÇÃO: Ao apelado para, querendo, apresentar as contrarrazões ao Recurso de Apelação.

Ação: Depósito – 2010.0001.1313-0 (Nº de Ordem 17)
Requerente: HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo
Advogado: Welves Konder Almeida Ribeiro – OAB/TO 4950
Requerido: Marsitela Soares de Andrade
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO: Sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 58, diga o autor.

Ação: Busca e Apreensão – 2010.0001.0587-0 (Nº de Ordem 18)
Requerente: Domingos Barbosa da Silva
Advogado: Wagner Pereira Nogueira – OAB/TO 4444
Requerida: Marco Antonio da Cunha
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO: Sobre a informação de fls. 41, diga o autor.

INTIMAÇÕES ÀS PARTES
Boletim nº 110/2012

Ação: Despejo por Falta de Pagamento – 2009.0001.2483-9/0 – (Nº de Ordem 01)
Requerente: Micapel Mineração Capão das Pedras Ltda
Advogado: Christian Zini Amorim – OAB/TO 2404
Requeridos: Vanderlei Miguel Engel e Lucilia Hilda Friedrich Engel
Advogados: Julio Solimar Rosa Cavalcanti – OAB/TO 209 e outros
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Fixo a pericia em R\$ 1.300,00. I. para depósito. Em, 10/10/11. (Ass.) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Cancelamento de Protesto – 2008.0009.7612-8/0 (nº de ordem: 02)
Requerente: Ely Mascarenhas Barros
Advogado: Marcelo Claudio Gomes – OAB/TO 955
Requerido: Banco Itaú S/A
Advogado: Hiran Leão Duarte – OAB/CE 10.422 e outros
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se o executado para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar impugnação acerca da penhora on line. Em, 1º de junho de 2012. (Ass.) Luís Otávio de Querioz Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Busca e Apreensão – 2010.0008.3046-0/0 (nº de ordem: 03)
Requerente: Nelzir do Espírito Santo Ribeiro Pedreira
Advogada: Patricia Wiensko – OAB/TO 1733
Requerido: VSHB Produtos para Comunicação Visual Ltda
Advogado: Murilo Sudré Miranda – OAB/TO 1536
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “À especificação de provas, justificando a utilidade de cada uma delas. Podem ainda indicar previamente os pontos controversos. Em caso de arrolamento de testemunhas, advirto que o interessado deve trazê-las para o ato, salvo impossibilidade de fazê-lo, o que deve ser comunicado ao juízo, em 10 dias, seguida de prova do depósito para a diligência, se for o caso. Se as partes desejarem o julgamento antecipado da lide, devem fazê-lo expressamente em 10 (dez) dias. Palmas-TO, 08 de março de 2012. (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Revisão de Cláusulas Contratuais – 2010.0008.1294-1/0 (nº de ordem: 04)
Requerente: Jailson Lopes Moura
Advogados: Arthur Teruo Arakaki – OAB/TO 3054 e outros
Requerido: Banco Itaucard Financeira S/A
Advogados: Marcos André Cordeiro dos Santos – OAB/TO 3627 e outros
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Apresente a autora em 10 dias todos os comprovantes de pagamento, pena de extinção. Em, 16/03/12. (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Consignação em Pagamento – 2010.0007.3865-2/0 (nº de ordem: 05)
Requerente: Dilson Ribeiro de Andrade
Advogados: Pedro Henrique T. Jales – OAB/GO 28.758
Requerido: Banco BV Financeira, Crédito, Financiamento e Investimentos S/A
Advogados: Marcelo Michel de A. Magalhães – OAB/GO 28.801
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intimar o autor para apresentar planilha dos depósitos efetuados em juízo, em 10 dias. Cls. Em, 12/03/12. (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Obrigação de Fazer – 2010.0006.6127-7/0 (nº de ordem: 06)
Requerente: Allan Kardec Leite Ramos
Advogados: Julio Solimar Rosa Cavalcanti – OAB/TO 209 e outros
Requerido: Investco S/A
Advogada: Ludimylla Melo Carvalho – OAB/TO 4095-B
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Diga o autor. Em, 02/03/12. (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito.” – (Documento de fls. 124/125)

Ação: Revisional de Contrato Bancário – 2010.0004.0755-9/0 (nº de ordem: 07)
Requerente: Animercia Siqueira de Santana
Advogado: Marcio Augusto Monteiro Martins – OAB/TO 1655
Requerido: Banco Itauleasing S/A
Advogados: Celso Marcon – OAB/TO 4009-A e outros
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Defiro o pedido em 70% do valor contratado, como já venho costumeiramente decidindo. Em, 14/03/12. (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Embargos à Execução – 2010.0003.7161-9/0 (nº de ordem: 08)

Embargantes: Provisão Estação Gráfica e Editora Ltda e Marilda de Barros Tavares
Advogado: Renato Vinicius Pinheiro Marques – OAB/TO 4140-A
Requerido: Banco Santander Brasil S/A
Advogados: Leandro Rógeres Lorenzi – OAB/TO 2170-B e outros
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Defiro a prova pericial. Indico perito Antonio Carlos Moraes. I as partes para os quesitos em 10 dias e indicação de Assistentes Técnicos. Após, vista ao perito para proposta de honorários, dela intimando. Cls. Em, 12/03/12. (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Ordinária – 2010.0003.0104-1/0 (nº de ordem: 09)
Requerente: Sonia Maria Aguiar Alves
Advogado: Antonio Honorato Gomes – OAB/TO 3393
Requerido: BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento
Advogados: Celso Marcon – OAB/TO 4009-A e outros
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “À espficação de provas, justificando a utilidade de cada uma delas. Deve a autora planilhar todos os pagamentos das parcelas vincendas, a partir da autorização dos depósitos. Em 01/03/12. (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito.”
Ação: Declaratória de Nulidade – 2010.0002.7465-6/0 (nº de ordem: 10)
Requerente: Palmas Empreendimentos e Serviços Funerários Ltda
Advogados: Gisele de Paula Proença – OAB/TO 2664 e outros
Requeridos: Lider Artigos Funerários e outros
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...Ex positis, pelo livre convencimento que formo à luz do artigo 269, inciso I e 319, ambos do Código de Processo Civil e artigos 186, 187 e 927 do Códgio Civil, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE e o pedido constante na inicial para condenar solidariamente as requeridas a pagarem à autora a importância R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a título de danos morais, corrigidos monetariamente e incidindo juros de 1% a.m., a partir de sentença (Súmula 362, STJ); e, a título de danos materiais, os seguintes valores: R\$ 20,95 (vinte reais e noventa e cinco centavos) referente a diferença do pagamento em dobro da parcela vencida em 10/10/2009, R\$ 55,71 (cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos) referente às certidões do Cartório de Protesto, devidamente atualizados desde o desembolso e R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) referente à honorários advocatícios. Confirmo a Decisão de fls. 80/81. Em virtude da sucumbência recíproca, condeno os requeridos em 90% (noventa por cento) das custas processuais e taxa judiciária e em honorários advocatícios que fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação; e o autor ao pagamento de 10% (dez por cento) das custas e taxa judiciária, bem como os honorários advocatícios que fixo em R\$ 600,00 (seiscentos reais), nos termos do art. 20, §§ 3º e 4º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos com as cautelas de estilo. Palmas-TO, 24 de outubro de 2011. (Ass.) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Revisional de Contrato Bancário – 2010.0001.4540-6/0 (nº de ordem: 11)
Requerente: Maria Zeneide Brito da Silva
Advogado: Dydimio Maya Leite Filho – Defensor Público
Requerido: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil
Advogados: Celso Marcon – OAB/TO 4009-A e outros
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Faculto a requerida a levantar o incontroverso. Em, 26/08/11. (Ass.) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Busca e Apreensão – 2010.0001.0530-7/0 (nº de ordem: 12)
Requerente: Aymoré, Crédito, Financiamento e Investimentos S/A
Advogado: Alexandre lunes Machado – OAB/TO 4110
Requerido: Marcilio Sardinha
Advogados: Gisele de Paula Proença – OAB/TO 2664 e outros
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se o executado para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o valor de R\$ 9.528,15 (nove mil, quinhentos e vinte e oito reais e quinze centavos), conforme cálculos atualizados juntados pela parte exeqüente que cumpriu o disposto no artigo 475-B, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 475-J, caput, do Código de Processo Civil. Caso a parte devedora não efetue o pagamento dentro dos 15 (quinze) dias acima fixados: a) Promova a penhora, inicialmente, via BacenJud (penhora online). Caso seja infrutífera, expeça-se, mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos (artigos 475-J, caput do Código de Processos Civil).b) Depositem-se os bens constritados na forma da lei. Esta decisão serve como mandado. Palmas-TO, 16 de março de 2012. (Ass.) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Indenização – 2010.0000.0373-3/0 (nº de ordem: 13)
Requerente: Aryadine Alves de Souza
Advogado: Francisco Valdécio Costa Pereira – OAB/TO 1273-A
Requerido: Americel S/A
Advogado: Marcelo de Souza Toledo Silva – OAB/TO 2512-A
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Diga o embargado. Em, 29/03/12. (Ass.) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Usucapião – 2009.0011.0880-2/0 (nº de ordem: 14)
Requerente: Dagmar de Assis Porto
Advogado: Edimar Nogueira da Costa – OAB/TO 402
Requeridos: Rene Pompeu de Pina e outra
Advogados: Atual Corrêa Guimarães – OAB/TO 1235 e outros
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “A especificação de provas, justificando a utilidade de cada uma delas. Em, 14/09/11. (Ass.) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Reparação de Danos – 2010.0006.8639-3/0 – (Nº de Ordem 15)
Requerente: Lucio de Souza Costa
Advogado: Danton Brito Neto – OAB/TO 3185
Requerido: 14 Brasil Telecom Celular S/A
Advogados: Julio Franco Poli – OAB/TO 4589-B e Josué Pereira Amorim – OAB/TO 790
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “... Assim, em consonância com o disposto pelo art. 13 do CPC, in verbis: Verificando a incapacidade processual ou a irregularidade da representação das partes, o Juiz, suspendendo o processo, marcará prazo razoável para ser sanado o defeito;”, determino que intime-se via aviso de recebimento – AR, o causídico Dr. Júlio Franco Poli – OAB/TO 4585-B, para que apresente, no prazo de 15 dias, a

respectiva procuração outorgada por Brasil Telecom Celular S/A, sob pena de ser decretada a revelia desta. ... Após, volvam-me os autos conclusos. Palmas-TO, 28 de novembro de 2011. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Cobrança – 2010.0001.2194-9 (Nº de Ordem 16)
Requerente: Samremo Construções Ltda e outros
Advogado: Jamay Garcia – OAB/TO 3959
Requerida: Maria de Fátima Melo Albuquerque Camarano
Advogado: Em causa própria
INTIMAÇÃO: Recebo os presentes embargos declaratórios, posto que .tempestivos. Os autores/embargantes alegam haver omissão/contradição na sentença de fls. 204/206 por não haver detalhamento das verbas a serem compensadas, e ainda quanto à condenação nos honorários de sucumbência, ante o fato de esta ser recíproca. Noto que não há omissão/contradição na sentença vergastada. Veja que, como bem apontado pelos embargantes, o pedido contraposto refere-se somente à primeira autora/embargada, Sanremo, de forma que os valores a serem compensados referem-se somente ao crédito reconhecido entre a Sanremo e à requerida/embargada, de forma a preservar os direitos da segunda autora/embargante. Quanto aos honorários de sucumbência a sentença é clara ao afirmar: “Sobre esta condenação incide honorários advocatícios no valor de 20% sobre o valor da ação [...] Cada parte deve arcar com os honorários de condenação sem a compensação, eis que são verbas independentes.” (fls. 206). Portanto, conheço os embargos declaratórios e rejeito-os, por não haver omissão e/ou contradição na sentença vergastada. Palmas-TO, 16 de dezembro de 2011. (Ass.) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

INTIMAÇÕES ÀS PARTES
Boletim nº 112/2012

Ação: Usucapião – 2005.0001.1917-4/0 (Nº de Ordem 01)
Requerente: Edilmo Pereira da Costa e outro
Advogado: Alonso de Souza Pinheiro – OAB/TO 80-B e outra
Requerido: Joana Baum e Romeu Baum
Advogado: Marcela Juliana Fregonesi – OAB/TO 2102-A
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Da petição de fls. 375, digam, respectivamente, às partes adversas. Após, tendo em vista a informação de fls. 368, ouça o MP. Cls. Palmas-TO, 04 de junho de 2012. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Usucapião... – 2008.0003.6500-5/0 (nº de ordem: 02)
Requerente: Geraldo Gilmar Rafael e cônjuge
Advogado: Eder Barbosa de Sousa – OAB/TO 2077-A / Gustavo de Brito Castelo Branco – OAB/TO 4631
Requerido: Romeu Baum e Joana Baum
Advogado: Fernando Rezende de Carvalho – OAB/TO 1320/ Márcio Gonçalves Moreira – OAB/TO 2554
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Marcar audiência. Intimar. Em 18/5/12. (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz. Juiz de Direito. CERTIFICO que, em cumprimento ao despacho de folhas 556-verso, designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 23/08/2012, às 14:00 horas.

Ação: Restituição de Coisa Certa – 2008.0007.3655-0/0 (nº de ordem: 03)
Requerente: Maria José de Oliveira Silva
Advogado: Arthur Teruo Arakaki – OAB/TO 3054
Requerido: Sandoval Alves Bezerra
Advogado: Dydimio Maya Leite Filho
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Razão assiste ao curador. As certidões de fls. 25-vº dão conta de endereço errado e não que o réu está em lugar incerto e não sabido. Anulo, assim os atos posteriores às fls. 26 para que a parte autora, diga o endereço correto do requerido. I. Em 04/06/2012. (Ass) Luís O. de Q. Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Cobrança... – 2010.0005.8560-0/0 (Nº de Ordem 04)
Requerente: Leonardo Rizzo Participações Ltda
Advogado: Ataul Corrêa Guimarães – OAB/TO 1235 / Francisco Plácido Borges Júnior – OAB/GO 10.109
Requerido: Ricanato Empreendimentos Imobiliários Ltda
Advogado: Gisele de Paula Proença – OAB/TO 2664; Valdonez Sobreira de Lima – OAB/TO 3987, e outros
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Em pauta para conciliação comigo, em julho. Intimar. Em 4/6/12. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito”. CERTIFICO que, em cumprimento ao despacho de folhas 1778-verso, designo a audiência de conciliação para o dia 03/07/2012, às 17:00 horas.

Ação: Embargos à Execução – 2010.0007.8296-1/0 (nº de ordem: 05)
Requerente: Odon Pereira de Oliveira
Advogado: Antônio José de Toledo Leme – OAB/TO 656
Requerido: Claudio Campos Figueiras
Advogado: Rômulo Alan Ruiz – OAB/TO 3.438
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Fixo audiência de conciliação comigo, para o dia 03.7.12, às 14:00 horas. Intimar. Em 31/5/12. Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Obrigação de Fazer - 2011.0001.7598-2/0 (nº de ordem: 06)
Requerente: José Jordão de Toledo Leme
Advogados: Antonio José de Toledo Leme – OAB/TO 656
Requerido: Sul América Cia Nacional de Seguros
Advogada: Maria Thereza Alencastro Veiga – OAB/GO 10.070
Requerido: Scoring Corretora de Seguros S/A
Advogada: Marina Azevedo Machado – OAB/TO 4396
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Designar audiência de audiência de instrução e julgamento. Intimar. Em 21/5/12. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito”. CERTIFICO que, em cumprimento ao despacho de folhas 390-verso, designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 03/07/2012, às 15:00 horas.

INTIMAÇÕES CONFORME PROVIMENTO 002/2011 DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Ação: Monitória - 2006.0002.9290-7/0 (nº de ordem: 07)
Requerente: Banco Sudameris S/A
Advogado: Leandro Rógeres Lorenzi - OAB/TO 2170-B
Requerido: Distribuidora de Cimento Ltda e José Walter Teixeira e outra
Advogado: Dydimio Maya Leite Filho – Defensor Público
INTIMAÇÃO: Intimar a parte autora, para, manifestar-se

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 10 (dez) dias

AUTOS Nº 2010.0008.9921-4/0
AÇÃO: REVISIONAL....
REQUERENTE(S): ANTÔNIO CARLOS LOPES MOREIRA
ADVOGADO(S): Flávio Peixoto Cardoso – OAB/TO 3919
REQUERIDO(S): AYMORÉ FINANCIAMENTOS
ADVOGADO(S): Leandro Rógeres Lorenzi – OAB/TO 2170-B
FINALIDADE: INTIMAR o autor – ANTÔNIO CARLOS LOPES MOREIRA, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG 000.366-2ª Via, inscrito no CPF nº 577.505.801-15, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o pagamento de todas as parcelas, conforme despacho de fls. 115-verso. Ficam os advogados a militar neste feito, previamente advertidos de que as intimações serão todas feitas pelo órgão oficial, interpretação dos artigos 236 e 237 do CPC, mesmos àqueles estabelecidos fora da sede da Comarca.
DESPACHO 1: “...o autor deve juntar os pagamentos já feitos... Palmas-TO, 24/08/2011. (Ass.) Luís O. Q. Fraz – Juiz de Direito.”
DESPACHO 2: “l. via edital com prazo de 10 dias. Palmas-TO, 04/05/2012. (Ass.) Luís O. Q. Fraz – Juiz de Direito.”
SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível - Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654. Telefone: 3218-4511. Palmas - TO, 09 de maio de 2012. Luís Otávio de Q. Fraz .Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

AUTOS Nº 2005.0001.6850-7/0
AÇÃO: DESPEJO C/ COBRANÇA
REQUERENTE(S): ARAMIS RODOLFO JENSEN
ADVOGADO(S): Rômulo Alan Ruiz – OAB/TO 3438
REQUERIDO(S): PENTEC – PAVIMENTAÇÃO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
FINALIDADE: INTIMA o autor – ARAMIS RODOLFO JENSEN, brasileiro, casado, construtor, portador do RG 198.249-SSP/SC e inscrito no CPF nº 103.904.809-91, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Ficam os advogados a militar neste feito, previamente advertidos de que as intimações serão todas feitas pelo órgão oficial, interpretação dos artigos 236 e 237 do CPC, mesmos àqueles estabelecidos fora da sede da Comarca. XXX
DESPACHO : “l. por edital. Palmas-TO, 04/05/2012. (Ass.) Luís O. Q. Fraz – Juiz de Direito.”
SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível - Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: 3218-4511. Palmas - TO, 09 de maio de 2012. Luís Otávio de Q. Fraz Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 30 (trinta) dias

AUTOS Nº 2009.0009.0099-5/0
AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE(S): CIAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO(S): Klécia Kalhiane Mota Costa – OAB/TO 4303
REQUERIDO(S): WLISSIS CORRÊA
FINALIDADE: INTIMA a autora – CIAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 00.939.494/0001-74, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Ficam os advogados a militar neste feito, previamente advertidos de que as intimações serão todas feitas pelo órgão oficial, interpretação dos artigos 236 e 237 do CPC, mesmos àqueles estabelecidos fora da sede da Comarca. xxx
DESPACHO : “...intimar por edital. Palmas-TO, 03/05/2012. (Ass.) Luís O. Q. Fraz – Juiz de Direito.”
SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível - Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone:3218-4511. Palmas - TO, 09 de maio de 2012.Luís Otávio de Q. Fraz. Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 30 (trinta) dias

AUTOS Nº 2010.0010.5991-0/0
AÇÃO: REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO
REQUERENTE(S): SÔNIA MARIA AGUIAR ALVES
ADVOGADO(S): Gisele de Paula Proença – OAB/TO 2664, e outro
REQUERIDO(S): BANCO PANAMERICANO S.A

FINALIDADE: INTIMAR a autora – SÔNIA MARIA AGUIAR ALVES, brasileira, viúva, pensionista, portadora do RG 15364652000-5-SSP/MA e inscrita no CPF nº 363.396.013-91, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Ficam os advogados a militar neste feito, previamente advertidos de que as intimações serão todas feitas pelo órgão oficial, interpretação dos artigos 236 e 237 do CPC, mesmos àqueles estabelecidos fora da sede da Comarca.xxxxx
DESPACHO : “l. via edital. Palmas-TO, 04/05/2012. (Ass.) Luís O. Q. Fraz – Juiz de Direito.”
SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível - Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: 3218-4511. Palmas - TO, 09 de maio de 2012. Luís Otávio de Q. Fraz. Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

AUTOS Nº: 2009.0011.7444-9/0
AÇÃO: ANULATÓRIA...
REQUERENTE: HUMBERTO SOARES DE PAULA
ADVOGADO: Humberto Soares de Paula – OAB/TO 2755
REQUERIDO: JOSÉ BORGES
FINALIDADE: CITA o requerido JOSÉ BORGES, brasileiro, comerciante, para os termos da ação supramencionada, bem como para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer resposta, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na petição inicial (arts. 285 e 319, CPC). Ficam os advogados a militar neste feito, previamente advertidos de que as intimações serão todas feitas pelo órgão oficial, interpretação dos artigos 236 e 237 do CPC, mesmos àqueles estabelecidos fora da sede da Comarca.XXXX
DECISÃO: “Citar por edital. Palmas-TO, 04/05/12. (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito.”
SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654, telefone: (063) 3218-4511. Palmas-TO, 09 de maio de 2012. Luís Otávio de Q. Fraz. Juiz de Direito
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº: 2010.0010.1761-4/0
AÇÃO: MONITÓRIA – Valor da Causa R\$ 1.056,00
REQUERENTE: HELTON CARMO DE AGUIAR
ADVOGADO: Affonso Celso Leal de Mello Júnior – OAB/TO 2341
REQUERIDO: KARINY LOPES DA SILVA
FINALIDADE: CITA a empresa requerida KARINY LOPES DA SILVA , brasileira, portadora do RG 767.058-SSP/TO e inscrita no CPF nº 005.498.551-06, para os termos da ação supramencionada, bem como para, no prazo de 15(quinze) dias, pagar o valor de **R\$ 1.056,00** (Um mil e cinquenta e seis reais) ou oferecer embargos, sob pena de, não havendo pagamento ou embargos, constituir-se de pleno direito o título executivo judicial (Art. 1.102.c. do CPC, redação dada pela Lei 11.232 de 22.12.05), cientificando-o(a) de que, caso haja pagamento sem embargos, ficará(ao) isento(a) de custas e honorários advocatícios, juros e correção, a partir do ajuizamento da medida. Ficam os advogados a militar neste feito, previamente advertidos de que as intimações serão todas feitas pelo órgão oficial, interpretação dos artigos 236 e 237 do CPC, mesmos àqueles estabelecidos fora da sede da Comarca.XXX
DECISÃO:“...A pretensão visa ao cumprimento de obrigação adequada ao A pretensão visa ao cumprimento de obrigação adequada ao procedimento e vem em petição devidamente instruída por prova escrita, sem eficácia de título executivo, de modo que a ação monitoria é permitida (art 1.102-A do Código de Processo Civil). Defiro, pois, de plano, a citação dos requerido para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagarem o valor de R\$ 1.056,00 (Um mil e cinquenta e seis reais). Caso o requerido o cumpra, ficará isento de custas e honorários advocatícios (parágrafo 1º do artigo 1.102-C do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL), entretanto, fixo estes, para o caso de não-cumprimento, no valor de 10% (dez por cento), cientificando-o de que, no mesmo prazo, poderão oferecer embargos, e que, caso não haja o cumprimento da obrigação ou o oferecimento de embargos, “constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial” (artigo 1.102-C do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, redação da Lei nº 11.232 de 22 de dezembro de 2005).... Palmas-TO, 20 de outubro de 2010. (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito.”
SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, telefone nº (063) 3218-4511. Palmas-TO, 09 de maio de 2012. Luís Otávio de Q. Fraz. Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO PRAZO: 30 (trinta) dias ASS. JUDICIÁRIA

AUTOS Nº: 2011.0005.9979-0/0
AÇÃO: DECLARATÓRIA... – Valor da Causa R\$ 1.400,00
REQUERENTE: HÉLIO TAVARES REGO
ADVOGADO: Rogério Beirigo de Sousa – OAB/TO 1545
REQUERIDO: CAMP HOUSE – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
FINALIDADE: CITA a empresa requerida - CAMP HOUSE – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, na pessoa de seu representante legal, para os termos da ação supramencionada, bem como para comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 07 de agosto de 2012, às 08:30 horas, a qual será realizada no Fórum local, situado na Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, ocasião em que poderá defender-se, desde que o faça por intermédio de advogado, ciente de que não comparecendo e não se representando por preposto com poderes para transigir (CPC, art. 277, § 3º), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo se contrário resultar da prova dos autos (CPC, art. 277, § 2º). A contestação deverá ser apresentada em audiência, de forma escrita ou oral. Ficam os advogados a militar neste feito, previamente advertidos de que as intimações serão todas feitas pelo órgão oficial, interpretação dos artigos 236 e 237 do CPC, mesmos àqueles estabelecidos fora da sede da Comarca. XXXXXXXXX
DECISÃO:“...Renovar o ato, citando como requerido. Palmas-TO, 08 de março de 2012. (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito.” CERTIDÃO: Certifico que, em cumprimento ao despacho de fls. 49-verso, designo a audiência pelo rito Sumário, para o dia 07/08/2012, às 08:30 horas. Palmas, 16 de maio 2012.
SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511. Palmas-TO, 04 de junho de 2012. Luís Otávio de Queiroz Fraz Juiz de Direito

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0003.9094-8- EMBARGOS A EXECUÇÃO
Requerente: Acioli José Teixeira Filho

Advogado(a): Dr. Adwardys Barros Vinhal
Requerido: Geovane Silveira
Advogado(a): Não constituído
INTIMAÇÃO: DECISÃO: “[...] Assim, a admissão do assistente litisconsorcial obedece ao disposto no art. 51 da Lei Adjetiva Civil, devendo os litigantes ser intimados para, querendo, impugnar a intervenção dentro do prazo de 5 (cinco) dias, restando pendente a apreciação dos demais pleitos. Por outro lado, compulsando os autos, vê-se que o requerido foi revel no processo cautelar, razão por que determino seja ouvido apenas o autor, na forma e no prazo do art. 51 do CPC; no mesmo ato, intime-se-o para esclarecer a razão de ser oficiado o Departamento de Polícia Federal, quanto aos dados do promovido, se ele foi qualificado na exordial como “empresário.”

AUTOS: 2006.0009.6394-1- IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
Requerente: Diego Silva Brito
Advogado(a):Não constituído
Requerido: BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado(a): Dr. Leandro Rógeres Lorenzi
INTIMAÇÃO: DECISÃO: “[...] em razão da inércia do(a) requerente, determino, nos termos do art.257, do Código de Processo Civil, o Cancelamento da Distribuição, com as conseqüências dele decorrentes.”
AUTOS: 2010.0006.8891-4- INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS
Requerente: Mônica Avelino Arrais e Outra
Advogado(a): Dra. Angela Issa Haonat e Dr. Hamilton de Paula Bernardo
Requerido: Transporte Coletivo Brasil LTDA e Outros
Advogado(a): Dr. Gustavo Ignácio Freire Siqueira
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Designa-se data para audiência de que trata o art. 331 do CPC, onde será: a) tentada a conciliação das partes; b) julgadas as questões processuais pendentes, uma vez que se não tenha obtido a conciliação; c) fixados os pontos controvertidos da demandada; d) anunciado o julgamento conforme o estado do processo ou deliberado sobre a prova, conforme for. Procedam-se às intimações na forma do art. 236 do CPC, ficando as partes, por meio de seus respectivos advogados, cientes de que, não comparecendo, estará precluso o direito de especificar as provas a serem produzidas quanto aos pontos controvertidos, bem assim de participar do diálogo com o magistrado e a contraparte acerca da delimitação da controvérsia objeto de demanda.”

AUTOS: 2005.0000.6663-1- REINTEGRAÇÃO DE POSSE – EXECUÇÃO DE SENTENÇA
Requerente: José Alencar Amorim
Advogado(a): Dr. Paulo César Benfica Filho
Requerido: Luiz Odenir Coelho de Souza
Advogado(a): Dr. Pompílio Lustosa Sobrinho
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Converto em penhora os valores arrestados via BACENJUD, conforme consulta anexa, a qual fica fazendo parte integrante desta, valendo a presente decisão como termo respectivo. Intime-se o devedor, na pessoa de seu advogado, ou, na falta deste, pessoalmente, para que, querendo, ofereça impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J, § 1º do CPC.”

AUTOS: 2008.0000.9513-0- EMBARGOS A EXECUÇÃO
Requerente: BANCO DO BRADESCO S/A
Advogado(a): Dr. Cléo Feldkircher
Requerido: Bruno Thiago José Monteiro - ME
Advogado(a): Dr. Leonardo da Costa Guimarães e Dra. Leocádia da Silva Alexandre
INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, ambas as partes quedaram-se silentes (certidão fl.28). Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra.”

AUTOS: 2008.0003.9543-5- CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: Alvaro Ferreira da Silva
Advogado(a): Dr. Paulo Humberto de Oliveira
Requerido: UNICARD BANCO MÚLTIPLO S/A
Advogado(a): Dra. Clarissa Q. Torres Sparto e Dra. Luciane Brito de Souza
INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, as partes quedaram-se silentes (vide certidão). Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra.”

AUTOS: 2009.0012.9918-7- DECLARATÓRIA
Requerente: Ruth Roenberg Kittman
Advogado(a): Dr. Antonio José de Toledo Leme e Dr. Remilson Aires Cavalcante
Requerido: AGF BRASIL SEGUROS S/A
Advogado(a): Dr. Paulo Roberto Risuenho
INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada. De outra banda, instadas as partes, em audiência, a especificarem provas, ambas manifestaram interesse no julgamento antecipado. Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra.”

AUTOS: 2010.0011.9028-6- CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: Givaldo Gomes de Lima - ME
Advogado(a): Dr. Roberto Lacerda Correia
Requerido: BANCO FIDIS S/A
Advogado(a): Dr. Hamilton de Paula Bernardo
INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes, em audiência, a especificarem provas, ambas manifestaram interesse no julgamento antecipado. Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra.”

AUTOS: 2011.0004.8303-2- DECLARATÓRIA

Requerente: Luiz Eraldo Nunes Póvoa Filho
Advogado(a): Defensoria Pública
Requerido: Cia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS
Advogado(a): Dr. André Ribeiro
INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, ambas manifestaram interesse no julgamento antecipado. Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra.”

AUTOS: 2011.0005.8295-2- DECLARATÓRIA
Requerente: Antônio Melo da Paz
Advogado(a): Dr. Vinícius Pinheiro Marques e Dra. Laís de Carvalho Lima
Requerido: BANCO BONSUCESSO S/A
Advogado(a): Dr. Leandro Jeferson Cabral de Mello
INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, as partes quedaram-se silentes (vide certidão). Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra.”
AUTOS: 2005.0000.8787-6- CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO
Requerente: José Carvalho dos Santos
Advogado(a): Defensoria Pública
Requerido: PETROLÍDER, PRODIVINO, BANCO ITAU S/A E BANCOOB
Advogado(a): Dr. Vinícius Ribeiro Alves Caetano, Dr. Geraldo Bonfim de Freitas Neto e Dr. Gedeon Batista Pitaluga
INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, as partes quedaram-se silentes. Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra.”

AUTOS: 2010.0011.9087-1- EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS
Requerente: Antonio Romão Ferreira
Advogado(a): Dr. Elton Tomaz de Magalhães
Requerido: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(a): Dra. Simony Vieira de Oliveira
INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, a parte promovida pugnou pelo julgamento antecipado e a promovente nada requereu. Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra.”

AUTOS: 2008.0000.9638-1- DECLARATÓRIA
Requerente: Socorro Adriana Maia Ribeiro
Advogado(a): Dr. Pablo Vinícius Félix de Araújo
Requerido: CETELEM BRASIL S/A – CRÉDITO. FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho e Dra. Márcia Caetano de Araújo
INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, as partes quedaram-se silentes (vide certidão). Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra.”

AUTOS: 2010.0008.9918-4- INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
Requerente: Christianne Zini Amorim Rady
Advogado(a): Dra. Christian Zini Amorim e Silson Pereira Amorim
Requerido: AYMORÉ, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(a): Dr. Leandro Rógeres Lorenzi
INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, a parte promovente pugnou pelo julgamento antecipado e os promovidos nada requereram. Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra.”

AUTOS: 2010.0008.9993-1- INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
Requerente: Durvalina Ribeiro de Sousa
Advogado(a): Dra. Sueli Santos de Souza Aguiar
Requerido: EXPRESSO UNIÃO LTDA
Advogado(a): Dr. Fernando Ramos Bernardes Dias, Dr. Murilo César Borges Gonçalves, Dr. André R. Tanganeli e Dr. Fernando Ramos Bernardes Dias
INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, a parte promovida pugnou pelo julgamento antecipado e a promovente nada requereu. Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra.”

AUTOS: 2009.0002.9409-2- REPARAÇÃO DE DANOS
Requerente: Antônio Carlos Oliveira Santana
Advogado(a): Dr. Marcelo Soares Oliveira
Requerido: ITAPEVA
Advogado(a): Dr. Murilo Sudré
INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, ambas manifestaram interesse no julgamento antecipado. Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra.”

AUTOS: 2008.0002.9007-2- COBRANÇA
Requerente: Adão Rodrigues Pugas
Advogado(a): Dr. Wellington Paulo Torres de Oliveira e Dr. Leonardo Navarro Aquilino

Requerido: PECÚLIO RESERVA DA POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
Advogado(a): Dr. Aristóteles Melo Braga e Dra. Letícia Cristina Machado Cavalcante
INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, a parte promovida pugnou pelo julgamento antecipado e a promovente nada requereu. Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra.”

AUTOS: 2011.0003.9366-1- INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: Iracilene Alves Rodrigues de Oliveira
Advogado(a): Dr. Murilo Queiroz Brito
Requerido: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(a): Dra. Cristiane de Sá Muniz
INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, a parte promovida pugnou pelo julgamento antecipado e a promovente nada requereu. Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra.”

AUTOS: 2009.0009.9240-7- REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: Ivanilson Ledo Neves
Advogado(a): Dr. César Floriano de Campo
Requerido: UNIBANCO – UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
Advogado(a): Dr. Leonardo Coimbra Nunes, Dr. Maurício Coimbra Guilherme Ferreira, Dra. Daniela de Miranda de C. Bueno
INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, as partes quedaram-se silentes (vide certidão). Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra.”

AUTOS: 2007.0002.9361-8- ORDINÁRIA

Requerente: SIGMA SERVICE
Advogado(a): Dr. Eder Mendonça de Abreu
Requerido: BRASIL TELECOM CELULAR S/A
Advogado(a): Dra. Angelita Messias Ramos e Dra. Suéllen Siqueira Marcelino Marques
INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, ambas manifestaram interesse no julgamento antecipado. Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra.”

AUTOS: 2010.0011.9043-0- EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

Requerente: Antonio Romão Ferreira
Advogado(a): Dr. Elton Tomaz de Magalhães e Dr. Samuel Lima Lins
Requerido: BANCO VOLKSWAGEN
Advogado(a): Dr. Gustavo Becker Menegatti e Dra. Marinólia Dias dos Reis
INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, a parte promovida pugnou pelo julgamento antecipado e a promovente nada requereu. Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra.”

AUTOS: 2008.0000.9090-1- OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: Márcio Pinheiro Rodrigues
Advogado(a): Dr. Alonso de Souza Pinheiro
Requerido: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(a): Dr. Leandro Rógeres Lorenzi
INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, a parte promovida pugnou pelo julgamento antecipado e a promovente nada requereu. Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra.”

AUTOS: 2011.0002.8562-1/0 – ORDINÁRIA

Requerente: Maria Clara Dias Siqueira de Sousa povoa e Brenda Vidal de Oliveira Fagundes
Advogado(a): Dr. Marcelo Toledo
Requerido: Colégio Marista de Palmas
Advogado(a): Dr. Murilo Queiroz Brito
INTIMAÇÃO: DECISÃO: Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, as partes quedaram-se silentes (vide certidão). Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra. Intím-se.

AUTOS: 2010.0006.8741-1/0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: Jardel Alves de Souza
Advogado(a): Defensor Público
Requerido: Lojas Fama
Advogado(a): Dra. Eliania Alves Faria Teodoro
INTIMAÇÃO: DECISÃO: Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, as partes quedaram-se silentes (vide certidão). Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra. Intím-se.

AUTOS: 2010.0006.8898-1/0– INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: Ciney Almeida Gomes
Advogado(a): Dr. Ciney Almeida Gomes

Requerido: Banco Itaú S/A
Advogado(a): Dra. Simony Vieira de Oliveira

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, ambas as partes pugnaram pelo julgamento antecipado. Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra. Intím-se.

AUTOS: 2011.0003.8070-5 – DECLARATÓRIA

Requerente: Rodrigo Oliveira Porto
Advogado(a): Dr. Alexandre Abreu Ayres Junior
Requerido: Banco Itaucard S/A
Advogado(a): Dr. Marcos André Cordeiro dos Santos

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatoria, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, a parte promovida pugnou pelo julgamento antecipado e a promovente nada requereu. Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra. Intím-se”.

AUTOS: 2415/01 – AÇÃO REVISIONAL

Requerente: Helington Gomes de Oliveira
Advogado (a): Dr. Fábio Barbosa Chaves
Requerido: Banco do Brasil S/A
Advogado (a): Dr. Dra. Solange Rodrigues da Silva e Dr. Sérgio Henrique de Oliveira Gomes e Dra. Fernanda Silva
INTIMAÇÃO: DECISÃO: Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, as partes quedaram-se silentes. Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra. Intím-se.

AUTOS: 2011.0001.2362-1 – AÇÃO DECLARATORIA

Requerente: Loane Ariela Silva Cavalcante
Advogado (a): Dra. Gisele de Paula Proença
Requerido: Tim Celular S/A.
Advogado (a): Dr. Rafael Maione Teixeira e Dr. Luiz Carlos Monteiro Laurenço.
INTIMAÇÃO: DECISÃO: Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes, em audiência, a especificarem provas, ambas manifestaram interesse no julgamento antecipado. Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra. Intím-se.

AUTOS: 2007.0001.8281-6 – ORDINARIA

Requerente: Banco do Brasil S/A
Advogado (a): Dra. Solange Rodrigues da Silva, Dr. Ciro Estrela Neto, e Dr. Hélio Brasileiro Filho, Dra. Fernanda Silva
Requerido: Aço Corte e Dobra Ltda. e outros.
Advogado (a): Dr. Marcelo Claudio Gomes
INTIMAÇÃO: DECISÃO: Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, a parte promovente pugnou pelo julgamento antecipado e os promovidos nada requereram. Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra. Intím-se.

AUTOS: 2870/02 – AÇÃO DE RECISÃO CONTRATUAL COM INDENIZAÇÃO

Requerente: APR Participações Ltda.
Advogado(a): Dr. Christian Zini Amorim
Requerido: Delmiro Pereira Ribeiro e outros.
Advogado(a): Dr. Delmiro Pereira Ribeiro.
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Defiro a remoção da máquina de vídeo bingo para a Delegacia da Polícia Civil de Costumes, Jogos e Diversões Públicas do Estado do Tocantins, já que não se conta com Depositário Público na Comarca. Fica o depositário, com a entrega do referido bem, desincumbido de seu encargo. Cumpra-se.

AUTOS: 2011.0007.2203-7/0 – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: Nilda Rodrigues de Lima Couto
Advogado (a): Dr. Paulo Roberto Oliveira e Silva e Talyanna Barreira Leobas de França Antunes
Requerido: Ana Paula Paiva de Carvalho Mendes Malta.
Advogado (a): Dra. Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se a parte autora para efetuar o preparo do feito, presentes em cartório, no prazo de 10 (dez) dias, bem como para cumprir conforme disposto no art. 202, inciso II, do CPC, trazendo aos autos a documentação necessária. Cumpra-se.

AUTOS: 2005.0000.5014-0/0– INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: Marcelo de Carvalho Miranda
Requerente: Balbino Ventura Lopes
Advogado(a): Dr. Francisco José Sousa Borges e Dra. Camilla Vieira de Sousa Santos
Requerido: Gil Borges de Matos
Advogado(a): Edson Feliciano da Silva
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intím-se as partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestem-se sobre os cálculos da Contadoria Judicial (fls. 341/343). Cumpra-se.

AUTOS: 2010.0001.0508-0/0 – AÇÃO DE RECISÃO CONTRATUAL

Requerente: Companhia de Mineração do Tocantins- Mineratins
Advogado(a): Dra. Elaine Ayres Barros
Requerido: Guarai Engenharia Industria e Comércio Ltda.
Advogado(a): Dr. Ronaldo Eurípedes de Souza, Dr. Gutemberg Guimarães de Sousa Júnior

INTIMAÇÃO: DECISÃO:”. À vista do exposto, DEFIRO o pleito de fls. 339/341, autorizando a retomada da produção pela requerente ou terceiros, desde que a demandante preste caução real e suficiente ao resguardo de eventuais prejuízos que possam advir desta medida, no caso de a ré vencer a demanda, assinalado, para tanto, o prazo de 10 (dez) dias. Crumpa-se.

4ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº: 2007.0003.8468-0 – AÇÃO MONITORIA
REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL
ADVOGADO(A): ANTONIO LUIZ COELHO e LUANA GOMES COELHO CAMARA
REQUERIDO: AGROPECUARIA ESPERANÇA LTDA
ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUIDO
INTIMAÇÃO: “Providencie o requerente o cumprimento da carta precatória a comarca de Paraíso do Tocantins”.

AUTOS Nº: 2006.0005.5526-6– AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS
REQUERENTE: EDNA AIRES GASPAR
ADVOGADO(A): ANGELA ISSA HAONAT
REQUERIDO: ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA
ADVOGADO(A): FERNANDO SERGIO DA CRUZ E VASCONCELOS E SAMARA CAVALCANTE LIMA
INTIMAÇÃO: “DESPACHO DE FL. 314 Cumpra-se o V. Acórdão. Intime-se.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS
O Doutor Zacarias Leonardo, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de Intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania Cível, se processam a Ação de EXECUÇÃO DE SENTENÇA ARBITRAL, processo nº 2006.0006.6471-5 requerido por MARLENE NUNES DA SILVA em face de VALDIR PINOTTI, sendo o presente para INTIMAR a requerente, MARLENE NUNES DA SILVA, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito. Em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “*Intime-se o autor por edital com o prazo dilatório de 20 (vinte) dias para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do processo, sob pena de extinção. Palmas, 17 de maio de 2012. Zacarias Leonardo Juiz de Direito*”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 11 de junho de 2012. Eu, Rouseberk Ermane Siqueira, Técnico, digitei e subscrevi.

AUTOS Nº: 2006.0000.6416-5 – AÇÃO EXECUÇÃO
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO
ADVOGADO(A): OSMARINO JOSÉ DE MELO
EXECUTADO: TRIENGE CONST. CIVIS E ELETRICAS LTDA
ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUIDO
INTIMAÇÃO: DESPACHO DE FL. 95: “(...) Cientifique-se o exequente (...)”

AUTOS Nº: 2006.0000.6177-8– AÇÃO EXECUÇÃO FORÇADA
REQUERENTE: MARLON FERREIRA PEREIRA
ADVOGADO(A): TULIO DIAS ANTONIO
REQUERIDO: CARLOS EDUARDO GOMES
ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUIDO
INTIMAÇÃO: “Providencie o Requerente o cumprimento da carta precatória”.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2009.0011.8524-6 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXEQUENTE: UNIMED PALMAS – COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA
ADVOGADO: ADONIS KOOPE – OAB/TO 2176
REQUERIDO: AÇOFERRO COMERCIAL DE AÇO E FERRO LTDA
Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca do teor da certidão de fls. 71/72, consoante o teor do despacho de fls. 74, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 74: “Intime-se a requerente para no prazo legal se manifestar acerca da certidão de fls. 71/72. Intime-se. Palmas, 29 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0011.8516-5 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
REQUERENTE: INDUSTRIAL LEVORIN S/A
ADVOGADO: ROBERTO GREJO –OAB/SP 52.207
REQUERIDO: M. A. COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOS LTDA – ME
REQUERIDO: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA
REQUERIDO: RANIERY LOPES DE SOUSA
Fica a parte autora devidamente intimada acerca do teor da sentença de fls. 51, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Sent. Fls. 51, parte final: “Vistos em correição. (...) Deixando transcorrer *in albis* o prazo sem qualquer manifestação (fls. 49), por período superior a 30(trinta) dias, razão pelo que julgo, por sentença, extinto o processo, sem resolução de mérito, o que faço com esteio no art. 267, III do Código de Processo Civil, tendo sido cumprido, outrossim, o mandamento inserto no § 1º do art. 267 do mesmo Código. Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos originais, mediante substituição pro cópias, às expensas da parte desistente. Arcará a requerente com o pagamento das custas do processo, caso existentes. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. P. R. I. Palmas, 23 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0011.7404-0 –BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE FERREIRA – OAB/PE 894-B e/ou FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA – OAB/PE 24.521
REQUERIDO: ANTONIO WILSON FERNANDES DA SILVA
Fica a parte AUTORA intimada a promover o andamento do feito, no prazo de 48 horas, a teor do despacho de fls. 39, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 39: “Face o teor da certidão de fls. 38, intime-se a parte autora para promover o andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas, 18.05.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0011.7396-5 –BUSCA E APREENSAO
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE FERREIRA – OAB/PE 894-B e/ou CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258-B e/ou FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA – OAB/PE 24.521
REQUERIDO: ROBERTO MORAES DE SOUSA
Fica a parte AUTORA intimada a promover o andamento do feito, no prazo de 48 horas, a teor do despacho de fls. 46, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 46: “Face o teor da certidão de fls. 45, intime-se a parte autora para promover o andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas, 18.05.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”
AUTOS Nº: 2009.0011.7393-0 – BUSCA E APREENSAO
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE FERREIRA – OAB/PE 894-B e/ou FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA –OAB/PE 24.521
REQUERIDO: JULIANA CRISTINA SILVA DE LIMA
Fica a parte autora devidamente intimada acerca do teor da sentença de fls. 36, a seguir transcrita: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Sent. Fls. 36: “Vistos em correição. Defiro e homologo por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada a fls. 35. Em consequência, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo originário da Ação de Busca e Apreensao movida por BV Financeira S/A Credito, Financiamento e Investimento em face de Juliana Cristina Silva de Lima. Oportunamente observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas, 22 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0011.7345-0 –BUSCA E APREENSAO
REQUERENTE: BANCO FINASA
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE FERREIRA – OAB/PE 894-B e/ou ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO – OAB/TO 4156
REQUERIDO: ANA MARIA RODRIGUES FERREIRA
Fica a parte AUTORA intimada a manifestar o interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, a teor do despacho de fls. 41, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 41: “Face o teor da certidão de fls. 40, intime-se a parte autora para manifestar o interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas, 18.05.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0011.7096-6 – DECLARATÓRIA
REQUENTE: PEDRO NELSON BARROS
ADVOGADO: VIRGILIO RICARDO COELHO MEIRELLES – OAB/TO 4017-A
REQUERIDO: BANCO COOPERATIVA DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ANDRE RICARDO TANGANELI – OAB/TO 2315
Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 05 dias, requerendo o que entender de direito, a teor do despacho de fls. 112 a seguir transcrito: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 112: “Intime-se o requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Palmas, 24 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0011.6081-2 –BUSCA E APREENSAO
REQUERENTE: BANCO FINASA
ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2489-A e/ou FABIO DE CASTRO SOUZA – OAB/TO 2868
REQUERIDO: RAVILDA RIBEIRO DE CASTRO
Fica a parte AUTORA intimada a manifestar o interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, a teor do despacho de fls. 55, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 55: “Face o teor da certidão de fls. 54, intime-se a parte autora para manifestar o interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas, 18.05.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0011.3207-0 – EXECUÇÃO
REQUENTE: VITRAL BOX MOLDURAS LTDA
ADVOGADO: FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA
REQUERIDO: VERA INEZ BARBOSA DE OLIVEIRA
Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 05 dias, requerendo o que entender de direito, a teor do despacho de fls. 34 a seguir transcrito: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 34: “Intime-se o requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Palmas, 24 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0011.3201-0 – BUSCA E APREENSAO
REQUENTE: BANCO FINASA
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE FERREIRA – OAB/PE 894-B e/ou ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO – OAB/TO 4156
REQUERIDO: JOAO OLIVEIRA FARIA JUNIOR
Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 05 dias, requerendo o que entender de direito, a teor do despacho de fls. 46 a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 46: “Intime-se o requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Palmas, 24 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0011.3179-0 –BUSCA E APREENSAO
REQUERENTE: BANCO FINASA
ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2489-A e/ou FABIO DE CASTRO SOUZA – OAB/TO 2868
REQUERIDO: SILAS RIBEIRO DE FREITAS
Fica a parte AUTORA intimada a promover o andamento do feito, no prazo de 48 horas, a teor do despacho de fls. 57, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 57: “Intime-se o autor para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promover o prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Intime-se. Palmas, 18 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0011.3163-4 –BUSCA E APREENSAO
REQUERENTE: BANCO FINASA
ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2489-A e/ou FABIO DE CASTRO SOUZA – OAB/TO 2868
REQUERIDO: SILVANA PEREIRA CAMPOS
Fica a parte AUTORA intimada a promover o andamento do feito, no prazo de 48 horas, a teor do despacho de fls. 58, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 58: “Face o teor da certidão de fls. 57, intime-se a parte autora para promover o andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas, 18.05.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”
AUTOS Nº: 2009.0011.3110-3 – BUSCA E APREENSAO
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE FERREIRA – OAB/PE 894-B e/ou FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA – OAB/PE 24.521
REQUERIDO: DIVINO JOSE DA SILVA
Fica a parte autora devidamente intimada acerca do teor da sentença de fls. 35, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Sent. Fls. 35, parte final: “Vistos em correição. (...) Deixando transcorrer *in albis* o prazo sem qualquer manifestação (fls. 33), por período superior a 30(trinta) dias, razão pelo que julgo, por sentença, extinto o processo, sem resolução de mérito, o que faço com esteio no art. 267, III do Código de Processo Civil, tendo sido cumprido, outrossim, o mandamento inserto no § 1º do art. 267 do mesmo Código. Arcará a requerente com o pagamento das custas do processo, caso existentes. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. P. R. I. Palmas, 23 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0011.3057-3 – BUSCA E APREENSAO
REQUERENTE: BANCO FINASA
ADVOGADO: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258-A e/ou HUDSON JOSE RIBEIRO – OAB/TO 4998-A
REQUERIDO: ANA CELIA DE SOUSA
Fica a parte autora devidamente intimada acerca do teor da sentença de fls. 54, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Sent. Fls. 54, parte final: “Vistos em correição. (...) À vista do exposto, homologo por sentença a desistência requerida, declarando extinto o processo, sem resolução de mérito, o que faço com esteio no supracitado art. 267, VIII do CPC c/c artigo 158, parágrafo único do mesmo Código. Custas pelo desistente, caso existentes, uma vez que a requerida não se habilitou nos autos. Sem honorários. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas, 25 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0000.0040-8 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: BANCO ITAULEASING S/A
ADVOGADO: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093 e/ou NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311
REQUERIDO: R DIASS COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA
Fica a parte autora devidamente intimada acerca do teor da sentença de fls. 57, a seguir transcrita: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Sent. Fls. 57: “Vistos em correição. Defiro e homologo, por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada à fls. 56. Em consequência, nos termos do artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo originário da Ação de Busca e Apreensao movida por BANCO ITAULEASING S/A em face de R DIASS IND COM E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA. Quanto ao pedido de desbloqueio judicial do veiculo junto ao Detran-TO, reputo desnecessária a medida, por não ter sido determinado nenhum bloqueio judicial no prontuário do veículo. Eventuais custas remanescentes deverão ser suportadas pela requerente, uma vez que o requerido não se habilitou nos autos. Oportunamente, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas, 22 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0013.1633-2 – BUSCA E APREENSAO
REQUERENTE: BANCO FINASA
ADVOGADO: JOSE MARTINS – OAB/SP 84.314 e/ou FABRICIO GOMES – OAB/TO 3350
REQUERIDO: GETULIO FERREIRA DOS SANTOS
Fica a parte autora devidamente intimada acerca do teor da sentença de fls. 42, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Sent. Fls. 42, parte final: “Vistos em correição. (...) Deixando transcorrer *in albis* o prazo sem qualquer manifestação (fls. 40), por período superior a 30(trinta) dias, razão pelo que julgo, por sentença, extinto o processo, sem resolução de mérito, o que faço com esteio no art. 267, III do Código de Processo Civil, tendo sido cumprido, outrossim, o mandamento inserto no § 1º do art. 267 do mesmo Código. Arcará a requerente com o pagamento das custas do processo, caso existentes. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. P. R. I. Palmas, 23 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0013.1626-0 –BUSCA E APREENSAO
REQUERENTE: BANCO FINASA

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE FERREIRA – OAB/TO 4626-A
REQUERIDO: JOSE FRANCISCO LOPES ARAUJO
Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 05 dias, requerendo o que entender de direito, a teor do despacho de fls. 30, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 30: “Decorrido o prazo de suspensão deferido às fls. 27, intime-se a parte autora para se manifestar no feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas, 17.05.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0013.1616-2 –BUSCA E APREENSAO
REQUERENTE: BANCO FINASA
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE FERREIRA – OAB/TO 4626-A
REQUERIDO: ROGERIO DE LIMA PINTO
Fica a parte AUTORA intimada a promover o andamento do feito, no prazo de 48 horas, a teor do despacho de fls. 59, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 59: “Face o teor da certidão de fls. 35, intime-se a parte autora para promover o andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas, 18.05.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0013.1610-3 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
REQUENTE: NIVIO RICARDO OLIVEIRA
ADVOGADO: PAULO SERGIO MARQUES –OAB/TO 2054-B
REQUERIDO: OCEANAIR LINHAS AEREAS S/A
ADVOGADO: HAMILTON DE PAULA BERNARDO – OAB/TO 2622-A
Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 05 dias, requerendo o que entender de direito, a teor do despacho de fls. 120 a seguir transcrito: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 120: “Intime-se o requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Palmas, 25 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0012.8448-1 – CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: MARCO TULIO SILVA SOUZA
ADVOGADO: ROBERVAL AIRES PEREIRA PIMENTA – OAB/TO 497
REQUERIDO: COLEGIO MARISTA DE PALMAS
REQUERIDO: UNIAO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO DE ENSINO UBEE
ADVOGADO: MARCIO GONÇALVES – OAB/TO 2554 e/ou SOLANGE ALVES – OAB/TO 3406-B
Fica a parte REQUERIDA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 05 (cinco) dias, a teor do despacho de fls. 107, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 107: “Acerca da desistência de fls. 106, manifeste-se a requerida em 05 (cinco) dias. Palmas, 22 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0012.8368-0 –BUSCA E APREENSAO
REQUERENTE: BANCO FINASA
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE FERREIRA – OAB/TO 4626-A
REQUERIDO: PATRICIA MESSIAS OLIVEIRA
Fica a parte AUTORA intimada a promover o andamento do feito, no prazo de 48 horas, a teor do despacho de fls. 36, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 36: “Face o teor da certidão de fls. 35, intime-se a parte autora para promover o andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas, 18.05.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0012.8325-6 – BUSCA E APREENSAO
REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
ADVOGADO: ERICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA – OAB/TO 4220
REQUERIDO: RENATO FERNANDES SOUZA
Fica a parte autora devidamente intimada acerca do teor da sentença de fls. 45, a seguir transcrita: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Sent. Fls. 45: “Vistos em correição. Defiro e homologo, por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada à fls. 44. Em consequência, nos termos do artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo originário da Ação de Busca e Apreensao movida por HSBC Bank Brasil S/em face de Renato Fernandes Souza. Oportunamente, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas, 22 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0012.6380-8 – BUSCA E APREENSAO
REQUERENTE: BANCO PÁNAMERICANO
ADVOGADO: ERICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA – OAB/TO 4220
REQUERIDO: VALDIR DA SILVA
Fica a parte autora devidamente intimada acerca do teor da sentença de fls. 78, a seguir transcrita: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Sent. Fls. 78: “Vistos em correição. Defiro e homologo, por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada à fls. 77. Em consequência, nos termos do artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo originário da Ação de Busca e Apreensao movida por Banco Panamericano em face de Vilmar da Silva. Oportunamente, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas, 22 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0012.6084-1 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
REQUENTE: GUILHERME SILVA BARBOSA
ADVOGADO: VINICIUS PINHEIRO MARQUES – OAB/TO 4140-A
REQUERIDO: LANCHES UNIVERSITARIOS
ADVOGADO: ILDO JOAO CÓTICA JUNIOR – OAB/TO 2298-B
Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 05 dias, requerendo o que entender de direito, a teor do despacho de fls. 56 a seguir transcrito: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 56: “Intime-se o requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Palmas, 25 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0012.5218-0 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: GELO SUL COMERCIO DE PEÇAS E ELETRODOMESTICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
ADVOGADO: MAURICIO HAEFFNER – OAB/TO 3245
REQUERIDO: CETEFA – CENTRO TECNICO DE FORMAÇÃO DA AMAZONIA – ME
INTIMAÇÃO: “Fica a parte REQUERIDA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais finais, a teor do disposto na sentença de fls. 35, cujo calculo consta do feito.” (Prov. 002/11)

AUTOS Nº: 2009.0012.5076-4 – BUSCA E APREENSAO
REQUERENTE: BANCO FINASA
ADVOGADO: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093 e/ou NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311
REQUERIDO: SUELI MENDES DO NASCIMENTO
Fica a parte autora devidamente intimada acerca do teor da sentença de fls. 45, a seguir transcrita: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Sent. Fls. 45: “Vistos em correição. Defiro e homologo, por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada à fls. 44. Em consequência, nos termos do artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo originário da Ação de Busca e Apreensao movida por Banco Finasa S/A em face de Sueli Mendes do Nascimento Costa Andrade. Quanto ao pedido de desbloqueio judicial do veiculo junto ao Detran-TO, reputo desnecessária a medida, por não ter sido determinado nenhum bloqueio judicial no prontuário do veiculo. Eventuais custas remanescentes deverão ser suportadas pela requerente, uma vez que o requerido não se habilitou nos autos. Oportunamente, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas, 21 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0012.3004-7 – INDENIZAÇÃO
REQUENTE: JOSE LUIZ MASSALLI
ADVOGADO: ANSELMO FRANCISCO DA SILVA – OAB/TO 2498-A
REQUERIDO: BANCO REAL ABN AMRO
ADVOGADO: LEANDRO RÓGERES LORENZI – OAB/TO 2170-B
Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 05 dias, requerendo o que entender de direito, a teor do despacho de fls. 81 a seguir transcrito: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 81: “Intime-se o requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Palmas, 25 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0012.1041-0 – COBRANÇA
REQUERENTE: AGV IND E COM. DE CONFECÇÕES E ACESSORIOS LTDA
ADVOGADO: ANTONIO ELSON SABAINI – OAB/PR 15.497
REQUERIDO: LOJAS AQUI AGORA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME
Fica a parte autora devidamente intimada acerca do teor da sentença de fls. 34, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Sent. Fls. 34, parte final: “Vistos em correição. (...) Deixando transcorrer *in albis* o prazo sem qualquer manifestação (fls. 35), por período superior a 30(trinta) dias, razão pelo que julgo, por sentença, extinto o processo, sem resolução de mérito, o que faço com esteio no art. 267, III do Código de Processo Civil, tendo sido cumprido, outrossim, o mandamento inserto no § 1º do art. 267 do mesmo Código. Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos originais, mediante substituição por cópias, às expensas da parte desistente. Arcará a requerente com o pagamento das custas do processo, caso existentes. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. P. R. I. Palmas, 23 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0011.9358-3 – MONITÓRIA
REQUENTE: PAULO FERNANDES FILHO
ADVOGADA: ELIZABETE ALVES LOPES – OAB/TO 3282
REQUERIDO: JOSE ADELMIR GOMES GOETTEN
ADVOGADO: DOMINGOS DA SILVA GUIMARAES – OAB/TO 260-B e/ou SERGIO DELGADO JUNIOR – OAB/TO 2277
INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca do teor dos embargos de fls. 38/53: (Prov. 002/11)

AUTOS Nº: 2010.0007.7477-4 – BUSCA E APREENSAO
REQUENTE: BV FINANCEIRA S/A – CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258-A
REQUERIDO: SERGIO FERREIRA DE SOUZA
Fica a parte AUTORA intimada a promover o andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a teor do despacho de fls. 37, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 37: “Intime-se o autor, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promover o prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Atente-se para a nova subscritora indicada às fls. 33. Palmas, 22 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0007.7471-3 – BUSCA E APREENSAO
REQUENTE: BV FINANCEIRA S/A – CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258-A
REQUERIDO: MARIA FRANCISCA PEREIRA DE SOUZA
Fica a parte AUTORA intimada a promover o andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a teor do despacho de fls. 35, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 35: “Intime-se o autor, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promover o prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Atente-se para a nova subscritora indicada às fls. 31. Palmas, 22 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0007.4046-0 –ANULAÇÃO DE TÍTULO
REQUERENTE: ARY DIAS DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADO: ALEXANDRE ABREU AIRES JUNIOR – OAB/TO 3769
REQUERIDO: GOLD TEC ATIVOS E FOMENTOS LTDA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 05 dias, requerendo o que entender de direito, a teor do despacho de fls. 62 a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 62: “Intime-se o requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Palmas, 30 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0006.8793-4 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093 e/ou NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311
REQUERIDO: AUTO PEÇAS FOCCOS LTDA – ME
ADVOGADO: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES – OAB/DF 19.437
Fica a parte REQUERIDA intimada do teor do despacho de fls. 51, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 51: “Acerca da desistência de fls. 50, manifeste-se a requerida em 05 (cinco) dias. Palmas, 22 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0006.6388-1 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO
REQUERENTE: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110-A
REQUERIDA: REJANE SOARES CAMARGO TANUS
INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais finais, a teor do disposto na sentença de fls. 31, cujo calculo consta do feito.” (Prov. 002/11)
AUTOS Nº: 2010.0006.5022-4 – BUSCA E APREENSAO
REQUERENTE: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110-A
REQUERIDO: GILBERTO SIMAO FERNANDES
Fica a parte autora devidamente intimada acerca do teor da sentença de fls. 41, a seguir transcrita: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Sent. Fls. 41: “Vistos em correição. Defiro e homologo, por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada à fls. 32. Em consequência, nos termos do artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo originário da Ação de Busca e Apreensao movida por Aymore Credito, Financiamento e Investimento S/A em face de Gilberto Simao Fernandes. Quanto ao pedido de desbloqueio judicial do veiculo junto ao Detran-TO, reputo desnecessária a medida, por não ter sido determinado nenhum bloqueio judicial no prontuário do veiculo. Eventuais custas remanescentes deverão ser suportadas pela requerente, uma vez que o requerido não se habilitou nos autos. Oportunamente, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas, 22 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0006.4967-6 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL
EXEQUENTE: LUIS MOREIRA DE SOUSA
ADVOGADO: MARCIO GONÇALVES MOREIRA – OAB/TO 2554 e/ou SOLANGE ALVES – OAB/TO 3406-B
EXECUTADO: NILZA VERÍSSIMO DA SILVA
EXECUTADO: MARCIA MARIA MORENA DE ALMEIDA
EXECUTADO: AILTON DE ALMEIDA
Fica a parte autora devidamente intimada acerca do teor da sentença de fls. 39, a seguir transcrita: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Sent. Fls. 39: “Vistos em correição. Tendo em vista o noticiado as fls. 38, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a execução movida por Luis Moreira de Sousa, em face de Nilza Verissimo da Silva, Marcia Maria Morena de Lameda e Ailton de Almeida. Eventuais custas remanescentes deverão ser suportadas pela requerente, uma vez que os requeridos não se habilitaram nos autos. Oportunamente, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas, 21 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0006.4864-5 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: BMG LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADOGADO: ALUIZIO NEY DE MAGALHAES AYRES – OAB/TO 1982-A e/ou FABIO DE CASTRO SOUZA – OAB/TO 2868
REQUERIDO: LUIZ GONZAGA LIMA DA SILVA
Fica a parte autora devidamente intimada acerca do teor da sentença de fls. 77, a seguir transcrita: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Sent. Fls. 77: “Vistos em correição. Homologo, por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos o pedido de desistência declinado a fls. 76. Em consequência, nos termos do artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo originário da Ação de Reintegração de Posse movida por BMG Leasing S/A – Arrendamento Mercantil em face de Luiz Gonzaga Lima da Silva. Oportunamente, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas, 22 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0005.8710-7 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093 e/ou NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311
REQUERIDO: MARLON DA SILVA SIQUEIRA
Fica a parte AUTORA intimada do teor do despacho de fls. 45, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 45: “Defiro o pedido de fls. 37, venha a parte ao cartório recolher a peça presente às fls. 32 devendo a escrivania proceder a entrega mediante certidão e assinatura de recebimento. Intime-se ainda a parte requerente para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar interesse no prosseguimento do feito sob pena de extinção. Intime-se. Palmas, 24 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0003.9250-0 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: EWANDRO DA SILVA NOGUEIRA

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO 4568
REQUERIDO: BANCO ITAU S/A
ADVOGADA: NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311
INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais finais, a teor do disposto na sentença de fls. 92, cujo calculo consta do feito.” (Prov. 002/11)

AUTOS Nº: 2010.0005.8708-5 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: BANCO ITAULEASING S/A
ADVOGADO: NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311
REQUERIDO: EWANDRO DA SILVA NOGUEIRA
ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO 4568
INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais finais, a teor do disposto na sentença de fls. 90, cujo calculo consta do feito.” (Prov. 002/11)

AUTOS Nº: 2010.0005.8673-9 – EXECUÇÃO
REQUERENTE: FABIANO ROBERTO M. DO VALE FILHO E CIA LTDA
ADVOGADO: CELIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA – OAB/TO 2147 e/ou IRAMAR ALESSANDRA MEDEIROS ASSUNÇÃO NASCIMENTO – OAB/TO 1188
REQUERIDO: FERNANDO SANTOS DE OLIVEIRA
Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 05 dias, requerendo o que entender de direito, a teor do despacho de fls. 40 a seguir transcrito: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 40: “Decorrido o prazo de suspensão mencionado no despacho de fls. 34, intime-se a parte autora para se manifestar no feito, no prazo de 05 (cinco) dia, requerendo o que entender de direito. Palmas, 17.05.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”
AUTOS Nº: 2010.0005.7811-6 – REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO
REQUERENTE: EVERALDO BELO DE FREITAS
ADVOGADO: JULIO CESAR DE MEDEIROS COSTA – OAB/TO 3595-B
REQUERIDO: BANCO BMC S/A (BRADESCO FINAMENTOS S/A)
ADVOGADO: LIA DAMO DEDECCA – OAB/SP 207.407
Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 05 dias, requerendo o que entender de direito, a teor do despacho de fls. 86 a seguir transcrito: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 86: “Intime-se o requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, o que entender de direito. Palmas, 28 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0005.4864-0 –EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL
ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/SP 261.030N e/ou SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES – OAB/TO 4247-B
REQUERIDO: BELISSIMA COSMETICOS LTDA
REQUERIDO: IDACI LOPES SILVA
REQUERIDO: RAIMUNDO JOAQUIM PRAZERES SILVA
Fica a parte AUTORA intimada a promover o andamento do feito, no prazo de 48 horas, a teor do despacho de fls. 64, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 64: “Face o teor da certidão de fls. 63, intime-se a parte autora para promover o andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas, 18.05.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0002.7251-3 – AÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: ERNESTO COTICA
ADVOGADO: ANTONIO HONORATO GÓMES – OAB/TO 3393
REQUERIDO: BANCO FINASA S/A
ADVOGADA: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093
INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais finais, a teor do disposto na sentença de fls. 180, cujo calculo consta do feito.” (Prov. 002/11)

AUTOS Nº: 2010.0005.4822-5 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADA: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093
REQUERIDO: ERNESTO COTICA
INTIMAÇÃO: “Fica a parte REQUERIDA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais finais, a teor do disposto na sentença de fls. 36, cujo calculo consta do feito.” (Prov. 002/11)

AUTOS Nº: 2010.0005.2202-1 – MONITÓRIA
REQUERENTE: JARBAS PEREIRA AIRES
ADVOGADO: EMANUELA LIMA MESQUITA EVANGELISTA – OAB/TO 4280 e/ou ADRIANO FREITAS CAMAPUM VASCONCELOS – OAB/TO 4424-B
REQUERIDO: FRANCIS CARDOSO LEAL
Fica a parte autora devidamente intimada acerca do teor da sentença de fls. 14, a seguir transcrita: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Sent. Fls. 14: “Vistos em correição. A empresa JARBAS PEREIRA AIRES promoveu ação Monitória em desfavor de FRANCIS CARDOSO LEAL. Intimada Via Diario de Justiça n. 2760 a recolher a taxa judiciária e as custas processuais, permaneceu inerte. Com fulcro no artigo 257, combinado com o artigo 267, IV, ambos do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo com fundamento no artigo. Oportunamente, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas, 24 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0005.2142-4 – BUSCA E APREENSAO
REQUERENTE: BANCO FINASA
ADVOGADO: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093 e/ou NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311 e/ou MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 4367
REQUERIDO: DEUSIMAR BARBOSA DE OLIVEIRA
Fica a parte autora devidamente intimada acerca do teor da sentença de fls. 48, a seguir transcrita: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Sent. Fls. 48: “Vistos em correição. Defiro e homologo, por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada à fls. 47. Em consequência, nos termos do artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo originário da Ação de Busca e Apreensao movida por Banco Finasa BMC S/A em face de Deusimar Barbosa de Oliveira. Quanto ao pedido de desbloqueio judicial do veiculo junto ao Detran-TO, reputo desnecessária a medida, por não ter sido determinado nenhum bloqueio judicial no prontuário do veiculo. Eventuais custas remanescentes deverão ser suportadas pela requerente, uma vez que o requerido não se habilitou nos autos. Oportunamente, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas, 22 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0005.2098-3 – ALVARA JUDICIAL
REQUERENTE: IRANI APARECIDO DE OLIVEIRA JUNIOR e outros
ADVOGADO: CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO – OAB/TO 1555
Fica a parte AUTORA intimada a providenciar a prestação de contas determinada às fls. 37 e 37v, no prazo de dias, a teor do despacho de fls. 43 a seguir transcrito: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 43: “Face o teor da certidão de fls. 42, intime-se a parte autora a providenciar a prestação de contas determinada às fls. 37 e 37v, no prazo de 05 (cinco) dias.. Intime-se. Palmas, 18.05.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0004.5643-6 – COBRANÇA
REQUERENTE: FRANCISCO MAGALHAES SEIXAS JUNIOR
ADVOGADO: ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA – OAB/TO 1545-B
REQUERIDO: BANCO BRADESCO CIA SEGUROS S/A
ADVOGADO: RENATO TADEU RONDINA MANDALITI – OAB/SP 115.762
Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 05 dias, requerendo o que entender de direito, a teor do despacho de fls. 148 a seguir transcrito: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 148: “Intime-se o requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, o que entender de direito. Palmas, 28 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0004.0757-5 – REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO
REQUERENTE: EDINA MARIA PEREIRA MORAES
ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS – OAB/TO 1655
REQUERIDO: BANCO FIAT S/A
Fica a parte autora devidamente intimada acerca do teor da sentença de fls. 45, a seguir transcrita: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Sent. Fls. 45: “Vistos em correição. Defiro e homologo, por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência declinado a fls. 44. Em consequência, nos termos do artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo decorrente da Ação Revisional de Contrato Bancário movida por Edina Maria Pereira Moraes em face de Banco Fiat S/A. Oportunamente, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas, 22 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0004.0720-6 – REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO
REQUENTE: VANDEVALDO BARROS OLIVEIRA
ADVOGADO: ALEXANDRE ABREU AIRES JUNIOR – OAB/TO 3769
REQUERIDO: BANCO BRADESCO
ADVOGADO: LIA DAMO DEDECCA – OAB/SP 207.407
Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 05 dias, requerendo o que entender de direito, a teor do despacho de fls. 169 a seguir transcrito: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 169: “Intime-se o requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, o que entender de direito. Palmas, 28 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0004.0652-8 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUENTE: BANCO FINASA BMC
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE FERREIRA – OAB/PE 894-B e/ou CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258-A
REQUERIDO: ANGELO MARCIO BARROS DE ALMEIDA
Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 05 dias, requerendo o que entender de direito, a teor do despacho de fls. 45, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 45: “Intime-se o requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, o que entender de direito. Palmas, 28 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0003.9903-3 – BUSCA E APREENSAO
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE FERREIRA – OAB/PE 894-B
REQUERIDO: MANOEL RAMOS NETO
Fica a parte autora devidamente intimada acerca do teor da sentença de fls. 33, a seguir transcrita: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Sent. Fls. 33: “Vistos em correição. Defiro e homologo, por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada à fls. 30. Em consequência, nos termos do artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo originário da Ação de Busca e Apreensao movida por BV Financeira S/A Credito, Financiamento e Investimento em face de Manoel Ramos Neto. Quanto à expedição de ofício ao Serasa, reputo desnecessária a medida, por não ter sido determinado nenhuma anotação junto ao Serasa. Eventuais custas remanescentes deverão ser suportadas pela requerente, uma vez que o requerido não se habilitou nos autos. Oportunamente, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas, 22 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0003.9212-8 – BUSCA E APREENSAO
REQUENTE: SERRAVERDE – COMERCIAL DE MOTOS LTDA
ADVOGADO: FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA – OAB/TO 1286-B
REQUERIDO: JOSIVAN DE OLIVEIRA SILVA
Fica a parte AUTORA intimada dos termos do despacho de fls. 64, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 64: “1) Anote-se quanto ao substabelecimento. 2) Façam-se os autos com vista à requerente pelo prazo de 05 (cinco) dias para que se manifeste expressamente a respeito dos endereços declinados. Int. Palmas, 31.05.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0003.6988-6 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO FINASA
ADVOGADO: JOSÉ MARTINS – OAB/SP 84.314 e/ou FABRICIO GOMES – OAB/TO 3350
REQUERIDO: CONCITA SILVA CARVALHO
INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito acerca do teor da certidão de fls. 45, no prazo legal.” (Prov. 002/11)

AUTOS Nº: 2010.0003.6912-6 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: JOSEFA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO: LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO – OAB/TO 3683-B
REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT
ADVOGADO: JULIO CESAR DE MEDEIROS – OAB/TO 3595-B
INTIMAÇÃO: “Fica a parte REQUERIDA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais finais, a teor do disposto na sentença de fls. 174/175, cujo calculo consta do feito.” (Prov. 002/11)

AUTOS Nº: 2010.0003.5640-7 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO
ADVOGADO: ERICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA – OAB/TO 4220 e/ou MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA – OAB/SP 149.216
REQUERIDO: ANDERSON ADRIANO BISPO DOS SANTOS
Fica a parte autora devidamente intimada acerca do teor da sentença de fls. 66, a seguir transcrita: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Sent. Fls. 66: “Vistos em correição. Defiro e homologo, por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada à fls. 65. Em consequência, nos termos do artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo originário da Ação de Busca e Apreensao movida por Banco Panamericano em face de Anderson Adriano Bispo dos Santos. Eventuais custas remanescentes deverão ser suportadas pela requerente, uma vez que o requerido não se habilitou nos autos. Oportunamente, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas, 22 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0003.2228-6 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO FINASA BMC S/A
ADVOGADO: JOSE MARTINS – OAB/SP 84.314 e/ou FABRICIO GOMES – OAB/TO 3350
REQUERIDO: ALEX ALVES COSTA
INTIMAÇÃO: “Fica a parte REQUERIDA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais finais, a teor do disposto na sentença de fls. 50, cujo calculo consta do feito.” (Prov. 002/11)

AUTOS Nº: 2010.0003.0253-6 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A
ADVOGADO: MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER – OAB/PR 25.731
REQUERIDO: GILDACIO JOSE DE OLIVEIRA COELHO
Fica a parte autora devidamente intimada acerca do teor da sentença de fls. 25, a seguir transcrita: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Sent. Fls. 25: “Vistos em correição. Defiro e homologo, por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada à fls. 22. Em consequência, nos termos do artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo originário da Ação de Busca e Apreensao movida por Banco Toyota do Brasil S/A em face de Gildácio Jose de Oliveira Coelho. Eventuais custas remanescentes deverão ser suportadas pöela requerente, uma vez que o requerido não se habilitou nos autos. Oportunamente, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas, 22 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0002.7486-9 – INDENIZAÇÃO

REQUENTE: WELTON MARCOS DA SILVA
ADVOGADO: EULERLENE ANGELIM GOMES FURTADO – OAB/TO 2060
REQUERIDO: CONSORCIO NACIONAL CONFIANÇA LTDA
Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 05 dias, requerendo o que entender de direito, a teor do despacho de fls. 37, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 37: “Intime-se o requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, o que entender de direito. Palmas, 25 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0002.7481-8 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: AYMORE, CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110-A
REQUERIDO: LUCIANO MACHADO PEREIRA
Fica a parte autora devidamente intimada acerca do teor da sentença de fls. 74, a seguir transcrita: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Sent. Fls. 74: “Vistos em correição. Defiro e homologo, por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada à fls. 73. Em consequência, nos termos do artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo originário da Ação de Busca e Apreensao movida por Aymore, Credito Financiamento e Investimento S/A em face de Luciano Machado Pereira. Quanto ao pedido de desbloqueio judicial do veiculo junto ao Detran-TO, reputo desnecessária a medida, por não ter sido determinado nenhum bloqueio judicial no prontuário do veiculo. Eventuais custas remanescentes deverão ser suportadas pöela requerente, uma vez que o requerido não se habilitou nos autos. Oportunamente, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas, 22 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0002.7417-6 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: DIBENS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093 e/ou NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311
REQUERIDO: ITIENE MENDES FERREIRA FILHO
Fica a parte autora devidamente intimada acerca do teor da sentença de fls. 63, a seguir transcrita: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Sent. Fls. 63: “Vistos em correição. Defiro e homologo, por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada à fls. 62. Em consequência, nos termos do artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo decorrente da Ação de Reintegração de Posse movida por Dibens Leasing S/A Arrendamento Mercantil em face de Itiene Mendes Ferreira Filho. Quanto ao pedido de desbloqueio judicial do veiculo junto ao Detran-TO, reputo desnecessária a medida, por não ter sido determinado nenhum bloqueio judicial no prontuário do veiculo. Eventuais custas remanescentes deverão ser suportadas pöela requerente, uma vez que o requerido não se habilitou nos autos. Oportunamente, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas, 22 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0002.7364-1 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE FERREIRA – OAB/PE 894-B e/ou FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA – OAB/PE 24.521 e/ou CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258-A
REQUERIDO: FRANCISCO RODRIGUES FREITAS
Fica a parte autora devidamente intimada acerca do teor da sentença de fls. 39, a seguir transcrita: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Sent. Fls. 39: “Vistos em correição. Defiro e homologo, por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência declinado a fls. 38. Em consequência, nos termos do artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo decorrente da Ação de Busca e Apreensao movida por Panamericano S/A em face de Francisco Rodrigues Freitas. Oportunamente, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas, 22 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0002.4686-5 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO FINASA
ADVOGADO: JOSE MARTINS – OAB/SP 84.314 e/ou FABRICIO GOMES – OAB/TO 3350
REQUERIDO: ERISVALDO DO ESPIRITO SANTO ABREU
Fica a parte autora devidamente intimada acerca do teor da sentença de fls. 52, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Sent. Fls. 52, parte final: “Vistos em correição. (...) Deixando transcorrer *in albis* o prazo sem qualquer manifestação (fls. 35), por período superior a 30(trinta) dias, razão pelo que julgo, por sentença, extinto o processo, sem resolução de mérito, o que faço com esteio no art. 267, III do Código de Processo Civil, tendo sido cumprido, outrossim, o mandamento inserto no § 1º do art. 267 do mesmo Código. Arcará a requerente com o pagamento das custas do processo, caso existentes. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. P. R. I. Palmas, 23 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0002.4682-2 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO FINASA
ADVOGADO: JOSE MARTINS – OAB/SP 84.314 e/ou FABRICIO GOMES – OAB/TO 3350
REQUERIDO: DELIO FIGUEIRA JUNIOR
Fica a parte autora devidamente intimada acerca do teor da sentença de fls. 49, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Sent. Fls. 49, parte final: “Vistos em correição. (...) Deixando transcorrer *in albis* o prazo sem qualquer manifestação (fls. 35), por período superior a 30(trinta) dias, razão pelo que julgo, por sentença, extinto o processo, sem resolução de mérito, o que faço com esteio no art. 267, III do Código de Processo Civil, tendo sido cumprido, outrossim, o mandamento inserto no § 1º do art. 267 do mesmo Código. Arcará a requerente com o pagamento das custas do processo, caso existentes. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. P. R. I. Palmas, 23 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0002.4494-3 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: CARLOS AUGUSTO CARNEIRO BRAGA
ADVOGADO: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES – OAB/TO 4405-A
REQUERIDO: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADA: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093
Ficam as partes devidamente intimadas acerca do teor da sentença de fls. 93, a seguir transcrita: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Sent. Fls. 93: “Vistos em correição. Homologo, por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado a fls. 90/92. Em consequência, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo decorrente da ação de Consignação em Pagamento c/c REvisao Contratual com Pedido Liminar movida por Carlos Augusto Carneiro Braga em face de Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil. Oportunamente, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas, 22 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0002.2913-8 – MONITÓRIA

REQUERENTE: ARCO IRIS MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO: CELIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA – OAB/TO 2147 e/ou IRAMAR ALESSANDRA MEDEIROS ASSUNÇÃO NASCIMENTO – OAB/TO 1188
REQUERIDO: RIO NOVO CONSTRUÇÃO LTDA
Fica a parte autora devidamente intimada acerca do teor da sentença de fls. 37, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Sent. Fls. 37, parte final: “Vistos em correição. (...) Deixando transcorrer *in albis* o prazo sem qualquer manifestação (fls. 35), por período superior a 30(trinta) dias, razão pelo que julgo, por sentença, extinto o processo, sem resolução de mérito, o que faço com esteio no art. 267, III do Código de Processo Civil, tendo sido cumprido, outrossim, o mandamento inserto no § 1º do art. 267 do mesmo Código. Autorizo desde já

o desentranhamento os documentos originais, mediante substituição por cópias, às expensas da parte desistente. Arcará a requerente com o pagamento das custas do processo, caso existentes. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. P. R. I. Palmas, 23 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0002.2750-0 – COBRANÇA
REQUENTE: CLEITON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO – OAB/GO 22.189
REQUERIDO: BRADESCO SEGUROS
ADVOGADO: JACO CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO 3678-A
Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 05 dias, requerendo o que entender de direito, a teor do despacho de fls. 131, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 131: “Intime-se o requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, o que entender de direito. Palmas, 25 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0002.1188-3 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA ARBITRAL
EXEQUENTE: CMS – CONSTRUTORA E INCORPORAÇÃO LTDA
ADVOGADO: ROMULO ALAN RUIZ – OAB/TO 3438
EXECUTADO: JOAILTON ROCHA DA SILVA
EXECUTADO: MAYDEM ALVES RODRIGUES
Fica a parte AUTORA intimada a promover o andamento do feito, no prazo de 48 horas, a teor do despacho de fls. 29, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 29: “Face o teor da certidão de fls. 27, intime-se a parte autora para promover o andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas, 18.05.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0002.1039-2 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: BANCO FINASA
ADVOGADO: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093 e/ou NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311
REQUERIDO: JOAO RAIMUNDO COSTA FILHO
Fica a parte autora devidamente intimada acerca do teor da sentença de fls. 47, a seguir transcrita: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Sent. Fls. 47: “Vistos em correição. Defiro e homologo, por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada à fls. 39. Em consequência, nos termos do artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo originário da Ação de Reintegração de Posse movida por Banco Finasa S/A em face de Joao Raimundo Costa Filho. Quanto ao pedido de desbloqueio judicial do veículo junto ao Detran-TO, reputo desnecessária a medida, por não ter sido determinado nenhum bloqueio judicial no prontuário do veículo. Eventuais custas remanescentes deverão ser suportadas pela requerente, uma vez que o requerido não se habilitou nos autos. Oportunamente, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas, 22 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0002.1023-2 – DECLARATÓRIA
REQUENTE: RAFAEL SANTANA RODRIGUES
ADVOGADO: ELTON ROMAZ DE MAGALHAES – OAB/TO 4405-A
REQUERIDO: HSBC BANK BRASIL S/A
ADVOGADO: MURILO SUDRE MIRANDA – OAB/TO 1536
Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 05 dias, requerendo o que entender de direito, a teor do despacho de fls. 132, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 132: “Intime-se o requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, o que entender de direito. Palmas, 25 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0001.9391-5 – BUSCA E APREENSAO
REQUENTE: AYMORE, CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110-A
REQUERIDO: EDSON HUGO DE SOUZA
Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 05 dias, requerendo o que entender de direito, a teor do despacho de fls. 42, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 42: “Intime-se o requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, o que entender de direito. Palmas, 25 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0001.8707-9 – EXECUÇÃO
REQUENTE: BANCO BRADESCO
ADVOGADO: OSMARINO JOSE DE MELO – OAB/TO 779-B
REQUERIDO: EDNA ALVES BORGES
REQUERIDO: SANDRA LUCIA BATISTA GARCIA
Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 05 dias, requerendo o que entender de direito, a teor do despacho de fls. 52, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 52: “Intime-se o requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, o que entender de direito. Palmas, 25 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0001.7956-4 – MONITÓRIA
REQUENTE: TEMPERTINS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO: CELIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA – OAB/TO 2147 e/ou IRAMAR ALESSANDRA MEDEIROS ASSUNÇÃO NASCIMENTO – OAB/TO 1188
REQUERIDO: MARIA DIVINA ALVES FONSECA
Fica a parte AUTORA intimada a manifestar o interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas, a teor do despacho de fls. 28, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 28: “No aguardo da conclusão, acabou por transcorrer o prazo pretendido a fls. 27. Assim, intime-se a requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento do processo. Int. Palmas, 28 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0001.5458-8 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S/A- BANCO MULTIPLO
ADVOGADO: LAZARO JOSÉ GOMES JUNIOR –OAB/TO 4562-A
EXECUTADO: FRANCISLANE ROSA MEDEIROS JUBE
Fica a parte AUTORA intimada a promover o andamento do feito, no prazo de 48 horas, a teor do despacho de fls. 42, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 42: “Face o teor da certidão de fls. 41, intime-se a parte autora para promover o andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas, 18.05.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0001.4548-1 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXEQUENTE: HSBC BANK S/A – BANCO MULTIPLO
ADVOGADO: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR – OAB/TO 4562-A
EXECUTADO: PEREIRA E MARTINS LTDA
EXECUTADO: FEGURSON THEODORO PEREIRA
EXECUTADO: VALERIA VIEIRA MARTINS PEREIRA
Ficam as partes devidamente intimadas acerca do teor da sentença de fls. 65, a seguir transcrita: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Sent. Fls. 65: “Vistos em correição. Homologo, por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado a fls. 58/60. Em consequência, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo decorrente da ação de Execução de Título Extrajudicial movida por HSBC Bank Brasil S/A em face de Pereira e Martins Ltda. Oportunamente, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas, 22 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0001.4407-8 – AÇÃO MONITÓRIA
REQUERENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL
ADVOGADO: ANTONIO LUIZ COELHO – OAB/TO 06-B
REQUERIDO: ZAILON MIRANDA LABRE RODRIGUES
ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A
REQUERIDO: HERBERT CARVALHO DE ALMEIDA
INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais finais, a teor do disposto na sentença de fls. 98, cujo calculo consta do feito.” (Prov. 002/11)

AUTOS Nº: 2010.0001.3516-8 – MONITÓRIA
REQUERENTE: BRASKEM S/A
ADVOGADO: RUBENS DECOUSSAU TILKIAN – OAB/SP 234.119 e/ou JOSUE PEREIRA DE AMORIM – OAB/TO 790 e/ou DENYSE DA CRUZ COSTA ALENCAR – OAB/TO 4362
REQUERIDO: JOAO LUCIO LOPES PERIM
REQUERIDO: BEATRIZ TEREZA PERIM
REQUERIDO: ISABELLE FERRAZ SILVA
REQUERIDO: JOAO CLEBER MOURA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MAURO JOSE RIBAS – OAB/TO 753-B
REQUERIDO: KATIA PORTELA DO AMARAL DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MAURO JOSE RIBAS – OAB/TO 753-B
INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito acerca do teor dos embargos de fls. 110/230, no prazo legal: (Prov. 002/11)”

AUTOS Nº: 2010.0001.3486-2 – BUSCA E APREENSAO
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO
ADVOGADO: ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA – OAB/SP 134.197 e/ou PEDRO HENRIQUE MIORIN – OAB/SP 253.957
REQUERIDO: VANUZIA PEREIRA DA CONCEIÇÃO
Fica a parte AUTORA intimada a promover o andamento do feito, no prazo de 48 horas, a teor do despacho de fls. 110, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 110: “Face o teor da certidão de fls. 109, intime-se a parte autora para promover o andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas, 18.05.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0001.3429-3 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXEQUENTE: BANCO TRIANGULO S/A
ADVOGADO: MARCOS FERREIRA DAVI – OAB/TO 2420
EXECUTADO: MINIMERCADO 404 NORTE LTDA
EXECUTADO: JOSÉ GERALDO CURI
EXECUTADO: MARIA APARECIDA DE SOUZA
Fica a parte AUTORA intimada a promover o andamento do feito, no prazo de 48 horas, a teor do despacho de fls. 36, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 36: “Face o teor da certidão de fls. 35, intime-se a parte autora para promover o andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas, 18.05.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0001.2158-2 – BUSCA E APREENSAO
REQUERENTE: BANCO PANAMRICANO S/A
ADVOGADO: ERICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA – OAB/TO 4220 e/ou ELIANA RIBEIRO CORREIA – OAB/TO 4187
REQUERIDO: CLEITON COSTA COIMBRA
Fica a parte autora devidamente intimada acerca do teor da sentença de fls. 65, a seguir transcrita: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Sent. Fls. 65: “Vistos em correição. Defiro e homologo, por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada à fls. 64. Em consequência, nos termos do artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo originário da Ação de Busca e Apreensao movida por Banco Panamericano S/A em face de Cleiton Costa Coimbra. Eventuais custas remanescentes deverão ser suportadas pela requerente, uma vez que o requerido não se habilitou nos autos. Oportunamente, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas, 22 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0001.1317-2 – BUSCA E APREENSAO
REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO
ADOGADO: ELIANA RIBEIRO CORREIA – OAB/TO 4187

REQUERIDO: LUCIANO MARKS
Fica a parte autora devidamente intimada acerca do teor da sentença de fls. 33, a seguir transcrita: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Sent. Fls. 33: “Vistos em correição. Defiro e homologo, por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada à fls. 32. Em consequência, nos termos do artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo originário da Ação de Busca e Apreensao movida por HSBC Bank Brasil S/A em face de Luciano Marks. Eventuais custas remanescentes deverão ser suportadas pela requerente, uma vez que o requerido não se habilitou nos autos. Oportunamente, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas, 22 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0001.0520-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO
REQUERENTE: AYMORE, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110 - A
REQUERIDO: ESTEVAO JACQUES DE PAULA
INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais finais, a teor do disposto na sentença de fls. 37, cujo calculo consta do feito.” (Prov. 002/11)

AUTOS Nº: 2010.0000.0768-2 – ORDINARIA
REQUERENTE: ISRAEL DE JESUS BARRETO
ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO 4568
REQUERIDO: BANCO FIAT S/A (PALMAS)
ADVOGADO: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093 e/ou NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311
REQUERIDO: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093 e/ou NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311
Ficam as partes devidamente intimadas acerca do teor da sentença de fls. 135, a seguir transcrita: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Sent. Fls. 135: “Vistos em correição. Homologo, por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado a fls. 132/134. Em consequência, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo decorrente da ação Consignatória c/c Revisional de Clausulas contratuais e Cálculos e Pedido de Liminar movida por Israel de Jesus Barreto em face de Banco Fiat S/A e BFB Leasing S/A Arrendamento Mercantil. Oportunamente, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas, 22 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0000.0717-8 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXEQUENTE: OSCAR CAETANO RAMOS
ADVOGADO: LOURDES TAVARES DE LIMA – OAB/TO 1983-B
EXECUTADO: MIGUEL PINTER JUNIOR
Fica a parte autora devidamente intimada acerca do teor da sentença de fls. 45, a seguir transcrita: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Sent. Fls. 45: “Vistos em correição. Defiro e homologo, por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada à fls. 44. Em consequência, nos termos do artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo originário da Ação de Execução de Título Extrajudicial movida por Oscar Caetano Ramos em face de Miguel Pinter Junior. Eventuais custas remanescentes deverão ser suportadas pela requerente, uma vez que o requerido não se habilitou nos autos. Oportunamente, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas, 22 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0000.0538-8 – REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO
REQUERENTE: SUELY MONTE SERRAT MUNIZ
ADVOGADO: SAMUEL LIMA LINS – OAB/DF 19.589 e/ou KENIA MARA FERREIRA MATOS OAB/DF 21.761
REQUERIDO: BANCO FINASA BMC
ADVOGADO: LIA DAMO DEDECCA – OAB/SP 207.407
Fica a parte autora intimada a se manifestar no feito, no prazo de 05 dias, requerendo o que entender de direito, a teor do despacho de fls. 64, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Despacho de fls. 64: “Intime-se o requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Palmas, 25 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0000.7333-4 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXEQUENTE: COLA BRASIL CARAJAS LTDA
ADOGADO: NADIA APARECIDA SANTOS – OAB/TO 2834 e/ou CARLOS DE SOUZA DANTAS – OAB/TO 2849
EXECUTADO: LUIS ANTONIO CAMPELO DOS REIS
Fica a parte exequente intimada do teor da decisão de fls. 100, a seguir transcrita: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Decisao de fls. 100: “Observo que o expediente enviado à Delegacia da Receita Federal foi equivocado (fls. 77) uma vez que requisitado apenas novo endereço. Oficie-se novamente observadas a vertente correta da requisição desta feita (declara ção fls. 75). Entrementes, em face do tempo transcorrido, procedi novamente requisição pelos sistemas BACENJUD e RENAJUD logrando encontrar o que se vê dos extratos em anexo. Intimem-se. Palmas-TO, 20 de abril de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0011.5957-5 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: SANTANDER LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110-A
REQUERIDO: EMANUELLA PINHEIRO FONTES
Fica a parte autora devidamente intimada acerca do teor da sentença de fls. 33, a seguir transcrita: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Sent. Fls. 33: “Vistos em correição. Defiro e homologo, por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada à fls. 32. Em consequência, nos termos do artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo originário da Ação de Reintegração de Posse movida por Santander Leasing S/A Arrendamento Mercantil em face de Emanuella Pinheiro Fontes. Quanto ao

pedido de desbloqueio judicial do veiculo junto ao Detran-TO, reputo desnecessária a medida, por não ter sido determinado nenhum bloqueio judicial no prontuário do veiculo. Eventuais custas remanescentes deverão ser suportadas pela requerente, uma vez que o requerido não se habilitou nos autos. Oportunamente, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas, 21 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0011.5915-0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: BANCO FINASA
ADVOGADO: FABRICIO GOMES – OAB/TO 3350 e/ou JOSE MARTINS – OAB/SP 84.314
REQUERIDO: HALANA BERGOLI SILVA
Fica a parte autora devidamente intimada acerca do teor da sentença de fls. 48, a seguir transcrita: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Sent. Fls. 48: “Vistos em correição. Defiro e homologo, por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada à fls. 47. Em consequência, nos termos do artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo originário da Ação de Reintegração de Posse movida por Banco Finasa MBC S/A em face de Halana Bergoli Silva. Eventuais custas remanescentes deverão ser suportadas pela requerente, uma vez que o requerido não se habilitou nos autos. Oportunamente, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas, 21 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0011.3729-6 – AÇÃO MONITÓRIA
REQUERENTE: GPEL PAPEIS LTDA
ADVOGADO: FABRÍCIO DE MELO BARCELOS COSTA – OAB/TO 4168 e/ou ANENOR FERREIRA SILVA – OAB/TO 3177
REQUERIDO: CROMOGRAFICA EDITORA GRAFICA LTDA
INTIMAÇÃO: “Fica a parte requerida intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais finais, a teor do disposto na sentença de fls. 209, cujo calculo consta do feito.” (Prov. 002/11)
AUTOS Nº: 2010.0011.3051-8 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXECUTADO: LUIS CARLOS PALMA E CIA LTDA – AUTO PEÇAS PALMA
ADVOGADO: ANDREY DE SOZUA PEREIRA – OAB/TO 4275
EXECUTADO: TRAÇÃO AUTO PEÇAS LTDA
Fica a parte autora devidamente intimada acerca do teor da sentença de fls. 28, a seguir transcrita: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Sent. Fls. 28: “Vistos em correição. Defiro e homologo, por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada à fls. 26. Em consequência, nos termos do artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo originário da Ação de Execução movida por Luis Carlos Palmas e Cia Ltda – Auto Peças Palmas em face de Tração Auto Peças Ltda. Autorizo a restituição dos títulos e documentos que acompanham a inicial ao Requerente mediante recibo e após a necessária substituição por cópia. Eventuais custas remanescentes deverão ser suportadas pela requerente, uma vez que o requerido não se habilitou nos autos. Oportunamente, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas, 24 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0011.2031-8 – BUSCA E APREENSAO
REQUERENTE: BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO: NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311 e/ou MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3627
REQUERIDO: ANTONIO CARLOS BATISTA MATOS
ADVOGADO: ROMULO ALAN RUIZ – OAB/TO 3438
Fica a parte REQUERIDA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da desistência de fls. 69, a teor do despacho de fls. 70, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 70: “Acerca da desistência de fls. 69, manifeste-se a requerida em 05 (cinco) dias. Palmas, 22 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0011.1939-5 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLIO
ADVOGADO: ELIANA RIBEIRO CORREIA – OAB/TO 4187
REQUERIDO: BETANIO MELO PEREIRA
Fica a parte autora devidamente intimada acerca do teor da sentença de fls. 21, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Sent. Fls. 21, parte final: “(...) À vista do exposto, homologo por sentença a desistência requerida, declarando extinto o processo, sem resolução do mérito, o que faço com esteio no supracitado art. 267, VIII, do CPC c/c art. 158, parágrafo único do mesmo Código. Custas pelo desistente, caso existentes, uma vez que o requerido não se habilitou nos autos. Sem, honorários. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas-TO, 25 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0011.1392-3 – BUSCA E APREENSAO
REQUERENTE: BANCO FIAT
ADVOGADO: NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311
REQUERIDO: IRACILDA GOMES BEZERRA
Fica a parte autora intimada do teor da sentença de fls. 52, a seguir transcrita: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Sent. Fls. 52: “Vistos em correição. Defiro e homologo por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada às fls. 48. Em consequência, nos termos do art. 267, VIII do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo originário da ação de Busca e Apreensao movida por Banco Fiat S/A em face de Iracilda Gomes Bezerra. Quanto ao pedido de desbloqueio judicial do veiculo junto ao Detran-TO, reputo desnecessária a medida, por não ter sido determinado nenhum bloqueio judicial no prontuário do veiculo. Eventuais custas remanescentes deverão ser suportadas pela requerente, uma vez que o requerido não se habilitou nos autos. Oportunamente, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas, 22 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0011.1368-0 – DECLARATÓRIA
REQUERENTE: C. R. RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO: ANENOR FERREIRA SILVA – OAB/TO 3177
REQUERIDO: MILTON PORFIRIO LOPES
ADVOGADO: MARCOS DIVINO SILVESTRE EMILIO – OAB/TO 4659 e/ou FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO – OAB/TO 4610
Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da contestação e documentos de fls. 33/54), e, ainda, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da reconvenção de fls. 70/80, a teor do despacho de fls. 81, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 81: “Sobre a contestação, preliminares arguidas e documentos acostados (fls. 33/54), manifeste-se a requerente em 10 (dez) dias. E sobre a reconvenção de fls. 56/69 e documentos de fls. 70/80, manifeste-se a requerente/reconvinda, em 15 (quinze) dias. Int. Palmas, 24 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0011.1309-5 – REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO
REQUERENTE: JORDANIO DE SOUSA SILVA
ADVOGADO: MARCOS DIVINO SILVESTRE EMILIO – OAB/TO 4659
REQUERIDO: MARCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO: MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3627 e/ou NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311
HSBC BANK BRASIL – S A – BANCO MULTIPLO
Ficam as partes devidamente intimadas acerca do teor da sentença de fls. 128, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Sent. Fls. 128, parte final: “(...) ANTE O EXPOSTO, homologo, por sentença, o acordo de fls. 121/127, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e extingo o processo com julgamento de mérito nos termos do art. 269, III, do CPC. Eventuais custas remanescentes a cargo do requerente. Cada parte arcará com os honorários de seus patronos. (...) Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. P. R. I. Palmas-TO, 10 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”
AUTOS Nº: 2010.0011.1294-3 – BUSCA E APREENSAO
REQUERENTE: BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO: NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311
REQUERIDO: ALDECIR CABRAL
ADVOGADO: FLÁVIO DE FARIA LEAO – OAB/TO 3965-B
Fica a parte REQUERIDA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da desistência de fls. 81, a teor do despacho de fls. 82, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 82: “Acerca da desistência de fls. 81, manifeste-se a requerida em 05 (cinco) dias. Palmas, 22 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0010.7625-4 – DECLARATÓRIA
REQUERENTE: VANIA DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO: MARCELO SOARES OLIVEIRA – OAB/TO 1694
REQUERIDO: BANCO BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311 e/ou MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3627
Ficam as partes devidamente intimadas acerca do teor da sentença de fls. 129/133, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Sent. Fls. 129/133, parte final: “(...) *Ex positis*, pelo livre convencimento que formo e à luz dos artigo 131, 269, inciso I, julgo IMPROCEDENTES os pedidos, e declaro extinto o processo com resolução de mérito. Frente à sucumbência, condeno o demandante ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais), consoante dispõe o artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil. Deve ser observado que litigando sob os benefícios da justiça gratuita, a autora ficará isenta do pagamento das custas e honorários de advogado, mas estará sujeita se perder a condição legal de necessitada, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei n. 1060, de 1950. P. R. I. Palmas, 09 de maio de 2012. (ass) Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz Substituto.”

AUTOS Nº: 2010.0010.7595-9 – BUSCA E APREENSAO
REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL – S A – BANCO MULTIPLO
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE FERREIRA – OAB/TO 4626-A e/ou ALAN FERREIRA DE SOUZA – OAB/CE 21801 e/ou FLÁVIA DE ALBUQUERQUE LIRA – OAB/PE 24.521
REQUERIDO: ROSA MOTA MILHOMEM
Fica a parte autora intimada do teor da sentença de fls. 32, a seguir transcrita: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Sent. Fls. 32: “Vistos em correição. Defiro e homologo por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada às fls. 30. Em consequência, nos termos do art. 267, VIII do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo originário da ação de Busca e Apreensao movida pro HSBC Bank Brasil S/A em face de Rosa Mota Milhomem. Quanto à expedição de ofício ao Serasa, reputo desnecessária a medida, por não ter sido determinado nenhuma anotação junto ao Serasa. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial ao Requerente mediante recibo e após a necessária substituição por copia. Eventuais custas remanescentes deverão ser suportadas pela requerente, uma vez que o requerido não se habilitou nos autos. Oportunamente, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas, 22 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0010.7534-7 – EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE
EXEQUENTE: FORTIUM – CENTRO EDUCACIONAL LTDA
ADVOGADO: WALKER DE MONTEMOR QUAGLIARELLO – OAB/TO 1401-B
EXECUTADO: PAULO HENRIQUE FALKI VILAS BOAS LIBANIO
Fica a parte autora devidamente intimada a manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, a teor do despacho de fls. 31, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 31: “No aguardo da conclusão, acabou por transcorrer o prazo pretendido a fls. 30. Assim, intime-se a requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias,

manifestar interesse no prosseguimento do processo. Int. Palmas, 24 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0010.7520-7 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: EMILIO MUCARI JUNIOR
ADVOGADO: MARCOS FERREIRA DAVI – OAB/TO 2420
REQUERIDO: JOSÉ AUGUSTO CHEMIN
Fica a parte autora intimada do teor da sentença de fls. 40, a seguir transcrita: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Sent. Fls. 40: “Homologo por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos o pedido de desistência declinado a fl. 39. Em consequência, nos termos do artigo 267, VIII do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo decorrente da ação de Consignação em Pagamento movida por Emilio Mucari Junior em face de Jose Augusto Chemin. Oportunamente, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas, 22 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0010.7187-2 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: DIBENS LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311 e/ou MARCOS ANDRE CORDEIRO – OAB/TO 3627
REQUERIDO: MARCOS DINILSON ALVES SOARES
Fica a parte autora intimada do teor da sentença de fls. 78, a seguir transcrita: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Sent. Fls. 78: “Vistos em correição. Defiro e homologo por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada às fls. 75. Em consequência, nos termos do art. 267, VIII do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo originário da ação de Reintegração de Posse movida por Dibens Leasing S/A Arrendamento Mercantil em face de Marcos Dinilson Alves Soares. Quanto ao pedido de desbloqueio judicial do veículo junto ao Detran-TO, reputo desnecessária a medida, por não ter sido determinado nenhum bloqueio judicial no prontuário do veículo. Eventuais custas remanescentes deverão ser suportadas pela requerente, uma vez que o requerido não se habilitou nos autos. Oportunamente, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas, 22 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0010.6186-9 – MONITÓRIA
REQUERENTE: RUBENS DA PAIXAO PEREIRA AMARAL
ADVOGADO: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES – OAB/TO 4405-A
REQUERIDO: OLIVEIRO FERNANDES FILHO
Fica a parte autora intimada do teor da sentença de fls. 12, a seguir transcrita: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Sent. Fls. 12: “Vistos em correição. Versam os autos sobre Ação Monitória proposta por RUBENS DA PAIXAO PEREIRA AMARAL em desfavor de OLIVEIRO FERNANDES FILHO. Intimada via Diario da Jusitça n. 2744 a recolher a Taxa Judiciária e custas processuais, permaneceu inerte. Com fulcro no artigo 257, combinado com o artigo 267, IV, ambos do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo com fundamento no artigo. Oportunamente, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas, 25 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0010.1904-8 – BUSCA E APREENSAO
REQUERENTE: BV FINANCEIRA
ADVOGADO: FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA – OAB/PE 24.521 e/ou HUDSON JOSE RIBEIRO – OAB/TO 4998-A
REQUERIDO: JOSÉ ROBERTO MACHADO
Fica a parte autora intimada do teor da sentença de fls. 39, a seguir transcrita: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Sent. Fls. 39: “Defiro e homologo por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada às fls. 37. Em consequência, nos termos do art. 267, VIII do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo originário da ação de Busca e Apreensao movida por BV Financeira S/A Credito, Financiamento e Investimento em face de Jose Roberto Machado. Eventuais custas remanescentes deverão ser suportadas pela requerente, uma vez que o requerido não se habilitou nos autos. Oportunamente, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas, 25 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0010.1772-0 – RESTABELECIMENTO
REQUERENTE: FRANCISMAR RODRIGUES MARINHO
ADVOGADO: LEONARDO DO COUTO SANTOS FILHO – OAB/TO 1858
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Fica a parte autora intimada do teor da sentença de fls. 68, a seguir transcrita: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Sent. Fls. 68: “Defiro e homologo por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada às fls. 60. Em consequência, nos termos do art. 267, VIII do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo originário da ação de Restabelecimento movida por FRancismar Rodrigues Marinho em face de Instituto Nacional do Seguro Social. Eventuais custas remanescentes deverão ser suportadas pela requerente, uma vez que o requerido não se habilitou nos autos. Oportunamente, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas, 25 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0010.0948-4 – CONHECIMENTO
REQUERENTE: IRACY COELHO DE MENEZES MARTINS
ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO 4568
REQUERIDO: OSMAR RODRIGUES NASCIMENTO

Fica a parte autora devidamente intimada a promover o andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a teor do despacho de fls. 31, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 31: “Intime-se o autor, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promover o prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Intime-se. Palmas, 22 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0009.5469-0 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE FERREIRA – OAB/TO 4626-A
REQUERIDO: MANOEL JOSÉ ALVES
Fica a parte autora devidamente intimada a promover o andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a teor do despacho de fls. 33, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 33: “Intime-se o autor, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promover o prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Intime-se. Palmas, 22 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0009.5463-0 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO FINASA
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE FERREIRA – OAB/TO 4626-A e/ou FLÁVIA DE ALBUQUERQUE LIMA – OAB/PE 24.521 e/ou HUDSON JOSE RIBEIRO – OAB/TO 4998-A e/ou CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/PR 19.937
REQUERIDO: CARLEIDE PEREIRA BURJACK
Fica a parte autora devidamente intimada a promover o andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a teor do despacho de fls. 41, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 41: “Face o teor da certidão de fls. 40, intime-se a parte autora a promover o andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas, 18.05.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0009.5394-4 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO FIAT S/A
ADVOGADO: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093 e/ou NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311
REQUERIDO: RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls.37, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Sent. Fls. 37, parte final: “(...) À vista do exposto, homologo por sentença a desistência requerida, declarando extinto o processo, sem resolução de mérito, o que faço com esteio no supracitado art. 267, VIII do CPC, c/c art. 158, parágrafo único do mesmo Código. Custas pelo desistente, caso existentes, uma vez que o requerido não se habilitou nos autos. Sem honorários. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas, 22 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0009.4555-0 – REVISIONAL DE CONTRATO

REQUERENTE: GENESIO ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO: MARCOS DIVINO SILVESTRE EMILIO – OAB/TO 4659
REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093
Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls.114, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Sent. Fls. 114, parte final: “(...) À vista do exposto, homologo por sentença a desistência requerida, declarando extinto o processo, sem resolução de mérito, o que faço com esteio no supracitado art. 267, VIII do CPC, c/c art. 158, parágrafo único do mesmo Código. Custas pelo desistente, caso existentes. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas, 25 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0009.2190-2 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093
REQUERIDO: DIOGO MARTINS DIAS
Fica a parte autora devidamente intimada a promover o andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a teor do despacho de fls. 47, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 47: “Intime-se o autor, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promover o prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Intime-se. Int. Palmas, 22 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0009.2177-5 – DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MC SERVIÇOS LTDA (LOCALIZA RENT A CAR) AGENCIA CENTRO PALMAS
ADVOGADO: MARINOLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597
REQUERIDO: GRANDE NORTE COM. E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE VEICULOS LTDA
Fica a parte autora intimada do teor do despacho de fls. 177, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO Desp. Fls.. 177: “Defiro o pedido de fls. 174. Após, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas, 24 de maio de 2012 (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0009.4493-7 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: WAGNILTON CHARLES ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SANDRO ROBERTO DE CAMPOS – OAB/TO 3045-B e/ou PABLO ROBERTO SCHNEIDER – OAB/TO 4497-B
REQUERIDO: DIBENS LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO – OAB/TO 4866-A e/ou DANIELA PREVE LOPES – OAB/TO 4996-B
INTIMAÇÃO: “Fica a parte autora devidamente intimada a se manifestar no feito acerca do teor da contestação e documentos de fls. 82/107, no prazo de 10 (dez) dias.” (Prov. 002/11)

AUTOS Nº: 2010.0009.1978-9 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE FERREIRA – OAB/TO 4626-A
REQUERIDO: JULIANA CARDOSO DE CIRQUEIRA
Fica a parte autora devidamente intimada a promover o andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a teor do despacho de fls. 31, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 31: “Intime-se o autor, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promover o prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Intime-se. Int. Palmas, 22 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0009.1928-2 – MONITÓRIA

REQUERENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE PALMAS
ADVOGADO: EDUARDO N. L. CHAVES FRANCO – OAB/TO 2557 e/ou DAYANE MACIEL BEZERRA DE CASTRO – OAB/TO 4682
REQUERIDO: CENTRAL CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA – ME
Fica a parte autora intimada do teor da sentença de fls. 70, a seguir transcrita: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Sent. Fls. 70: “Vistos em correição. Defiro e homologo, por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada à fls. 65. Em consequência, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo originário da ação Monitória movida por Sindicato dos Trabalhadores na Industria de Construção Civil de Palmas em face de Central Construções Elétricas Ltda – ME. Eventuais custas remanescentes deverão ser suportadas pela requerente, uma vez que o requerido não se habilitou nos autos. Oportunamente observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas, 25 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0008.9975-3 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093 e/ou NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311
REQUERIDO: GARDENIA MOURA MACIEL
Fica a parte autora intimada do teor da sentença de fls. 69, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Sent. Fls. 69, parte final: “(...) À vista do exposto, homologo por sentença a desistência requerida, declarando extinto o processo, sem resolução de mérito, o que faço com esteio no supracitado art. 267, VIII do CPC, c/c art. 158, parágrafo único do mesmo Código. Custas pelo desistente, caso existentes, uma vez que o requerido não se habilitou nos autos. Sem honorários. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas, 22 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”
AUTOS Nº: 2010.0008.9975-3 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093 e/ou NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311
REQUERIDO: GARDENIA MOURA MACIEL
Fica a parte autora intimada do teor da sentença de fls. 69, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Sent. Fls. 69, parte final: “(...) À vista do exposto, homologo por sentença a desistência requerida, declarando extinto o processo, sem resolução de mérito, o que faço com esteio no supracitado art. 267, VIII do CPC, c/c art. 158, parágrafo único do mesmo Código. Custas pelo desistente, caso existentes, uma vez que o requerido não se habilitou nos autos. Sem honorários. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas, 22 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0008.7809-8 – COBRANÇA

REQUERENTE: PUBLIC PROPAGANDA E MARKETING LTDA
ADVOGADO: GISELE DE PAULA PROENÇA – OAB/TO 2664-B e/ou RENATTO PEREIRA MOTA – OAB/TO 4581
REQUERIDO: JOSINIANE BRAGA NUNES
ADVOGADO: HELIO MIRANDA – OAB/TO 360 e/ou VINICIUS MIRANDA – OAB/TO 4150 e/ou ULISSES METAURO BARBOSA – OAB/TO 4367
REQUERIDO: COMITE FINANCEIRO MUNICIPAL ÚNICO – PMDB – GURUPI/TO ELEIÇÃO 2008
REQUERIDO: DIRETORIO DO PMDB NO TOCANTINS
ADVOGADO: JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA – OAB/TO 897-A e/ou HERBERT BRITO BARROS – OAB/TO 14
Ficam as partes intimadas acerca do teor do despacho de fls. 148, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 148: “Consulta as partes se desejam julgamento conforme o estado do processo ou o desdobramento da instrução. No segundo caso, deve a parte especificar, em 05 (cinco) dias, as provas que deseja produzir, justificando a real utilidade de cada uma delas. Em caso de arrolamento de testemunhas, advirto que o interessado deve trazer-las para o ato, salvo impossibilidade de fazê-lo, o que deve ser comunicado ao juízo, até o 10 dias antes da audiência, seguida de prova do depósito para a diligencia. Int. Palmas, 24 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0008.7545-5 – MONITÓRIA

REQUERENTE: JALAPAO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS FILHO – OAB/TO 2083
REQUERIDO: JOAO MARIA DALSOSSO
Fica a parte autora intimada do teor da sentença de fls. 37, a seguir transcrita: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Sent. Fls. 37: “Devedor citado (fls. 34/35). Não pagou e não embargou. Declaro, por sentença constituído o título executivo judicial (CPC, art. 1102c). Expeça-se mandado de intimação para que, no prazo de 15 (quinze) dias efetue o pagamento do débito, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J do Código de Processo Civil. Para caso do pagamento no prazo acima referido, arbitro honorários advocatícios provisórios em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da dívida. Poderá o Sr. Oficial de Justiça, em sendo necessário, agir na forma do artigo 172, § 2º do CPC. P. R. I. Palmas, 24 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0008.5300-1 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: RAFAEL MARTINS LEAL
ADVOGADO: ARTHUR TERUO ARAKAKI – OAB/TO 3054 e/ou CRISTIANE DE SÁ MUNIZ – OAB/TO 4361
REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A
Fica a parte autora intimada a se manifestar no feito, no prazo de 05 dias, requerendo o que entender de direito, a teor do despacho de fls. 68, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 68: “Intime-se o requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Palmas, 24 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0008.5248-0 – BUSCA E APREENSAO
REQUERENTE: BANCO FIAT
ADVOGADO: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093 e/ou NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311
REQUERIDO: ZACARIAS CARDOSO DE CIRQUEIRA
Fica a parte autora intimada do teor da sentença de fls. 44, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Sent. Fls. 44, parte final: “(...) À vista do exposto, homologo por sentença a desistência requerida, declarando extinto o processo, sem resolução de mérito, o que faço com esteio no supracitado art. 267, VIII do CPC, c/c art. 158, parágrafo único do mesmo Código. Custas pelo desistente, caso existentes, uma vez que o requerido não se habilitou nos autos. Sem honorários. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas, 22 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS
O Doutor Zacarias Leonardo, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de Intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania Cível, se processam a Ação de MONITORIA, processo nº 2007.0003.5375-0 requerido por ANDRE ALBINO CABRAL DOS SANTOS em face de CONSTRUTORA TERRA PALMAS LTDA, sendo o presente para INTIMAR a requerente, ANDRE ALBINO CABRAL DOS SANTOS, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito. Em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: **“Intime-se o autor por edital com o prazo dilatório de 20 (vinte) dias para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do processo, sob pena de extinção. Palmas, 17 de maio de 2012. Zacarias Leonardo Juiz de Direito”**. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 13 de junho de 2012. Eu, Rouseberk Emame Siqueira, Técnico, digitei e subscrevi.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2011.0010.6866-7 - AÇÃO PENAL
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu: Osmar Flausino dos Santos Neto e outro
Advogado(a)(s): Dra. Ana Carolina Marchetti Nader – OAB/MG 119466
INTIMAÇÃO: Para, no prazo legal, apresentar as razões recursais referentes à apelação interposta nos autos. Palmas-TO, 12 de junho de 2012. Paula Terra da Silva Barros – Técnica Judiciária.

2ª Vara Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:
AUTOS Nº 2007.0002.9416-9/0 - AÇÃO PENAL
AUTOR: Ministério Público
PROCESSADO: Lenis de Souza Pimentel
ADVOGADO (Processado): Antônio Ferreira da Paixão – OAB/GO 18.659
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Fica o Advogado, acima mencionado, intimado do despacho dado nesta data, o qual é o seguinte: “I- Extrai-se dos autos que a Carta Precatória de fl. 218 até a presente data não restou devolvida a este juízo, portanto, impossibilitado se encontra a realização do ato processual marcado para hoje, tendo-se em conta que cuida-se de um direito de todo e qualquer denunciado de ser intimado para participar dos atos processuais. É de se observar que a peça de fl. 224 demonstra que a deprecata em referência deixou de ser cumprida, visto que, conforme lá informado, aportou no juízo deprecado em data que impossibilitou o cumprimento, em tempo, do ato de intimação do processado Lenis de Souza Pimentel. Deste modo, por força do imprescindível respeito ao contraditório e à ampla defesa, e também para objetivar a não ocorrência de nulidade relacionada com o cursar do procedimento desta ação penal, somente resta a este Magistrado remarcar a audiência e instrução e julgamento para uma nova data, e para tanto, específico o dia 04 de dezembro de 2012, às 14 horas, ficando, desde já, intimadas as testemunhas que compareceram na data de hoje, bem como o Douto Promotor de Justiça; II – Condizente com a intimação do denunciado para comparecer neste juízo com a finalidade de ser interrogado, reitero a impossibilidade de expedir precatória com tal objetivo, tendo-se em conta que na vinda audiência de instrução e julgamento a sua presença se faz necessária por conta de que em tal ato as testemunhas arroladas pelo Ministério Público serão também indagadas a respeito de reconhecerem ou não o incurso como um dos autores da prática delituosa, doutrinariamente conhecida como furto qualificado. Portanto, resta demonstrado que o seu interrogatório deve ocorrer no juízo processante, ou seja, perante este juízo; III – Acerca desta deliberação deverá a escrivania proceder à intimação do representante judicial do processado, sob a observação de que a sua inscrição está vinculada à Seccional da Advocacia Goiana. Presente intimados. Intimem-se. Expeça-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 12 de junho de 2012. Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito. Por Graciele Pacini Rodrigues - Técnica Judiciária de 1ª Instância.

3ª Vara Criminal

AO ADVOGADO
BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 141/2012
Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:
AUTOS Nº 2009.0006.9191-1
Autor: Ministério Público

Réu: ANTÔNIO GONÇALVES FEITOSA
Advogada: Dra. Arthur Oscar Thomaz de Cerqueira, OAB/TO 1606
INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª da sentença a seguir transcrita: “O Ministério Público denunciou Antônio Gonçalves Feitosa, (qualificado nos autos), narrando que no dia 30/05/2009, por volta das 13:30 horas, no Setor Santa Fé, nesta Capital, o acusado foi flagrado conduzindo veículo automotor sob a influência de álcool. Pediu-se a condenação do acusado nas penas do art. 306da Lei nº 9.503/97. (...) Observe que já transcorreu o prazo previsto para a suspensão do processo (2 anos), e que não há nos autos qualquer notícia de que o benefício do acusado tenha sido revogado nesse período. Diante do exposto, julgo extinta a punibilidade de Antônio Gonçalves Feitosa. Registre-se. Intimem-se. Se não houver recurso, procedam-se às comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento n.º 02/2011-CGJUS e no art. 3º da Lei n.º 11.971/2009. Após, arquivem-se os autos. Palmas/TO, 23 de maio de 2012. Rafael Gonçalves de Paula – Juiz de Direito”.

AO ADVOGADO
BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 139/2012
Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:
AUTOS Nº 2009.0004.7726-0/0
Acusados: COSME NERY DO PRADO E OUTROS
Advogada: DR. BELMIRO CÉSAR PEREIRA RIBEIRO, OAB-GO N.º 17272
INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para no prazo legal, apresentar as alegações finais em favor dos acusados Cosme Nery do Prado e Otacília Clotildes do Prado.

AO ADVOGADO
BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 138/2012
Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:
AUTOS Nº 2011.0006.1588-5/0
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Acusado: ADILSON OLIVEIRA DA SILVA E OUTRA
Advogado: DR. OSWALDO PENNA JÚNIOR, OAB-TO N.º4327-A
INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª do despacho a seguir transcrito: “Designo o dia 22.08.2012 às 15:20 horas, para a realização da audiência de apresentação da proposta de suspensão do processo. Notifiquem-se. Palmas, 05.06.2012, Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito.”

AO ADVOGADO
BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 137/2012
Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:
AUTOS Nº 2010.0003.9808-8/0
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Acusado: WAGNER MOREIRA DA SILVA
Advogado: DR. MAURICIO TAVARES MOREIRA, OAB/TO N.º 1013-A
INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª do despacho a seguir transcrito: “A advogada constituída pelo acusado foi intimada da sentença em 17 de maio de 2011 (fl. 334) e não recorreu. Por sua vez, o acusado foi intimado pessoalmente da sentença em 03 de maio de 2012, quinta-feira (fls. 356 e verso). Considerando o previsto no art. 798 do Código de Processo Penal, o prazo para interposição da apelação é de 5 dias (art. 593), iniciou-se no dia imediatamente posterior (04, sexta-feira) e terminou no dia 08 (quarta-feira). Todavia, o recurso manejado pelo novo advogado constituído pelo acusado foi encaminhado a este juízo somente no dia 11 seguinte (fls. 357/60). Assim, nego seguimento à apelação interposta, por ser intempestiva. Intime-se o acusado, através de seu advogado, mediante publicação deste despacho no Diário da Justiça. Após, cumpram-se as determinações constantes 333/4, itens a a f. Palmas/TO, 05 de junho de 2012. Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS
AUTOS N.º 2010.0010.4816-1/0
Ação Penal
Vítima: A JUSTIÇA PÚBLICA
Acusados: JOHN HELTON KENNEDY ALBERNAS
FINALIDADE : CITAR E INTIMAR COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS o acusado JOHN HELTON KENNEDY ALBERNAS, brasileiro, união estável, serralheiro, nascido aos 28.05.1985 em Gama/DF, filho de Pualo Roberto Albernás e Edina Brito Albernás, imputando-lhe os fatos a seguir narrados: “Consta dos inclusos autos de Inquérito Policial que no dia 21 de agosto de 2010, por volta das 20h, na Qd. 407 Norte, Al. 8, nesta cidade, o denunciado, voluntaria e conscientemente, subtraiu para si coisa alheia móvel, consistente em 1 (uma) bicicleta, marca Cairu, aro 24, cor roxa, modelo feminino, de propriedade de Gilberto Costa Alves, levando a efeito o delito patrimonial infra relatado. Inferre-se da peça informativa que, na data e horário dos fatos, o denunciado, percebendo a pouca vigilância sobre a res furtiva, aproximou-se do local onde a mesma se encontrava, apoderou-se do referido bem, evadindo-se em seguida. A vítima, ao dirigir-se para uma igreja situada na Quadra Arno 43, resolveu parar por um instante na residência de uma amiga, ocasião em que, deixando a bicicleta na porta da casa, adentrou no imóvel, ali permanecendo certo tempo. Posteriormente, ao sair daquele domicílio e perceber que sua bicicleta havia sido furtada, contactou com policiais militares, os quais passaram a realizar buscas no intuito de localizar o bem subtraído. Logo após, em patrulhamento, os policiais encontraram o ora indiciado conduzindo a bicicleta, já na Qd. 307 Norte e, em frente ao bar de Marlene, abordaram o incurso. Conferiram a nota fiscal apresentada pela vítima e confirmaram tratar-se do mesmo bem subtraído. Estando na poss e do bem subtraído. Estando na posse do bem subtraído, o denunciado foi preso em flagrante e encaminhado à Coordenadora de Polícia Especializada. (...) Assim agindo, o denunciado John Helton Kennedy Albernás, incidiu na conduta descrita no artigo 155, “caput”, do CP. Pelo que se oferece a presente, e como se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, sabido, fica CITADO para tomar conhecimento da acusação que lhe é feita, nos termos da denúncia, bem assim para, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, responder à acusação, por escrito, através de advogado ou defensor público. INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 602 Sul, Conjunto 02, Lote 17, Palmas/TO, telefone (63) 3218-2012; 2. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará

defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 11 de junho de 2012. Eu, Lusynelma Santos Leite, técnico judiciário, digitei e subscrevo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS.

O Doutor Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA a acusada CRISTIANA LUCAS COSTA, brasileira, solteira, cabeleireira, nascida aos 07.05.1975 em Itumbiara/GO, filha de José Lucas da Costa e Rita Tereza da Hora, residente e domiciliado em local desconhecido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhes da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL N.º 2006.0000.3950-0/0 cujo resumo da mesma, transcrevo, conforme segue: Sentença - “O Ministério Público denunciou Cristiana Lucas Costa (...) e Marlene Alves de Freitas, qualificada na fl. 02, narrando o que se segue. No dia 22 de setembro de 1995, em horário não precisado, na residência situada na Arse I, nesta capital, pertendente a Caldeniza Barreira Sousa, a acusada Marlene subtraiu para si um talão de cheques com 20 folhas em branco, pertendente a Eliana Negreiros Lima Carneiro (Nora de Valdeniza). Posteriormente, em datas e horários não precisada, em um escritório situado na Arse I, nesta capital, a acusada Cristiana subtraiu para si dois cheques em branco pertendente a José Afonso Vieira, proprietário do imóvel. Posteriormente, em datas e horários não precisados, as acusadas utilizaram-se dos cheques subtraídos, onde apostaram assinaturas falsas, a fim de obterem para si vantagem ilícita, induzindo diversas pessoas a erro, e causando-lhes prejuízo patrimonial. Pediu-se a condenação das acusadas nas penas dos arts. 155 e 171, c/c art. 71, todos do Código Penal (...) Assim, considerando que se passaram quase 8 (oito) anos entre a cessação da conduta da acusada (17/10.1995) e o primeiro ato interruptivo da prescrição (recebimento da denúncia), forçoso reconhecer a prescrição da pretensão punitiva do Estado. Diante do exposto, julgo extintiva a punibilidade da acusada Cristiana Lucas Costa, com fundamento no art. 107, inciso IV, primeira figura, do Código Penal. Registr-se. Intimem-se, sendo a acusada via edital. Se não houver recurso, procedam-se às comunicações previstas no 7.16.1 do Provimento nº 02/2011-CGJUS e no art. 3º da Lei nº 1 1.971/2009. Após, arquivem-se os autos. Palmas/TO, 24 de maio de 2012. Rafael Gonçalves de Paula- Juiz de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas – TO, aos 05 de junho de 2012. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, escrivã, digitei e subscrevo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS.

O Doutor Francisco de Assis Gomes Coelho, em substituição automática da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado ANNGELLO CAIRBAR SCHUTEL HOFFMANY KENND, brasileiro, solteiro, marmorista, nascido aos 02.12.1982 em Goiânia/GO, filho de Dennis Russo Kend e Odete Divina Pereira de Souza, residente e domiciliado em local desconhecido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL N.º 2009.0002.6429-0/0 cujo resumo da mesma, transcrevo, conforme segue:

Sentença I- O Ministério público denunciou Ângelo Cairbar Schutel Hoffmany Kennd, qualificado na fl. 02, narrando o que segue. 1º Fato: no dia 27 de julho de 2007, por volta das 16:45 horas, numa residência situada na Quadra 110 Sul, nesta Capital, o acusado tentou subtrair coisas que se encontravam no interior do veículo da vítima Marc Suweld Leandro Melo. 2º Fato: no interior da viatura policial o acusado ameaçou a vítima, com as seguintes palavras: “quando eu sair da cadeia vou te matar, sei onde você mora e vou te matar”. Pediu-se a condenação do acusado nas penas do art. 155, “caput”, c/c art. 14, inciso II, em concurso material com o art. 147, todos do Código Penal. (...) III- DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo parcialmente procedente a denúncia, para: a) julgar extinta a punibilidade do acusado Ângelo Cairbar Schutel Hoffmany Kennd, relativamente ao crime do art. 147 do Código Penal, com fundamento no art. 107, inciso IV (prescrição), do mesmo diploma, b) condená-lo como incurso nas penas do art. 155, “caput”, c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal. (...) PENA DEFINITIVA: Fica assim estabelecida a pena definitiva em 2 meses de reclusão. Fixo proporcionalmente a multa em um dia-multa, cujo valor unitário arbitro no mínimo legal. REGIME INICIAL E LOCAL DE CUMPRIMENTO DA PENA: Diante do que foi considerado na aplicação da pena-base, determino que a sanção seja cumprida inicialmente em regime aberto, no local a ser definido pelo juiz da execução. (...) SUBSTITUIÇÃO DA PENA: Substituo a pena privativa de liberdade por prestação de serviços à comunidade, na forma a ser definida na execução. RECURSO: Concedo ao acusado o direito a apelar em liberdade, em virtude do regime inicial de cumprimento da pena e da substituição. (...) REPARAÇÃO DO DANO: Deixo de ficar o valor mínimo da reparação do dano, haja vista que o fato foi praticado antes da vigência do atual inciso IV do art. 387 do Código de Processo Penal. (...) PRESCRIÇÃO: Considerando a pena aplicada concretamente, o prazo prescricional é de 2 anos (Código Penal, art. 109, inciso VI, com a redação anterior à Lei nº 12.234/2010, e art. 110, § 1º). Diante disso, salvo se houver recurso do Ministério Público que implique em aumento da pena, será reconhecida a prescrição da punibilidade do acusado também em relação ao furto, haja vista o tempo decorrido desde o recebimento da denúncia. Registre-se. Intime-se, por ora, apenas o Ministério Público. Caso a sentença transite em julgado para ele, voltem os autos à conclusão. Palmas/TO, 22 de maio de 2012. Rafael Gonçalves de Paula – Juiz de Direito”.

Sentença II: “Tratam os autos de ação penal proposta contra Anngello Cairbar Schutel Hoffmany Kennd, tendo sido proferida sentença condenatória (fls. 98/102), sendo que o Ministério Público deixou transcorrer in albis o prazo para interposição de recurso. De acordo com a regra contida no art. 110, § 1º, do CP, a prescrição regula-se pela pena aplicada, desde que a sentença tenha transitado em julgado para a acusação, o que ocorreu in casu. (...) Diante do exposto, julgo extinta a pretensão executória daquele julgado e, por conseguinte, a punibilidade de Anngello Cairbar Schutel Hoffmany Kennd. Registre-se. Intimem-se. Caso a sentença transite em julgado sem alterações, procedam-

se às comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento nº 02/2011 – CGJUS e no art. 3º da Lei nº 11.971/2009. Após, arquivem-se os autos. Palmas/TO, 04 de junho de 2012. Rafael Gonçalves de Paula – Juiz de Direito”.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÕES ÀS PARTES
Boletim nº 52/2012

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2007.0010.6012-9/0
Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
Requerente: S. DA S. P.
Advogado(a): DRA. SHEILA MARISE NOGUEIRA BENIZ PARENTE
Requerido: S. R. P.
Despacho: “Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias juntar aos autos a planilha atualizada do valor cobrado discriminado os valores que pretende ver executados, inclusive diferenciando os encargos e acessórios. Em caso de descumprimento a pena será de indeferimento da petição inicial nos termos do art. 284, CPC. Pls, 6mar2012. Keyla Suely Silva da Silva. Juíza de Direito Substituta”

Autos: 2006.0005.6954-2/0
Ação: GUARDA
Requerente: O. F. C.
Advogado (a): DR. MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL
Requerido: A. F. F.
Defensora Pública: Dra. Filomena Aires Gomes Neta
DESPACHO: “Intime-se a parte autora, por meio de seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, informar nos autos o endereço atualizado das partes, sob pena de extinção. Após, conclusos. Pls-TO, 16nov2011. (ass) Keyla Suely Silva da Silva. Juíza de Direito Substituta.”

Autos: 2009.0009.6061-0/0
Ação: INVENTÁRIO
Requerente: O. DA S. A. C.
Advogado (a): DR. DOMINGOS CORREIA DE OLIVEIRA
Requerido: E. DE S. P. DA C.
DESPACHO: “Intime-se a Requerente por meio de seu advogado, pelo Diário da Justiça, para, em 20 (vinte) dias, prestar as primeiras declarações, sob pena de destituição. (..).Cumpra-se. Pls,19abr2012. (ass) Keyla Suely Silva da Silva. Juíza de Direito Substituta.”

Autos: 2009.0008.6580-4/0
Ação: ALIMENTOS
Requerente: N. C. G. S. E OUTRA
Advogado (a): DRA. IDÊ REGINA DE PAULA
Requerido: M. J. S.
Advogado: DR. CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO
DESPACHO: “(...) Cumprido integralmente o item anterior, vistas dos autos às partes e ao Ministério Público pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, após o que, retornar os autos à conclusão para imediata prolação da sentença. Cumpra-se. Pls,30abr2010. (ass) Luatom Bezerra Adelino de Lima. Juiz de Direito Substituto.”

Autos: 2009.0008.6580-4/0
Ação: ALIMENTOS
Requerente: N. C. G. S. E OUTRA
Advogado (a): DRA. IDÊ REGINA DE PAULA
Requerido: M. J. S.
Advogado: DR. CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO
DESPACHO: “A providência quanto ao desbloqueio dos créditos junto ao Naturatins já foi determinada nos autos da Ação Cautelar de Arrolamento de Bens, nº. 2009.0009.3798-8. Portanto, cumpra-se a parte final do despacho de fls. 853. Às partes para alegações finais e em seguida, ao Ministério Público. Após, retornem conclusos. Cumpra-se. Pls,16maio2012.. (ass) Keyla Suely Silva da Silva. Juíza de Direito Substituta.”

Autos: 6592/02
Ação: DIVÓRCIO CONSENSUAL
Requerente: C. DA M. T. G.
Requerente: H. M. T. G.
Advogado (a): DR. ROBERTO NOGUEIRA
DESPACHO: “Defiro o pedido de vista de fl.25, pelo prazo de 5 (cinco) dias. Caso haja manifestação, fazer conclusão, em não se manifestando o requerente, retornem ao arquivo. Pls,5mar2012. (ass) Keyla Suely Silva da Silva. Juíza de Direito Substituta.”

Autos: 6592/02
Ação: DIVÓRCIO CONSENSUAL
Requerente: C. DA M. T. G.
Requerente: H. M. T. G.
Advogado (a): DR. ROBERTO NOGUEIRA
DESPACHO: “Defiro o pedido de vista de fl.25, pelo prazo de 5 (cinco) dias. Caso haja manifestação, fazer conclusão, em não se manifestando o requerente, retornem ao arquivo. Pls,5mar2012. (ass) Keyla Suely Silva da Silva. Juíza de Direito Substituta.”

Autos: 2009.0010.6011-7/0
Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS
Requerente: L. O. L. N. E OUTRA
Advogado: DR. FABRÍCIO DE MELO BARCELOS COSTA
Requerido: M. T. N.
Advogado: DR. VÉZIO AZEVEDO CUNHA

DESPACHO: “Considerando as informações da certidão de fl. 59, intime-se a requerente, através da Defensoria Pública do Estado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se nos autos, dizendo se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento, nos termos do CPC, art. 267, §1º, Havendo interesse, deverá a parte autora informar seu atual endereço, para fins de intimação pessoal. Pls,24fev2012. (ass) Frederico Paiva Bandeira de Souza. Juiz de Direito Substituto.”

Autos: 2010.0010.6233-4/0
Ação: EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO
Excipiente: M. K. C.
Advogado (a): DRA. GISELE DE PAULA PROENÇA
Excepto: JUÍZO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS
DESPACHO: “Diante da decisão de fls.18, que reconheceu a ausência de interesse de agir do Excipiente, determino que a Escrivânia promova o desapensamento e arquivamento dos presentes autos. Dêem-se as baixas necessárias. Intime-se. Cumpra-se. Pls,5mar2012. (ass) Keyla Suely Silva da Silva. Juíza de Direito Substituta.”

Autos: 2009.0010.6108-3/0
Ação: SOBREPARTILHA DE BENS
Requerente: P. S. E. S.
Advogado: DR. ALONSO DE SOUZA PINHEIRO
DESPACHO: “Intime-se a requerente, através de seu advogado, para se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, se persiste interesse no prosseguimento do feito. Caso haja interesse no prosseguimento, providencie o determinado no despacho de fl.5 (As Requerentes deverão juntar aos autos as certidões negativas das Fazendas Públicas), sob pena de indeferimento da petição inicial. Pls,5mar2012. (ass) Keyla Suely Silva da Silva. Juíza de Direito Substituta.”

Autos: 2010.0010.6177-0/0
Ação: GUARDA
Requerente: E. T. DE Q.
Advogado: DR. BRUNO BARRETO CESARINO
DESPACHO: “Intimem-se a requerente, por meio de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, incluindo no pólo passivo da relação processual o genitor do menor, requerendo sua citação, sob pena extinção do feito, nos termos do art. 284, CPC. Após, fazer conclusão. Pls,9dez2011. (ass) Keyla Suely Silva da Silva. Juíza de Direito Substituta.”

Autos: 2009.0012.6181-3/0
Ação: ALIMENTOS
Requerente: N. C. F. B.
Advogado (a): LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO (NÚCLEO PRÁTICAS JURÍDICAS DA FACULDADE CATÓLICA DO TOCANTINS)
Requerido: E. B. P.
ATO ORDINATÓRIO: “Em cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, Seção 06, incisos XXV, procederei a intimação da Parte autora para que a mesma se manifeste sobre a carta precatória 30/33 devolvida e não cumprida. Pls,15mar2012.. Raquel Mendes Arantes. Técnica Judiciária. Matrícula n. 240171.”

Autos: 2008.0003.6707-5/0
Ação: ALIMENTOS
Requerente: I. C. C. A.
Advogado (a): DR. ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO
Requerido: W. P. A. C.
DESPACHO: “Defiro a carga requerida na petição de fl.48. Intime-se a autora, através de seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se nos autos e requerer o que entender de direito. Não havendo manifestação, retomem os autos ao arquivo. Cumpra-se. Pls,24fev2012. (ass) Frederico Paiva Bandeira de Souza. Juiz de Direito Substituto.”

Autos: 2006.0009.6125-6/0
Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
Exequente: L. B. P. P. E OUTRA
Defensora Pública: Dra. Vanda Sueli M. S. Nunes
Executado: R. A. DE J.
Advogada: DRA. VERA ALVES CARVALHO E OUTRO
DESPACHO: “Intime-se o advogado da parte executada, via Diário da Justiça, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do pedido de desistência da ação feito às fls. 92/93, ficando advertido que o seu silêncio importará em aquiescência. Havendo manifestação ou decorrido o prazo, fazer conclusão. Pls,12mar2012. (ass) Keyla Suely Silva da Silva. Juíza de Direito Substituta.”

Autos: 2011.0009.6108-2/0
Ação: INVENTÁRIO
Requerente: M. D. O.
Advogado (a): DR. THIAGO PERES RODRIGUES
Requerido: E. DE F. C. C. O.
DESPACHO: “Junte-se aos autos o termo de compromisso assinado pelo Inventariante. Concedo ao Inventariante a dilação de prazo por mais 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo, deverá apresentar as primeiras declarações, sob pena de destituição do encargo. (...) Intime-se. Cumpra-se. Pls,30abr2012. (ass) Keyla Suely Silva da Silva. Juíza de Direito Substituta.”

INTIMAÇÕES ÀS PARTES
Boletim nº 51/2012

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2009.0007.4988-0/0
Ação: ALIMENTOS
Requerente: M. V. C.
Advogado(a): DR.ª GISELE DE PAULA PROENÇA
Requerida: M. A. C. R.
Advogado: Dra. Nádia Ângelo Campagnac Rabello

DESPACHO: “Digam as partes, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, se desejam produzir prova em audiência. Intime-se. Cumpra-se. Palmas 15 de maio de 2012. Keyla Suely Silva da Silva – Juíza Substituta”.

Autos: 2009.0007.4614-7/0
Ação: ALIMENTOS
Requerente: I. C. S.
Advogado(a): DR. ª Gisele de Paula Proença
Requerido: R. S. S.
Advogada: DR. Paulo Vinício Porto Aquino
DESPACHO: “Tendo em vista que o Executado já tomou ciência do pedido de fls. 76/78, determino a intimação da Exeqüente para se manifestar sobre a petição de fls. 84 e documento de fls. 85, em 10 (dez) dias. Cumpra-se. Palmas, 15 de maio de 2012. Keyla Suely Silva da Silva. Juíza Substituta.”

Autos: 2006.0006.1096-8/0
Ação: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
Requerente: W. B. V.
Advogado(a): DR. ANTONIO CRYSIPO DE AGUIAR
Requerido: P. B. D. C. V.
Advogado: DR. SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO
DESPACHO: “Recebo a Apelação em seus efeitos devolutivos e suspensivo, no que tange à matéria recorrida, por se encontrarem preenchidos os requeritos de admissibilidade. Colham-se as contrarrazões no prazo legal, em seguida, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, para apreciação. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 16 de maio de 2012. Keyla Suely Silva da Silva – Juíza Substituta”.

Autos: 2010.0010.1758-4/0
Ação: DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO
Requerente: R. E. D. S. N
Advogado(a): DR. JOSIRAN BARREIRA BEZERRA
Requerido: M. D. B. P. R. D. A. S.
Advogado: DR. GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO
ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar acerca da contestação e documentos de fls. 17/27. Palmas – TO, 12 de junho de 2012.”

Autos: 2010.0007.4022-3/0
Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
Requerente: K. M. N. S.
Advogado(a): DR. MARCELO AMARAL DA SILVA E OUTROS
Requerido: E. N. S.
Advogado: DR. LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO E LEANDRO NAVARRO AQUILINO
DESPACHO: “Intime-se a parte exeqüente para regularizar sua representação, no prazo de 10 (dez) dias, vez que o advogado subscritor da petição de fls. 21 não possui poderes nos autos. Cumprida a diligenciam retomem conclusos. Cumpra-se. Palmas – TO, 16 de maio de 2012. Keyla Suely Silva da Silva – Juíza Substituta”.

Autos: 2009.0010.4835-4/0
Ação: RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL
Requerente: T. D. S. P.
Advogado(a): DR. SERGIO AUGUSTO P. LORENTINO
Requerido: J. G. D. S.
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO
ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias manifestar acerca da certidão de fls. Palmas – TO, 12 de junho de 2012.”

Autos: 2007.0005.4846-2/0
Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
Exequente: E. K. A. D. S. e I. F. A.
Advogado(a): DR. FILOMENA AIRES GOMES NETA
Executado: R. O. D. S.
Advogado: DR. MARIA APARECIDA DE SOUSA ALMEIDA
DESPACHO: “(...) Assim, determino a intimação do executado, por meio de sua advogada, para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento do débito informado na planilha de fls. 39/40, prove que o fez ou justifique a impossibilidade de efetua-lo, sob pena de prisão civil pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme os termos do art. 733 do CPC. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 25 de agosto de 2011. Keyla Suely Silva da Silva – Juíza Substituta”.

Autos: 2004.0000.4097-9/0
Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
Requerente: D. A. D. F.
Advogado(a): DR. JUAREZ RIGOL DA SILVA
Requerido: B. N. D. F.
Advogado: DR. LUCIOLO CUNHA GOMES

DESPACHO: “(...) Feita à penhora com sucesso, transfira-se o valor para conta judicial remunerada, à disposição deste Juízo, e Intime-se o Executado, para, querendo, oferecer impugnação, no prazo legal. Palmas – TO, 10 de maio de 2012. Keyla Suely Silva da Silva – Juíza Substituta”.

Autos: 2010.0003.0137-8/0
Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
Requerente: E. N. B.
Advogado(a): DR. ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA
Requerido: M. J. B.
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da certidão de fl. 22. Palmas – TO, 12 de junho de 2012. Keyla Suely Silva da Silva – Juíza Substituta”.

Autos: 2011.0006.0012-8/0
Ação: DIVÓRCIO
Requerente: R. S. M. F.
Advogado(a): DR. MARCELO SOARES OLIVEIRA
Requerido: S. B. I. M
Advogado: ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUSA
DESPACHO: “Intime-se a parte autora, por meio de seu advogado constituído, para, em 10 (dez) dias, cumprir as diligências solicitadas pela Representante do Ministério Público às fls. 89. Em caso de inércia, intime pessoalmente. Cumpra-se. Palmas – TO, 17 de maio de 2012. Keyla Suely Silva da Silva – Juíza Substituta”.

Autos: 2011.0003.0766-8/0
Ação: DIVÓRCIO
Requerente: M. B. D. C. S.
Advogado(a): DR. º FABIANA LUIZA SILVA
Requerido: A. A. D. S.
Advogado: DRA. MARY DE FÁTIMA F. D. PAULA
DESPACHO: “(...) Apresentada à defesa pelo requerido ou por sua curadora, vistas dos autos à parte autora, conforme art. 327 do Código de Processo Civil. Não havendo resposta, certifique-se nos autos. (...) Palmas – TO, 09 de dezembro de 2011. Keyla Suely Silva da Silva – Juíza Substituta”.

Autos: 2010.0001.0586-2/0
Ação: INTERDIÇÃO
Requerente: J. F. C.
Advogado(a): DR. º ADRIANA SILVA
Requerido: F. L. D. C.
Advogado: não constituído
DESPACHO: “Ante o exposto, nos termos do artigo 273, do Código de Processo Civil, e artigo 1.775, § 1º, do Código Civil, nomeio como CURADOR PROVISÓRIO do interditando FRANCIMAR LOPES DA COSTA o seu genitor, Sr. JESUS FRANCISCO COSTA, o qual poderá praticar quaisquer atos jurídicos ou administrativos em nome do interditando, sem restrições, inclusive representá-lo judicialmente, porém sujeitos à prestação de contas. Não poderá o curador provisório alienar bens imóveis do interditando, caso existentes, sem prévia autorização judicial. Lavre-se de imediato o respectivo termo de curatela provisória e intime-se pessoalmente o Autor para vir assiná-lo. Diante da ausência de resposta escrita, defiro o pedido formulado pela Representante do Ministério Público e, nos termos do artigo 9º, do Código de Processo Civil, nomeio como curadora especial à lide, a Defensoria Pública Dra. Filomena Aires Gomes Neta, a qual deverá ser intimada pessoalmente para assumir o encargo e a quem os autos devem ir com vistas, para a manifestação que lhe aprouver. Após, ao Ministério Público e, em seguida, retomem conclusos. Cópia desta decisão, para racionalização de atos, servirá como mandado, para fins de intimação. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 14 de maio de 2012. Keyla Suely Silva da Silva Juíza de Direito Substituta.”

Autos: 2010.0010.1844-0/0
Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
Requerente: J. V. E. P. G.
Advogado(a): DR. CHRISTIAN ZINI AMORIM
Requerido: B. B. G.
Advogado: não constituído
DESPACHO: “(...) Restando infrutífera a penhora *on line*, intime-se a parte exequente, por meio de seu advogado, para se manifestar em 5 (cinco) dias. Palmas-TO, 24 de outubro de 2011. Keyla Suely Silva da Silva – Juíza Substituto.”

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0002.0595-2 AÇÃO REQUERIMENTO
Requerente: PEDRO PEREIRA DE SOUZA
Adv.: ALCINDINO DE SOUZA FRANCO – OAB-TO 2616
Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv.: PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS
Despacho: “Foi designado o dia 05/07/2012 às 09:00 para realização da perícia médica, devendo o autor comparecer munido de todos os documentos médicos e exames complementares já realizados”

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0003.8236-8/0
Ação: DECLARTÓRIA
Requerente: ANTONIO CARLOS VIEIRA DO NASCIMENTO
Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DECISÃO EM BLOCO: “(...). Posto isso, recebo os embargos, por próprios e tempestivos, porém OS REJEITO. Persiste a sentença integralmente, tal como lançada nos autos. Sem custas, conforme previsão do art. 536 do CPC. Intimem-se os advogados das partes. CUMPRA-SE. Palmas, 30 de maio de 2012. Ana Paula Araújo Toríbio-Juíza de Direito Substituta Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 29/2011)”.

Autos nº 2011.0003.7153-6/0
Ação: DECLARTÓRIA
Requerente: FRANCISCO DE ASSIS SOUSA PEREIRA
Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO EM BLOCO: “(...). Posto isso, recebo os embargos, por próprios e tempestivos, porém OS REJEITO. Persiste a sentença integralmente, tal como lançada nos autos. Sem custas, conforme previsão do art. 536 do CPC. Intimem-se os advogados das partes. CUMPRA-SE. Palmas, 30 de maio de 2012. Ana Paula Araújo Toríbio-Juíza de Direito Substituta Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 29/2011)”.

Autos nº 2011.0003.7130-7/0
Ação: DECLARTÓRIA
Requerente: BISMARCO DIAS DE SOUSA
Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DECISÃO EM BLOCO: “(...). Posto isso, recebo os embargos, por próprios e tempestivos, porém OS REJEITO. Persiste a sentença integralmente, tal como lançada nos autos. Sem custas, conforme previsão do art. 536 do CPC. Intimem-se os advogados das partes. CUMPRA-SE. Palmas, 30 de maio de 2012. Ana Paula Araújo Toríbio-Juíza de Direito Substituta Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 29/2011)”.

Autos nº 2011.0003.7491-8/0
Ação: DECLARTÓRIA
Requerente: OSMAR MARCELINO PEREIRA
Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DECISÃO EM BLOCO: “(...). Posto isso, recebo os embargos, por próprios e tempestivos, porém OS REJEITO. Persiste a sentença integralmente, tal como lançada nos autos. Sem custas, conforme previsão do art. 536 do CPC. Intimem-se os advogados das partes. CUMPRA-SE. Palmas, 30 de maio de 2012. Ana Paula Araújo Toríbio-Juíza de Direito Substituta Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 29/2011)”.

Autos nº 2011.0003.7099-8/0
Ação: DECLARTÓRIA
Requerente: ROGÉRIO FRANÇA BPRGES
Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DECISÃO EM BLOCO: “(...). Posto isso, recebo os embargos, por próprios e tempestivos, porém OS REJEITO. Persiste a sentença integralmente, tal como lançada nos autos. Sem custas, conforme previsão do art. 536 do CPC. Intimem-se os advogados das partes. CUMPRA-SE. Palmas, 30 de maio de 2012. Ana Paula Araújo Toríbio-Juíza de Direito Substituta Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 29/2011)”.

Autos nº 2011.0003.7029-7/0
Ação: DECLARTÓRIA
Requerente: LOUISE MARTINS ALCAFOR
Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DECISÃO EM BLOCO: “(...). Posto isso, recebo os embargos, por próprios e tempestivos, porém OS REJEITO. Persiste a sentença integralmente, tal como lançada nos autos. Sem custas, conforme previsão do art. 536 do CPC. Intimem-se os advogados das partes. CUMPRA-SE. Palmas, 30 de maio de 2012. Ana Paula Araújo Toríbio-Juíza de Direito Substituta Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 29/2011)”.

Autos nº 2010.0009.0050-6/0
Ação: DECLARTÓRIA
Requerente: GERALDO COELHO DE BRITO SOARES
Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA e outro
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO EM BLOCO: “(...). Posto isso, recebo os embargos, por próprios e tempestivos, porém OS REJEITO. Persiste a sentença integralmente, tal como lançada nos autos. Sem custas, conforme previsão do art. 536 do CPC. Intimem-se os advogados das partes. CUMPRA-SE. Palmas, 30 de maio de 2012. Ana Paula Araújo Toríbio-Juíza de Direito Substituta Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 29/2011)”.

Autos nº 2011.0003.8169-8/0
Ação: DECLARTÓRIA
Requerente: FAELMA CASTRO ALVES
Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO EM BLOCO: “(...). Posto isso, recebo os embargos, por próprios e tempestivos, porém OS REJEITO. Persiste a sentença integralmente, tal como lançada nos autos. Sem custas, conforme previsão do art. 536 do CPC. Intimem-se os advogados das partes. CUMPRA-SE. Palmas, 30 de maio de 2012. Ana Paula Araújo Toríbio-Juíza de Direito Substituta Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 29/2011)”.

Autos nº 2011.0003.7105-6/0
Ação: DECLARTÓRIA
Requerente: WAGNO BORGES DIAS CARNEIRO
Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO EM BLOCO: “(...). Posto isso, recebo os embargos, por próprios e tempestivos, porém OS REJEITO. Persiste a sentença integralmente, tal como lançada nos autos. Sem custas, conforme previsão do art. 536 do CPC. Intimem-se os advogados das partes. CUMPRA-SE. Palmas, 30 de maio de 2012. Ana Paula Araújo Toríbio-Juíza de Direito Substituta Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 29/2011)”.

Autos nº 2011.0003.7007-6/0
Ação: DECLARTÓRIA
Requerente: MAGNO ANTONIO BARROS DE SOUZA
Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DECISÃO EM BLOCO: “(…). Posto isso, recebo os embargos, por próprios e tempestivos, porém OS REJEITO. Persiste a sentença integralmente, tal como lançada nos autos. Sem custas, conforme previsão do art. 536 do CPC. Intimem-se os advogados das partes. CUMpra-SE. Palmas, 30 de maio de 2012. Ana Paula Araújo Toríbio-Juíza de Direito Substituta Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 29/2011)”.

Autos nº 2011.0003.8138-8/0
Ação: DECLARTÓRIA
Requerente: PAULENE LOPES ARAÚJO
Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA e outro
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO EM BLOCO: “(…). Posto isso, recebo os embargos, por próprios e tempestivos, porém OS REJEITO. Persiste a sentença integralmente, tal como lançada nos autos. Sem custas, conforme previsão do art. 536 do CPC. Intimem-se os advogados das partes. CUMpra-SE. Palmas, 30 de maio de 2012. Ana Paula Araújo Toríbio-Juíza de Direito Substituta Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 29/2011)”.

Autos nº 2010.0009.0046-8/0
Ação: DECLARTÓRIA
Requerente: ANGELA MARIA FERREIRA DA SILVA
Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA e outro
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO EM BLOCO: “(…). Posto isso, recebo os embargos, por próprios e tempestivos, porém OS REJEITO. Persiste a sentença integralmente, tal como lançada nos autos. Sem custas, conforme previsão do art. 536 do CPC. Intimem-se os advogados das partes. CUMpra-SE. Palmas, 30 de maio de 2012. Ana Paula Araújo Toríbio-Juíza de Direito Substituta Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 29/2011)”.

Autos nº 2010.0010.3457-8/0
Ação: DECLARTÓRIA
Requerente: FRANCISCO DE ASSIS FREITAS FERREIRA
Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA e outro
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DECISÃO EM BLOCO: “(…). Posto isso, recebo os embargos, por próprios e tempestivos, porém OS REJEITO. Persiste a sentença integralmente, tal como lançada nos autos. Sem custas, conforme previsão do art. 536 do CPC. Intimem-se os advogados das partes. CUMpra-SE. Palmas, 30 de maio de 2012. Ana Paula Araújo Toríbio-Juíza de Direito Substituta Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 29/2011)”.

Autos nº 2010.0010.4835-8/0
Ação: DECLARTÓRIA
Requerente: JUSCILENE SILVA CARVALHO
Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DECISÃO EM BLOCO: “(…). Posto isso, recebo os embargos, por próprios e tempestivos, porém OS REJEITO. Persiste a sentença integralmente, tal como lançada nos autos. Sem custas, conforme previsão do art. 536 do CPC. Intimem-se os advogados das partes. CUMpra-SE. Palmas, 30 de maio de 2012. Ana Paula Araújo Toríbio-Juíza de Direito Substituta Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 29/2011)”.

Autos nº 2010.0009.7806-8/0
Ação: DECLARTÓRIA
Requerente: NASCIMENTO MARQUES DE MIRANDA
Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA e outro
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DECISÃO EM BLOCO: “(…). Posto isso, recebo os embargos, por próprios e tempestivos, porém OS REJEITO. Persiste a sentença integralmente, tal como lançada nos autos. Sem custas, conforme previsão do art. 536 do CPC. Intimem-se os advogados das partes. CUMpra-SE. Palmas, 30 de maio de 2012. Ana Paula Araújo Toríbio-Juíza de Direito Substituta Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 29/2011)”.

Autos nº 2011.0003.7113-7/0
Ação: DECLARTÓRIA
Requerente: VALDI RIBEIRO DE SOUSA JUNIOR
Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DECISÃO EM BLOCO: “(…). Posto isso, recebo os embargos, por próprios e tempestivos, porém OS REJEITO. Persiste a sentença integralmente, tal como lançada nos autos. Sem custas, conforme previsão do art. 536 do CPC. Intimem-se os advogados das partes. CUMpra-SE. Palmas, 30 de maio de 2012. Ana Paula Araújo Toríbio-Juíza de Direito Substituta Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 29/2011)”.

Autos nº 2011.0003.8223-6/0
Ação: DECLARTÓRIA
Requerente: LILIAN PINTO LOPES DA SILVA
Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO EM BLOCO: “(…). Posto isso, recebo os embargos, por próprios e tempestivos, porém OS REJEITO. Persiste a sentença integralmente, tal como lançada nos autos. Sem custas, conforme previsão do art. 536 do CPC. Intimem-se os advogados das partes. CUMpra-SE. Palmas, 30 de maio de 2012. Ana Paula Araújo Toríbio-Juíza de Direito Substituta Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 29/2011)”.

Autos nº 2011.003.6065-8/0
Ação: DECLARTÓRIA
Requerente: VALDILENE DE SOUZA ALMEIDA
Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DECISÃO EM BLOCO: “(…). Posto isso, recebo os embargos, por próprios e tempestivos, porém OS REJEITO. Persiste a sentença integralmente, tal como lançada nos autos. Sem custas, conforme previsão do art. 536 do CPC. Intimem-se os advogados das partes. CUMpra-SE. Palmas, 30 de maio de 2012. Ana Paula Araújo Toríbio-Juíza de Direito Substituta Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 29/2011)”.

Autos nº 2011.0003.7118-8/0
Ação: DECLARTÓRIA
Requerente: JOSÉ WILSON DA SILVA OLIVEIRA
Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DECISÃO EM BLOCO: “(…). Posto isso, recebo os embargos, por próprios e tempestivos, porém OS REJEITO. Persiste a sentença integralmente, tal como lançada nos autos. Sem custas, conforme previsão do art. 536 do CPC. Intimem-se os advogados das partes. CUMpra-SE. Palmas, 30 de maio de 2012. Ana Paula Araújo Toríbio-Juíza de Direito Substituta Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 29/2011)”.

Autos nº 2010.0010.0938-7/0
Ação: DECLARTÓRIA
Requerente: ROSELI DO ROCIO RIBEIRO
Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DECISÃO EM BLOCO: “(…). Posto isso, recebo os embargos, por próprios e tempestivos, porém OS REJEITO. Persiste a sentença integralmente, tal como lançada nos autos. Sem custas, conforme previsão do art. 536 do CPC. Intimem-se os advogados das partes. CUMpra-SE. Palmas, 30 de maio de 2012. Ana Paula Araújo Toríbio-Juíza de Direito Substituta Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 29/2011)”.

Autos nº 2010.0009.0016-6/0
Ação: DECLARTÓRIA
Requerente: CELIO COELHO MACHADO
Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA e outro
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DECISÃO EM BLOCO: “(…). Posto isso, recebo os embargos, por próprios e tempestivos, porém OS REJEITO. Persiste a sentença integralmente, tal como lançada nos autos. Sem custas, conforme previsão do art. 536 do CPC. Intimem-se os advogados das partes. CUMpra-SE. Palmas, 30 de maio de 2012. Ana Paula Araújo Toríbio-Juíza de Direito Substituta Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 29/2011)”.

Autos nº 2010.0010.3466-7/0
Ação: DECLARTÓRIA
Requerente: DINAIR DE SOUSA CASTRO LUZ
Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DECISÃO EM BLOCO: “(…). Posto isso, recebo os embargos, por próprios e tempestivos, porém OS REJEITO. Persiste a sentença integralmente, tal como lançada nos autos. Sem custas, conforme previsão do art. 536 do CPC. Intimem-se os advogados das partes. CUMpra-SE. Palmas, 05 de junho de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza-Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)”.

Autos nº 2011.0003.8254-6/0
Ação: DECLARTÓRIA
Requerente: JOÃO BATISTA MACENA BARBOSA
Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DECISÃO EM BLOCO: “(…). Posto isso, recebo os embargos, por próprios e tempestivos, porém OS REJEITO. Persiste a sentença integralmente, tal como lançada nos autos. Sem custas, conforme previsão do art. 536 do CPC. Intimem-se os advogados das partes. CUMpra-SE. Palmas, 05 de junho de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza-Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)”.

Autos nº 2010.0010.0995-6/0
Ação: DECLARTÓRIA
Requerente: MARIA DO CARMO SILVA
Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DECISÃO EM BLOCO: “(…). Posto isso, recebo os embargos, por próprios e tempestivos, porém OS REJEITO. Persiste a sentença integralmente, tal como lançada nos autos. Sem custas, conforme previsão do art. 536 do CPC. Intimem-se os advogados das partes. CUMpra-SE. Palmas, 05 de junho de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza-Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)”.

Autos nº 2010.0010.3491-8/0
Ação: DECLARTÓRIA

Requerente: WALTER CHARLES SOUSA NOGUEIRA
Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DECISÃO EM BLOCO: “(...) Posto isso, recebo os embargos, por próprios e tempestivos, porém OS REJEITO. Persiste a sentença integralmente, tal como lançada nos autos. Sem custas, conforme previsão do art. 536 do CPC. Intimem-se os advogados das partes. CUMpra-SE. Palmas, 05 de junho de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza-Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)”.

Autos nº 2010.0010.3345-8/0
Ação: DECLARTÓRIA
Requerente: ELMARILICE DAS NEVES FERREIRA LACERDA
Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA e OUTRO
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DECISÃO EM BLOCO: “(...) Posto isso, recebo os embargos, por próprios e tempestivos, porém OS REJEITO. Persiste a sentença integralmente, tal como lançada nos autos. Sem custas, conforme previsão do art. 536 do CPC. Intimem-se os advogados das partes. CUMpra-SE. Palmas, 05 de junho de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza-Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)”.

Autos nº 2011.0003.8214-7/0
Ação: DECLARTÓRIA
Requerente: JOSENY ROCHA CARVALHO SETUBAL
Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DECISÃO EM BLOCO: “(...) Posto isso, recebo os embargos, por próprios e tempestivos, porém OS REJEITO. Persiste a sentença integralmente, tal como lançada nos autos. Sem custas, conforme previsão do art. 536 do CPC. Intimem-se os advogados das partes. CUMpra-SE. Palmas, 05 de junho de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza-Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)”.

Autos nº 2010.0009.0033-6/0
Ação: DECLARTÓRIA
Requerente: WALTER CHARLES SOUSA NOGUEIRA
Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA e outro
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DECISÃO EM BLOCO: “(...) Posto isso, recebo os embargos, por próprios e tempestivos, porém OS REJEITO. Persiste a sentença integralmente, tal como lançada nos autos. Sem custas, conforme previsão do art. 536 do CPC. Intimem-se os advogados das partes. CUMpra-SE. Palmas, 05 de junho de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza-Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)”.

Autos nº 2010.0010.4853-6/0
Ação: DECLARTÓRIA
Requerente: ZILMONDES FERREIRA FEITOSA
Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA e outro
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DECISÃO EM BLOCO: “(...) Posto isso, recebo os embargos, por próprios e tempestivos, porém OS REJEITO. Persiste a sentença integralmente, tal como lançada nos autos. Sem custas, conforme previsão do art. 536 do CPC. Intimem-se os advogados das partes. CUMpra-SE. Palmas, 05 de junho de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza-Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)”.

Autos nº 2011.0003.7152-8/0
Ação: DECLARTÓRIA
Requerente: ODILIA MARTINS JALLES
Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DECISÃO EM BLOCO: “(...) Posto isso, recebo os embargos, por próprios e tempestivos, porém OS REJEITO. Persiste a sentença integralmente, tal como lançada nos autos. Sem custas, conforme previsão do art. 536 do CPC. Intimem-se os advogados das partes. CUMpra-SE. Palmas, 05 de junho de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza-Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)”.

Autos nº 2010.0010.3524-8/0
Ação: DECLARTÓRIA
Requerente: MARIA JOSÉ MARTINS
Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DECISÃO EM BLOCO: “(...) Posto isso, recebo os embargos, por próprios e tempestivos, porém OS REJEITO. Persiste a sentença integralmente, tal como lançada nos autos. Sem custas, conforme previsão do art. 536 do CPC. Intimem-se os advogados das partes. CUMpra-SE. Palmas, 05 de junho de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza-Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)”.

Autos nº 2010.0010.7350-6/0
Ação: DECLARTÓRIA
Requerente: WALTER CHARLES SOUSA NOGUEIRA
Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DECISÃO EM BLOCO: “(...) Posto isso, recebo os embargos, por próprios e tempestivos, porém OS REJEITO. Persiste a sentença integralmente, tal como lançada nos autos. Sem custas, conforme previsão do art. 536 do CPC. Intimem-se os advogados das partes. CUMpra-SE. Palmas, 05 de junho de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza-Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)”.

Autos nº 2011.0003.7010-6/0
Ação: DECLARTÓRIA
Requerente: ARTUR JOSÉ HOLDEFER
Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DECISÃO EM BLOCO: “(...) Posto isso, recebo os embargos, por próprios e tempestivos, porém OS REJEITO. Persiste a sentença integralmente, tal como lançada nos autos. Sem custas, conforme previsão do art. 536 do CPC. Intimem-se os advogados das partes. CUMpra-SE. Palmas, 05 de junho de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza-Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)”.

Autos nº 2011.0003.7023-8/0
Ação: DECLARTÓRIA
Requerente: OTAVIO CESAR DOS SANTOS BORGES
Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO EM BLOCO: “(...) Posto isso, recebo os embargos, por próprios e tempestivos, porém OS REJEITO. Persiste a sentença integralmente, tal como lançada nos autos. Sem custas, conforme previsão do art. 536 do CPC. Intimem-se os advogados das partes. CUMpra-SE. Palmas, 05 de junho de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza-Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)”.

Autos nº 2011.0003.8133-7/0
Ação: DECLARTÓRIA
Requerente: JEFFERSON FERNANDES GADELHA
Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO EM BLOCO: “(...) Posto isso, recebo os embargos, por próprios e tempestivos, porém OS REJEITO. Persiste a sentença integralmente, tal como lançada nos autos. Sem custas, conforme previsão do art. 536 do CPC. Intimem-se os advogados das partes. CUMpra-SE. Palmas, 05 de junho de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza-Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)”.

Autos nº 2011.0003.6990-6/0
Ação: DECLARTÓRIA
Requerente: NADMA LEMOS DE PINA
Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DECISÃO EM BLOCO: “(...) Posto isso, recebo os embargos, por próprios e tempestivos, porém OS REJEITO. Persiste a sentença integralmente, tal como lançada nos autos. Sem custas, conforme previsão do art. 536 do CPC. Intimem-se os advogados das partes. CUMpra-SE. Palmas, 05 de junho de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza-Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)”.

Autos nº 2010.0010.3430-6/0
Ação: DECLARTÓRIA
Requerente: ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO
Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DECISÃO EM BLOCO: “(...) Posto isso, recebo os embargos, por próprios e tempestivos, porém OS REJEITO. Persiste a sentença integralmente, tal como lançada nos autos. Sem custas, conforme previsão do art. 536 do CPC. Intimem-se os advogados das partes. CUMpra-SE. Palmas, 30 de maio de 2012. Ana Paula Araújo Toríbio-Juiza de Direito Substituta Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 29/2011)”.

Autos nº 2010.0010.0835-6/0
Ação: DECLARTÓRIA
Requerente: INEZ RIBEIRO BORGES DE SOUZA
Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA e OUTRO
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DECISÃO EM BLOCO: “(...) Posto isso, recebo os embargos, por próprios e tempestivos, porém OS REJEITO. Persiste a sentença integralmente, tal como lançada nos autos. Sem custas, conforme previsão do art. 536 do CPC. Intimem-se os advogados das partes. CUMpra-SE. Palmas, 30 de maio de 2012. Ana Paula Araújo Toríbio-Juiza de Direito Substituta Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 29/2011)”.

Autos nº 2010.0010.1063-6/0
Ação: DECLARTÓRIA
Requerente: DURVAL MORAIS DA SILVA
Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DECISÃO EM BLOCO: “(...) Posto isso, recebo os embargos, por próprios e tempestivos, porém OS REJEITO. Persiste a sentença integralmente, tal como lançada nos autos. Sem custas, conforme previsão do art. 536 do CPC. Intimem-se os advogados das partes. CUMpra-SE. Palmas, 30 de maio de 2012. Ana Paula Araújo Toríbio-Juiza de Direito Substituta Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 29/2011)”.

Autos nº 2010.0010.4819-6/0
Ação: DECLARTÓRIA
Requerente: JIRLENE ALVES DO NASCIMENTO ALMEIDA
Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA e outro
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO EM BLOCO: “(…). Posto isso, recebo os embargos, por próprios e tempestivos, porém OS REJEITO. Persiste a sentença integralmente, tal como lançada nos autos. Sem custas, conforme previsão do art. 536 do CPC. Intimem-se os advogados das partes. CUMPRA-SE. Palmas, 30 de maio de 2012. Ana Paula Araújo Toríbio-Juíza de Direito Substituta Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 29/2011)”.

Autos nº 2011.0003.8237-6/0

Ação: DECLARTÓRIA
Requerente: JOSÉ AURINO VIDAL PEREIRA
Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DECISÃO EM BLOCO: “(…). Posto isso, recebo os embargos, por próprios e tempestivos, porém OS REJEITO. Persiste a sentença integralmente, tal como lançada nos autos. Sem custas, conforme previsão do art. 536 do CPC. Intimem-se os advogados das partes. CUMPRA-SE. Palmas, 30 de maio de 2012. Ana Paula Araújo Toríbio-Juíza de Direito Substituta Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 29/2011)”.

Autos nº 2010.0010.7329-8/0

Ação: DECLARTÓRIA
Requerente: LUIZ ANTONIO BORGES
Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DECISÃO EM BLOCO: “(…). Posto isso, recebo os embargos, por próprios e tempestivos, porém OS REJEITO. Persiste a sentença integralmente, tal como lançada nos autos. Sem custas, conforme previsão do art. 536 do CPC. Intimem-se os advogados das partes. CUMPRA-SE. Palmas, 30 de maio de 2012. Ana Paula Araújo Toríbio-Juíza de Direito Substituta Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 29/2011)”.

Autos nº.: 645/02

Ação: COBRANÇA
Requerente: NORTEC-TÉCNICA E CONSTRUÇÃO LTDA
Advogado: EDUARDO REZENDE GONÇALVES E OLAVO MARSURA ROSA
Requerido: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
ATO PROCESSUAL: Fica a parte autora intimada, para manifestar no referido autos, devido a seu retorno do Egrégio Tribunal, no prazo legal.

Autos nº.: 2011.0003.7123-4

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA DE MÉRITO CUMULADA COM AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO FISCAL
Requerente: CLAYTON PEREIRA LACERDA
Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DECISÃO EM BLOCO: **POSTO ISSO**, recebo os embargos, por próprios e tempestivos, porém OS REJEITO. Persiste a sentença integralmente, tal como lançada nos autos. Sem custas, Conforme previsão do art. 536 do CPC. Intimem-se os advogados das partes. Cumpra-se. Palmas, 30 de maio de 2012. Ana Paula Araújo Toríbio – Juíza de Direito Substituta Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 29/2011)”.

Autos nº.: 2011.0003.7017-3

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA DE MÉRITO CUMULADA COM AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO FISCAL
Requerente: IVANILDE MATOS DE CARVALHO
Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DECISÃO EM BLOCO: **POSTO ISSO**, recebo os embargos, por próprios e tempestivos, porém OS REJEITO. Persiste a sentença integralmente, tal como lançada nos autos. Sem custas, Conforme previsão do art. 536 do CPC. Intimem-se os advogados das partes. Cumpra-se. Palmas, 30 de maio de 2012. Ana Paula Araújo Toríbio – Juíza de Direito Substituta Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 29/2011)”.

Autos nº.: 2011.0003.6982-5

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA DE MÉRITO CUMULADA COM AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO FISCAL
Requerente: EDJA MARIA CAVALCANTE PEREIRA
Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DECISÃO EM BLOCO: **POSTO ISSO**, recebo os embargos, por próprios e tempestivos, porém OS REJEITO. Persiste a sentença integralmente, tal como lançada nos autos. Sem custas, Conforme previsão do art. 536 do CPC. Intimem-se os advogados das partes. Cumpra-se. Palmas, 30 de maio de 2012. Ana Paula Araújo Toríbio – Juíza de Direito Substituta Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 29/2011)”.

Autos nº.: 2011.0003.6125-5

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA DE MÉRITO CUMULADA COM AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO FISCAL
Requerente: ELIVALDO NUNES DOS SANTOS
Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DECISÃO EM BLOCO: **POSTO ISSO**, recebo os embargos, por próprios e tempestivos, porém OS REJEITO. Persiste a sentença integralmente, tal como lançada nos autos. Sem custas, Conforme previsão do art. 536 do CPC. Intimem-se os advogados das partes.

Cumpra-se. Palmas, 30 de maio de 2012. Ana Paula Araújo Toríbio – Juíza de Direito Substituta Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 29/2011)”.

Autos nº.: 2011.0003.7034-3

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA DE MÉRITO CUMULADA COM AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO FISCAL
Requerente: LUCIANO FERMANIAN BARRETO
Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DECISÃO EM BLOCO: **POSTO ISSO**, recebo os embargos, por próprios e tempestivos, porém OS REIJEITO. Persiste a sentença integralmente, tal como lançada nos autos. Sem custas, Conforme previsão do art. 536 do CPC. Intimem-se os advogados das partes. Cumpra-se. Palmas, 30 de maio de 2012. Ana Paula Araújo Toríbio – Juíza de Direito Substituta Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 29/2011)”.

Autos nº.: 2011.0003.6983-3

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA DE MÉRITO CUMULADA COM AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO FISCAL
Requerente: JOÃO BATISTA GOMES DE SA
Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DECISÃO EM BLOCO: **POSTO ISSO**, recebo os embargos, por próprios e tempestivos, porém OS REIJEITO. Persiste a sentença integralmente, tal como lançada nos autos. Sem custas, Conforme previsão do art. 536 do CPC. Intimem-se os advogados das partes. Cumpra-se. Palmas, 30 de maio de 2012. Ana Paula Araújo Toríbio – Juíza de Direito Substituta Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 29/2011)”.

Autos nº.: 2011.0003.7131-5

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA DE MÉRITO CUMULADA COM AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO FISCAL
Requerente: RAIMUNDO NONATO CABRAL DOS SANTOS
Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DECISÃO EM BLOCO: **POSTO ISSO**, recebo os embargos, por próprios e tempestivos, porém OS REIJEITO. Persiste a sentença integralmente, tal como lançada nos autos. Sem custas, Conforme previsão do art. 536 do CPC. Intimem-se os advogados das partes. Cumpra-se. Palmas, 30 de maio de 2012. Ana Paula Araújo Toríbio – Juíza de Direito Substituta Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 29/2011)”.

Autos nº.: 2010.0010.3390-3

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA DE MÉRITO CUMULADA COM AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO FISCAL
Requerente: RUI SOARES MARTINS FILHO
Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DECISÃO EM BLOCO: **POSTO ISSO**, recebo os embargos, por próprios e tempestivos, porém OS REIJEITO. Persiste a sentença integralmente, tal como lançada nos autos. Sem custas, Conforme previsão do art. 536 do CPC. Intimem-se os advogados das partes. Cumpra-se. Palmas, 30 de maio de 2012. Ana Paula Araújo Toríbio – Juíza de Direito Substituta Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 29/2011)”.

Autos nº.: 2011.0003.6996-5

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA DE MÉRITO CUMULADA COM AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO FISCAL
Requerente: MARCOS CESAR VASCONCELOS
Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DECISÃO EM BLOCO: **POSTO ISSO**, recebo os embargos, por próprios e tempestivos, porém OS REIJEITO. Persiste a sentença integralmente, tal como lançada nos autos. Sem custas, Conforme previsão do art. 536 do CPC. Intimem-se os advogados das partes. Cumpra-se. Palmas, 30 de maio de 2012. Ana Paula Araújo Toríbio – Juíza de Direito Substituta Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 29/2011)”.

Autos nº.: 2010.0009.0011-5

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA DE MÉRITO CUMULADA COM AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO FISCAL
Requerente: REGIA MARIA ALVES DIAS
Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DECISÃO EM BLOCO: **POSTO ISSO**, recebo os embargos, por próprios e tempestivos, porém OS REIJEITO. Persiste a sentença integralmente, tal como lançada nos autos. Sem custas, Conforme previsão do art. 536 do CPC. Intimem-se os advogados das partes. Cumpra-se. Palmas, 30 de maio de 2012. Ana Paula Araújo Toríbio – Juíza de Direito Substituta Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 29/2011)”.

Autos nº.: 2011.0003.7073-4

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA DE MÉRITO CUMULADA COM AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO FISCAL
Requerente: LEILA DINIZ ALVES DE ALMEIDA

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DECISÃO EM BLOCO: **POSTO ISSO**, recebo os embargos, por próprios e tempestivos, porém OS REJEITO. Persiste a sentença integralmente, tal como lançada nos autos. Sem custas, Conforme previsão do art. 536 do CPC. Intimem-se os advogados das partes. Cumpra-se. Palmas, 30 de maio de 2012. Ana Paula Araújo Toribio – Juíza de Direito Substituta Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 29/2011)”.

Autos nº.: 2011.0003.7129-3
Ação: DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA DE MÉRITO CUMULADA COM AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO FISCAL
Requerente: WAGNER COSTA RESENDE FILHO
Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO EM BLOCO: **POSTO ISSO**, recebo os embargos, por próprios e tempestivos, porém OS REJEITO. Persiste a sentença integralmente, tal como lançada nos autos. Sem custas, Conforme previsão do art. 536 do CPC. Intimem-se os advogados das partes. Cumpra-se. Palmas, 30 de maio de 2012. Ana Paula Araújo Toribio – Juíza de Direito Substituta Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 29/2011)”.

Autos nº.: 2010.0010.7360-3
Ação: DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA DE MÉRITO CUMULADA COM AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO FISCAL
Requerente: NEIDE MARTINS COELHO
Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO EM BLOCO: **POSTO ISSO**, recebo os embargos, por próprios e tempestivos, porém OS REJEITO. Persiste a sentença integralmente, tal como lançada nos autos. Sem custas, Conforme previsão do art. 536 do CPC. Intimem-se os advogados das partes. Cumpra-se. Palmas, 30 de maio de 2012. Ana Paula Araújo Toribio – Juíza de Direito Substituta Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 29/2011)”.

Autos nº.: 2010.0010.1055-5
Ação: DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA DE MÉRITO CUMULADA COM AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO FISCAL
Requerente: CLAUDIA PEREIRA DA SILVA
Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DECISÃO EM BLOCO: **POSTO ISSO**, recebo os embargos, por próprios e tempestivos, porém OS REJEITO. Persiste a sentença integralmente, tal como lançada nos autos. Sem custas, Conforme previsão do art. 536 do CPC. Intimem-se os advogados das partes. Cumpra-se. Palmas, 05 de junho de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)”.

Autos nº.: 2010.0010.3316-4
Ação: DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA DE MÉRITO CUMULADA COM AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO FISCAL
Requerente: PEDRO AMILTO AGUIAR CRUZ
Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DECISÃO EM BLOCO: **POSTO ISSO**, recebo os embargos, por próprios e tempestivos, porém OS REJEITO. Persiste a sentença integralmente, tal como lançada nos autos. Sem custas, Conforme previsão do art. 536 do CPC. Intimem-se os advogados das partes. Cumpra-se. Palmas, 05 de junho de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)”.

Autos nº.: 2010.0010.7356-5
Ação: DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA DE MÉRITO CUMULADA COM AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO FISCAL
Requerente: PEDRO FRANCISCO DA CUNHA
Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DECISÃO EM BLOCO: **POSTO ISSO**, recebo os embargos, por próprios e tempestivos, porém OS REJEITO. Persiste a sentença integralmente, tal como lançada nos autos. Sem custas, Conforme previsão do art. 536 do CPC. Intimem-se os advogados das partes. Cumpra-se. Palmas, 05 de junho de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)”.

Autos nº.: 2010.0010.4829-3
Ação: DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA DE MÉRITO CUMULADA COM AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO FISCAL
Requerente: MAURO CESAR MEDEIROS
Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DECISÃO EM BLOCO: **POSTO ISSO**, recebo os embargos, por próprios e tempestivos, porém OS REJEITO. Persiste a sentença integralmente, tal como lançada nos autos. Sem custas, Conforme previsão do art. 536 do CPC. Intimem-se os advogados das partes.

Cumpra-se. Palmas, 05 de junho de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)”.

Autos nº.: 2010.0010.4829-3
Ação: DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA DE MÉRITO CUMULADA COM AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO FISCAL
Requerente: MAURO CESAR MEDEIROS
Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DECISÃO EM BLOCO: **POSTO ISSO**, recebo os embargos, por próprios e tempestivos, porém OS REJEITO. Persiste a sentença integralmente, tal como lançada nos autos. Sem custas, Conforme previsão do art. 536 do CPC. Intimem-se os advogados das partes. Cumpra-se. Palmas, 05 de junho de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)”.

Autos nº.: 2010.0010.7270-4
Ação: DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA DE MÉRITO CUMULADA COM AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO FISCAL
Requerente: ELIVANIA RIBEIRO DA SILVA
Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DECISÃO EM BLOCO: **POSTO ISSO**, recebo os embargos, por próprios e tempestivos, porém OS REJEITO. Persiste a sentença integralmente, tal como lançada nos autos. Sem custas, Conforme previsão do art. 536 do CPC. Intimem-se os advogados das partes. Cumpra-se. Palmas, 05 de junho de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)”.

Autos nº.: 2011.0003.8134-5
Ação: DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA DE MÉRITO CUMULADA COM AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO FISCAL
Requerente: ADÃO PERERIA MOTA
Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO EM BLOCO: **POSTO ISSO**, recebo os embargos, por próprios e tempestivos, porém OS REJEITO. Persiste a sentença integralmente, tal como lançada nos autos. Sem custas, Conforme previsão do art. 536 do CPC. Intimem-se os advogados das partes. Cumpra-se. Palmas, 05 de junho de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)”.

Juizado Especial Cível e Criminal – Norte

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 3077/2008
AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL C/C DANOS MORAIS
RECLAMANTE: WALDIR LIMA BATISTA
Advogado: Fábio Barbosa Chaves
RECLAMADO: CONSÓRCIO NACIONAL CONFIANÇA
DESPACHO: “ Inicialmente defiro o pedido de desarquivamento do feitoh, pelas razões expostas nas fls. de nº 154/155; todavia, considerando que em outra demanda existente em desfavor da mesma parte aqui Executada (autos de nº 3110/2008), já houve a consulta perante o RENAJUD, onde restou confirmada a propriedade do veículo descrito como sendo da Sra. Kátia Cilene Lemes de Sousa; ainda assim, devolvo o processo ao cartório a fim de que seja cientificado ao advogado do Exeqüente, que neste caso somente seria possível a desconsideração da personalidade jurídica da empresa mediante tentativa de penhora on-line através dos CPF’S dos sócios constantes nesta demanda. Ou seja, caso o Exeqüente, através de seu advogado, entenda pela continuidade da execução mediante desconsideração da personalidade jurídica da empresa aqui Executada, deverá, no prazo de dez dias, apresentar requerimento expresso neste sentido. Cumpra-se. Palmas –TO, 05 de junho de 2012. Maysa Vendramini Rosal. Juíza de Direito.”

AUTOS 1713/2006
AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA
RECLAMANTE: JOSÉ FERNANDO LEAL DA MOTA
Advogada: Augusto Maria Sampaio Moraes
RECLAMADO: VIVO CELULAR
Advogada: Claudiene M. de Galiza Bezerra
DESPACHO: “Considerando o teor das infomações de fls. 210, intime-se a parte Exeqüente, através de seus advogados, para tomar conhecimento da quantia disponível em conta judicial decorrente da execução em comento, devendo esta, no prazo de dez dias, caso queira, apresentar requerimento de expedição de alvará judicial, sob pena do montante ali descriminado ser devolvido para a empresa Executada, em caso de ausência de manifestação da parte interessada. Palmas –TO, 17 de maio de 2012. Maysa Vendramini Rosal. Juíza de Direito.”

AUTOS 1730/2006
AÇÃO DE COBRANÇA
RECLAMANTE: ROSIMÁ RODRIGUES ROCHA
RECLAMADO: PANAMERICANO CONSÓRCIO NACIONAL
ADVOGADA: ANNETE DIANE RIVEROS LIMA
DESPACHO: “Considerando o teor das infomações prestadas nas fls. 80, intime-se a empresa Executada, através de sua advogada (fls. 39), para que informe no prazo de dez dias, os dados bancários para estorno do montante devido. Cumpra-se. Palmas – TO, 17 de maio de 2012. Maysa Vendramini Rosal. Juíza de Direito.”

Autos nº 2298/2007
Ação: Execução por Quantia Certa Contra Devedor Solvente
Reclamante: Francisco Glauton Gomes
Advogado: Luiz Sérgio Ferreira
Reclamado: Sady Batistella
Despacho: “Considerando que a presente discussão judicial já tramita por tempo considerável; todavia, primando pela possibilidade de acordo entre as partes, conforme outrora noticiado pelo advogado nas fls. 132, defiro o pedido de sobrestamento pelo prazo máximo de trinta dias; devendo ser cientificado aos interessados que a ausência de manifestação, ultrapassado o prazo acima, ensejará a extinção do feito. Palmas –TO, 13 de janeiro de 2012. Maysa Vendramini Rosal. Juíza de Direito.”

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

SENTENÇA

Ação de Habilitação de Crédito nº. 2005.0000.9911-4
Habilitante: Arcon – Comércio Imp. Exp. Ltda
Adv. da Habilitante.:Marcelo Claudio Gomes – OAB/TO. 955
Falida: Distribuidora de Gêneros Alimentícios Brasília Ltda
Adv. da Falida: Antônio José de Toledo Leme – OAB/TO.656
SENTENÇA: (Dispositivo Final): ...ISTO POSTO, sem maiores delongas, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, fulcrado no artigo 267, inciso VI (falta de interesse processual superveniente) do Caderno Instrumental Civil, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos. Deixo de condenar em sucumbências ante a inexistência de sucumbentes. Eventuais custas e demais despesas processuais pendentes, serão suportadas pelo exequente. Após o trânsito em julgado. ARQUIVEM-SE com observâncias às formalidades legais. P.R.I.C. Palmas-TO, 28 de Maio de 2012 – **Agenor Alexandre da Silva – Juiz de Direito Titular**

Ação de Habilitação de Crédito nº. 2005.0000.9908-4
Habilitante: Arcon – Comércio Imp. Exp. Ltda
Adv. da Habilitante.:Marcelo Claudio Gomes – OAB/TO. 955
Falida: Distribuidora de Gêneros Alimentícios Brasília Ltda
Adv. da Falida: Antônio José de Toledo Leme – OAB/TO.656

SENTENÇA: (Dispositivo Final): ...ISTO POSTO, sem maiores delongas, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, fulcrado no artigo 267, inciso VI (falta de interesse processual superveniente) do Caderno Instrumental Civil, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos. Deixo de condenar em sucumbências ante a inexistência de sucumbentes. Eventuais custas e demais despesas processuais pendentes, serão suportadas pelo exequente. Após o trânsito em julgado. ARQUIVEM-SE com observâncias às formalidades legais. P.R.I.C. Palmas-TO, 28 de Maio de 2012 – **Agenor Alexandre da Silva – Juiz de Direito Titular**

Ação de Habilitação de Crédito nº. 2005.0000.9798-7
Habilitante: Lourenço Pereira Pinto Cia Ltda
Adv. da Habilitante.:Francisco José de Sousa Borges – OAB/TO. 413
Falida: Distribuidora de Gêneros Alimentícios Brasília Ltda
Adv. da Falida: Antônio José de Toledo Leme – OAB/TO.656

SENTENÇA: (Dispositivo Final): ...ISTO POSTO, sem maiores delongas, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, fulcrado no artigo 267, inciso VI (falta de interesse processual superveniente) do Caderno Instrumental Civil, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos. Deixo de condenar em sucumbências ante a inexistência de sucumbentes. Eventuais custas e demais despesas processuais pendentes, serão suportadas pelo exequente. Após o trânsito em julgado. ARQUIVEM-SE com observâncias às formalidades legais. P.R.I.C. Palmas-TO, 28 de Maio de 2012 – **Agenor Alexandre da Silva – Juiz de Direito Titular**

Ação de Habilitação de Crédito nº. 2005.0000.9797-9
Habilitante: Lourenço Pereira Pinto Cia Ltda
Adv. da Habilitante.:Francisco José de Sousa Borges – OAB/TO. 413
Falida: Distribuidora de Gêneros Alimentícios Brasília Ltda
Adv. da Falida: Antônio José de Toledo Leme – OAB/TO.656

SENTENÇA: (Dispositivo Final): ...ISTO POSTO, sem maiores delongas, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, fulcrado no artigo 267, inciso VI (falta de interesse processual superveniente) do Caderno Instrumental Civil, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos. Deixo de condenar em sucumbências ante a inexistência de sucumbentes. Eventuais custas e demais despesas processuais pendentes, serão suportadas pelo exequente. Após o trânsito em julgado. ARQUIVEM-SE com observâncias às formalidades legais. P.R.I.C. Palmas-TO, 28 de Maio de 2012 – **Agenor Alexandre da Silva – Juiz de Direito Titular**

Ação de Habilitação de Crédito nº. 2005.0000.9910-6
Habilitante: Elo Atacadista Distribuidora Ltda
Adv. da Habilitante.:Francisco José de Sousa Borges – OAB/TO. 413
Falida: Distribuidora de Gêneros Alimentícios Brasília Ltda
Adv. da Falida: Antônio José de Toledo Leme – OAB/TO.656
SENTENÇA: (Dispositivo Final): ...ISTO POSTO, sem maiores delongas, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, fulcrado no artigo 267, inciso VI (falta de interesse processual superveniente) do Caderno Instrumental Civil, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos. Deixo de condenar em sucumbências ante a inexistência de sucumbentes. Eventuais custas e demais despesas processuais pendentes, serão suportadas pelo exequente. Após o trânsito em julgado. ARQUIVEM-SE com observâncias às formalidades legais. P.R.I.C. Palmas-TO, 28 de Maio de 2012 – **Agenor Alexandre da Silva – Juiz de Direito Titular**

Ficam as partes por seus advogados, intimadas do ato processual abaixo relacionado:
Ação de Habilitação de Crédito nº. 2005.0000.9909-2
Habilitante: Elo Atacadista Distribuidora Ltda

Adv. da Habilitante.:Francisco José de Sousa Borges – OAB/TO. 413
Falida: Distribuidora de Gêneros Alimentícios Brasília Ltda
Adv. da Falida: Antônio José de Toledo Leme – OAB/TO.656
SENTENÇA: (Dispositivo Final): ...ISTO POSTO, sem maiores delongas, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, fulcrado no artigo 267, inciso VI (falta de interesse processual superveniente) do Caderno Instrumental Civil, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos. Deixo de condenar em sucumbências ante a inexistência de sucumbentes. Eventuais custas e demais despesas processuais pendentes, serão suportadas pelo exequente. Após o trânsito em julgado. ARQUIVEM-SE com observâncias às formalidades legais. P.R.I.C. Palmas-TO, 28 de Maio de 2012 – **Agenor Alexandre da Silva – Juiz de Direito Titular.**

PALMEIRÓPOLIS
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº. 2007.0007.7219-2/0.
Ação: Inventário.
Requerente: Jose Ribeiro dos Santos.
Advogado: Francieliton R. dos Santos Albernaz, OAB/TO-2607.
Requerido: Espólio Rosita Maria dos Santos.
Advogado:..
INTIMAÇÃO DESPACHO: “Intime-se o requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher o ITCD, conforme fls. 150/151. Após, volta-me conclusos. Cumpra-se. Palmeirópolis, 05/06/2012. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito. Pls. 12/06/2011. Técnica Judiciária”.

Autos nº. 2007.0004.3484-0/0.
Ação: Execução de Alimentos.
Requerente: M.R. Soares , representado os menores E.R.S. e outros.
Advogado: Lidiane Teodoro de Moraes, OAB/TO-3493.
Requerido: W. da S. Soares.
ATO ORDINARIO: “Em cumprimento ao Provimento nº. 02/2011, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, seção 6, 2.6.22 XIV, encaminho os autos a parte requerente através de seu advogado, para se manifestar no prazo comum de 05 (cinco) dias, sobre o retorno da carta precatória, sem cumprimento. Pls. 23/09/2011. Técnica Judiciária”.
Autos nº. 2009.0005.1854-3/0.
Ação: Separação Litigiosa.
Requerente: S.N. da S. Fernando.
Advogado: Nely Moreira Fraga, OAB/GO-6284.
Requerido: L. F. Neto.
Advogado: Adalcirno Elias de Oliveira, OAB/TO-265-A.

INTIMAÇÃO DESPACHO: “Conforme entendimento doutrinário dominante, ao qual me filio após o advento da EC nº 66/2010, que deu nova redação ao § 6º do art. 226 da CF/88, estabelecendo que o "casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio", não sendo mais necessária a prévia separação judicial por mais de um ano, conforme dispunha a redação anterior, não mais se mostra possível a ação de separação judicial, porquanto este instituto teria sido revogado, ainda que tacitamente, pela aludida norma constitucional. Por isso, a despeito do entendimento que defende a imediata conversão das ações de separação já iniciadas em ação de divórcio, entendo que a melhor solução, em homenagem ao direito de ação e ao princípio da cooperação que norteia o processo civil, é a intimação da parte para que manifeste seu desejo em converter a ação, salientando-se que o pedido de separação judicial se mostra, atualmente, juridicamente impossível, segundo a melhor doutrina, ensejando, assim, a extinção do feito sem apreciação do mérito. Intime-se, pois, a autora para informar, no prazo de 05 (cinco) dias, seu desejo em converter a presente ação numa ação de divórcio, sob pena de extinção do feito por impossibilidade jurídico do pedido. Cumpra-se. Palmeirópolis, 04 de junho de 2012. Manoel De Faria Reis Neto - Juiz de Direito. Pls. 12/06/2011. Técnica Judiciária”.

Autos nº. 2008.0005.9331-8/0.
Ação: Separação Litigiosa.
Requerente: A.B. da S. Gomes.
Advogado: Francieliton R. dos Santos Albernaz, OAB/TO-2607.
Requerido: E. C. Gomes.
Advogado: Jonne Carlos de Souza Oliveira, OAB/GO-19.642.
INTIMAÇÃO DESPACHO: “Conforme entendimento doutrinário dominante, ao qual me filio após o advento da EC nº 66/2010, que deu nova redação ao § 6º do art. 226 da CF/88, estabelecendo que o "casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio", não sendo mais necessária a prévia separação judicial por mais de um ano, conforme dispunha a redação anterior, não mais se mostra possível a ação de separação judicial, porquanto este instituto teria sido revogado, ainda que tacitamente, pela aludida norma constitucional. Por isso, a despeito do entendimento que defende a imediata conversão das ações de separação já iniciadas em ação de divórcio, entendo que a melhor solução, em homenagem ao direito de ação e ao princípio da cooperação que norteia o processo civil, é a intimação da parte para que manifeste seu desejo em converter a ação, salientando-se que o pedido de separação judicial se mostra, atualmente, juridicamente impossível, segundo a melhor doutrina, ensejando, assim, a extinção do feito sem apreciação do mérito. Intime-se, pois, a autora para informar, no prazo de 05 (cinco) dias, seu desejo em converter a presente ação numa ação de divórcio, sob pena de extinção do feito por impossibilidade jurídico do pedido. Cumpra-se. Palmeirópolis, 04 de junho de 2012. Manoel De Faria Reis Neto - Juiz de Direito. Pls. 12/06/2011. Técnica Judiciária”.

Autos nº. 2011.0000.1502-0/0.
Ação: Regulamentação de Guarda.
Requerente: D. C. Barbosa.
Advogado: Francieliton R. dos Santos Albernaz, OAB/TO-2607.
Requerido: J.C.Gomes, representando seu filho G.G.B.
Advogado:..

INTIMAÇÃO DESPACHO: “Determino a suspensão do feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Transcorrido o prazo, intime-se o requerente para dar prosseguimento ao feito, em 05 dias. **Cumpra-se.** Palmeirópolis, 04 de junho de 2012. Manoel De Faria Reis Neto - Juiz de Direito. Pls. 12/06/2011. Técnica Judiciária”.

Autos nº. 2008.009.4721-7.
Ação: Cumprimento de Sentença
Requerente: Raimundo Coelho Silva
Advogado: Aldaiza Dias Barroso Borges, OAB/TO-4230.
Requerido: Itau Seguros S/A.
Advogado: Renato Chagas Correa da Silva, OAB/TO-4897-A.

INTIMAÇÃO DESPACHO: “Defiro o pedido de fls. retro para ratificar o pólo passivo da demanda devendo constar ITAU SEGUROS S/A. Proceda a alteração na capa dos autos. Em seguida encaminhem-se os autos a contadoria para a apuração do *quantum* devido (valor remanescente), após intime-se a parte requerida para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o depósito do valor devido. Por fim, nova conclusão. Cumpra-se. Valor corrigido R\$1.816,84 (um mil oitocentos dezesseis reais e oitenta quatro centavos). Palmeirópolis, 21 de maio de 2012. Manoel De Faria Reis Neto - Juiz de Direito Pls. 12/06/2011. Técnica Judiciária”.

Autos nº. 2008.00010.3202-6/0.
Ação: Reparação Por Danos.
Requerente: Renata Tereza da Silva Macor .
Advogado: Francieliton R. dos Santos Albernaz, OAB/TO-2607.
Requerido: Adriano Diniz Badissera.
Advogado Débora Regina Macedo, OAB/TO-3811.
INTIMAÇÃO DECISÃO: ... “Diante de todo exposto e estofado nos dispositivos legais cotejados (art. 42, §1º c/c art. 54, parágrafo único da Lei 9.099/95), não conheço do recurso aviado pelo réu, e julgo deserto. Intimem-se. Cumpra-se. Palmeirópolis, 30 de maio de 2012. Manoel De Faria Reis Neto - Juiz de Direito Pls. 12/06/2011. Técnica Judiciária”.

Autos 2011.01011.2647-0
Ação: Indenização por dano moral
Requerente: Francione Ribeiro dos Santos
Advogado(a): Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz- Oab-To 2607
Requerido: Oi-14-Brasil telecom celular S/A
Advogado(a): Bethania Rodrigues Paranhos Infante- Oab-To 4126-B
INTIMAÇÃO/AUDIENCIA: “ Audiencia de instrução redesignada para o dia 16 de outubro de 2012, às 13 horas. A audiencia anteriormente designada para o dia 18/06/12, não realizará em virtude das férias do magistrado”.

Autos 2012.0002.9284-7
Ação: Indenização por dano moral e material
Requerente: Emival Silva e Souza
Advogado(a): Lidiane Teodoro de Moraes- Oab-To 3493
Requerido: Banco Bradesco S/A
Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO/AUDIENCIA: “ Audiencia de conciliação redesignada para o dia 07 de agosto de 2012, às 8:30 horas. A audiencia anteriormente designada para o dia 19/06/12, não realizará em virtude das férias do magistrado”.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Manuel Faria Reis Neto, MM. Juiz de Direito Titular, desta Comarca de Palmeirópolis.TO. FAZ SABER a todos que ao lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que á Autora Justiça Pública desta Comarca, e acusado: **MURILO IVAN FEITOSA NETO**, brasileiro, natural de Fronteiras- PI, nascido aos 10/04/70, filho de José Paulo Feitosa Sena e Deuzidete Alves Feitosa, em lugar incerto e não sabido, como incurso na sanção do artigo 121, § 2º, inc. IV do CP, a fim de comparecer no dia **03 de outubro de 2012, às 16:00 horas**, para audiência de instrução .Para conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO, aos 13 dias do mês de junho de 2012. Eu (Ednilza ALCÂNTARA) ESCRIVÃ Judicial, o digitei

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Manuel Faria Reis Neto, MM. Juiz de Direito Titular, desta Comarca de Palmeirópolis.TO. FAZ SABER a todos que ao lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que á Autora Justiça Pública desta Comarca, e acusado: **DIONE HENRIQUE DE SOUZA SANTOS**, brasileiro, convivente, carpinteiro, nascido aos 01/09/84 em Minaçu-GO, filho de João José de Souza e Alveti José dos Santos Souza, em lugar incerto e não sabido, como incurso na sanção do artigo 14, caput, da Lei 10.826/03, a fim de comparecer no dia **27 de setembro de 2012, às 15:00 horas**, para audiência admonitória.Para conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO, aos 13 dias do mês de junho de 2012. Eu (Ednilza ALCÂNTARA) ESCRIVÃ Judicial, o digitei

O Doutor Manuel Faria Reis Neto, MM. Juiz de Direito Titular, desta Comarca de Palmeirópolis.TO. FAZ SABER a todos que ao lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que á Autora Justiça Pública desta Comarca, e acusado: **RAFAEL BARROS DA SILVA**, brasileiro, união estável, marceneiro, nascido dia 24/10/88, filho de Gesena Barros da Silva, em lugar incerto e não sabido, como incurso na sanção do artigo 309 do CTB e 311 do CP, a fim de comparecer no dia **04 de outubro de 2012, às 15:00 horas**, para audiência admonitória.Para conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja 2ª via fica

afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO, aos 13 dias do mês de junho de 2012. Eu (Ednilza ALCÂNTARA) ESCRIVÃ Judicial, o digitei

PARAÍSO
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº: 2007.0003.1344-9/0 – AÇÃO DE USUCAPÃO EXTRAORDINÁRIA.
Requerente: EMÍLIA ACÁCIO LUZ.
Adv. Requerente: Dr. Coriolano Santos Marinho - OAB/TO nº 10-B.
1º) - Requeridos: Espólio de MANOEL PINHO COSTA, por sua cõnjuge viúva, MARIA FLEURI COSTA, e herdeiros: Brasil Fleury Pinho e OUTROS.
Adv. Executados: Dr. Josafá Cândido de Sousa – OAB/GO nº 2.533.
2º) - Requeridos: Réus ausentes, incertos e eventuais interessados (desconhecidos).
Advogado: Dr. Jefferson José Arbo Pavlak – CURADOR ESPECIAL NOMEADO.
Interessado: Wilfredo de Oliveira Carvalho.
Adv. interessado: Dr. Rodrigo Meller Fernandes – OAB/TO nº 2.602.

INTIMAÇÃO: Intimar os Advogados das partes (REQUERENTE, REQUERIDOS e INTERESSADO (TODOS), do inteiro teor da SENTENÇA de fls. 300/306 dos autos, que segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: “... Sendo assim, pelas razões suso declinadas, há como concluir, de forma segura, que a sucessão de posse ocorreu sobre o imóvel em discussão desde o ano de 1958, como pretende a autora, sendo imperioso se acrescer que, a ausência de oposição (concordância) da parte ré quanto à pretensão autoral robustece todo o consignado em linhas pretéritas, eis que consolida o preenchimento dos requisitos necessários para a configuração da usucapião pleiteada pela autora. Portanto, a luz de tais circunstâncias, tem-se, assim, que restou de todo comprovado o direito do qual se reveste a parte autora em usucapir o imóvel constituído pela **QUADRA 73**, formada pelos lotes de 01 a 20 (um a vinte) do Loteamento Paraíso Setor Leste, com área de 8.330,00m² e **QUADRA 87**, formada pelos lotes de 01 a 14 (um a quatorze) do Loteamento Paraíso Setor Leste, com área de 6.061,00m², situados na cidade de Paraíso do Tocantins/TO. 3)- **DISPOSITIVO/CONCLUSÃO.** Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido contido na presente ação de usucapião, para declarar o domínio da autora promovente **EMÍLIA ACÁCIO LUZ** sobre o imóvel urbano descrito na inicial (**QUADRA 73, formada pelos lotes de 01 a 20 (um até vinte) do Loteamento Paraíso Setor Leste, com área de 8.330,00m² e QUADRA 87, formada pelos lotes de 01 a 14 (um até quatorze) do Loteamento Paraíso Setor Leste, com área de 6.061,00m², ambas situadas na cidade de Paraíso do Tocantins/TO**). Esta sentença servirá de título para a matrícula, oportunamente, no Cartório de registro de Imóveis da Comarca. Custas e despesas processuais pelos réus. Transitado em julgado e certificado os autos, expeça-se mandado para registro, ao CRI local, com cópia desta sentença, certidão do trânsito em julgado, inicial de fls. 02-15 c/c emenda a inicial de fls. 175-178 e 192- e cópia da certidão imobiliária de fls. 25-27 dos autos. Intime-se desta sentença ao advogado da autora, ao Curador Especial e ao Ministério Público (CPC, art. 944). Transitado em julgado, certificado nos autos, ao arquivo com baixas nos registros. P. R. I. Certifique-se. Paraíso do Tocantins – TO, aos 31 de MAIO de 2.012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível.(vc).

AUTOS nº: 2007.0003.1344-9/0 – AÇÃO DE USUCAPÃO EXTRAORDINÁRIA.
Requerente: EMÍLIA ACÁCIO LUZ.
Adv. Requerente: Dr. Coriolano Santos Marinho - OAB/TO nº 10-B.
1º) - Requeridos: Espólio de MANOEL PINHO COSTA, por sua cõnjuge viúva, MARIA FLEURI COSTA, e herdeiros: Brasil Fleury Pinho e OUTROS.
Adv. Executados: Dr. Josafá Cândido de Sousa – OAB/GO nº 2.533.
2º) - Requeridos: Réus ausentes, incertos e eventuais interessados (desconhecidos).
Advogado: Dr. Jefferson José Arbo Pavlak – CURADOR ESPECIAL NOMEADO.
Interessado: Wilfredo de Oliveira Carvalho.
Adv. interessado: Dr. Rodrigo Meller Fernandes – OAB/TO nº 2.602.

INTIMAÇÃO: Intimar os Advogados das partes (REQUERENTE, REQUERIDOS e INTERESSADO (TODOS), do inteiro teor da SENTENÇA de fls. 300/306 dos autos, que segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: “... Sendo assim, pelas razões suso declinadas, há como concluir, de forma segura, que a sucessão de posse ocorreu sobre o imóvel em discussão desde o ano de 1958, como pretende a autora, sendo imperioso se acrescer que, a ausência de oposição (concordância) da parte ré quanto à pretensão autoral robustece todo o consignado em linhas pretéritas, eis que consolida o preenchimento dos requisitos necessários para a configuração da usucapião pleiteada pela autora. Portanto, a luz de tais circunstâncias, tem-se, assim, que restou de todo comprovado o direito do qual se reveste a parte autora em usucapir o imóvel constituído pela **QUADRA 73**, formada pelos lotes de 01 a 20 (um a vinte) do Loteamento Paraíso Setor Leste, com área de 8.330,00m² e **QUADRA 87**, formada pelos lotes de 01 a 04 (um a quatro) do Loteamento Paraíso Setor Leste, com área de 6.061,00m², situados na cidade de Paraíso do Tocantins/TO. 3)- **DISPOSITIVO/CONCLUSÃO.** Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido contido na presente ação de usucapião, para declarar o domínio da autora promovente **EMÍLIA ACÁCIO LUZ** sobre o imóvel urbano na inicial (**QUADRA 73, formada pelos lotes de 01 a 20 (um a vinte) do Loteamento Paraíso Setor Leste, com área de 8.330,00m² e QUADRA 87, formada pelos lotes de 01 a 04 (um a quatro) do Loteamento Paraíso Setor Leste, com área de 6.061,00m², ambas situadas na cidade de Paraíso do Tocantins/TO**). Esta sentença servirá de título para a matrícula, oportunamente, no Cartório de registro de Imóveis da Comarca. Custas e despesas processuais pelos réus. Transitado em julgado e certificado os autos, expeça-se mandado para registro, ao CRI local, com cópia desta sentença, certidão do trânsito em julgado, inicial de fls. 02-15 c/c emenda a inicial de fls. 175-178 e 192- e cópia da certidão imobiliária de fls. 25-27 dos autos. Intime-se desta sentença ao advogado da autora, ao Curador Especial e ao Ministério Público (CPC, art. 944). Transitado em julgado, certificado nos autos, ao arquivo com baixas nos registros. P. R. I. Certifique-se. Paraíso do Tocantins – TO, aos 31 de MAIO de 2.012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível.(vc).

AUTOS nº: 2011.0005.5380-4/0- AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C-C PEDIDO LIMINAR DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.
Requerente: MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DO TOCANTINS.
Adv. Requerente: Dr. Gilberto Sousa Lucena - OAB/TO nº 1.186.
Requerido: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – CELTINS.
Adv. Requerido: Dr. Sérgio Fontana – OAB/TO nº 701.

INTIMAÇÃO: Intimar o Advogado da parte (REQUERIDA), do inteiro teor da SENTENÇA de fls. 42/45 dos autos, que segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: "... Por outro lado, comprovado nos autos que já obteve o autor, extrajudicialmente, o que pretendia obter judicialmente, deve o processo ser extinto, sem julgamneto do mérito, em virtude de causa superveniente que esvaziou o objeto do feito, com a aplicação do princípio da causalidade, que se faz necessária, na inteligência dos artigos 267, VI, última parte, e 462, todos do CPC. **ISTO POSTO**, na forma dos artigos 267, VI, última parte, e 462, todos do CPC, **extingo o pedido contido na ação, sem resolução de mérito**. Custas pela ré e verba honorária pela ré, face do princípio da causalidade, que fixo em exatos R\$ 500,00 (quinhentos reais). Após trânsito em julgado e certificado nos autos, ao arquivo com baixas nos registros. P. R. I. Paraíso do Tocantins – TO, aos 27 de FEVEREIRO de 2.012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível.(vc).

AUTOS nº: 2010.0009.4069-9/0- AÇÃO DE EXECUÇÃO PARA ENTREGA DE COISA CERTA, ADVINDA DE TÍTULO JUDICIAL.
Exeqüente: NONDE NELSON LAVORATI.
Adv. Exeqüente: Dr. Jacy Brito Faria - OAB/TO nº 4.279.
Executado: DANIEL HENRIQUE BARBOSA.
Adv. Executado: N i h i l.

INTIMAÇÃO: Intimar o Advogado da parte (EXEQÜENTE), do inteiro teor da SENTENÇA de fls. 47/50 dos autos, que segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: "... O processo, em sua visão contemporânea, "é instrumento de realização do direito material e de efetivação da tutela jurisdiccional, sendo de feição predominantemente pública, que não deve prestar obséquios aos caprichos de litigantes desidiosos ou de má-fé" (REsp 297.201/MG, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira, DJU de 02.09.02). **Há ofensa aos princípios constitucionais da celeridade, efetividade e razoável duração do processo, causados pela desídia do exeqüente. 3)- CONCLUSÃO/DISPOSITIVO. ISTO POSTO, pelos fundamentos elencados, julgo extinta a execução.** Faculto ao exeqüente credor o desentranhamento do(s) título(s) executivo(s) e documentos que instruem a execução, substituindo-os, por fotocópias autênticas, com ônus a(o) exeqüente. Custas já adimplidas. Transitado em julgado, certificado nos autos, ao arquivo, com baixas nos registros. P. R. I. Certifique-se. Paraíso do Tocantins – TO, aos 16 de FEVEREIRO de 2.012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível.(vc).

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 5669/99- Execução por quantia certa
Requerente: Banco Beg S/A
Advogado: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA- OAB/RJ 151.056 S
Requerido: Anilton Moreira e outros
Adv. nnn
Fica o advogado intimado do DESPACHO de fls. 68/70: “ ... Assim, INTIME-SE o exeqüente, através de seu advogado, para manifestar interesse no feito no prazo de **10(dez) dias**, sob pena de extinção.**Vencido o prazo, sem manifestação**, INTIME-SE o autor para manifestar interesse em 48(quarenta e oito horas) sob pena de extinção. Após, conclusos. **Advindo a manifestação**, CONCLUSOS. Cumpra-se. Paraíso(TO), 24 de abril de 2012. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO- Juiz de Direito. eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 6174/01- Embargos do Devedor
Requerente: Damata Lubrificante Ltda
Advogado: JOÃO INÁCIO NEIVA- OAB/TO 854-B
Requerido: Banco do Estado de Goiás S/A
Adv. Hiran Leão Duarte- OAB/CE 10422 e ISABEL CRISTINA LOPES BULHÕES- OAB/MA 6041
DESPACHO fls. 217: “ I. Cumpra-se o v. acórdão emanado do e. TJ/TO. II. Ciências às partes acerca do retorno dos autos, para que requeiram o que melhor lhes aprouver, no prazo de 30 dias. III. Após, conclusos. Intimem-se. Paraíso/TO, 26 de março de 2012. GERSON FERNANDES AZEVEDO- JUIZ DE DIREITO.” eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2012.0001.7849-1- Guarda
Requerente: J. B. DOS S. C.
Advogado: nnn
Requerido: N. V. C
Adv. PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES- OAB/TO 1800
Fica a parte autora através de seu advogado intimado que os autos estão com vistas para manifestar-se acerca do teor da petição de fls. 37. eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2007.0010.5247-9 Ação Penal
Acusados: Renato Carneiro Alencar, Hider Alencar Junior e Outros
Vítima: Sérgio Marcos Pereira de Santana
Infração: Art. 121, § 2º, inciso II, c/c com as regras de extensão contida nos art. 14...
Advogado: Dr. Gustavo Lassance Cunha de Alencar

INTIMAÇÃO: Fica o advogado dos acusados Dr. GUSTAVO LASSANCE CUNHA DE ALENCAR, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/TO sob nº 2312, com escritório profissional na Av. Bernardo Sayão, nº 912, Centro, nesta cidade. INTIMADO, para apresentar suas Alegações Finais, em forma de Memórias, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos autos epigrafados.

PARANÁ

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0009.0627-8
Ação: Embargos de Terceiros
Embargante: Goiaz Mineradora Importadora e Exportadora Ltda Rep. pela Sócia Edna de Souza
Advogado: Epitácio Brandão Lopes OAB/TO 315-A e Outros
Embargado: José Ronaldo de Castro Ribeiro
Advogado: Dr. Mário Alberto Campos OAB/GO 2.392
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Tendo em vista a atestado de fls. retro, redesigno o ato para o dia 02 de 08 de 2012, às 13:00 hs. Proceda-se às intimações necessárias. Paranã, 05/06/2012. as) Marcio Soares da Cunha – juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei.

AUTOS Nº 2011.0003.2852-5 – AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Exeqüente: Supermercado Luana Ltda
Advogado: Adalcindo Elias de Oliveira – OAB/TO265
Executado: José Geraldo
Advogado não constituído
INTIMAÇÃO DO AUTOR para no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas no valor de R\$ 138,54 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), a serem recolhidos ao FUNJURIS através do DAJ – Documento de Arrecadação Judiciária guia **a ser retirada no site WWW.tjto.jus.br**. E o pagamento das diligências do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$20,00 (vinte reais), a serem depositadas na conta corrente 6862-4 – Agência 4790-2 – Banco do Brasil S/A. Paranã, 28 de maio de 2012. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã o digitei e o fiz inserir

Autos nº 2007. 0003.0922-0 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO
Requerente: Davi Ribeiro Soares
Advogado: Dr. Valdeon Roberto Glória - OAB/TO 685-A
Requerido: Município de Paranã - TO
Advogado: José Augusto Bezerra Lopes – OAB/TO 2.308-B
INTIMAÇÃO DO AUTOR para no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das despesas processuais no valor de R\$ 29,00 (vinte e nove reais), a serem recolhidos ao FUNJURIS através do DAJ – Documento de Arrecadação Judiciária guia **a ser retirada no site WWW.tjto.jus.br**. E o pagamento das diligências do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$40,00 (quarenta reais), a serem depositadas na conta corrente 6862-4 – Agência 4790-2 – Banco do Brasil S/A. Paranã, 28 de maio de 2012. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã o digitei e o fiz inserir

AUTOS Nº 2010.0006.0873-2 0- AÇÃO EXECUÇÃO
Exeqüente: Banco Bradesco S/A
Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779
Executado: José Carlos Teixeira Martins
Executado Avalista Jorge Osamu Tsuruta
Advogado não constituído
INTIMAÇÃO: Intime-se o exeqüente, pessoalmente, via postal, para dar andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Paranã, 06/06/2012. as) Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã o digitei e o fiz inserir.

PONTE ALTA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2010.0010.5310-6
AÇÃO: Reivindicatória de Aposentadoria Rural por Idade Rural
Requerente: Maria Estevão dos Santos
Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli - OAB nº 3685
Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social- INSS
INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado na pessoa de seu advogado acima citado, para retirar o RPV em cartório para cumprimento, junto ao Tribunal Regional Federal.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.5031-2/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA
Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.
Advogado (a): DR. MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223-b
Requerido: WANDIR PINTO RODRIGUES E MARONITA AUXILIADORA PINTO RODRIGUES

Advogado (a): NÃO TEM - INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA AUTORA: “Fls. 355/364: Vista à parte exequente.” Int. Porto Nacional/TO, 12 de junho de 2012. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2010.0007.3139-9/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE
Requerente: BANCO DO BRASIL S/A.
Advogado (a): DR. GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/SP 261030
Requerido: INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS FÁTIMA LTDA. E OUTRAS
Advogado (a): NÃO TEM - INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA AUTORA: “Nestes autos, vem a parte autora requerer a suspensão do processo a fim de que possa providenciar a citação da parte executada. Assim, nos termos do art. 791, II e art. 265, II, ambos do CPC, defiro a suspensão da presente por um lapso de sessenta dias. Findo o prazo, independentemente de nova intimação, a parte deverá dar andamento ao feito, em dez dias, consignando que a inércia será acatada como desistência, CPC, 267, VIII, 598 e 792, parágrafo único.” Int. Porto Nacional/TO, 01 de junho de 2012. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2012.0002.3274-7/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE
Exequente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO - COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.
Advogado (a): DRª. ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO – OAB/TO 1821
Executado: CLAUDEMIR MARQUES DA SILVA
Advogado (a): NÃO TEM - INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA AUTORA: “Fls. 45v: Frente ao certificado pelo Oficial(a) de Justiça, vista à parte autora com oportunidade de manifestação em 30 dias no que lhe aproveitar, sendo que a inércia será acatada como desistência (CPC, art. 598 c/c art. 267, VIII).” Int. Porto Nacional/TO, 01 de junho de 2012. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2012.0002.3276-3/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE
Exequente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO - COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.
Advogado (a): DRª. ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO – OAB/TO 1821
Executado: NEIDE MARIA BARBOSA DOS SANTOS
Advogado (a): NÃO TEM - INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA AUTORA: “Fls. 43v: Frente ao certificado pelo Oficial(a) de Justiça, vista à parte autora com oportunidade de manifestação em 30 dias no que lhe aproveitar, sendo que a inércia será acatada como desistência (CPC, art. 598 c/c art. 267, VIII).” Int. Porto Nacional/TO, 01 de junho de 2012. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito
Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2007.0000.0734-8/0 – AÇÃO DE RENDA MENSAL OU AMPARO ASSISTENCIAL A IDOSO
Requerente: TEREZA FRAGA AGUIAR FERNANDES.
Advogado (a): DR. ROBERTO HIDASI – OAB/TO 17.260
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado (a): NÃO TEM - INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA AUTORA: “A pretensão implica tão só na análise dos requisitos legais (idade + miserabilidade), de modo que prejudicada a apreciação de folha 53. vista às partes com oportunidade de manifestação a respeito do laudo de folha 52 – em especial devendo a parte requerida juntar aos autos comprovante dos benefícios auferidos pelo filho Pedro e esposo Manoel, se o caso e para fins da verificação acerca da renda familiar conjugada à previsão do Estatuto do Idoso, artigo 34, parágrafo único. Providencie-se o necessário.” Int. Porto Nacional/TO, 30 de maio de 2012. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2009.0009.3006-1/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE
Exequente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.
Advogado (a): DRª. ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO – OAB/TO 1821
Executado: JOÃO FLORÊNCIO BARROS
Advogado (a): NÃO TEM - INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA AUTORA: “Nos autos da presente execução, após regular trâmite, as partes notificaram a realização de acordo, com declínio das cláusulas respectivas. Com fulcro no CPC, art. 792, homologo o acordo exteriorizado para que surta seus jurídicos e legais efeitos, suspensa a execução no aguardo do cumprimento. Após o prazo de cumprimento, vista à parte exequente para manifestação a respeito.” Int. Porto Nacional/TO, 01 de junho de 2012. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2012.0000.8013-0/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Exequente: SÉRGIO AUGUSTO GIATTI.
Advogado (a): DR. JOSÉ ARTHUR NEIVA MARIANO – OAB/TO 819
Executado: VINÍCIUS GONÇALVES DOS SANTOS
Advogado (a): NÃO TEM - INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA AUTORA: “Fls. 22v/26: Frente ao certificado pelo Oficial de Justiça, vista à parte autora com oportunidade de manifestação em 30 dias no que lhe aproveitar, sendo que a inércia será acatada com desistência (CPC, art. 598 c/c art. 267, VIII). Intime(m)-se . Porto Nacional/TO, 01 de junho de 2012. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2008.0005.7704-5/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA
Requerente: BANCO BRADESCO S/A.
Advogado (a): DR. JOSÉ ARTHUR NEIVA MARIANO – OAB/TO 819
Requerido: WANESSA KELEN DIAS VIEIRA
Advogado (a): NÃO TEM - INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA AUTORA: “Fls. 43v e 44: Vista à parte exequente com oportunidade de manifestação no que lhe aproveitar no prazo de 30 dias. No caso de inércia, aguarde-se em 'arquivo provisório' eventual impulso independentemente de nova intimação, suspenso o processo (CPC, art. 791, III). Intime(m)-se . Porto Nacional/TO, 01 de junho de 2012. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2009.0007.1206-4/0 – AÇÃO PENSÃO POR MORTE DE TRABALHO RURAL
Requerente: NIVA ANTÔNIO ARAÚJO SANTANA
Advogado (a): DR. MARCOS PAULO FÁVARO – OAB/TO 4128-A
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado (a): NÃO TEM - INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA AUTORA: “Comparece a parte autora nestes autos requerendo a execução de multa diária por atraso na implantação de benefício previdenciário. Pelo que se depreende, o atraso foi devidamente justificado, ausente prejuízo à parte beneficiária(fls. 63/65). “Não é devida a fixação prévia de multa diária na decisão que determina a implantação de benefício previdenciário, antes de comprovada a resistência do ente público em cumprir a ordem judicial.” (TRF 1ª Região – AG 0015623-27.2009.4.01.0000/DJF1 p. 490 de 14/02/2012). Diante do exposto, revogo a decisão de folha 40, pelo que fica prejudicado o pedido de execução da multa. Arquivem-se os presentes autos, cientes as partes. Intime(m)-se . Porto Nacional/TO, 01 de junho de 2012. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2008.0003.3824-5/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE
Requerente: PORTO REAL ATACADISTA S/A.
Advogado (a): DRª. FABIOLA APARECIDA DE ASSIS VANGELATOS – OAB/TO 1962
Requerido: ROGÉRIO SOUZA LIMA
Advogado (a): NÃO TEM - INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA AUTORA: “Fls. 48: Vista à parte exequente com oportunidade de manifestação no que lhe aproveitar no prazo de 30 dias. No caso de inércia, aguarde-se em 'arquivo provisório' eventual impulso independentemente de nova intimação, suspenso o processo (CPC, art. 791, III). Intime(m)-se . Porto Nacional/TO, 01 de junho de 2012. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2008.0010.1687-0/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE
Requerente: PORTO REAL ATACADISTA S/A.
Advogado (a): DRª. FABIOLA APARECIDA DE ASSIS VANGELATOS – OAB/TO 1962
Requerido: FABIOLA VIEIRA DOS SANTOS
Advogado (a): NÃO TEM - INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA AUTORA: “Nestes autos, vem à parte autora requerer a suspensão do processo, por um lapso de sessenta dias, a fim de que possa providenciar a citação da parte executada. Assim, nos termos do art. 791, II e art. 265, II, ambos do CPC, defiro a suspensão da presente. Findo o prazo, independentemente de nova intimação, a parte deverá dar andamento ao feito, em dez dias, consignando que a inércia será acatada como desistência, CPC, 267, VIII, 598 e 792, parágrafo único. Intime(m)-se . Porto Nacional/TO, 01 de junho de 2012. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2011.0012.7640-5/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
Requerente: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.
Advogado (a): DRª. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258
Requerido: ISRAEL PIRES MACEDO
Advogado (a): NÃO TEM - INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA AUTORA: “Fls.67/69: Aguarde-se o resultado do recurso, eis que a matéria é prejudicial à apreciação da folha 66. Providencie o necessário.” Int. Após, retornem conclusos. Porto Nacional/TO, 29 de maio de 2012. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2012.0000.8104-8/0 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE
Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Advogado (a): DRª. ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO – OAB/TO 1821
Requerido:DAMBRIA MURIEL CERQUEIRA DIAS
Advogado (a): NÃO TEM - INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA AUTORA: “fls. 48v: Frente ao certificado pelo Oficial de Justiça, vista à parte autora com oportunidade de manifestação em 30 dias no que lhe aproveitar, sendo que a inércia será acatada como desistência (CPC, art. 598 c/c art. 267, VIII)”. Intime(m)-se”. Porto Nacional/TO 01 de junho de 2012. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2011.0011.6906-4/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE
Exequente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Advogado (a): DRª. ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO – OAB/TO 1821
Executado:EDRIANA RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado (a): NÃO TEM - INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA AUTORA: “fls. 49: Vista à parte exequente com oportunidade de manifestação no que lhe aproveitar no prazo de 30 dias. Findo o prazo, independentemente de nova intimação a parte deverá dar andamento ao feito, em dez dias, consignando que a inércia será acatada como desistência, CPC, 267, VIII, 598 e 792, parágrafo único. Intime(m)-se”. Porto Nacional/TO 12 de junho de 2012. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:
AUTOS/AÇÃO: 2009.0003.4632-7/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO
Requerente: ISABEL RODRIGUES BARBOSA
Advogado (A): Dra. SURAMA BRITO MASCARENHAS - OAB-TO 3191
Requerida: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A – SUCESSOR DO BANCO FINASA BMC S/A
Advogado (a): -Dr. FRANCISCO OLIVEIRA THOMPSON FLORES – OAB/TO 4601-A
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Fls. 168/203: Recebo o apelo em seu legal efeito. Vista à parte apelada com oportunidade de resposta. Após, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao TJTO. Intimem-se. Porto Nacional, 11 de junho de 2012. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0915-0/0 – (6.800/2002) AÇÃO DE EXECUÇÃO
Requerente: PORTO REAL ATACADISTA S/A.
Advogado (a): DRª. MARIA INÊS PEREIRA – OAB/TO 111
Requerido:HUGO DA ROCHA SILVA
Advogado (a): NÃO TEM - INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA AUTORA: “Fl 55/57 e 60: Vista à parte autora com oportunidade de manifestação em 30 dias no que lhe aproveitar. No caso de inércia, arquivem-se os autos independentemente de nova intimação e sem prejuízo de posterior desarquivamento a pedido.” Porto Nacional/TO 20 de outubro de 2011. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.4878-4/0 – (4954/96) AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA
Requerente: BANCO ITAÚ S/A.
Advogado (a): DRª. ISABEL CRISTINA LOPES BULHÕES– OAB/MA 6041
Requerido:ONEIDE DE SOUZA BORGES
Advogado (a): NÃO TEM - INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA AUTORA: “Fl 83: Vista à parte exequente com oportunidade de manifestação no prazo de 30 dias. No caso de inércia, aguarde-se em ‘arquivo provisório’ eventual impulso independentemente de nova intimação, suspenso o processo (CPC, art. 791, III).” Intime(m)-se. Porto Nacional/TO 11 de junho de 2012. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2012.0001.9138-2/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.
Advogado (a): DR. ALEXANDRE IUNES MACHADO– OAB/TO 4110
Requerido:MARIA DAS VIRGENS FERREIRA RIBEIRO
Advogado (a): NÃO TEM - INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA AUTORA: “Nestes autos, a parte autora comparece requerendo o sobrestamento do feito a fim de providências no seu interesse. Nos termos do CPC, artigos 265 e 267, fica deferido o pedido, tão somente pelo prazo trinta dias – sendo que decorrido este, a parte autora deverá requerer o que entender de direito em dez dias, independentemente de nova intimação e desde já consignando que a inércia será acatada como desistência. Providencie-se o necessário.” Porto Nacional/TO 11 de junho de 2012. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2012.0003.1313-5/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.
Advogado (a): DR. ALEXANDRE IUNES MACHADO– OAB/TO 4110
Requerido:ADEMIR PEDRO CLEMENTE DE JESUS
Advogado (a): NÃO TEM - INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA AUTORA: “Fls. 46v: Vista à parte autora para o que lhe aproveitar no prazo de trinta dias, consignando que a inércia será acatada como desistência.” Intime-se. Porto Nacional/TO 11 de junho de 2012. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2011.0005.7503-4-0/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Exequente: FRIOFORTE – ALIMENTOS TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Advogado (a): DR. JESUS FERNANDES DA FONSECA – OAB/TO 2112
Executado:PORTO REAL ATACADISTA S/A
Advogado (a): NÃO TEM - INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA AUTORA: “Nestes autos verifica-se a incorrência da citação da parte requerida. Intime-se a parte autora para proceder à citação da parte requerida, em dez dias, sendo que a inércia será acatada como desistência (CPC, art. 598 c/c art. 267, VIII)” Intime-se. Porto Nacional/TO 11 de junho de 2012. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2011.0011.6911-0/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE
Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Advogado (a): DRª. ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO – OAB/TO 1821
Requerida:MARIZA SOUZA NERES
Advogado (a): NÃO TEM - INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA AUTORA: “fls. 52 verso: Vista à parte exequente com oportunidade de manifestação no que lhe aproveitar no prazo de 30 dias. Findo o prazo, independentemente de nova intimação, a parte deverá dar andamento ao feito, em dez dias, consignando que a inércia será acatada como desistência, CPC, 267, VIII, 598 e 792, parágrafo único”. Porto Nacional/TO 11 de junho de 2012. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2011.0011.6867-0/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Advogado (a): DRª. ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO – OAB/TO 1821
Requerida:GESNERIA SARAIVA KRATKA
Advogado (a): NÃO TEM - INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA AUTORA: “fls. 59 verso: Vista à parte exequente com oportunidade de manifestação no que lhe aproveitar no prazo de 30 dias. Findo o prazo, independentemente de nova intimação, a parte deverá dar andamento ao feito, em dez dias, consignando que a inércia será acatada como desistência, CPC, 267, VIII, 598 e 792, parágrafo único”. Porto Nacional/TO 11 de junho de 2012. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2011.0011.6807-6/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Advogado (a): DRª. ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO – OAB/TO 1821
Requerida:AMÉLIA CUSTÓDIA M. BRITO
Advogado (a): NÃO TEM - INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA AUTORA: “fls. 47verso: Vista à parte exequente com oportunidade de manifestação no que lhe aproveitar no prazo de 30 dias. No caso de inércia, aguarde-se em ‘arquivo provisório’ eventual impulso independente de nova intimação, suspenso o processo (CPC, art. 791, III). Intime(m)-se. Porto Nacional/TO 11 de junho de 2012. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2011.0011.6725-8/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Advogado (a): DRª. ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO – OAB/TO 1821
Requerido:MARCIEL URBANO DE ANDRADE
Advogado (a): NÃO TEM - INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA AUTORA: “fls. 47verso: Vista à parte exequente com oportunidade de manifestação no que lhe aproveitar no prazo de 30 dias. Findo o prazo, independentemente de nova intimação a parte deverá dar andamento ao feito, em dez dias, consignando que a inércia será acatada como desistência, CPC, 267, VIII, 598 e 792, parágrafo único . Intime(m)-se”. Porto Nacional/TO 11 de junho de 2012. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2011.0011.6909-9/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE
Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Advogado (a): DRª. ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO – OAB/TO 1821
Requerido:AMÉLIA CUSTÓDIA M. BRITO
Advogado (a): NÃO TEM -INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA AUTORA: “fls. 46: Vista à parte exequente com oportunidade de manifestação no que lhe aproveitar no prazo de 30 dias. No caso de inércia, aguarde-se em ‘arquivo provisório’ eventual impulso independente de nova intimação, suspenso o processo (CPC, art. 791, III)” Intime(m)-se. Porto Nacional/TO 11 de junho de 2012. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2008.0000.0375-8/0 – AÇÃO QUANTI MINORIS POR VÍCIO OCULTO C/C PEDIDO DE RESTITUIÃO DE VALORES E DE PERDAS E DANOS E RETIFICAÇÃO DE REGISTRO PÚBLICO
Requerente: VALDIR FERREIRA DOS SANTOS e CARMEM LUCIA BOAVENTURA
Advogado (A): Dra. FABIOLA APRECIDA DE ASSIS VANGELATOS - OAB-TO 1962
Requerida: ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA e GRIMALDI MAROLOCO OLIVEIRA
Advogado (a): -Dr. CICERO AYRES FILHO – OAB/to 876
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA: Fls. 183/190: Recebo o apelo em seu legal efeito. Vista à parte apelada com oportunidade de resposta. Após, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao TJTO. Intimem-se. Porto Nacional, 06 de junho de 2012. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2010.0012.3932-3/0 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO
Requerente: PORTO MOTOS COMÉRCIO DE MOTO LTDA
Advogado (A): Dr. AMARANTO TEODORO MAIA OAB-TO 2242
Requerida: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA
Advogado (a): -DEFENSORIA PÚBLICA
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Fls. 57/67: Recebo o apelo em seu legal efeito. Vista à parte apelada com oportunidade de resposta. Após, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao TJTO. Intimem-se. Porto Nacional, 11 de junho de 2012. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 506/2012

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2012.0003.1235 – 0 – IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIARIA GRATUITA.
Requerente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL / TO.
Procurador (A): DR. PEDRO D. BIAZOTTO. OAB/TO: 1228-B.
Requerido: WALDINEY GOMES DE MORAIS.
Procurador: Dr. WALDINEY GOMES DE MORAIS. OAB/ TO: 601-A.
INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTNEÇA DE FLS. 23/25: "Diante do exposto e com fulcro na Lei 1.060/50, art. 6º, julgo improcedente a impugnação, razão pela qual fica mantido o deferimento da assistência nos autos principais em apenso.

Condeno a parte impugnante ao pagamento das custas deste processado. Em se tratando de incidente, sem honorários:.....P. R. I. Porto Nacional/TO, 11 de junho de 2012. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 507/2012

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2011.0009.9796 – 6 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA.
Requerente: WALDINEY GOMES DE MORAIS.
Procurador (A): Dr. WALDINEY GOMES DE MORAIS. OAB/ TO: 601-
Requerido: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL / TO.
Procurador: DR. PEDRO D. BIAZOTTO. OAB/TO: 1228-B.
INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 95: “Fls. 69/71 e 85: inaplicável ao caso o CPC, art. 475, § 2º (STJ – AgRg no REsp 1237824). Do mesmo modo, sequer existe margem à remessa necessária, já que a sentença que rejeita ou julga improcedentes os embargos à execução opostos pela Fazenda Pública não está sujeita ao reexame necessário (STJ – Resp 1107662). Considerando a concordância da parte exeqüente, vista à parte executada com oportunidade de manifestação a respeito dos cálculos de folha 86. providencie – se o necessário. Int. após, retomem conclusos. Porto Nacional/TO, 11 de junho de 2012. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 507/2012

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2011.0009.9796 – 6 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA.
Requerente: WALDINEY GOMES DE MORAIS.
Procurador (A): Dr. WALDINEY GOMES DE MORAIS. OAB/ TO: 601-
Requerido: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL / TO.
Procurador: DR. PEDRO D. BIAZOTTO. OAB/TO: 1228-B.
INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 95: “Fls. 69/71 e 85: inaplicável ao caso o CPC, art. 475, § 2º (STJ – AgRg no REsp 1237824). Do mesmo modo, sequer existe margem à remessa necessária, já que a sentença que rejeita ou julga improcedentes os embargos à execução opostos pela Fazenda Pública não está sujeita ao reexame necessário (STJ – Resp 1107662). Considerando a concordância da parte exeqüente, vista à parte executada com oportunidade de manifestação a respeito dos cálculos de folha 86. providencie – se o necessário. Int. após, retomem conclusos. Porto Nacional/TO, 11 de junho de 2012. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 508/2012

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.4974 – 8 – (5566/99) - REPARAÇÃO DE DANOS C/C INDENIZAÇÃO.
Requerente: IDEVAN CARDOSO TAVARES.
Procurador (A): Dr. WALDINEY GOMES DE MORAIS. OAB/ TO: 601-
Requerido: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL / TO.
Procurador: DR. RAFAEL FERRAREZI. OAB/TO: 2942-B.
INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 388: “....À contadoria para fins da feita de cálculos nos moldes da sentença de folhas 384/386. após, vista às partes com oportunidade de manifestação a respeito. Providencie – se o necessário. Int. Após, retomem conclusos. Porto Nacional/TO, 11 de junho de 2012. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 509/2012

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2007.0006.2848 – 2 – PREVIDENCIÁRIA.
Requerente: JOSÉ CARLOS PEREIRA LIMA.
Procurador (A): DR. LEONARDO DO COUTO SANTOS FILHO. OAB/TO: 1858.
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTNEÇA DE FLS. 119/127: “Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial para, por consequência e de um lado, rejeitar a pretensão de concessão de auxílio doença e, de outro, condenar a parte acionada à implantação do benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez em prol da parte autora – mediante cálculo com o acréscimo de correção monetária, juros, custas e honorários advocatícios da seguinte forma:.....Se ausente recurso voluntário, será aferida a verificação a respeito da necessidade do reexame necessário nos termos do CPC, art. 475, § 2º. P. R. I. Porto Nacional/TO, 01 de junho de 2012. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 510/2012

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2011.0003.9889 – 2 – (5788/00) - EMBARGOS A EXECUÇÃO.
Embargante: MELO & ARAÚJO LTDA.
Procurador (A): DR. VANDERLEY ANICETO DE LIMA. OAB/TO: 843-A.
Embargado: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTNEÇA DE FLS. 41/45: “Diante do exposto e com fulcro no CPC, art. 269, I, julgo os presentes embargos improcedentes – para determinar o prosseguimento da execução em seus ulteriores termos na forma legal. Para mim, a regra tem sido a fixação dos honorários quando do julgamento dos embargos, verificando-se única sucumbência. Fixo então os honorários agora em R\$: 3.000,00 (três mil reais)², desprezada a verba anterior, se o caso (STJ – Resp 243846, EREsp 97466 e AgRg no REsp 723323, dentre outros). Arcará também a

parte executada com as custas de ambos os processos – Execução e Embargos – mediante contagem diretamente no feito executivo. P. R. I. e após o trânsito em julgado, translade – se cópia aos autos da execução (mediante certificação) e arquivem – se. Porto Nacional/TO, 24 de maio de 2012. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 511/2012

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2011.0003.9890 – 6 – (5693/00) – EXECUÇÃO FISCAL.
Requerente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Requerido: MELO & ARAÚJO LTDA.
Procurador (A): DR. JOSÉ ARTHUR NEIVA MARIANO. OAB/TO: 819
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA DO DESPACHO DE FLS. 60: “Aguarde-se o deslinde dos embargos à execução cujos autos encontram-se apensados. Providencie-se o necessário. Int. Após, retomem os autos conclusos. Porto Nacional/TO, 24 de maio de 2012. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 512/2012

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2007.0003.2281 – 2 – APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.
Requerente: GEDEÃO MARINHO COSTA.
Procurador (A): DR. JOÃO ANTONIO FRANCISCO. OAB/GO: 21331.
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTNEÇA DE FLS. 72/75: “Diante do exposto e com fulcro nos artigo 269, I do código de processo civil, julgo improcedente o pedido, pelo que fica extinto o processo com resolução de mérito. Condeno a parte autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios, sendo que fixo estes em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa – ficando, no entanto, suspensa a execução nos termos da Lei 1.060/50, art. 12. P. R. I. e transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 01 de junho de 2012. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 513/2012

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2007.0002.6452 – 9 – APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.
Requerente: MATILDES CORDEIRO DE SOUZA.
Procurador (A): DR. JOÃO ANTONIO FRANCISCO. OAB/GO: 21331.
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTNEÇA DE FLS. 145/148: “Diante do exposto e com fulcro nos artigo 269, I do código de processo civil, julgo improcedente o pedido, pelo que fica extinto o processo com resolução de mérito. Condeno a parte autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios, sendo que fixo estes em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa – ficando, no entanto, suspensa a execução nos termos da Lei 1.060/50, art. 12. P. R. I. e transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 01 de junho de 2012. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 514/2012

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2007.0004.6329 – 7 – APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.
Requerente: JOEL ALVES CARDOSO.
Procurador (A): DR. JOÃO ANTONIO FRANCISCO. OAB/GO: 21331.
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTNEÇA DE FLS. 64/67: “Diante do exposto, com fulcro nos artigo 269, I do código de processo civil, julgo improcedente o pedido, pelo que fica extinto o processo com resolução de mérito. Condeno a parte autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios, sendo que fixo estes em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa – ficando, no entanto, suspensa a execução nos termos da Lei 1.060/50, art. 12. P. R. I. e transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 01 de junho de 2012. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 515/2012

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2012.0004.5182 - 1 – BUSCA E APREENSÃO.
Requerente: AYMORÉ, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.
Procurador (A): DR. ALEXANDRE IUNES MACHADO. OAB/TO: 4110-A.
Requerido: SERGINEY PEREIRA AMARAL.
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: “Para que tome conhecimento da presente liminar, proferida nos referidos autos às fls. 31/32.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 516/2012

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2012.0004.5184 - 8 – BUSCA E APREENSÃO.
Requerente: AYMORÉ, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.
Procurador (A): DR. ALEXANDRE IUNES MACHADO. OAB/TO: 4110-A.
Requerido: MARIA DOMINGAS COELHO DA SILVA.
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: “Para que tome conhecimento da presente liminar, proferida nos referidos autos às fls. 31/32.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 517/2012

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2012.0004.5194 - 5 – BUSCA E APREENSÃO.
Requerente: AYMORE, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.
Procurador (A): DR. ALEXANDRE IUNES MACHADO. OAB/TO: 4110-A.
Requerido: QUIDJOFRE SOARES DA SILVA.
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: “Para que tome conhecimento da presente liminar, proferida nos referidos autos às fls. 33/34.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 518/2012

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2012.0004.5188 - 0 – BUSCA E APREENSÃO.
Requerente: AYMORE, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.
Procurador (A): DR. ALEXANDRE IUNES MACHADO. OAB/TO: 4110-A.
Requerido: ALBERTO PEREIRA DA SILVA.
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: “Para que tome conhecimento da presente liminar, proferida nos referidos autos às fls. 31/32.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 519/2012

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2012.0004.5186 - 4 – BUSCA E APREENSÃO.
Requerente: AYMORE, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.
Procurador (A): DR. ALEXANDRE IUNES MACHADO. OAB/TO: 4110-A.
Requerido: ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS.
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: “Para que tome conhecimento da presente liminar, proferida nos referidos autos às fls. 31/32.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 520/2012

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2012.0004.5190 - 2 – BUSCA E APREENSÃO.
Requerente: AYMORE, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.
Procurador (A): DR. ALEXANDRE IUNES MACHADO. OAB/TO: 4110-A.
Requerido: DORIVAN FERREIRA DO CARMO.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: “Para que tome conhecimento da presente liminar, proferida nos referidos autos às fls. 28/29

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2008.0002.6023-8 – APOSENTADORIA
Requerente: JOANITA NUNES DA ROCHA
Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO 4.679-A
Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
DESPACHO: “Assinalo audiência de instrução para 19/06/2012, às 15:00 horas. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2007.0000.0636-8 – PREVIDENCIÁRIA
Requerente: ILDEMAR LUSTOSA DO BONFIM
Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO 4.679-A
Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DESPACHO: “Redesigno o ato para o dia 19/07/2012, às 15:30 horas. Intimem-se. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0011.4324-5 – ORDINÁRIA
Requerente: LILIA ALMEIDA ALVES
Advogado: FLAVIO RICARDO BORGES MENDONÇA – OAB/TO 19660
Requerido: ADRIANA BORTOLON PAIM E OUTROS
Advogado: RAIMUNDO ROSAL FILHO – OAB/TO 03-A
SENTENÇA: “EX POSITIS e, por tudo mais que dos autos posso extrair, JULGO PROCEDE3NTE preliminar suscitada, e por consequência, JULGO EXTINTO o feito principal, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Por consequência do reconhecimento da revelia da parte reconvinida e, ainda, tratando-se de direitos disponíveis, JULGO PROCEDENTE o pedido inserto na inicial da reconvenção (fls. 123, itens I, II e III), com fundamento nos artigos 285, c.c. o art. 319, ambos do CPC. O montante da indenização será apurado em liquidação de sentença. Condeno a autora/reconvinida ao pagamento de custas processuais, inclusive reembolso, taxa judiciária e honorários advocatícios que, ao teor do art. 20, §4º do Código de Processo Civil, fixo em 20% do valor da causa. O recolhimento das custas e taxa judiciária deve obedecer ao que dispõe o Código Tributário deste Estado, Lei nº 1.287, de 28 de dezembro 2001, com as alterações posteriores. Por consequência, torno sem efeito a liminar antes deferida por este juízo. P.R.I.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 3623/2012 (2012.0003.5638-1)
Acusado: ARNALDO FERREIRA REIS
Advogado: Clairton Lúcio Fernandes – OAB/TO 1.308
Fica intimado o advogado constituído, Clairton Lúcio Fernandes – OAB/TO 1.308, da decisão transcrita a seguir: “ Cuida-se de ação penal de natureza pública em que figura no pólo passivo o acusado Arnaldo Ferreira Reis. O mesmo foi citado, sendo que apresentou

resposta à acusação. Vejo que, na resposta, não foi suscitada questão preliminar. Também percebo que não é o caso de absolvição sumária. Com isso, o processo se encontra em ordem, não existindo nenhuma situação concreta que possa impedir o seu prosseguimento normal. Assim, dando prosseguimento ao feito, autorizo a senhora escritvã a marcar data e horário para realização da audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Notifiquem-se, representante do Ministério Público e o Advogado constituído. Porto Nacional/TO, 12/6/2012. Alessandro Hofmann T. Mendes - Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal”.

Juizado Especial Cível

APOSTILA

Autos n.º: 2012.0000.5234-0/0
Prot. Int. n.º: 10.621/12
Reclamação: Ação Ordinária: Declaratória e Condenatória
Reclamante: Marcus Vinicius Benelli Silva
Advogada: Dra. Dannyela Azevedo Triers – OAB/TO 5236-A
Reclamada: Financeira Itaú CBD S/A Crédito Financiamento e Investimento
Advogado: Dr. Mauricio Coimbra Guilherme Ferreira – OAB/TO 4877
SENTENÇA – DISPOSITIVO - Isso posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, e DECLARO INEXISTENTE O DÉBITO, objeto da cobrança em fatura com data de vencimento de 14/1/2012, no valor de R\$ 2.849,04 (dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e quatro centavos), referente ao cartão de crédito n.º 5253.XXXX.XXXX.7857, fls. 40/41, bem como do valor de R\$ 1.505,00 (hum mil quinhentos e cinco reais), objeto da restrição cadastral, fls. 20/21, eis que a liquidação da dívida se deu mediante parcelamento (prestações n.ºs 1 a 7) e proposta de pagamento antecipado com desconto (prestações n.ºs 8 a 12), objeto de negociação firmada entre as partes, fls. 22/39. - CONDENO a reclamada ao pagamento do valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a título de compensação por danos morais, acrescido de juros de mora à taxa de 1 % (um por cento) ao mês e correção monetária nos índices fixados pelo Governo Federal, a partir da fixação do valor da condenação, em primeiro grau sentença. - CONDENO a reclamada à OBRIGAÇÃO DE FAZER, no sentido de EXCLUIR o nome do reclamante do cadastro de inadimplentes, neste caso antecipando a tutela no caso de recurso, referente ao débito no valor de R\$ 1.505,00 (hum mil quinhentos e cinco reais), data vencimento de 14/12/2011, data inclusão de 6/4/2012, conforme consta do registro de SPC de fls. 21, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da intimação da sentença, sob pena de multa diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), limitando-se a um quarto da alçada dos Juizados Especiais Cíveis, que deverá incidir a partir do décimo primeiro dia da intimação, sendo até cinco salários mínimos em benefício do reclamante e demais valores em favor do FUNJURIS – Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Estado do Tocantins. - Nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil c/c a Lei nº 9.099/95, RESOLVO O MÉRITO, em razão do acolhimento parcial do pedido do reclamante. - Deixo de condenar a reclamada ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, nos termos do artigo 55, primeira parte, da Lei nº 9.099/95. - Após o trânsito em julgado, guarde-se por quinze dias a manifestação do reclamante no sentido de dar prosseguimento à execução de título judicial, caso a obrigação não seja satisfeita espontaneamente pela reclamada depois de intimada da sentença e vencido o prazo legal, devendo-se incidir multa de 10% (dez por cento) do valor da condenação no caso de não-cumprimento espontâneo da obrigação. - R.I.C - Porto Nacional-TO-, 6 de junho de 2.012 - Adhemar Chufalo Filho - Juiz de Direito

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2011.0000.4388-1
Protocolo Interno: 10.004/11
Ação: EXECUÇÃO
Requerente: ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA
Procurador: DR(A). AIRTON A. SCHUTZ- OAB/TO: 1348
Requerido: MANOEL RODRIGUES DE ALMEIDA
Procurador: DR(A) MURILLO DUARTE PORFÍRIO DI OLIVEIRA-OAB/TO: 4348-B
DESPACHO: Recebo a peça como exceção de pré-executividade. Revogo o despacho de fls. 140. Recolha-se o mandado de penhora. Intime-se o excepto para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se a respeito da exceção. Após, conclusos para decisão.. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

Autos:2012.0000.5102-5
Protocolo Interno: 10.489/12
Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO
Requerente: DEUZAMAR DUARTE CARVALHO
Procurador: DR(A). PEDRO D. BIAZOTTO-OAB/TO: 1228-B
Requerido: AVON COSMÉTICOS LTDA
Procurador: DR(A) JOSÉ ALEXANDRE LISBOA CANCELA COHEN-OAB/PA: 12.415-A e PAULO GUILHERME DE MENDONÇA LOPES-OAB/SP: 98.709
DESPACHO: Declaro como pertencente ao executado o valor bloqueado, pois a executada fez o depósito fora do prazo e não informou a este Juízo, portanto incide a multa de 10% (dez por cento). Expeça-se alvará judicial em favor do exeqüente do valor bloqueado. A executada deve, no prazo de 10 (dez) dias, informar se pretende a restituição do valor depositado via alvará ou em conta corrente, neste caso deve indicar número, banco, agência e CNPJ para transferência. Intime-se. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito

Processo nº: 2012.0000.5240-4/0
Prot. Int. n.º: 10.627/12
Reclamação: Ação Ordinária: Declaratória e Condenatória
Reclamante: Eduardo de Sousa Leal
Advogado: Dr. Airton A. Schutz – OAB/TO 1348
Reclamada: Itaucard Administradora de Cartões de Crédito
Advogado: Dr. Renato Chagas Correa da Silva – OAB-TO nº 4.867-A
SENTENÇA – DISPOSITIVO - Isso posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, e DECLARO A INEXISTÊNCIA DO DÉBITO na quantia de R\$ 153,29 (cento e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos), contrato n.º 4914460301188010,

modalidade cartão de crédito, que deu origem à restrição cadastral indevida junto aos órgãos restritivos de crédito de fls. 12/13. - CONDENO a reclamada ao pagamento do valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a título de compensação por danos morais, acrescido de juros de mora à taxa de 1 % (um por cento) ao mês e correção monetária nos índices fixados pelo Governo Federal, a partir da fixação do valor da condenação, em primeiro grau sentença. - CONDENO a reclamada à OBRIGAÇÃO DE FAZER, no sentido de excluir o nome do reclamante do cadastro de devedores, pedido concedido liminarmente em antecipação de tutela, e que CONFIRMO os efeitos da decisão de fls. 15/17. - Nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil c/c a Lei nº 9.099/95, RESOLVO O MÉRITO, em razão do acolhimento parcial do pedido do reclamante. - Deixo de condenar a reclamada ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, nos termos do artigo 55, primeira parte, da Lei nº 9.099/95. - Após o trânsito em julgado, aguarde-se por quinze dias a manifestação do reclamante no sentido de dar prosseguimento à execução de título judicial, caso a obrigação não seja satisfeita espontaneamente pela reclamada depois de intimada da sentença e vencido o prazo legal, devendo-se incidir multa de 10% (dez por cento) do valor da condenação no caso de não-cumprimento espontâneo da obrigação. - R.I.C - Porto Nacional-TO-, 6 de junho de 2.012 - Adhemar Chufálo Filho - Juiz de Direito

Processo nº: 2012.0000.5230-7/0
Prot. Int. n.º: 10.617/12
Reclamação: Restituição de Quantia Paga
Reclamante: Mariza de Oliveira Silva Maranhão
Advogado: Não constituído
Reclamada: I. J. Colégio e Cursos Ltda – ME (Colégio Samaritano)
Advogada: Dra. Almerinda Maria Skeff – OAB/TO 3578 B
SENTENÇA – DISPOSITIVO - Isso posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, e CONDENO a reclamada ao pagamento do valor de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), a título de restituição de quantia paga, acrescido de juros de mora à taxa de 1 % (um por cento) ao mês e correção monetária nos índices fixados pelo Governo Federal, a partir da citação e ajuizamento da ação respectivamente. - IMPROCEDENTE o pedido de indenização por danos materiais relativo a despesas com combustível, por falta de comprovação dos alegados gastos. - IMPROCEDENTE o pedido de indenização por danos materiais relativo a custos com locomoção, eis que não integrante do pedido inicial, além se tratar de ônus inerente a própria parte reclamante para a propositura da ação junto a este Juizado. - Nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil c/c a Lei nº 9.099/95, RESOLVO O MÉRITO, em razão do acolhimento parcial do pedido da reclamante. - Deixo de condenar a reclamada ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, nos termos do artigo 55, primeira parte, da Lei nº 9.099/95. - Após o trânsito em julgado, aguarde-se por quinze dias a manifestação da reclamante no sentido de dar prosseguimento à execução de título judicial, caso a obrigação não seja satisfeita espontaneamente pela reclamada depois de intimada da sentença e vencido o prazo legal para a interposição de recurso, incidindo-se multa de 10% (dez por cento) em razão do não-cumprimento espontâneo da condenação. - R.I - Porto Nacional–TO-, 6 de junho de 2.012 - Adhemar Chufálo Filho - Juiz de Direito

Processo nº: 2012.0000.5222-6/0
Prot. Int. n.º: 10.608/12
Reclamação: Ação Ordinária: Declaratória e Condenatória
Reclamante: Joana Pinto de Abreu Matos
Advogado: Dr. Helmar Tavares Mascarenhas Júnior – OAB/TO 4373
Reclamada: Banco Schahin S/A
Advogado: Não constituído

SENTENÇA – DISPOSITIVO - Isso posto, nos termos do artigo 20 da Lei n.º 9.099/95, DECRETO a REVELIA DA RECLAMADA, em consequência, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, e DECLARO A NULIDADE do contrato de empréstimo nº 46-1251131/1199, que deu origem aos descontos consignados no valor mensal de R\$ 401,51 (quatrocentos e um reais e cinquenta e um centavos), fls. 14/19 . - CONDENO a reclamada ao pagamento do valor de R\$ 3.212,08 (três mil duzentos e doze reais e oito centavos), já constando em dobro, a título de REPETIÇÃO DO INDÉBITO, referente aos descontos indevidos do empréstimo nos meses de fevereiro a maio de 2012, no valor de R\$ 401,51 (quatrocentos e um reais e cinquenta e um centavos) em cada mês, acrescido de juros de mora à taxa de 1 % (um por cento) ao mês e correção monetária nos índices fixados pelo Governo Federal, a partir da data da citação e ajuizamento da ação respectivamente. - CONDENO a reclamada ao pagamento do valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a título de compensação por danos morais, acrescido de juros de mora à taxa de 1 % (um por cento) ao mês e correção monetária nos índices fixados pelo Governo Federal, a partir da fixação do valor da condenação, em primeiro grau sentença. - CONFIRMO os efeitos da decisão de fls. 21/23, em que se concedeu, liminarmente, a antecipação de tutela para suspensão dos descontos de contrato de empréstimo junto ao benefício previdenciário da reclamante. - Nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil c/c a Lei nº 9.099/95, RESOLVO O MÉRITO, em razão do acolhimento parcial do pedido da reclamante. - Após o trânsito em julgado, aguarde-se por quinze dias a manifestação da reclamante no sentido de dar prosseguimento à execução de título judicial, caso a obrigação não seja satisfeita espontaneamente pela reclamada depois de intimada da sentença e vencido o prazo legal, devendo-se incidir multa de 10% (dez por cento) do valor da condenação no caso de não-cumprimento espontâneo da obrigação. - R.I.C - Porto Nacional-TO-, 6 de junho de 2.012 - Adhemar Chufálo Filho - Juiz de Direito

Autos: 2011.0005.7226-4
Protocolo Interno: 10.222/11
Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA
Requerente: RANUZE KEILA CARNEIRO DA SILVA
Procurador: DR(A). PEDRO D. BIAZOTTO-OAB/TO: 1228
Requerido: LOJAS AMERICANAS
Procurador: DR(A)ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES-OAB/SP: 164.322-A e HAMILTON DE PAULA BERNARDO-OAB/TO: 2622-A

DESPACHO: Indefiro o pedido retro, pois houve renúncia ao valor total da multa, eis que a inscrição não havia retirada e a exequente somente comunica nesta data. Oficie-se diretamente ao órgão negatивador.. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufálo Filho - juiz de Direito

TOCANTÍNIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2007.0008.1420-0 (1833/07)
Natureza: CAUTELAR DE VISTORIA
Requerente: JOÃO MACEDO CORREIA.
Advogado: JOSÉ OZÓRIO VEIGA – OAB/TO 2709
Requeridos: NEDI NERES DE MOURA, IRACI PEREIRA DE MOURA.
Advogado (a): JOSÉ FERNANDO VIEIRA GOMES – OAB/TO 1806

OBJETO: INTIMAR o requerente para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciar a devolução dos autos em Cartório, em razão da Correição Geral Ordinária, conforme Portaria nº 07/2012 publicada no DJ/TO nº 2883 de 29/05/2012, **sob pena de expedição de Busca e Apreensão e identificação à Ordem dos Advogados.**

AUTOS Nº: 2011.0000.8375-1 (1379/07)
Natureza: ARROLAMENTO DE BEM IMÓVEL
Requerente: JESUITA FERREIRA ALVES – Substituída por RAIMUNDA MACHADO AMERICO
Advogado(a): DR. FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES - OAB/TO N. 413.
Requerido(a): ESPOLIO DE VITORINO ALVES MACHADO
Advogado (a): NÃO CONSTA

OBJETO: INTIMAR a requerente para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciar a devolução dos autos em Cartório, em razão da Correição Geral Ordinária, conforme Portaria nº 07/2012 publicada no DJ/TO nº 2883 de 29/05/2012, **sob pena de expedição de Busca e Apreensão e identificação à Ordem dos Advogados.**

AUTOS nº: 2011.0000.8441-3 (523/01)
Natureza: ORDINÁRIA DE DESCONSTITUIÇÃO DE DEBITO TELEFONICO.
Requerente: MARIA ELZA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Advogado(a): Dr. JAIR DE ALCANTARA PANIAGO – OAB/TO n. 102
Requerido: BRASIL TELECOM S/A TELEGOIÁS
Advogado(a): PEDRO AGUIAR DE FREITAS – OAB/RJ N. 35604, ARNALDO COLONNA – OAB/SP N. 109.861, SEBASTIÃO ALVES ROCHA – OAB/TO 50-A, JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM – OAB/TO N. 790, ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ – OAB/TO N. 795, CLAUDIA CRISTINA CRUZ MESQUITA – OAB/TO N. 935 E MARINA PEREIRA JABUR – OAB/GO N. 18.764.

OBJETO: INTIMAR a requerente para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciar a devolução dos autos em Cartório, em razão da Correição Geral Ordinária, conforme Portaria nº 07/2012 publicada no DJ/TO nº 2883 de 29/05/2012, **sob pena de expedição de Busca e Apreensão e identificação à Ordem dos Advogados.**

AUTOS nº: 2009.0011.6851-1 (2740/09)
Natureza: Reivindicatória de Amparo Social
Requerente: Conceição Ramos de Sousa
Advogado(a): Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO n. 3685
Requerido(a): INSS – Instituto Nacional do Seguro Social
Advogado(a): Procuradoria Federal
OBJETO: INTIMAR a requerente para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciar a devolução dos autos em Cartório, em razão da Correição Geral Ordinária, conforme Portaria nº 07/2012 publicada no DJ/TO nº 2883 de 29/05/2012, **sob pena de expedição de Busca e Apreensão e identificação à Ordem dos Advogados.**

AUTOS Nº: 2011.0005.7789-4 (3614/11)
Natureza: Pensão por Morte
Requerente: Nercionília Alves Vieira
Advogados: Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO nº 3685-B e OAB/PA nº 13.469
Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social
Advogado: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins
OBJETO: INTIMAR o requerente para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciar a devolução dos autos em Cartório, em razão da Correição Geral Ordinária, conforme Portaria nº 07/2012 publicada no DJ/TO nº 2883 de 29/05/2012, **sob pena de expedição de Busca e Apreensão e identificação à Ordem dos Advogados.**

AUTOS Nº: 2011.0005.7792-4 (3613/11)
Natureza: Pensão por Morte
Requerente: Nercionília Alves Vieira, Danila Alves Vieira e Daniel Alves Vieira
Advogados: Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO nº 3685-B e OAB/PA nº 13.469
Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social
Advogado: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins
OBJETO: INTIMAR o requerente para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciar a devolução dos autos em Cartório, em razão da Correição Geral Ordinária, conforme Portaria nº 07/2012 publicada no DJ/TO nº 2883 de 29/05/2012, **sob pena de expedição de Busca e Apreensão e identificação à Ordem dos Advogados.**

AUTOS Nº: 2009.0005.6790-0 (2521/09)
Natureza: Cominatória c/c Perdas e Danos
Requerente(a): JURACY CARDOSO FARIAS
Advogado (a): DR. JOAQUIM LUIZ DE ABREU – OAB/GO N. 14.047 e RAIMUNDO NONATO LIMA – OAB/GO N. 25.043
Requerido: JOSÉ ALVINO DE ARAUJO SOUSA
Advogado(a): Dr. ALESSANDRO ROGES PEREIRA – OAB/TO 2326
OBJETO: INTIMAR o requerido para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciar a devolução dos autos em Cartório, em razão da Correição Geral Ordinária, conforme Portaria nº 07/2012 publicada no DJ/TO nº 2883 de 29/05/2012, **sob pena de expedição de Busca e Apreensão e identificação à Ordem dos Advogados.**

AUTOS Nº: 2010.0006.3566-7 (3102/10)
Natureza: Reintegração de Posse com Pedido de Liminar
Requerente: JOSÉ ALVINO DE ARAÚJO SOUZA
Advogado(a): DR. ALESSANDRO ROGES PEREIRA - OAB/TO N. 2326
Requerido(a): JOÃO DOS SANTOS DA SILVA CORDEIRO
Advogado(a): NÃO CONSTA
OBJETO: INTIMAR o requerente para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciar a devolução dos autos em Cartório, em razão da Correição Geral Ordinária, conforme Portaria nº 07/2012 publicada no DJ/TO nº 2883 de 29/05/2012, **sob pena de expedição de Busca e Apreensão e identificação à Ordem dos Advogados.**

AUTOS Nº: 2011.0011.9772-6 (4005/12)
Natureza: Ação Monitória
Requerente: Auto Posto Lustosa Ltda
Advogado: Dr. JEFFERSON LUSTOSA MACIEL – OAB/GO N. 22464
Requerido: Município de Rio Sono/TO
Advogado: DR. ANTONIO CHRYSIPPO DE AGUIAR – OAB/TO N. 1700 E VINICIUS COELHO CRUZ – OAB/TO N. 1654
OBJETO: INTIMAR o requerido para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciar a devolução dos autos em Cartório, em razão da Correição Geral Ordinária, conforme Portaria nº 07/2012 publicada no DJ/TO nº 2883 de 29/05/2012, **sob pena de expedição de Busca e Apreensão e identificação à Ordem dos Advogados.**

AUTOS Nº: 2011.0009.9017-1 (1143/06)
Natureza: Medida Declaratória Incidental
Requerente: Alberto Machado de Carvalho
Advogado: Dr. Coriolano Santos Marinho – OAB/TO nº 10-B, Luana Gomes Coelho Câmara – OAB/TO nº 3770, Antonio Luiz Coelho – OAB/TO nº 06-B e Rubens Dario Lima Camara – OAB/TO nº 2807.
Requeridos: Raimundo Fernandes de Carvalho e outros
Advogado: Dr. Francisco José Sousa Borges – OAB/TO nº 413-A, Camila Vieira de Sousa Santos – OAB/TO nº 3520, Glauton Almeida Rolim – OAB/TO nº 3275 e Gil Reis Pinheiro – OAB/TO nº 1999.
OBJETO: INTIMAR o requerido, por meio de seu advogado, Dr. Francisco José Sousa Borges – OAB/TO nº 413-A, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciar a devolução dos autos em Cartório, em razão da Correição Geral Ordinária, conforme Portaria nº 07/2012 publicada no DJ/TO nº 2883 de 29/05/2012, **sob pena de expedição de Busca e Apreensão e identificação à Ordem dos Advogados.**

AUTOS Nº: 2011.0000.8403-0 (3376/11)
Natureza: USUCAPÍÃO EXTRAORDINÁRIA QUALIFICADA
Requerente: MARIA DE JESUS ALVES GAMA
Advogado(a): DRA. ONILDA DAS GRAÇAS SEVERINO – OAB/TO N. 4133
Requerido(a): ALOISIO CARLOS BECKER
Advogado(a): NÃO CONSTA
OBJETO: INTIMAR a requerente para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciar a devolução dos autos em Cartório, em razão da Correição Geral Ordinária, conforme Portaria nº 07/2012 publicada no DJ/TO nº 2883 de 29/05/2012, **sob pena de expedição de Busca e Apreensão e identificação à Ordem dos Advogados.**

AUTOS Nº: 2009.0000.4097-0 (1165/06)
Natureza: ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO
Requerente: OMERCKS VENDRAMINI FURTADO
Advogado(a): DR. MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA – OAB/TO N. 1810
Requerido: GUIDOMAR ALVES GOMES
Advogado(a): DR. ROGER DE MELLO OTTANO – OAB/TO N. 2583 e MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO N. 2223
OBJETO: INTIMAR o requerente para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciar a devolução dos autos em Cartório, em razão da Correição Geral Ordinária, conforme Portaria nº 07/2012 publicada no DJ/TO nº 2883 de 29/05/2012, **sob pena de expedição de Busca e Apreensão e identificação à Ordem dos Advogados.**

AUTOS: 2009.0003.8090-8 (2476/09)
Natureza: OBRIGAÇÃO DE FAZER
Requerente: MAURO BEZERRA MASCARENHAS
Advogado(a): DR. SEVERINO PEREIRA DE SOUSA FILHO – OAB/TO N. 3132
Requerido(a): LAZARO ALVES CASTRO
Advogado(a): NÃO CONSTA
OBJETO: INTIMAR o requerente para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciar a devolução dos autos em Cartório, em razão da Correição Geral Ordinária, conforme Portaria nº 07/2012 publicada no DJ/TO nº 2883 de 29/05/2012, **sob pena de expedição de Busca e Apreensão e identificação à Ordem dos Advogados.**

AUTOS Nº: 638/02
Natureza: ALVARÁ JUDICIAL
Requerente: AMÂNCIO PÊSCEGO
Advogado(a): ANTONIO JOSÉ DE TOLEDO LEME - OAB/TO N. 656
OBJETO: INTIMAR o requerente para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciar a devolução dos autos em Cartório, em razão da Correição Geral Ordinária, conforme Portaria nº 07/2012 publicada no DJ/TO nº 2883 de 29/05/2012, **sob pena de expedição de Busca e Apreensão e identificação à Ordem dos Advogados.**

AUTOS Nº: 327/01
Natureza: Prestação de Contas
Requerente: MUNICIPIO DE LAJEADO/TO
Advogado(a): DR. DIVINO JOSE RIBEIRO – OAB/TO N. 121-B
Requerido: GLACIMAR ALVES PINTO
Advogado: NÃO CONSTA
OBJETO: INTIMAR o requerente para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciar a devolução dos autos em Cartório, em razão da Correição Geral Ordinária, conforme Portaria nº 07/2012 publicada no DJ/TO nº 2883 de 29/05/2012, **sob pena de expedição de Busca e Apreensão e identificação à Ordem dos Advogados.**

AUTOS Nº: 353/01
Natureza: Prestação de Contas
Requerente: MUNICIPIO DE LAJEADO/TO
Advogado(a): DR. DIVINO JOSE RIBEIRO – OAB/TO N. 121-B
Requerido: LEÔNIDAS CORREIA DE CASTRO
Advogado: NÃO CONSTA
OBJETO: INTIMAR o requerente para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciar a devolução dos autos em Cartório, em razão da Correição Geral Ordinária, conforme Portaria nº 07/2012 publicada no DJ/TO nº 2883 de 29/05/2012, **sob pena de expedição de Busca e Apreensão e identificação à Ordem dos Advogados.**

TOCANTINÓPOLIS

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos n.º 2010.0008.5901-8 (534/2010)
Ação – INTERDIÇÃO
Requerente – Tereza Lima da Silva
Requerido – Luiza Lima de Sousa
FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem o dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de LUIZA LIMA DE SOUSA, brasileira, viúva, residente na Rua Israel Pinheiro, n.º 940, Bairro Alto Bonito, Tocantinópolis/TO, portadora da RG n.º 25466494-6-SSP/MA e nomeando a requerente a Sra. TEREZA LIMA DA SILVA, brasileira, casada, lavradora, portadora da RG n.º 123.240-SSP/TO. Tudo conforme a sentença cuja parte final segue transcrita: “...Isto posto, de acordo com o parecer ministerial e demais provas carreadas aos autos, julgo procedente o pedido formulado na inicial pela requerente e com suporte no artigo 1767, III, c/c 1768 III, do Código Civil, a interdição de LUIZA LIMA DE SOUSA, declarando que ela é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, os quais deverão ser praticados por intermédio de sua curadora. Nomeio como curadora a sua filha, ora requerente, TEREZA LIMA DA SILVA, advertindo-a que os valores eventualmente recebidos do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS deverão ser destinados exclusivamente em benefício dela (saúde, alimentação, bem-estar etc). Dispensar a prestação de contas pela curadora, uma vez que a interdita não possui nenhum bem que justifique. Sem condenação em custas, por estar a parte autora sob o pálio da assistência judiciária, nos termos da Lei nº 1.060/50. Publicado em Audiência, saindo os presentes intimados. Esta sentença deverá ser publicada pela imprensa local e pelo órgão oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela (CPC, art. 1.184). Igualmente será registrada no Cartório de Registro Civil competente e anotada no assento de nascimento da interditada (Lei nº 6.015/73, art. 29, V 92, 93 e 107, § 1º). Depois de registrada a sentença o curador assinará o respectivo termo de compromisso (Lei nº 6.015/73, art. 93, § único), que será lavrado com as advertências legais, oficie-se à Justiça Eleitoral, para fins do artigo 15, inciso II, da Constituição da República vigente. Em seguida, arquivem-se estes autos, com as cautelas de praxe. Tocantinópolis, 17 de outubro de 2011. (ass) Dr. José Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito substituto – Respondendo”.

Autos n.º 2010.0003.5041-7 (289/2010)
Ação – CURATELA
Requerente – Maria das Dores Fernandes Costa
Requerido – Francisca Pereira da Silva
FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem o dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de FRANCISCA PEREIRA DA SILVA, brasileira, aposentada, portadora da RG n.º 1014.088-SSP/GO e nomeando a requerente a Sra. MARIA DORES FERNANDES COSTA, brasileira, solteira, do Lar, portadora da RG n.º 209.553-SSP/TO. Tudo conforme a sentença cuja parte final segue transcrita: “...Isto posto, de acordo com o parecer ministerial e demais provas carreadas aos autos, com suporte no artigo 1767, IV, c/c 1768 II, ambos do Código Civil, julgo procedente o pedido formulado na inicial pela requerente e decreto a interdição de FRANCISCA PEREIRA DA SILVA, declarando que ela é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, os quais deverão ser praticados por intermédio de sua curadora. Nomeio como curadora da interditada a sua bisneta e ora requerente, MARIA DAS DORES FERNANDES COSTA, a qual aceitou, advertindo-o que os valores eventualmente recebidos do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS deverão ser destinados exclusivamente em benefício dela (saúde, alimentação, bem-estar etc). Dispensar a prestação de contas pela curadora, uma vez que a interdita não possui nenhum bem que justifique. Sem condenação em custas, por estar a parte autora sob o pálio da assistência judiciária, nos termos da Lei nº 1.060/50. Publicado em Audiência, saindo os presentes intimados. Esta sentença deverá ser publicada pela imprensa local e pelo órgão oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela (CPC, art. 1.184). Igualmente será registrada no Cartório de Registro Civil competente e anotada no assento de nascimento da interditada (Lei nº 6.015/73, art. 29, V 92, 93 e 107, § 1º). Depois de registrada a sentença o curador assinará o respectivo termo de compromisso (Lei nº 6.015/73, art. 93, § único), que será lavrado com as advertências legais, oficie-se à Justiça Eleitoral, para fins do artigo 15, inciso II, da Constituição da República vigente. Em seguida, arquivem-se estes autos, com as cautelas de praxe. Tocantinópolis, 18 de outubro de 2011. (ass) Dr. José Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito substituto – Respondendo”.

Autos n.º 2011.0000.0228-0 (116/2011)
Ação – CURATELA
Requerente – FAUSTINA PEREIRA
Requerido – TELESFOR PEREIRA MATIAS
FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem o dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de TELESFOR PEREIRA MATIAS, brasileiro, solteiro, residente na Avenida 10 de janeiro, n.º 51, centro, Nazaré/TO,

portador do RG nº 1.224.135-SSP/TO e nomeando a requerente a Sra. FAUSTINA PEREIRA, brasileira, união estável, lavradora, portadora da RG nº 2335.741-SSP/GO. Tudo conforme a sentença cuja parte final segue transcrita: "...Isto posto, de acordo com o parecer ministerial e demais provas carreadas aos autos, com suporte no artigo 1767, I, c/c 1768, ambas do Código Civil, julgo procedente o pedido formulado na inicial pelo requerente e decreto a interdição de TELESFOR MATIAS, declarando que ele é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, os quais deverão ser praticados por intermédio de sua curadora. Nomeio como curador do interditado a sua genitora e ora requerente, FAUSTINA PEREIRA a qual aceitou o encargo, advertindo-a que os valores eventualmente recebidos do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS deverão ser destinados exclusivamente em benefício dela (saúde, alimentação, bem-estar etc.). Dispensou a prestação de contas pelo curador, uma vez que o interditado não possui nenhum bem que justifique. Sem condenação em custas, por estar a parte autora sob o palio da assistência judiciária, nos termos da Lei10.60/50. Publicada em audiência, saindo os presentes intimados. Esta sentença deverá ser publicada pela imprensa local e pelo órgão oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela (CPC, art. 1.184). Igualmente será registrada no cartório de Registro Civil competente e anotada no assento de nascimento da interditada (Lei nº 6.015/73, art. 29, V 92, 93 e 107, § 1º). Depois de registrada a sentença o curador assinará o respectivo termo de compromisso (Lei 6.015/73, art. 93, § único), que será lavrado com as advertências legais, oficie-se à Justiça Eleitoral, para fins do artigo 15, inciso II, da Constituição da República vigente. Em seguida, arquivem-se estes autos, com as cautelas de praxe. Tocantinópolis, 18 de outubro de 2011. (ass) Dr. José Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito Substituto".

Autos nº 111/2005

Ação – INTERDIÇÃO

Requerente – ZULEIDE BARBOSA ANTUNES

Requerido – MARIA DE NAZARÉ SANTOS MIRANDA

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem o dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de MARIA DE NAZARÉ MIRANDA, brasileiro, solteiro, residente na cidade de Tocantinópolis/TO, portadora da RG nº 585.943 – SSP/GO e nomeando o requerente o Sr. PEDRO SANTOS BANDEIRA, brasileiro, casado, portadora da RG. nº 217163-SSP/GO. Tudo conforme a sentença cuja parte final segue transcrita: "...Isto posto, de acordo com o parecer ministerial e demais provas carreadas aos autos, com suporte no artigo 1767, III c/c 1768 III ambas do Código Civil, jugo procedente o pedido formulado na inicial e decreto a interdição de MARIA DE NAZARÉ SANTOS MIRANDA, declarando que ela é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, os quais deverão ser praticados por intermédio de seu curador. Nomeio como curador do interdito o SR PEDRO SANTOS BANDEIRA, exclusivamente para fins de recebimento do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS deverão ser destinados exclusivamente em benefício dela (saúde, alimentação, bem-estar etc). Sem condenação em custas, por estar a parte autora sob o pálio da assistência judiciária, nos termos da Lei nº 1.060/50. Publicado em Audiência, saindo os presentes intimados. Esta sentença deverá ser publicada pela imprensa local e pelo órgão oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela (CPC, art. 1.184). Igualmente será registrada no Cartório de Registro Civil competente e anotada no assento de nascimento da interditada (Lei nº 6.015/73, art. 29, V 92, 93 e 107, § 1º). Depois de registrada a sentença a curadora assinará o respectivo termo de compromisso (Lei nº 6.015/73, art. 93, § único), que será lavrado com as advertências legais, oficie-se à Justiça Eleitoral, para fins do artigo 15, inciso II, da Constituição da República vigente. Em seguida, arquivem-se estes autos, com as cautelas de praxe. (ass) Dr. José Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito substituto – Respondendo".

Autos nº 2010.0008.5900-0 (539/2010)

Ação – CURATELA

Requerente – ENEAS MARANHÃO DE OLIVEIRA

Requerido – MARIA BORGES DE OLIVEIRA

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem o dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de MARIA BORGES DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 694, centro, Tocantinópolis/TO, portadora da RG nº 273.489 – SSP/TO e nomeando o requerente o Sr. ENÉAS MARANHÃO DE OLIVEIRA, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do RG. nº 68.185. Tudo conforme a sentença cuja parte final segue transcrita: "...Isto posto, de acordo com o parecer ministerial e demais provas carreadas aos autos, com suporte no artigo 1767, III c/c 1768 III ambas do Código Civil, jugo procedente o pedido formulado na inicial e decreto a interdição de MARIA BORGES DE OLIVEIRA, declarando que ela é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, os quais deverão ser praticados por intermédio de seu curador. Nomeio como curador da interditada o seu filho e ora requerente, ENÉAS MARANHÃO DE OLIVEIRA, o qual aceitou o encargo, advertindo-o que os valores eventualmente recebidos do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS deverão ser destinados exclusivamente em benefício dela (saúde, alimentação, bem-estar etc). Dispensou a prestação de contas pelo curador, uma vez que a interditada não possui nenhum bem que justifique. Sem condenação em custas, por estar a parte autora sob o pálio da assistência judiciária, nos termos da Lei nº 1.060/50. Publicado em Audiência, saindo os presentes intimados. Esta sentença deverá ser publicada pela imprensa local e pelo órgão oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela (CPC, art. 1.184). Igualmente será registrada no Cartório de Registro Civil competente e anotada no assento de nascimento da interditada (Lei nº 6.015/73, art. 29, V 92, 93 e 107, § 1º). Depois de registrada a sentença o curador assinará o respectivo termo de compromisso (Lei nº 6.015/73, art. 93, § único), que será lavrado com as advertências legais, oficie-se à Justiça Eleitoral, para fins do artigo 15, inciso II, da Constituição da República vigente. Em seguida, arquivem-se estes autos, com as cautelas de praxe. (ass) Dr. José Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito substituto – Respondendo".

Autos nº 2010.0011.9482-6 (792/2010)

Ação – INTERDIÇÃO

Requerente – Loyane Alves da Gama

Requerido – Maria Rosa da Silva Carmo

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem o dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de MARIA ROSA DA SILVA CARMO, brasileira, incapaz, residente Rua Mendes Junior, s/n, Aguiarnópolis/TO, portadora da RG nº 037301862009-1 – SSP/MA e nomeando a requerente a Sra. LOYANE ALVES DA

GAMA, brasileira, solteira, lavradora, portadora da RG. nº 22307992002-0-SSP/MA. Tudo conforme a sentença cuja parte final segue transcrita: "...Isto posto, de acordo com o parecer ministerial e demais provas carreadas aos autos, julgo procedente o pedido formulado na inicial pela requerente e com suporte no artigo 1767, III c/c 1768 III do Código Civil, a interdição de MARIA ROSA DA SILVA CARMO, declarando que ela é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, os quais deverão ser praticados por intermédio de sua curadora. Nomeio como curadora da interditada a sua sobrinha, ora requerente, LOYANE ALVES DA GAMA, advertindo-a que os valores eventualmente recebidos do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS deverão ser destinados exclusivamente em benefício dela (saúde, alimentação, bem-estar etc). Dispensou a prestação de contas pela curadora, uma vez que a interditada não possui nenhum bem que justifique. Sem condenação em custas, por estar a parte autora sob o pálio da assistência judiciária, nos termos da Lei nº 1.060/50. Publicado em Audiência, saindo os presentes intimados. Esta sentença deverá ser publicada pela imprensa local e pelo órgão oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela (CPC, art. 1.184). Igualmente será registrada no Cartório de Registro Civil competente e anotada no assento de nascimento da interditada (Lei nº 6.015/73, art. 29, V 92, 93 e 107, § 1º). Depois de registrada a sentença o curador assinará o respectivo termo de compromisso (Lei nº 6.015/73, art. 93, § único), que será lavrado com as advertências legais, oficie-se à Justiça Eleitoral, para fins do artigo 15, inciso II, da Constituição da República vigente. Em seguida, arquivem-se estes autos, com as cautelas de praxe. (ass) Dr. José Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito substituto – Respondendo".

Autos nº 2011.0000.0121-6 (31/2011)

Ação – INTERDIÇÃO

Requerente – Antonia da Silva Matos

Requerido – Dulciney Coelho da Silva

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem o dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de DULCINEY COELHO DA SILVA, brasileira, incapaz, residente no Povoado Futurna, Zona Rural, Santa Terezinha do Tocantins/TO, portadora da RG N.º 971.013 – SSP/TO e nomeando a requerente a Sra. ANTONIA DA SILVA MATOS, brasileira, solteira, lavradora, portadora da RG. nº 2335507-SSP/GO. Tudo conforme a sentença cuja parte final segue transcrita: "...Isto posto, de acordo com o parecer ministerial e demais provas carreadas aos autos, julgo procedente o pedido formulado na inicial pela requerente e com suporte no artigo no artigo 1767, I c/c 1768 I do Código Civil, a interdição de DULCINEY COELHO DA SILVA, declarando que ela é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, os quais deverão ser praticados por intermédio de sua curadora. Nomeio como curadora da interditada a sua genitora, ora requerente, ANTONIA DA SILVA MATOS, advertindo-a que os valores eventualmente recebidos do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS deverão ser destinados exclusivamente em benefício dela (saúde, alimentação, bem-estar etc). Dispensou a prestação de contas pela curadora, uma vez que a interditada não possui nenhum bem que justifique. Sem condenação em custas, por estar a parte autora sob o pálio da assistência judiciária, nos termos da Lei nº 1.060/50. Publicado em Audiência, saindo os presentes intimados. Esta sentença deverá ser publicada pela imprensa local e pelo órgão oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela (CPC, art. 1.184). Igualmente será registrada no Cartório de Registro Civil competente e anotada no assento de nascimento da interditada (Lei nº 6.015/73, art. 29, V 92, 93 e 107, § 1º). Depois de registrada a sentença o curador assinará o respectivo termo de compromisso (Lei nº 6.015/73, art. 93, § único), que será lavrado com as advertências legais, oficie-se à Justiça Eleitoral, para fins do artigo 15, inciso II, da Constituição da República vigente. Em seguida, arquivem-se estes autos, com as cautelas de praxe. (ass) Dr. José Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito substituto – Respondendo".

Autos nº 2011.0002.1069-9 (224/2011)

Ação – INTERDIÇÃO

Requerente – Juracy Barbosa da Silva

Requerido – Guiomar Maria da Conceição

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem o dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de GUIOMAR MARIA DA CONCEIÇÃO, brasileira, viúva, aposentada, residente na Rua Pedro Ludovico, n.º 507, Centro, Tocantinópolis/TO, portadora da RG N.º 1001.188 – SSP/GO e nomeando o requerente o Sr. JURACY BARBOSA DA SILVA, brasileiro, solteiro, aposentado, portador do RG. nº 1019134-SSP/GO. Tudo conforme a sentença cuja parte final segue transcrita: "...Isto posto, de acordo com o parecer ministerial e demais provas carreadas aos autos, julgo procedente o pedido formulado na inicial pelo requerente e com suporte no artigo no artigo 1767, II c/c 1768 II do Código Civil, a interdição de GUIOMAR MARIA DA CONCEIÇÃO, declarando que ela é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, os quais deverão ser praticados por intermédio de seu curador. Nomeio como curador da interditada seu filho, ora requerente, JURACY BARBOSA DA SILVA, advertindo-o que os valores eventualmente recebidos do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS deverão ser destinados exclusivamente em benefício dela (saúde, alimentação, bem-estar etc). Dispensou a prestação de contas pelo curador, uma vez que a interditada não possui nenhum bem que justifique. Sem condenação em custas, por estar a parte autora sob o pálio da assistência judiciária, nos termos da Lei nº 1.060/50. Publicado em Audiência, saindo os presentes intimados. Esta sentença deverá ser publicada pela imprensa local e pelo órgão oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela (CPC, art. 1.184). Igualmente será registrada no Cartório de Registro Civil competente e anotada no assento de nascimento da interditada (Lei nº 6.015/73, art. 29, V 92, 93 e 107, § 1º). Depois de registrada a sentença o curador assinará o respectivo termo de compromisso (Lei nº 6.015/73, art. 93, § único), que será lavrado com as advertências legais, oficie-se à Justiça Eleitoral, para fins do artigo 15, inciso II, da Constituição da República vigente. Em seguida, arquivem-se estes autos, com as cautelas de praxe. (ass) Dr. José Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito substituto – Respondendo".

Autos nº 2011.0003.3749-4 (203/2011)

Ação – INTERDIÇÃO

Requerente – José Rosa de Araújo Filho

Requerido – José Rosa de Araújo

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem o dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de JOSÉ ROSA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, aposentado, residente na Rua Deuzuíta, n.º 877, Alto Bonito,

Tocantinópolis/TO, portador do RG N.º 074.295–SSP/TO e nomeando o requerente o Sr. JOSÉ ROSA DE ARAÚJO FILHO, brasileiro, solteiro, lavrador, portador do RG. nº 84617-SSP/TO. Tudo conforme a sentença cuja parte final segue transcrita: "...Isto posto, de acordo com o parecer ministerial e demais provas carreadas aos autos, com suporte no artigo 1767, II, c/c 1768 II, ambos do Código Civil, julgo procedente o pedido formulado na inicial pelo requerente e decreto a interdição de JOSÉ ROSA DE ARAÚJO, declarando que ela é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, os quais deverão ser praticados por intermédio de seu curador. Nomeio como curador do interditado o seu filho, ora requerente, JOSÉ ROSA DE ARAÚJO FILHO o qual aceitou o encargo, advertindo-o que os valores eventualmente recebidos do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS deverão ser destinados exclusivamente em benefício dela (saúde, alimentação, bem-estar etc). Dispensar a prestação de contas pelo curador, uma vez que a interditada não possui nenhum bem que justifique. Sem condenação em custas, por estar a parte autora sob o pálio da assistência judiciária, nos termos da Lei nº 1.060/50. Publicado em Audiência, saindo os presentes intimados. Esta sentença deverá ser publicada pela imprensa local e pelo órgão oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela (CPC, art. 1.184). Igualmente será registrada no Cartório de Registro Civil competente e anotada no assento de nascimento da interditada (Lei nº 6.015/73, art. 29, V 92, 93 e 107, § 1º). Depois de registrada a sentença o curador assinará o respectivo termo de compromisso (Lei nº 6.015/73, art. 93, § único), que será lavrado com as advertências legais, oficie-se à Justiça Eleitoral, para fins do artigo 15, inciso II, da Constituição da República vigente. Em seguida, arquivem-se estes autos, com as cautelas de praxe. (ass) Dr. José Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito substituto – Respondendo".

Autos n.º 2011.0002.1104-0 (207/2011)

Ação – INTERDIÇÃO

Requerente – Rones Barbosa dos Santos

Requerido – Raimundo dos Santos Sobrinho

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem o dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de RAIMUNDO DOS SANTOS SOBRINHO, brasileiro, solteiro, residente na Rua 26 de Maio, n.º 547, Centro, Santa Terezinha do Tocantins/TO, portador do RG N.º 775.708–SSP/TO e nomeando o requerente o Sr. RONES BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG. nº 321273-SSP/TO. Tudo conforme a sentença cuja parte final segue transcrita: "...Isto posto, de acordo com o parecer ministerial e demais provas carreadas aos autos, com suporte no artigo 1767, IV, c/c 1768 II, ambos do Código Civil, julgo procedente o pedido formulado na inicial pelo requerente e decreto a interdição de RAIMUNDO DOS SANTOS SOBRINHO, declarando que ele é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, os quais deverão ser praticados por intermédio de seu curador. Nomeio como curador do interditado o seu irmão e ora requerente, RONES BARBOSA DOS SANTOS o qual aceitou o encargo, advertindo-o que os valores eventualmente recebidos do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS deverão ser destinados exclusivamente em benefício dela (saúde, alimentação, bem-estar etc). Dispensar a prestação de contas pelo curador, uma vez que a interditada não possui nenhum bem que justifique. Sem condenação em custas, por estar a parte autora sob o pálio da assistência judiciária, nos termos da Lei nº 1.060/50. Publicado em Audiência, saindo os presentes intimados. Esta sentença deverá ser publicada pela imprensa local e pelo órgão oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela (CPC, art. 1.184). Igualmente será registrada no Cartório de Registro Civil competente e anotada no assento de nascimento da interditada (Lei nº 6.015/73, art. 29, V 92, 93 e 107, § 1º). Depois de registrada a sentença o curador assinará o respectivo termo de compromisso (Lei nº 6.015/73, art. 93, § único), que será lavrado com as advertências legais, oficie-se à Justiça Eleitoral, para fins do artigo 15, inciso II, da Constituição da República vigente. Em seguida, arquivem-se estes autos, com as cautelas de praxe. (ass) Dr. José Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito substituto – Respondendo".

Autos n.º 2010.0001.7062-1 (113/2010)

Ação – CURATELA

Requerente – MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA

Requerido – MANOEL EDNEY GOMES LIMA

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem o dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de MANOEL EDNEY GOMES LIMA, brasileiro, solteiro, residente na Rua Travessa do Ouro com a Prata, nº 54, centro, Tocantinópolis/TO, e nomeando a requerente a Sra. MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA, brasileira, divorciada, lavradora, portadora da RG nº 581.819-SSP/GO. Tudo conforme a sentença cuja parte final segue transcrita: "...Isto posto e tudo mais que dos autos consta, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido formulado na inicial nomeando, como de fato nomeio MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA, antes qualificada, CURADORA, do seu irmão MANOEL EDNEY GOMES LIMA, qualificado na exordial, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro, podendo dita curadora, exercer seu múnus, na forma do artigo 1.76 e seguintes do CCB, c/c os artigos 1.177 e seguintes do Código de Processo civil Brasileiro – CPCB. Dispensar a especialização de hipoteca legal em face do interditado não possuir bens ou rendimentos algum. Intime-se o curador para no prazo de cinco dias prestar o compromisso legal, artigo 1.188 CPCB. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.188 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Sem custas ao Ministério Público. P.R.I. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Tocantinópolis/TO, 16 de setembro de 2011. (ass) José Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito Substituto – Respondendo".

WANDERLÂNDIA

1ª Escriwania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

O DOUTOR **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA ESCRIVANIA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, COM SEDE À RUA RIAMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA

LEI, ETC..**FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA C/C LICENÇA MATERNIDADE**, autuada sob o nº **2012.0001.8863-2/0**, proposta por **BERNARDO VIEIRA DA COSTA e ANGELA MARIA FERREIRA DOS SANTOS COSTA**; sendo o presente, para **CITAR** a genitora da menor: **SOARAIA DA PAZ COSTA**; com endereço incerto e não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, ficando advertido que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros, os fatos articulados pelos requerentes na inicial, bem como, para que compareça na audiência de instrução e julgamento designada para o **dia 08 de agosto de 2012, às 16h00min**, na sala de audiências do Fórum local, sito à Rua Raimundo Pinto, s/nº, centro, Wanderlândia-TO. Tudo em conformidade com a decisão exarada pelo MM. Juiz de Direito a seguir transcrita: "...Isto posto, nos termos do parecer do Ministério Público, DEFIRO PARCIALMENTE os pleitos liminares para: I - CONCEDER liminarmente a GUARDA da menor H. R., aos Requerentes BERNARDO VIEIRA DA COSTA e ANGELA MARIA FERREIRA DOS SANTOS COSTA, com fulcro no art. 33, §1º c/c 167 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com o fim de prestar-lhe assistência material, moral, educacional, bem como os cuidados necessários à sua saúde, com o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais. II - INDEFERIR o pedido de concessão de licença maternidade. III - CONCEDER o pedido de expedição de ofício ao FAM. Desta forma, determino o cumprimento das seguintes diligências. 1. Lavre-se o competente termo, através do qual os Requerentes prestarão o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo de guardiões. 2. Expeça-se ofício para a Prefeitura do Município de Piraquê-TO, para que seja providenciada a realização de estudo de caso, pelo (a) assistente social, no lar dos Requerentes, tendo como fim primordial a constatação realidade fática vivenciada pela menor, devendo o respectivo relatório ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias. 3. Expeça-se ofício ao Fundo de Assistência aos Militares -FAM, solicitando a inclusão da criança como dependente do requente BERNARDO VIEIRA DA COSTA, enviando cópia desta decisão. 4. OFICIE-SE ao cartório de Registro Civil desta urbe, para promover o registro da criança em nome de sua genitora SORAIA DA PAZ COSTA, remetendo cópia da declaração de nascido vivo, constante às fls. 24. Destarte, DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia 08/08/2012 às 16:00 horas. Cite-se a requerida SORAIA DA PAZ COSTA por edital. Advirta às partes que deverão comparecer à referida audiência acompanhados dos seus advogados e das testemunhas, no máximo 03 (três), as quais deverão ser arroladas no prazo máximo de dez (10) dias antes da audiência, na forma do artigo 407 do Código de Processo Civil. Notifique-se o Ministério Público. O feito deverá tramitar sem pagamento de custas, conforme dispõe o artigo 141, parágrafo 2º do ECA c/c artigo 7º, inciso V da Lei Estadual nº 1286/01. Intime-se. Cumpra-se- *Dr. Fabiano Ribeiro – Juiz de Direito*". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01(uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, (11.06.2012). Eu, _____(Pedrina Moura de Alencar), Escrivã Judicial - Respondendo, que digitei e subscrevi. Baldur Rocha Giovannini – Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO

O DOUTOR **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA ESCRIVANIA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, COM SEDE À RUA RIAMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC..**FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA**, autuada sob o nº **2010.0008.2697-7/0**, proposta pela **UNIÃO/FAZENDA NACIONAL** em desfavor de **ALMEIDA E TROVO LTDA, OSVALDO TROVO NETO e PAULO CESAR ALMEIDA TROVO**, sendo o presente, para **CITAR a parte devedora: PAULO CESAR ALMEIDA TROVO**, inscrito no CPF nº 186.462.978-96; para os termos da ação supra mencionada, bem como, para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do débito, no valor de R\$ 339.963,53 (trezentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos), com os acréscimos legais ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora, cujo débito é representado pelas Certidões das Dívidas Ativas nº 36.107.770-0, 36.107.771-8 e 60.352.144-4, relativo a contribuição previdenciária. Ficando a parte executada ciente que poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora, e, não pago o débito nem garantida a execução, serão penhorados bens do devedor, bem como, sua avaliação, caso a parte devedora esteja se ocultando, será procedido ao **arresto** de bens. Fica fixado como honorários advocatícios 5% (cinco por cento) do valor da execução, caso ocorra o pagamento integral da dívida. Tudo de conformidade com o r. despacho exarado pelo MM. Juiz de Direito a seguir transcrito: "*Defiro como requer a Fazenda Pública Nacional (as). Dr. Baldur Rocha Giovannini – Juiz de Direito*". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01(uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, (11.06.2012). Eu, _____(Pedrina Moura de Alencar), Escrivã Judicial - Respondendo, que digitei e subscrevi. Baldur Rocha Giovannini – Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA ESCRIVANIA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, COM SEDE À RUA RIAMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC..**FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **RETIFICAÇÃO EM ASSENTO CIVIL DE NASCIMENTO**, autuada sob o nº **2011.0001.0751-4/0**, proposta por **K. H. B. DO N.**, representado pela genitora, **P. B. DE J.**, assistida por seu genitor **PEDRO ALVES DA SILVA**; sendo o presente, para **CITAR** o genitor do requerente, **FÉLIX DA SILVA NETO**, ou **BRUNO DE JESUS DO NASCIMENTO**; com endereço incerto e não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a

presente ação, ficando advertido que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros, os fatos articulados pelo requerente na inicial, bem como, para que compareça na audiência de instrução e julgamento designada para o **dia 24 de agosto de 2012, às 15h30min**, na sala de audiências do Fórum local, sito à Rua Raimundo Pinto, s/nº, centro, Wanderlândia-TO. Tudo em conformidade com o despacho exarado pelo MM. Juiz de Direito a seguir transcrito: “*Cite-se via editalícia o genitor do requerente, “Félix da Silva Neto”, ou pelo nome de “Bruno de Jesus do Nascimento” pelo prazo de 30 (trinta) dias, com as advertências legais (arts. 285 e 319 do CPC), para querendo e no prazo de 15 (quinze) dias, responder à presente ação, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 24/08/2012, às 15h30min...”*” - Dr. Fabiano Ribeiro – Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01(uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, (11.06.2012). Eu, _____(Pedrina Moura de Alencar), Escrivã Judicial - Respondendo, que digitei e subscrevi, Baldur Rocha Giovannini – Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

O DOUTOR **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA ESCRIVANIA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, COM SEDE À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **DIVÓRCIO DIRETO**, autuada sob nº **2011.0002.2987-0/0**, proposta por **PATRICIA ALVES DA SILVA SANTOS** em desfavor de **JOSÉ RENTATO DOS SANTOS**; sendo o presente, para **INTIMAR** o Requerido: **JOSÉ RENATO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, autônomo; para que fique ciente da sentença proferida nos autos acima identificado, cuja parte conclusiva segue transcrita: “... *Em face destas considerações, DECRETO O DIVÓRCIO entre PATRICIA ALVES DA SILVA SANTOS e JOSÉ RENATO DOS SANTOS e, por consequência, JULGO EXTINTO o processo COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 269, inciso I do CPC. Intime-se o requerido da sentença, via edital, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado de averbação ao Cartório competente. P. R. I. Cumpra-se, expedindo-se o necessário. (as) Fabiano Ribeiro – Juiz de Direito*”. Para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01(uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, (11.06.2012). Eu, _____ (Pedrina Moura de Alencar), Escrivã Judicial - Respondendo, que digitei e subscrevi. Baldur Rocha Giovannini – Juiz de Direito.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O DOUTOR **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC...**FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **INTERDIÇÃO** autuada sob o nº **2011.0006.7568-3/0**, proposta por **FRANCISCO PEREIRA DOS REIS** em face de **ANTONIO CARLOS PEREIRA DOS REIS**, e que às fls. 23/26, dos autos acima identificado, pelo MM. Juiz de Direito, foi decretada a interdição de **ANTONIO CARLOS PEREIRA DOS REIS**, conforme o teor da parte conclusiva da sentença, a seguir transcrita: “...Assim, julgo procedente o pedido para tornar definitiva a decisão liminar de fls. 13 que antecipou os efeitos da tutela, a qual decretou a interdição de Antônio Carlos Pereira dos Reis, brasileiro, solteiro, nascido aos 13/12/1971, natural de Tocantinópolis/TO, filho de Francisco Pereira dos Reis e de Raimunda Carneiro de Aquino, com fundamento no art. 1.767, I, e 1768, I, ambos do Código Civil e art. 1.183, parágrafo único do CPC, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, nomeando-lhe curador seu pai, Francisco Pereira dos Reis, mediante termo de compromisso a ser lavrado em livro próprio e prestado em 05 (cinco) dias, a teor do art. 1.187 do CPC, dele expedindo-se certidões. Intime-se o curador para o compromisso acima determinado. Dispensar a hipoteca legal, em razão da reconhecida idoneidade do curador e inexistência de bens do curatelado (CPC 1.190). Publique-se na imprensa oficial, por três vezes, com intervalo mínimo de dez dias (CPC 1.184). Inscreva-se a presente sentença no Cartório de Registro de Pessoas Naturais de Darcinópolis, bem como, proceda-se a sua averbação à margem do registro de nascimento do Cartório de origem. Sem custas, face à gratuidade da justiça. P.R.I.C. *Wanderlândia-TO, 16 de março de 2012.(as) Fabiano Ribeiro – Juiz de Direito*”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e doze (11.06.2012). Eu, _____, Pedrina Moura de Alencar, Escrivã(Respondendo) do Cível que digitei e subscrevi. Baldur Rocha Giovannini – Juiz de Direito.

XAMBIOÁ
1ª Escrivania Cível

SENTENÇA

Autos: 2011.0005.3863-5/0 – REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO
Requerente: SERGIO ALVES INÁCIO
Advogado: ADONIAS PEREIRA BARROS – OAB/GO 16715
Requerido: ITAUCARD S/A
SENTENÇA: “Ante o exposto, com fulcro nos artigos 284, parágrafo único c/c artigo 295, I, c/c artigo 267, I, do Código de Processo Civil e de consequência declaro extinto o processo sem resolução de mérito. Arquivem-se os autos após o trânsito em julgado, com

as respectivas baixa na distribuição. P.R.I.C.” Xambioá – TO, 04 de Junho de 2012. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

Autos: 2010.0010.2870-5/0 – REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO
Requerente: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA GRANJEIRO
Advogado: ADONIAS PEREIRA BARROS – OAB/GO 16715
Requerido: BANCO BRADESCO S/A
SENTENÇA: “Ante o exposto, homologo o acordo feito pelas partes a fl. 107 e de consequência declaro extinto o processo com resolução de mérito nos termos do artigo 269, III do CPC. Sem custas e sem honorários. Arquivem-se os autos após o trânsito em julgado. P.R.I.C.” Xambioá – TO, 04 de Junho de 2012. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

Autos: 2010.0012.6005-5/0 – REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO
Requerente: WANDERLY SILVA
Advogado: ADONIAS PEREIRA BARROS – OAB/GO 16715
Requerido: BFB LEASING S/A
SENTENÇA: “Ante o exposto, com fulcro nos artigos 284, parágrafo único c/c artigo 295, I, c/c artigo 267, I, do Código de Processo Civil e de consequência declaro extinto o processo sem resolução de mérito. Arquivem-se os autos após o trânsito em julgado. P.R.I.C.” Xambioá – TO, 04 de Junho de 2012. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2006.0009.5297-4/0 – MONITÓRIA
Requerente: AUDI CAR VEÍCULOS LTDA
Advogado: RAIMUNDO FIDELIS OLIVEIRA BARROS – OAB/TO 2274
Requerido: ORLANDO CANDIDO FERNANDES
DESPACHO: “Vistos em correição. Designo audiência de Conciliação para o dia 25/07/2012 às 08:00 horas, devendo as partes apresentar proposta de acordo, caso tenham interesse. Intimem-se as partes. Cumpra-se.” Xambioá – TO, 01 de Junho de 2012. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

DECLARATÓRIA DE NULIDADE 2009.0000.9079-9/0
Requerente: Raimunda Nonata dos Santos.
Requerido: Cartório de Registro de Imóveis de Xambioá e outro.
Advogado: Dr. Renato Dias Melo. OAB/TO 1335-A
INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida, por intermédio de seu advogado, intimada a comparecer na audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 26/07/12, às 09:00, devidamente acompanhada de suas testemunhas. Tudo conforme o r. despacho a seguir transcrito: “Vistos em correição. Designo o dia 26/07/2012, às 09:00 para a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento e intimem-se as partes para comparecerem acompanhadas de suas testemunhas. Havendo requerimento, intimem-se as testemunhas arroladas pelas partes. Cumpra-se. Xambioá, 01 de junho de 2012. Ricardo Gagliardi. Juiz de Direito.”

Autos: 2008.0007.0548-5/0 – APOSENTADORIA
Requerente: MARIA NATIVIDADE ALVES DE CARVALHO
Advogado: RICARDO CÍCERO PINTO – OAB/SP 124961
Requerido: INSS
DESPACHO: “Vistos os autos. Intime-se o autor, exequente para que promovam a execução juntado-se os cálculos atualizados, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivo provisório. Após, intime-se o executado para que apresente embargos em 30 dias. Cumpra-se.” Xambioá – TO, 06 de Junho de 2012. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

INVENTARIO: 2008.0007.0514-0/0
Inventariante: Terezinha de Jesus da Silva
Advogado: Dr. Antonio Cesar Santos
Herdeira: Carla Nunes Ferreira de Sousa
Advogada: Dr. Renato Dias Melo OAB/TO Dr. Antônio Sebastião Barros OAB/GO 11701
INTIMAÇÃO: Ficam as partes, por meio de seus advogados intimados do r. despacho a seguir transcrito: Designo audiência de Conciliação para o dia 29/08/2012 às 15 horas, devendo as partes apresentar proposta de acordo, caso tenham interesse.

REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA 2012.0002.4679-9/0
Requerente: Claudete de Arruda Costa.
Advogado: Dr. Raimundo Fidelis O. Barros. OAB/TO 2274.
Requerido: Gilbete Rodrigues Marinho.
INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte autoras intimado a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 27/06/2012, às 14:00 horas.

COBRANÇA 2011.0001.3880-7/0
Requerente: Marlúcia Fernandes Nascimento e outros.
Advogado: Dr. Orlando Rodrigues Pinto. OAB/TO 1092-A.
Requerido: Município de Xambioá.
INTIMAÇÃO: Fica o advogado das partes autoras intimado a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 27/06/2012, às 16:00 horas.

COBRANÇA: 2010.0000.9155-1/0
Requerente: Dionizio Pereira da Silva e outros
Advogado: Renato Dias Melo OAB/TO 1335
Requerido: Município de Xambioá
Dra. Jaudileia de Sá Carvalho Santos OAB/SP 204182
INTIMAÇÃO: Ficam as partes, por meio de seus advogados intimados do r. despacho a seguir transcrito: “ Agende-se audiência de Conciliação para o dia 27/06/2012 às 16h30 horas. Intimem-se as partes e o Ministério Público para comparecerem”.

EXECUÇÃO FORÇADA 2011.0011.3489-9/0
Exequente: Jeronimo Ferreira da Silva.
Advogado: Dr. Miguel Vinicius Santos. OAB/TO 214.
INTIMAÇÃO: Ficam a parte exequente, por meio de seu advogado, intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 27/06/2012, às 14:00, conforme despacho a seguir transcrito: “Vistos em correição. Designo audiência de Conciliação para o dia 27/06/2012, às 14:00 devendo as partes apresentar proposta de acordo, caso

tenham interesse. CITE-SE e intime-se o Requerido, para comparecer em audiência, momento oportuno em que poderá apresentar contestação. Intime-se o Requerente, advertindo-o que caso não compareça à audiência será julgado extinto o processo sem julgamento do mérito. Sirva esse despacho como mandado. Cumpra-se. Xambioá/TO, 16 de maio de 2012. Ricardo Gagliardi. Juiz de Direito."

Autos: 2011.0007.7601-3/0 – RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: K.A.S.
Advogado: JAUDILÉIA DE SÁ CARVALHO SANTOS – OAB/TO 4930-B
Requerido: C. E. C. A.
Advogado: VALTER PEREIRA PORTO JÚNIOR – OAB/DF 21522
DESPACHO: "Vistos em correição. Designo audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 28/06/12 às 09:00 horas. Intimem-se as partes para que compareçam à audiência acompanhadas de suas testemunhas. Dê-se ciência ao Ministério Público e a Defensoria Pública. Cumpra-se, servindo esse despacho como mandado." Xambioá – TO, 17 de Maio de 2012. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

COBRANÇA: 2010.0000.9156-0/0

Requerente: Rita Rego da Silva
Advogado: Renato Dias Melo OAB/TO 1335
Requerido: Município de Xambioá
Dra. Jaudileia de Sá Carvalho Santos OAB/SP 204182
INTIMAÇÃO: Ficam as partes, por meio de seus advogados intimados do r. desato a seguir transcrito: Designo audiência de Conciliação para o dia 27/06/2012 às 16h horas. Intimem-se as partes e o Ministério Público para comparecerem.

COMINATÓRIA: 2010.0002.8358-2/0

Requerente: Glaciana dos Santos Machado
Advogado: Defensoria Publica
Requerido: Município de Xambioá
Dra. Jaudileia de Sá Carvalho Santos OAB/SP 204182
INTIMAÇÃO: Ficam as partes, por meio de seus advogados intimados do r. desato a seguir transcrito: Designo audiência de Conciliação para o dia 27/06/2012 às 15h30 horas. Intimem-se as partes e o Ministério Público para comparecerem

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA: 2010.0010.2855-1/0

Requerente: Alecsandro Rosa Costa
Advogado: Manoel Mendes Filho OAB/TO 960
Requerido: Município de Xambioá
Dra. Jaudileia de Sá Carvalho Santos OAB/SP 204182
INTIMAÇÃO: Ficam as partes, por meio de seus advogados intimados do r. desato a seguir transcrito: Designo audiência de Concliação para o dia 27/06/2012 às 15h30 horas. Intimem-se as partes e o Ministério Público para comparecerem

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Autos: Ação Penal nº 2012.0000.6243-4/0
Réu: RODOLFO GOMES DE SOUSA
Tipificação: Art. 155, § 4º, II (abuso de confiança e fraude) IV, na forma do art. 29, todos do Código Penal
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. RICARDO GAGLIARDI, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE XAMBIOÁ, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER, a todos do presente Edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Ação Penal nº 2012.0000.6243-4/0, em que figura como Réu: RODOLFO GOMES DE SOUZA, brasileiro, filho de Bento Gomes de Sousa, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, com incurso nas sanções do Art. 155, § 4º, II (abuso de confiança e fraude) IV, na forma do art. 29, todos do Código Penal. E como esteja em lugar incerto e não sabido, fica o acusado CITADO por edital, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias), tudo conforme teor da decisão: "...Recebo a denúncia de folhas 02/06, por estarem presentes os pressupostos processuais e as condições da ação penal, assim como a justa causa e os requisitos formais objetivos enumerados no artigo 41 do Código de Processo Penal. Citem-se os acusados para responderem à ação penal, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal... Xambioá-TO, 24 de julho de 2009. a.) Erivelton Cabral da Silva, Juiz de Direito Substituto. " E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. VARA CRIMINAL DE CRIMINAL, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e doze (06.06.2012). Eu, a.) Maria de Fátima Vieira Rolin, Escrivã Judicial, que o digitei. a.) RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Autos: Ação Penal nº 2011.0007.7596-3/0
Réu: ALESSANDRO JOSÉ DA SILVA
Tipificação: Art. 180, caput, e 304, c/c Art. 69 do CPB
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. RICARDO GAGLIARDI, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE XAMBIOÁ, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER, a todos do presente Edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Ação Penal nº 2011.0007.7596-3/0, em que figura como Réu: ALESSANDRO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Araguaína-TO, nascido em 19/06/1974, filho de Juraci José da Silva Mariaurea Barbosa da Silva, RG 25115210 SSP/SP, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, com incurso nas sanções do Art. 180, caput, e 304, c/c Art. 69 do CPB. E como esteja em lugar incerto e não sabido, fica o acusado CITADO por edital, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias), tudo conforme teor da decisão: "...Recebo a denúncia, uma vez presentes os requisitos legais. Cite-se os acusados para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo, na resposta, argüir preliminares e alegar todo o que interesse à suas defesas, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendias e arrolar testemunhas, até o Maximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Advirta, ainda, os acusados de que não apresentada a resposta no prazo legal, ou se os acusados, citados, não constituírem defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10(dez) dias). Cumpra-se. Xambioá-TO, 19 de junho de 2009. (a) Jordan Jardim, Juiz Substituto." E, para que

chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. VARA CRIMINAL DE CRIMINAL, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e doze (06.06.2012). Eu, a.) Maria de Fátima Vieira Rolin, Escrivã Judicial, que o digitei. a.) RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Autos: Ação Penal nº 2011.0001.2852-1/0
Réu: MANOEL AVELINO
Tipificação: Art. 213, S/S Art. 224, a, por cinco vezes, na forma do Art. 71, todos do CPB
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. RICARDO GAGLIARDI, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE XAMBIOÁ, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER, a todos do presente Edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Ação Penal 2011.0001.3852-1/0, em que figura como Réu: MANOEL AVELINO, brasileiro, casado, comerciante, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, com incurso nas sanções do Arts. 213 c/c 224, a, por cinco vezes, na forma do Art. 71, todos do Código Penal Brasileiro. E como esteja em lugar incerto e não sabido, fica o acusado CITADO por edital, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias), tudo conforme teor do decisão: "...Recebo a denuncia ofertada nas fls. 02/04 porque contêm os requisitos legais e narra circunstanciadamente a atuação do denunciado, propiciando-lhe ampla defesa. Determino a citação do denunciado para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça resposta à acusação que lhe é feita. Ressalte-se que em sua defesa o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário...Se não houver elucidação, cite-se por edital com prazo de quinze dias para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Xambioá-TO, 17 de fevereiro de 2011. a.) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz Substituto." E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. VARA CRIMINAL DE CRIMINAL, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e doze (06.03.2012). Eu, a.) Maria de Fátima Vieira Rolin, Escrivã Judicial, que o digitei. a.) RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito

PUBLICAÇÕES PARTICULARES
PALMAS
1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO 20(VINTE DIAS)

O Doutor Luiz Astolfo de Deus Amorim – Juiz de Direito da 1º Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.
CITA o Requerido: FLÁVIO FRIGERI, sem qualificação e as Empresas Requeridas: **DG PAES E TEXEIRA E TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PAPEIS LDTA**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, para os termos da – **AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO DE PAGAMENTO – nº 2007.0004.7987-8/7 –** que lhe move **TV3 ASSESSORIA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**, sociedade comercial LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.136.008/0001-52 e ,em querendo, levantar o depósito ou oferecer reposta, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de presumirem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixada cópia no placar do fórum local. Eu ____ (Dulcinéia Borges de Oliveira). Escrivã Judicial que digitei e subscrevi.

Palmas/TO, 08 de maio de 2012.

Luiz Astolfo de Deus Amorim
Juiz de Direito

PARAÍSO

EDITAL DE CITAÇÃO

Origem: Processo: nº 2011.0008.6890-2/0; **Natureza da ação:** Ação de Despejo c/c cobrança; **Valor da Causa;** R\$ 8.009.56 (oito mil, nove reais e cinquenta e seis centavos); **Autores:** DAG AQUINO MOTA E OUTROS; **Adv dos Autores:** Drª Iara Maria Alencar – OAB/TO nº 78-b; **Requeridos;** Empresa - R. A. NEVES DE ANDRADE e seu sócio – RAFAEL ABRÃO NEVES DE ANDRADE. **CITADO(S): 1º) o réu, LOCATÁRIO/INQUILINO – Empresa R A NEVES DE ANDRADE**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº **12.283.453/0001-05**, na pessoa do sócio representante legal, Rafael Abrão Neves de Andrade; 2º) – A pessoa física, sócio da empresa/Requerida - **RAFAEL ABRÃO NEVES DE ANDRADE**, brasileiro enpresário, **incrito no CPF nº 037.210.301-41 e CI –RG nº 0496622640 – SSP/TO, com sede/enderço atualmente em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO/FINALIDACDE: CITAÇÃO** da empresa ré – R.A. NEVES DE ANDRADE, E a pessoa física, o requerido – RAFAEL ABRÃO NEVES DE ANDRADE, **aos termos da Ação de Despejos c/c Cobrança, para no prazo de QUINZE (15) DIAS**, contadfos da 1ª Publicação do Edital , requererem a purgação da mora (incluindo alugueres vencidos, inclusive o vencido até a data da citação, multas contratuais, juros de mora, custas e despesas processuais adiantadas pelo autor e remanescentes e honorários advocatícios de 10% do valor da causa) ou defender-se, oferecendo RESPOSTA/CONTESTAÇÃO, sob pena de não o fazendo presumirem-se verdadeiros os fatos articulados pelos autores (revelia e confissão), **nos termos de artigo 62 da Lei 8.245/91. ADVERTINDO-LHES DE QUE**, não requerendo a purgação da mora e não oferecendo resposta/contestação no prazo de quinze (15) dias, permanecendo omissos, serão considerados revéis, e presumidos como confessados e verdadeiros os fatos arquiados pelos autores. **(CPC arts. 285 e 319). SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro – Ed. Fórum de Paraíso, Fon/Fax (63) 3361.1127. Paraíso do Tocantins – TO, aos vinte e cinco dias do mês de abril (04) do ano dois mil e doze (2012).

Juiz ADOLFO AMARO MENDES
Titular da 1ª Vara Cível

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PRESIDENTE Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA ROSANA APARECIDA FINOTTI DE SIQUEIRA VICE-PRESIDENTE Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA Desa. ÂNGELA PRUDENTE JUIZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA Drª. FLAVIA AFINI BOVO TRIBUNAL PLENO Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente) Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA Des. ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES Des. AMADO CILTON ROSA Des. JOSÉ DE MOURA FILHO Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY Desª. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS Des. BERNARDINO LIMA LUZ Desª. ÂNGELA PRUDENTE JUIZES CONVOCADOS Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Des. AMADO CILTON) Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Desª. WILLAMARA LEILA) Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00) 1ª CÂMARA CÍVEL Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Presidente em substituição) ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário) Sessões: quartas-feiras (14h00) 1ª TURMA JULGADORA Juíza ADELINA GURAK (Relatora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora) Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora) Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor) Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator) Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Revisor) Juíza ADELINA GURAK (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Relatora) Juíza ADELINA GURAK (Revisora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal) 2ª CÂMARA CÍVEL Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente) ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária) Sessões: quartas-feiras, às 14h00. 1ª TURMA JULGADORA Des. ANTONIO FELIX (Relator) Des. MOURA FILHO (Revisor) Des. DANIEL NEGRY (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Des. DANIEL NEGRY (Revisor) Des. LUIZ GADOTTI (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Des. DANIEL NEGRY (Relator) Des. LUIZ GADOTTI (Revisor) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Des. LUIZ GADOTTI (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor) Des. ANTONIO FELIX (Vogal) 1ª CÂMARA CRIMINAL Des. DANIEL NEGRY (Presidente) WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário) Sessões: Terças-feiras (14h00) 1ª TURMA JULGADORA Des. ANTÔNIO FELIX (Relator) Des. MOURA FILHO (Revisor) Des. DANIEL NEGRY (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Des. DANIEL NEGRY (Revisor) Des. LUIZ GADOTTI (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Des. DANIEL NEGRY (Relator) Des. LUIZ GADOTTI (Revisor) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Des. LUIZ GADOTTI (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor) Des. ANTÔNIO FELIX (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator) Des. ANTONIO FELIX (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal) 2ª CÂMARA CRIMINAL Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Presidente) SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária) Sessões: Terças-feiras, às 14h00. 1ª TURMA JULGADORA Juíza ADELINA GURAK (Relatora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora) Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora) Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor) Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator) Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Revisor) Juíza ADELINA GURAK (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Relatora) Juíza ADELINA GURAK (Revisora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal) CONSELHO DA MAGISTRATURA Desa.JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI Desa.ÂNGELA PRUDENTE Des. DANIEL NEGRY Des. MARCO VILLAS BOAS Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00. COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO Desa.JACQUELINE ADORNO (Presidente) Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro) Desa. ÂNGELA PRUDENTE (Membro) Desa. (Suplente) Des. (Suplente) Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas. COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO Des. MOURA FILHO (Presidente) Des. DANIEL NEGRY (Membro) Des. LUIZ GADOTTI (Membro) COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente) Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro) Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Membro) Des. LUIZ GADOTTI (Suplente) COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA Des. MOURA FILHO (Presidente) Des. LUIZ GADOTTI (Membro) Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro) Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Suplente) COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO Desa.JACQUELINE ADORNO (Presidente) Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro) Des. ÂNGELA PRUDENTE (Membro) Des. (Suplente) Des. (Suplente) DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DIRETOR GERAL JOSÉ MACHADO DOS SANTOS, DIRETOR ADMINISTRATIVO CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS DIRETORA FINANCEIRA MARISTELA ALVES REZENDE DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL VANUSA BASTOS DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO MARCO AURÉLIO GIRALDE DIRETOR JUDICIÁRIO FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA CONTROLADOR INTERNO SIDNEY ARAUJO SOUSA ESMAT DIRETOR GERAL DA ESMAT DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS 1º DIRETOR ADJUNTO: Des. BERNARDINO LIMA LUZ 2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr 3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIA DIRETORA EXECUTIVA ANA BEATRIZ DE O. PRETTO Divisão Diário da Justiça JOANA P. AMARAL NETA Chefe de Serviço KALESSANDRE GOMES PAROTIVO Chefe de Serviço Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h Diário da Justiça Praça dos Girassóis s/nº. Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007 Fone/Fax: (63)3218.4443 www.tjto.jus.br
--